CHAMADA PUBLICA

Nº 001/2020

"CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020".

PASTA 001/____

P. M. Juína
Fls. 01
Rub.

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 256.2020- Coord. Compras Em, 16 de outubro de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA

O presente edital tem por objeto socorrer o setor cultural do município de Juína por meio de abertura do **Credenciamento de apoio para a realização e manutenção de atividades culturais, apoio às empresas de pequeno porte, microempresas e profissionais da cultura** que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

O município de Juína destinará **R$ 223.290,00** (duzentos e vinte e três mil reais, duzentos e noventa reais) do recurso emergencial, do total de *R$ 295.290,04 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos)*, para apoiar a realização e manutenção de atividades culturais, empresas de pequeno porte, microempresas dos segmentos culturais e profissionais da cultura que trata o, Art. 2º, inciso III da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, que serão repassados conforme critério estabelecido nesta chamada pública.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020.

P. M. Juína
Fls. 02
Rub.

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 511 de outubro de 2020, que implementa a execução da Lei Federal de emergência Cultural no âmbito do município de Juína.

A **Prefeitura de Juína**, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o Edital de Credenciamento de Solicitação de Subsídio Emergencial Cultural aos espaços culturais, microempresas e empresas culturais de pequeno porte com espaços culturais e artísticos, no município de Juína, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Para efeitos desta chamada pública define-se:

Credenciamento: Ato de todos os interessados que preencham as condições do Edital, de registrar-se para a concessão de subsídio previsto no art. 2º, II, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. (L.14.017/2020).

Subsídio: Concessão de valores feita pelo governo, considerando os critérios dos arts. 7º e 8º da lei 14.017/2020. Caracteriza uma subvenção econômica para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

Espaços culturais: Organizações consideradas no art. 8º da lei 14.017/2020, cujos trabalhos se consolidam por meio de pesquisas contínuas para o desenvolvimento e aprimoramento de linguagens, técnicas, meios de difusão, cadeia produtiva entre outras atividades de caráter perene concernentes à prática da produção criativa.

Organizações formais: Instituições com personalidade jurídica que promovam atividades culturais previstas em seus documentos constitutivos e CNPJ.

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosangela Leidentz

P. M. Juína
Fls. 03
Rub. Gabrillo

ASSESSORA DE COMPRAS E LICITACAO
Matricula 7574
Poder Público
Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. Juína
Fls. 04
Rub

2ª Via

Solicitação 1101/2020 - Atendida

Solicitada em 01/12/2020 **Deferida em 04/12/2020**

Requerente 29337 - VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Local 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Utilização DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

Dotação 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA Fontes de recurso: 0182078000 - Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergencia

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	475181	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
002	475532	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
003	475533	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
004	475534	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
005	475535	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
006	475536	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
007	475537	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
008	475538	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
009	475539	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
010	475540	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
011	475541	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
012	475542	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
013	475543	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
014	475544	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.100,0000	1.100,0000	1,0000
015	475182	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
016	475545	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
017	475546	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000

018	475547	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
019	475548	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
020	475549	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
021	475550	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
022	475551	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
023	475552	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	1.000,0000	1.000,0000	1,0000
024	475553	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	2.540,0000	2.540,0000	1,0000
025	475554	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	2.540,0000	2.540,0000	1,0000
026	475555	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	2.540,0000	2.540,0000	1,0000
027	475183	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 12- PESSOA FISICA)	1,0000	2.540,0000	2.540,0000	1,0000
028	475172	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
029	475488	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
030	475489	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
031	475490	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
032	475491	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
033	475492	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
034	475493	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
035	475494	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
036	475495	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
037	475496	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
038	475497	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
039	475498	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	2.500,0000	2.500,0000	1,0000
040	475173	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	1,0000	6.000,0000	6.000,0000	1,0000
041	475499	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	1,0000	6.000,0000	6.000,0000	1,0000

042	475500	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	1,0000	6.000,0000	6.000,0000	1,0000
043	475174	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	1,0000	7.000,0000	7.000,0000	1,0000
044	475501	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	1,0000	7.000,0000	7.000,0000	1,0000
045	475502	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	1,0000	7.000,0000	7.000,0000	1,0000
046	475175	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	1,0000	8.000,0000	8.000,0000	1,0000
047	475503	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	1,0000	8.000,0000	8.000,0000	1,0000
048	475504	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	1,0000	8.000,0000	8.000,0000	1,0000
049	475176	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	1,0000	3.005,0000	3.005,0000	1,0000
050	475505	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	1,0000	3.005,0000	3.005,0000	1,0000
051	475506	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	1,0000	3.005,0000	3.005,0000	1,0000
052	475507	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	1,0000	3.005,0000	3.005,0000	1,0000
053	475177	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
054	475179	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	2.400,0000	2.400,0000	1,0000
055	475508	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
056	475509	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
057	475510	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
058	475511	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
059	475512	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
060	475513	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
061	475514	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
062	475515	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
063	475516	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
064	475517	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
065	475518	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000

066	475519	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
067	475520	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
068	475521	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.430,0000	1.430,0000	1,0000
069	475522	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.400,0000	2.400,0000	1,0000
070	475523	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.400,0000	2.400,0000	1,0000
071	475524	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.400,0000	2.400,0000	1,0000
072	475525	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.400,0000	2.400,0000	1,0000
073	475178	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.110,0000	1.110,0000	1,0000
074	475526	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)		1,0000	1.110,0000	1.110,0000	1,0000
075	475180	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.000,0000	2.000,0000	1,0000
076	475527	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.000,0000	2.000,0000	1,0000
077	475528	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.000,0000	2.000,0000	1,0000
078	475529	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.000,0000	2.000,0000	1,0000
079	475530	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.000,0000	2.000,0000	1,0000
080	475531	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	2.000,0000	2.000,0000	1,0000
			Totais	**80,0000**		**187.250,0000**	**80,0000**

Dotação **3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA Fontes de recurso: 0182078000 - Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergencia**

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
081	475171	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
082	475485	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
083	475486	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
084	475487	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	9.000,0000	9.000,0000	1,0000
			Totais	**84,0000**		**36.000,0000**	**84,0000**
			Total Geral das Dotações			**223.250,0000**	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. Juína
Fls. 08
Rub.

2ª Via

Solicitação 1101/2020 - Atendida

Solicitada em 01/12/2020 **Deferida em 04/12/2020**

VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA GRANJA

000000

Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 09
Rub.

PEDIDO 1007/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS PELA FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL..

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und Med.
15	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475486	1,00	
14	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475485	1,00	
1	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475171	1,00	
16	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475487	1,00	
62	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475533	1,00	
61	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475532	1,00	
11	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475181	1,00	
63	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475534	1,00	
71	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475542	1,00	
65	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475536	1,00	
64	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475535	1,00	
67	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475538	1,00	
73	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475544	1,00	
72	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475543	1,00	
68	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475539	1,00	
66	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475537	1,00	
70	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475541	1,00	
69	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475540	1,00	
82	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475553	1,00	
81	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475552	1,00	
74	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475545	1,00	
12	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475182	1,00	
84	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475555	1,00	
83	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475554	1,00	
78	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475549	1,00	
79	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475550	1,00	
80	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475551	1,00	
75	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475546	1,00	
76	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475547	1,00	
77	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475548	1,00	
13	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 12- PESSOA FISICA)	475183	1,00	
25	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475496	1,00	
26	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475497	1,00	
27	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475498	1,00	
18	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475489	1,00	
23	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475494	1,00	
24	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475495	1,00	
19	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475490	1,00	
20	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475491	1,00	
21	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475492	1,00	

P. M. Juína
Fls. 10
Rub.

PEDIDO 1007/2020

22	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475493	1,00	
2	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475172	1,00	
17	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475488	1,00	
3	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	475173	1,00	
28	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	475499	1,00	
29	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	475500	1,00	
4	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	475174	1,00	
31	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	475502	1,00	
30	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	475501	1,00	
32	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	475503	1,00	
5	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	475175	1,00	
33	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	475504	1,00	
36	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475507	1,00	
6	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475176	1,00	
34	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475505	1,00	
35	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475506	1,00	
37	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475508	1,00	
38	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475509	1,00	
52	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475523	1,00	
50	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475521	1,00	
51	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475522	1,00	
53	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475524	1,00	
43	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475514	1,00	
54	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475525	1,00	
42	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475513	1,00	
39	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475510	1,00	
49	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475520	1,00	
40	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475511	1,00	
48	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475519	1,00	
7	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475177	1,00	
9	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475179	1,00	
41	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475512	1,00	
44	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475515	1,00	
45	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475516	1,00	
47	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475518	1,00	
46	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475517	1,00	
8	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)	475178	1,00	
55	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)	475526	1,00	
56	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475527	1,00	
59	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475530	1,00	
57	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475528	1,00	
10	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475180	1,00	
60	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475531	1,00	
58	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475529	1,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 04 de Dezembro de 2020.

P. M. Juína
Fls. 11
Rub.

PEDIDO 1007/2020

P. M. Juína
Fls. 12
Rub.

Balizamento de Preços

Balizamento: 2030
Pedido: 1007 - DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE
Fornecedor: 625 - ERILDO LOPES DE MEIRA **CPF: 607.868.332.20**
Endereço: RUA DOM PEDRITO, 12 - MODULO 6 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475515	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.430,00
Total do Local:	R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.430,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.430,00

Fornecedor: 1025 - GILSON ESPOSITO **CPF: 277.389.901.63**
Endereço: ESTRADA COMUN SAO LUCAS - ZONA RURAL - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475535	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.100,00
Total do Local:	R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.100,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.100,00

Fornecedor: 2678 - CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME **CNPJ: 019.585.178/0001.70**
Endereço: EZEQUIEL RAMIN, 9 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475485	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 9.000,00
Total do Local:	R$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 9.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 9.000,00

Fornecedor: 11462 - VANILDA DOS REIS **CPF: 000.516.441.93**
Endereço: LINS, 45 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475551	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

P. M. Juína
Fls. 13
Rub.

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.000,00
Total do Local: R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.000,00
Total do Fornecedor: R$ 1.000,00

Fornecedor: 11544 - MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE **CPF: 000.843.311.94**
Endereço: RUA DAS MANGUEIRAS - FONTANILLAS - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475507	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 3.005,00	R$ 3.005,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 3.005,00
Total do Local: R$ 3.005,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 3.005,00
Total do Fornecedor: R$ 3.005,00

Fornecedor: 11653 - PAULO IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR **CPF: 001.580.751.70**
Endereço: RUA VALMIRO LUZIA, 28 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475548	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.000,00
Total do Local: R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.000,00
Total do Fornecedor: R$ 1.000,00

Fornecedor: 12150 - ANTONIA DONIZETE DE PAULA **CPF: 004.450.441.10**
Endereço: IVES HORTOLAN, 28 - MODULO 03 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475538	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 13045 - MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR **CPF: 009.650.831.01**
Endereço: RUA ARARAQUARA, 22 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475543	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

P. M. Juína
Fls. 54
Rub.

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 13410 - EDILSON GERONIMO DA SILVA
CPF: 011.765.241.51
Endereço: JOAO DE BARROS, 24 - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475179	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.400,00
Total do Local: R$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.400,00
Total do Fornecedor: R$ 2.400,00

Fornecedor: 13843 - FLAVIO MARQUES REZENDE
CPF: 013.971.961.06
Endereço: TELEMACO BORBA, 28 - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475522	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.400,00
Total do Local: R$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.400,00
Total do Fornecedor: R$ 2.400,00

Fornecedor: 14118 - JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES
CPF: 015.423.241.65
Endereço: MISSIONARIO GUNNAR VINGRE, 2 - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475494	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 14495 - EDINEY ANTONIO DE ASSIS
CPF: 017.895.921.94
Endereço: RUA EDSON MARTINS, 12 - CENTRO - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475173	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 6.000,00
Total do Local:	R$ 6.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 6.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 6.000,00

Fornecedor: 14651 - LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA **CPF: 018.859.071.41**
Endereço: ALTA FLORESTA, 65 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475176	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 3.005,00	R$ 3.005,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 3.005,00
Total do Local:	R$ 3.005,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 3.005,00
Total do Fornecedor:	R$ 3.005,00

Fornecedor: 15412 - MARLECI VIEIRA **CPF: 023.333.531.55**
Endereço: RUA ALTA FLORESTA - MODULO 05 - ACORIZAL MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475554	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 2.540,00
Total do Local:	R$ 2.540,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 2.540,00
Total do Fornecedor:	R$ 2.540,00

Fornecedor: 15550 - DANIEL GOMES PEREIRA **CPF: 024.026.391.05**
Endereço: RUA KALORE, 12 - MODULO 05 - ACORIZAL MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475505	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 3.005,00	R$ 3.005,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 3.005,00
Total do Local:	R$ 3.005,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 3.005,00
Total do Fornecedor:	R$ 3.005,00

Fornecedor: 15734 - QUEILA MOURA BATISTA **CPF: 024.887.501.90**
Endereço: RUA ARARAQUARA, 22 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475544	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 16040 - JAIME ZEHAMY RIKBAKTA **CPF: 026.959.171.04**
Endereço: AR 01 - SETOR CHACARAS - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475175	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 8.000,00
Total do Local: R$ 8.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 8.000,00
Total do Fornecedor: R$ 8.000,00

Fornecedor: 16065 - LIONALDO DE BRITO **CPF: 027.076.221.33**
Endereço: PATO BRANCO - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475528	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.000,00
Total do Local: R$ 2.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.000,00
Total do Fornecedor: R$ 2.000,00

Fornecedor: 16340 - CLAUDEMIR ALVES COUTINHO **CPF: 028.780.281.71**
Endereço: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIN, 8 - SAO JOSE OPERARIO - ACORIZAL MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475491	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 16706 - THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA **CPF: 031.436.791.82**
Endereço: AV DAS HORTENCIAS, 19 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Balizamento de Preços

475497	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 16829 - MAIQUISON MARQUES BARBOSA **CPF: 032.494.691.06**
Endereço: DOS IPES, 23 - PADRE DUILIO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475526	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.110,00
Total do Local: R$ 1.110,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.110,00
Total do Fornecedor: R$ 1.110,00

Fornecedor: 16888 - PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI **CPF: 032.802.771.59**
Endereço: CANADA, 11 - 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475529	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.000,00
Total do Local: R$ 2.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.000,00
Total do Fornecedor: R$ 2.000,00

Fornecedor: 18585 - EDICLEUMA GOMES LOPES **CPF: 046.927.341.08**
Endereço: AVENIDA JOENVILE, 58 - PADRE DUILIO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475506	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 3.005,00	R$ 3.005,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 3.005,00
Total do Local: R$ 3.005,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 3.005,00
Total do Fornecedor: R$ 3.005,00

Fornecedor: 22370 - IVANI CARDOSO DALLA VALLE **CPF: 219.516.089.68**
Endereço: BEIJA FLOR, 15 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

P. M. Juína
Fls. 18
Rub.

Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475174	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 7.000,00
Total do Local: R$ 7.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 7.000,00
Total do Fornecedor: R$ 7.000,00

Fornecedor: 27735 - SANDRA REGINA CORA RODRIGUES **CPF: 393.852.641.68**
Endereço: CAMPO MOURAO, 21 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475555	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.540,00
Total do Local: R$ 2.540,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.540,00
Total do Fornecedor: R$ 2.540,00

Fornecedor: 29245 - FRANCISCO VICENTE FERRI **CPF: 446.161.719.04**
Endereço: APUCARANA, 57 - SETOR G - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475533	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 29960 - CARMELITA URBINA DA SILVA **CPF: 474.344.811.53**
Endereço: BEIJA FLOR, 82 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475181	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 30628 - REINALDO JOSE GOLO **CPF: 487.963.281.34**
Endereço: RUA ROMUALDO DUARTE GOMES - SAO JOSE OPERARIO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. M. Juína
Fls. 19
Rub.

Balizamento de Preços

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475499	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 6.000,00
Total do Local: R$ 6.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 6.000,00
Total do Fornecedor: R$ 6.000,00

Fornecedor: 30894 - ELANI DOS ANJOS LOBATO **CPF: 494.740.225.34**
Endereço: TENENTE PORTELA, 16 - MODULO 03 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475500	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 6.000,00
Total do Local: R$ 6.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 6.000,00
Total do Fornecedor: R$ 6.000,00

Fornecedor: 31254 - MILTON DA SILVA **CPF: 514.698.391.72**
Endereço: RUA PROJETADA - SETOR INDUNSTRIAL - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475518	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 31558 - ANTONIA FRANCELINO HENICKA **CPF: 534.925.601.72**
Endereço: 09 DE MAIO, 47 - CENTRO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475183	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 12- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.540,00
Total do Local: R$ 2.540,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.540,00
Total do Fornecedor: R$ 2.540,00

Fornecedor: 31632 - VILMA THOME BUSNELO **CPF: 536.416.121.87**

Balizamento de Preços

Endereço: AV MATO GROSSO, 64 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475542	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 32711 - MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA **CPF: 551.228.091.00**
Endereço: AEROPORTO - ZONA RURAL - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475552	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.000,00
Total do Local: R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.000,00
Total do Fornecedor: R$ 1.000,00

Fornecedor: 32830 - APARECIDA MARIA DA SILVA **CPF: 552.722.316.00**
Endereço: JOAO DE BARRO, 33 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475534	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 33760 - ANTONIO ALTEMIR ALVES **CPF: 622.263.391.91**
Endereço: AV MARINGA, 25 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475498	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00

P. M. Juína
Fls. 21
Rub.

Balizamento de Preços

Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 36104 - RICARDO VIEIRA CINTA LARGA **CPF: 813.526.891.20**
Endereço: ESTRELA DALVA, 23 - SETOR B - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475503	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 8.000,00
Total do Local: R$ 8.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 8.000,00
Total do Fornecedor: R$ 8.000,00

Fornecedor: 36720 - ELEANDRO SILVA ANTUNES **CPF: 848.198.551.15**
Endereço: RUA PONTAL DO SUL, 7 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475488	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 36865 - LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL **CPF: 856.620.381.04**
Endereço: RUA TOLEDO, 6 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475520	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 37587 - NERI PEDRO BORTOLINI **CPF: 889.117.211.15**
Endereço: MARINGA, 20 - SETOR D - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475502	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 7.000,00

P. M. Juína
Fls. 22
Rub.

Balizamento de Preços

Total do Local: R$ 7.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 7.000,00
Total do Fornecedor: R$ 7.000,00

Fornecedor: 37760 - IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO **CPF: 897.478.101.82**
Endereço: FLORESTA, 18 - MODULO 03 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475539	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 38259 - CLAUDIA DE SOUZA **CPF: 921.000.901.00**
Endereço: RUA BEBEDOURO, 3 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475178	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.110,00	R$ 1.110,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.110,00
Total do Local: R$ 1.110,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.110,00
Total do Fornecedor: R$ 1.110,00

Fornecedor: 38512 - TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA **CPF: 931.899.239.49**
Endereço: NAO ENCONTRADO, 3 - SETOR RURAL - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475531	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.000,00
Total do Local: R$ 2.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.000,00
Total do Fornecedor: R$ 2.000,00

Fornecedor: 38835 - RANIEL NOGUEIRA CARVALHO **CPF: 944.395.591.15**
Endereço: MISSIONARIO GUNNAR VINGRE, 4 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475523	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

P. M. Juína
Fls. 23
Rub.

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.400,00
Total do Local: R$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.400,00
Total do Fornecedor: R$ 2.400,00

Fornecedor: 39447 - ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER **CPF: 972.393.211.34**
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 33 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475496	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 40033 - BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA **CPF: 045.375.541.00**
Endereço: BOA ESPERANCA, 37 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475172	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 41570 - ROSINO ANTERO DE SOUZA **CPF: 838.326.451.87**
Endereço: RUA LINS, 45 - MODULO 6 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475521	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 41575 - LUCAS ALVES LIMA **CPF: 041.752.242.89**
Endereço: RUA MISSIONARIO GUNAR, 107 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475519	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 41664 - JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172 **CNPJ: 029.956.637/0001.38**
Endereço: AV DAS ANDORINHAS, 2 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475487	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 9.000,00
Total do Local: R$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R$ 9.000,00

Fornecedor: 41891 - ERIKA NASCIMENTO LIMA **CPF: 053.412.741.05**
Endereço: AVENIDA 9 DE MAIO, 41 - CENTRO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475530	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.000,00
Total do Local: R$ 2.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.000,00
Total do Fornecedor: R$ 2.000,00

Fornecedor: 42041 - MARCIA GOMES FURLAN **CPF: 024.144.829.82**
Endereço: RUA DAS HORTENCIAS, 29 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475541	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 42100 - NILVANE DA SILVA FERNANDES **CPF: 047.431.531.23**
Endereço: AVENIDA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, 70 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475182	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

P. M. Juína
Fls. 25
Rub.

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.000,00
Total do Local:	R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.000,00

Fornecedor: 42405 - GISELE LIMA DA SILVA
CPF: 057.007.741.94
Endereço: RUA HENRIQUE DIAS - PALMITEIRA - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475509	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.430,00
Total do Local:	R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.430,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.430,00

Fornecedor: 42409 - MANOELA SOUSA DOS SANTOS
CPF: 026.284.862.70
Endereço: AV PASSO DO LARGO, 46 - MODULO 02 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475510	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.430,00
Total do Local:	R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.430,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.430,00

Fornecedor: 42412 - ADRIELLE ROCHA NOVAIS
CPF: 060.429.341.04
Endereço: LAURO MONGENOT, 34 - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475177	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.430,00
Total do Local:	R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.430,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.430,00

Fornecedor: 42792 - KETLYN RAIMANN COLACO
CPF: 051.976.451.05
Endereço: RUA COMETA - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475536	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 43603 - ALAN VICTOR NUNES DA SILVA
CPF: 086.296.041.07
Endereço: RUA FREDERICO CAMPOS, 10 - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475546	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.000,00
Total do Local: R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.000,00
Total do Fornecedor: R$ 1.000,00

Fornecedor: 43608 - JONHY KELVIS MACIEL SAAR
CPF: 056.741.091.92
Endereço: DOS BEIJA FLORES, 27 - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475516	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43627 - ROGERIO DIEGO DOS SANTOS
CPF: 025.717.121.52
Endereço: AR 01, 3 - SETOR SERVICOS - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475517	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43629 - RONALDO LEMES DE ANDRADE
CPF: 060.559.921.16
Endereço: RUA IVOTI, 17 - MODULO 06 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

P. M. Juína
Fls. 27
Rub.

Balizamento de Preços

475545	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.000,00
Total do Local:	R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.000,00

Fornecedor: 43850 - IVOIR BATISTA BONFIM E CIA LTDA **CNPJ: 033.354.694/0001.14**
Endereço: RUA DOS PERDIZES, 20 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
[illegible]86	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 9.000,00
Total do Local:	R$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 9.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 9.000,00

Fornecedor: 43851 - YONATAN FERNANDES DIAS **CPF: 053.259.691.96**
Endereço: AV CUIABA, 14 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475525	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 2.400,00
Total do Local:	R$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 2.400,00
Total do Fornecedor:	R$ 2.400,00

Fornecedor: 43852 - EDUARDO JOSE DE SOUZA 05496838100 **CPF: 054.968.381.00**
Endereço: RUA CACERES - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475180	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 2.000,00
Total do Local:	R$ 2.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 2.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 2.000,00

Fornecedor: 43853 - LAYANA EDUARDA REIS VIANA **CPF: 060.566.821.37**
Endereço: RUA LIZ, 45 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

P. M. Juína
Fls. 28
Rub.

Balizamento de Preços

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475527	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.000,00
Total do Local: R$ 2.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.000,00
Total do Fornecedor: R$ 2.000,00

Fornecedor: 43854 - JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168 **CNPJ: 037.864.108/0001.32**
Endereço: OLAVO INACIO HENZ, 61 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3221 - 02.130.13.392.0033.2241.339039000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475171	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)		1,0000	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 9.000,00
Total do Local: R$ 9.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 9.000,00
Total do Fornecedor: R$ 9.000,00

Fornecedor: 43855 - GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES **CPF: 021.875.281.46**
Endereço: RUA FENIX, 9 - MODULO 05 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475524	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.400,00
Total do Local: R$ 2.400,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.400,00
Total do Fornecedor: R$ 2.400,00

Fornecedor: 43856 - YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE **CPF: 046.191.721.11**
Endereço: RUA GENERAL OZORIO - INDEFINIDO - BRASNORTE MT **CEP: 78350000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475504	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 8.000,00
Total do Local: R$ 8.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 8.000,00
Total do Fornecedor: R$ 8.000,00

Fornecedor: 43857 - MARCIANE DAWAU **CPF: 049.060.831.02**
Endereço: INDEFINIDO - INDEFINIDO - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

P. M. Juína
Fls. 29
Rub.

Balizamento de Preços

Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475501	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 7.000,00
Total do Local: R$ 7.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 7.000,00
Total do Fornecedor: R$ 7.000,00

Fornecedor: 43858 - BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO
CPF: 060.711.731.16
Endereço: RUA JACAREZINHO, 11 - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475508	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43859 - MARTINHO DOS SANTOS
CPF: 047.451.651.29
Endereço: RUA CRUZEIRO DO OESTE, 2 - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475511	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43860 - SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA
CPF: 056.741.211.33
Endereço: BEIJA FLOR, 26 - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475512	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43861 - ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA
CPF: 056.105.315.43

P. M. Juína
Fls. 30
Rub.

Balizamento de Preços

Endereço: RUA IERE, 31 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475513	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43862 - EUDES DA SILVA BENTO **CPF: 847.437.272.00**
Endereço: RUA ANG□LICA, 1 - MODULO 06 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475514	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.430,00	R$ 1.430,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.430,00
Total do Local: R$ 1.430,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.430,00
Total do Fornecedor: R$ 1.430,00

Fornecedor: 43863 - PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO **CPF: 060.440.111.60**
Endereço: AV ULISSES GUIMARAES, 27 - MODULO 6 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4[illegible]95	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 43864 - EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS **CPF: 631.629.897.87**
Endereço: RUA DA AZALEIAS, 30 - MODULO 04 - JUINA MT **CEP: 78320000**
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475532	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00

P. M. Juína
Fls. 31
Rub.

Balizamento de Preços

Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 43865 - DAIANY DE MOURA DONATON
CPF: 003.857.211.70
Endereço: RUA PENAPOLIS, 46 - MODULO 06 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475492	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 43866 - JOSÉ APARECIDO DA COSTA
CPF: 020.191.741.62
Endereço: RUA BOA ESPERANCA - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475493	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 43867 - LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA
CPF: 061.841.221.26
Endereço: RUA IPE, 12 - PADRE DUILIO - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475489	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00
Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 43868 - LUIZ CARLOS NASCIMENTO MENDONÇA
CPF: 044.833.641.38
Endereço: RUA BOA ESPERANCA, 37 - MODULO 05 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475490	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 2.500,00

Balizamento de Preços

Total do Local: R$ 2.500,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 2.500,00
Total do Fornecedor: R$ 2.500,00

Fornecedor: 43869 - DANIELLY SOUSA PETELIN
CPF: 055.626.971.30
Endereço: RUA ORLANDO PEREIRA, 43 - SAO JOSE OPERARIO - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475540	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 43870 - LETICIA GONCALVES FERREIRA LOPES
CPF: 059.849.661.07
Endereço: INDEFINIDO - INDEFINIDO - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475537	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.100,00
Total do Local: R$ 1.100,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.100,00
Total do Fornecedor: R$ 1.100,00

Fornecedor: 43871 - VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA
CPF: 523.832.969.53
Endereço: RUA IZIDORO POLETTO - SETOR INDUSTRIAL - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475550	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da(s) Dotação(ões): R$ 1.000,00
Total do Local: R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.: R$ 1.000,00
Total do Fornecedor: R$ 1.000,00

Fornecedor: 43872 - MARCELO GONCALVES DOS SANTOS
CPF: 061.313.251.38
Endereço: RUA RIO CLARO - SETOR INDUNSTRIAL - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475549	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

P. M. Juína
Fls. 33
Rub. Sabrielli

Balizamento de Preços

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.000,00
Total do Local:	R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.000,00

Fornecedor: 43873 - GIOVANNA FURLAN BENTO
CPF: 093.011.839.19
Endereço: RUA DAS ORQUIDEAS, 27 - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475547	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 1.000,00
Total do Local:	R$ 1.000,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 1.000,00
Total do Fornecedor:	R$ 1.000,00

Fornecedor: 43874 - JOSINA ADALVA SARAIVA
CPF: 531.369.931.87
Endereço: RUA ARCO IRES - MODULO 04 - JUINA MT
CEP: 78320000
Órgão/Unid: 02.130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Local: 2241 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA
Dotação: 3220 - 02.130.13.392.0033.2241.339036000000 - AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475553	AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)		1,0000	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 2.540,00
Total do Local:	R$ 2.540,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 2.540,00
Total do Fornecedor:	R$ 2.540,00
Total do Pedido:	R$ 223.250,00
Total Balizamento:	R$ 223.250,00
Total Geral:	R$ 223.250,00

P. M. Juína
Fls. 34
Rub.

PORTARIA N.º 12.316/2020.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Avaliadora dos inscritos no Edital n.º 01/2020 que visa o Apoio Emergencial à Cultura e dos inscritos no Edital n.º 02/2020 para o credenciamento de solicitação de Subsídio Emergencial aos espaços artísticos e culturais, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 530, de 18 de novembro de 2020, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais; e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 35
Rub.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. Juína
Fls. 36
Rub.

Leda Maria de Souza Villaça Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 040.508.968-69 CPF. 157.877.626-78

PORTARIA

PORTARIA N.º 12.316/2020.

Nomeia os membros integrantes da Comissão Avaliadora dos inscritos no Edital n.º 01/2020 que visa o Apoio Emergencial à Cultura e dos inscritos no Edital n.º 02/2020 para o credenciamento de solicitação de Subsídio Emergencial aos espaços artísticos e culturais, em atendimento ao Decreto Municipal n.º 530, de 18 de novembro de 2020, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais; e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 511 de 09 outubro de 2020, que implementa a execução da Lei Federal de emergência Cultural no âmbito do município de Juína e o Decreto Municipal 530 de 18 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros abaixo relacionados para constituir a Comissão de Avaliação das propostas credenciadas das Chamadas Públicas Municipal para a execução da Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc), no âmbito do Município de Juína-MT, promovidas por meio do Edital n.º 01/2020 que visa o Apoio Emergencial à Cultura e o Edital n.º 02/2020 de Subsídio Emergencial aos espaços artísticos e culturais:

NOME	ORGÃO/REPRESENTAÇÃO
CRISTOVAO ANGELO DE MOURA	Procuradoria Geral do Município
ANGELA MARIA ARRIAS DE SOUZA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
DENILZA ALVES DA CUNHA	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SIMONE LEITE BRANDÃO	Secretaria Municipal de Assistência Social
JULIA KELLY SILVA COSTA	Conselho Municipal de Juventudes
SANDRA MARIA ALVES	Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 2.º O processo de análise e avaliação para o recebimento do recurso financeiro terão como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social da necessidade do auxílio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do auxílio emergencial.

Art. 3.º As entidades e profissionais da cultura selecionados para receber os benefícios da Lei de Emergência Cultural deverão assinar um Termo de Compromisso Especial, a fim de assegurar a realização das contrapartidas e propostas culturais analisadas no processo avaliação, que deverão ser realizadas de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Avaliação não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. Juína
Fls. 37
Rub.

LEI N.º 1.944/2020.

Dispõe sobre o cumprimento da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que a regulamentou, no âmbito do Município de Juína-MT, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, para a inclusão das dotações e fontes orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Essa Lei tem como objetivo dar cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamentou, no âmbito do Município de Juína-MT.

§ 1.º Durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, serão adotadas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei e Decreto Federais que trata o *caput*, do presente artigo.

§ 2.º As ações emergenciais a que se refere o *caput*, do presente artigo, serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios constitucionais.

§ 3.º Na forma do § 2.º, do presente artigo, os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Gosso
FORTALECIMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. Juína
Fls. 38
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072020

Processo nº: 007/2020
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda
Vigência/Ata: 18/09/2020 a 18/09/2021
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Juína/MT.
Objeto: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2020 DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO JORNAL DIARIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Recurso:
1776 – 04.150.04.122.0023.2416.339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
Fornecedor: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
Data: 18 de setembro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo
Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RETIFICACAO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9110-2020, TORNA PÚBLICO, onde se lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.753,68 (oito mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), passa a ler: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.376,84 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
onde se lê: DOTAÇÃO: 1797 – 04.170.04.126.0037.2419.449052000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários
passa a ler:1793 – 04.170.04.126.0037.2419. 339030000000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: ADALTON CESAR PEREIRA DA SILVA, no item 01, no valor total de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais). Juína-MT, 21 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020 SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: C.L PAGNUSSATT – ME, nos itens 01 e 02, no valor total de R$ 1.071.400,00 (Hum milhão, setenta e um mil e quatrocentos reais). Juína-MT, 21 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Juína
Data: 30 de Setembro de 2020
Horário: 10h00min
Observação: A Audiência Pública será transmitida ao vivo pela Internet e o acesso poderá ser feito pelas redes Sociais da Prefeitura Municipal de Juína (Facebook) e o link será disponibilizado no site do Município de Juína (www.juina.mt.gov.br).

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 21 de Setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUINA-MT

OBSERVAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Em atenção às disposições do Decreto Municipal n.º 484, de 01 de Setembro de 2020, que Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavirus - COVID-19, revoga o Decreto Municipal n.º 465/2020, e dá outras providências, os Organizadores da Audiência Pública convocada pelo presente Edital, deverão observar o cumprimento das seguintes práticas e medidas sanitárias:

I – ocupar somente 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do local onde será realizada a Audiência Pública;

II – realizar a Audiência Pública no período máximo de 01 (uma) hora, e, caso for necessário tempo superior, que a referida Audiência seja realizada em 2 (dois) períodos, com prazo, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) horas entre uma e a outra;

III – efetuar a devida higienização do local e seus mobiliários, onde será realizada a Audiência Pública;

IV – manter o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas, devendo ocorrer sinalização dos locais a ser ocupados, tais como bancos ou cadeiras, utilizados pelos participantes da Audiência Pública;

V – exigir que todos os participantes da Audiência Pública utilizem máscaras de proteção facial, impedindo a entrada de pessoas sem as referidas máscaras;

VI – vedar a participação na Audiência Pública de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, ficando permitida a Audiência Pública específica para tais pessoal, em horário diverso;

VII – evitar durante a realização da Audiência Pública o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços, etc.);

VIII - manter o local onde será realizada a Audiência Pública com as janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente, para haver maior circulação de ar;

IX – impedir na realização da Audiência Pública a participação de grupos ou de pessoas de outros municípios; e,

X - disponibilizar álcool 70% na entrada e saída do local onde se realizará a Audiência Pública.

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 1.944/2020.

Dispõe sobre o cumprimento da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que a regulamentou, no âmbito do Município de Juína-MT, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, para a inclusão das dotações e fontes orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Essa Lei tem como objetivo dar cumprimento às disposições da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamentou, no âmbito do Município de Juína-MT.

§ 1.º Durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, serão adotadas ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei e Decreto Federais que trata o *caput*, do presente artigo.

§ 2.º As ações emergenciais a que se refere o *caput*, do presente artigo, serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados os princípios constitucionais.

§ 3.º Na forma do § 2.º, do presente artigo, os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias.

Art. 2.º Em decorrência do disposto no art. 1.º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.902, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 295.290,04 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações e fonte orçamentária não consignadas no Orçamento vigente:

P. M. Juína
Fls. 39
Rub. Gabriella

DECRETO N.º 511, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a aplicação das disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 (LEI ALDIR BLANC), assim como pelo Decreto Estadual n.º 424/2020 e pelo Decreto Municipal n.º 425/2020, consoante determinado o cumprimento pela Lei Municipal n.º 1.944/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, da Lei Municipal n.º 1.944/2020 e do Decreto Federal n.º 10.464/2020; e,

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo n.º 424, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal n.º 425, de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n.º 1.944/2020, que dispõe sobre o cumprimento da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que a regulamentou, no âmbito do Município de Juína-MT, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente do Exercício Financeiro de 2020, para a inclusão das dotações e fontes orçamentárias que menciona, por excesso de arrecadação; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 10
Rub.

§ 1.º Para a consecução da ação que trata o *caput*, do presente artigo, o Departamento Municipal de Cultura auxiliará os artistas e os profissionais da cultura do município de Juína-MT na realização do processo de preenchimento e orientação da solicitação do Auxilio Emergencial de Renda Mensal destinado aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como na elaboração de suas propostas culturais para os editais de premiação promovidos pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL-MT, na plataforma: *https://estadodoamanhe.com.br/*.

§ 2.º Por sua vez, a ação prevista no art. 2.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020, será executada pelo Poder Executivo Municipal, observado, de igual modo, o disposto no art. 2.º, inciso III, da referida Lei.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 5.º Compete ao Departamento Municipal de Cultura, como Órgão auxiliar da aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020, o seguinte:

I – implantar, coordenar e auxiliar na aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020 no Município, observado o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Juína-MT, informando sempre o Secretário Municipal de Finanças e Administração;

III - participar das discussões e capacitações referentes à regulamentação e implantação da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT;

VI – auxiliar o Departamento de Compras, Materiais e Licitações, com a elaboração de ato formal, Chamamento Público ou Edital com regras definidas para a solicitação do auxílio aos beneficiários;

V - fiscalizar a execução dos recursos financeiros transferidos; e,

IV – auxiliar na elaboração de relatório de gestão final e prestação de contas, conforme estabelecido no ANEXO I, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.017/2020.

Parágrafo Único. Os atos formais deverão ser requisitados ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 21
Rub.

§ 2.º São compreendidos como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, tais como:

I - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

II - empresas de diversão e produção de espetáculos;

III - estúdios de fotografia;

IV - produtoras de cinema e audiovisual;

V - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

VI - galerias de arte e de fotografias;

VII - espaços de apresentação musical;

VIII - espaços para produção e realização de eventos culturais; e,

IX - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 3.º, do presente Decreto.

§ 3.º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o *caput*, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como:

I - a espaços culturais vinculados a fundações;

II - a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III - a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e,

IV - a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

§ 4.º Os beneficiários ou destinatários do disposto no inciso II, do art. 7.º, do presente Decreto, são:

I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais)

II - artistas (todos os segmentos culturais);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-9300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 42
Rub.

j) Conta bancária jurídica para o recebimento do Subsídio emergencial;

j) portfólio artístico ou profissional técnico dos segmentos culturais, composto de documentos comprobatórios (fotos, *folders*, publicidade, notícias, publicação em mídias sociais e *sites* de notícias, contratos de prestação de serviços e outros) das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais, entre elas:

1. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

2. artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

3. audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e comunitário, sem vínculo comercial;

4. música;

5. livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;

6. infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;

7. manifestações culturais gospel e sacro-religiosas e as culturas populares e tradicionais;

8. criações funcionais intensivas em cultura, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;

9. pontos de Cultura de Juína-MT, caso houver; e,

10. outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

II – Para aqueles que efetuarão o credenciamento como Pessoa Física:

a) apresentar certificação que comprove a inscrição no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, profissionais, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do Município de Juína-MT;

b) cédula de identidade e CPF/MF;

c) conta bancária de pessoa física para o recebimento do Subsídio emergencial;

d) comprovante de residência;

Travessa Emmanuel, n..° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 43
Rub.

Art. 12. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I, do art. 7.º, do presente Decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata o *caput*, do presente artigo, deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2.º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - *internet*;

II - aluguel;

III - telefone;

IV - consumo de água e luz;

V - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural, assim entendidas as seguintes despesas:

a) folha de pessoal, a partir de março de 2020;

b) aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pela internet;

c) aquisição ou manutenção de materiais e/ou equipamentos para manter as atividades culturais;

d) pagamentos de tributos, encargos sociais devidos a partir de março de 2020;

e) material de consumo necessário para o funcionamento (água, papel, material de expediente, descartáveis);

f) locação, taxa de condomínio, desde que devidas a partir de março de 2020;

g) manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais; e,

h) serviços de manutenção das atividades culturais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 114
Rub.

Art. 16. Terão direito ao credenciamento, desde que se enquadrem nos termos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.017/2020, mediante comprovações, todos os trabalhadores da cultura, coletivos e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

§ 1.º A comprovação de residência ou funcionamento da pessoa jurídica no endereço declarado deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do cadastro.

§ 2.º Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no Município de Juína-MT, documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, tais como:

I - contas de água, luz ou telefone;

II - cartão de crédito;

III - notificações bancárias;

IV – notificações de multas;

V - contrato de aluguel;

VI - entre outros.

§ 3.º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura, cuja ação tenha natureza itinerante será aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, para os fins do presente Decreto; e,

II - atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 4.º Serão disponibilizados modelos de autodeclaração pelo Departamento Municipal de Cultura, para fins do disposto no § 3.º, do presente artigo.

Art. 17. Para fins de transparência e publicidade, os resultados sobre a concessão dos benefícios e subsídios, premiações e outras formas de concessões previstas na Lei Federal n.º 14.017/2020, serão amplamente divulgados e publicados no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Fls. 45
Rub.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Entidades que receber benefícios com base na Lei Federal n.º 14.017/2020, deverão assinar Termo de Compromisso, no sentido de que quando retomar as suas atividades normais, a título de contrapartida, realizarão atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 25. O processo, a análise e a avaliação para o recebimento dos recursos financeiros terão como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social da necessidade do auxilio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do auxílio emergencial.

Art. 26. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, mediante Decreto do Executivo, visando a implementação e execução da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Travessa Emmanuel, n..º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. Juína
Fls. 46
Rub.

Art. 5.º Compete ao Departamento Municipal de Cultura, como Órgão auxiliar da aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020, o seguinte:

I - implantar, coordenar e auxiliar na aplicação da Lei Federal n.º 14.017/2020 no Município, observado o cumprimento das etapas de implementação estabelecidas pelo Governo Federal;

II - acompanhar as etapas de cadastramento e transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Juína-MT, informando sempre o Secretário Municipal de Finanças e Administração;

III - participar das discussões e capacitações referentes à regulamentação e implantação da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT;

VI – auxiliar o Departamento de Compras, Materiais e Licitações, com a elaboração de ato formal, Chamamento Público ou Edital com regras definidas para a solicitação do auxílio aos beneficiários;

V - fiscalizar a execução dos recursos financeiros transferidos; e,

IV – auxiliar na elaboração de relatório de gestão final e prestação de contas, conforme estabelecido no ANEXO I, do Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentou a Lei Federal n.º 14.017/2020.

Parágrafo Único. Os atos formais deverão ser requisitados ao Departamento de Compras, Materiais e Licitações pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6.º Ficam também regulamentados pelo presente Decreto os procedimentos necessários para aplicação dos recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao Município de Juína-MT, na ordem de R$ 295.290,04 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos).

Art. 7.º As ações emergenciais de apoio ao setor cultural serão implementadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, por meio de:

I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (art. 2.º, inciso II, do Decreto Federal n.º 10.464/2020);

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais social (art. 2.º, inciso III, do Decreto Federal n.º 10.464/2020).

Art. 8.º Os recursos especificados no art. 6.º, do presente Decreto, serão repassados e aplicados da seguinte forma:

I – R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), em edital de credenciamento para manutenção de espaços culturais, conforme inciso I, do *caput*, do art. 7.º, do presente Decreto;

II - R$ 223.290,04 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos), em editais de premiação, conforme inciso II, do *caput*, do art. 7.º, do presente Decreto.

Art. 9.º O subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 7.º, do presente Decreto, e no art. 3.º, da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, será repassado em parcela única de até R$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1.º Farão *jus* ao benefício referido no *caput*, do presente artigo, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição com a respectiva homologação no Cadastro de Organizações de Arte e Cultura do Município de Juína-MT.

§ 2.º São compreendidos como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, tais como:

I - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

II - empresas de diversão e produção de espetáculos;

III - estúdios de fotografia;

IV - produtoras de cinema e audiovisual;

V - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

VI - galerias de arte e de fotografias;

VII - espaços de apresentação musical;

VIII - espaços para produção e realização de eventos culturais; e

IX - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 3.º, do presente Decreto.

§ 3.º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o *caput*, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 14.017/2020, a espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como:

I - a espaços culturais vinculados a fundações;

II - a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

III - a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e,

IV - a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema "S".

§ 4.º Os beneficiários ou destinatários do disposto no inciso II, do art. 7.º, do presente Decreto, são:

I - profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais)

II - artistas (todos os segmentos culturais);
III - profissionais da economia criativa e da economia solidária;

IV - pontos de Cultura presentes no território do Município de Juína-MT;

V - cooperativas e associações culturais;

VI - coletivos de cultura, diversidades e Grupos Culturais;

VII - grupos de cultura tradicional; e,

VIII - empresas de pequeno porte e microempresas do setor cultural, da produção cultura e de infraestrutura e suporte para eventos.

Art. 10. Os beneficiários do subsídio mensal para os espaços de arte e cultura e manutenção de agentes, previsto nos incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, deverão observar a obrigatoriedade e necessidade de encaminhar, no endereço especificado nos editais e chamadas públicas, as cópias dos seguintes documentos:

I – Para aqueles que efetuarão o credenciamento como Pessoa Jurídica:

a) apresentar certificação que comprove a inscrição no Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do Município de Juína-MT;

b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;

c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, quando couber;

d) cédula de identidade e CPF/MF do representante legal da pessoa jurídica;

e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica ou, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a ata da eleição de assembleia, quando couber;

f) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, quando couber;

g) cédula de identidade e CPF/MF do representante legal da pessoa jurídica;

h) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica ou, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a ata de eleição da assembleia;

i) comprovante de que a pessoa jurídica funciona no endereço declarado;

j) Conta bancária jurídica para o recebimento do Subsídio emergencial;

l) portfólio artístico ou profissional técnico dos segmentos culturais, composto de documentos comprobatórios (fotos, folders, publicidade, notícias, publicação em mídias sociais e sites de notícias, contratos de prestação de serviços e outros) das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais, entre elas:

1. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;

2. artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;

P. M. Juína
Fls. 47
Rub.

III - notificações bancárias;

IV – notificações de multas;

V - contrato de aluguel,

VI - entre outros.

§ 3.º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupos em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura, cuja ação tenha natureza itinerante será aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, para os fins do presente Decreto; e,

II - atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal n.º 14.017/2020.

§ 4.º Serão disponibilizados modelos de autodeclaração pelo Departamento Municipal de Cultura, para fins do disposto no § 3.º, do presente artigo.

Art. 17. Para fins de transparência e publicidade, os resultados sobre a concessão dos benefícios e auxílios, premiações e outras formas de concessões previstas na Lei Federal n.º 14.017/2020, serão amplamente divulgados e publicados no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 18. Caberá ainda ao Departamento Municipal de Cultura, a seu critério e a depender das necessidades causadas pela situação de emergência, solicitar apoio técnico, administrativo e operacional aos órgãos de controle e de outros afins, visando à eficiência e celeridade das ações autorizadas pela Lei Federal n.º 14.017/2020.

Art. 19. Não há vedação sobre a participação e recebimentos de benefícios, dos editais, premiações e outros decorrentes da Lei Federal n.º 14.017/2020, a membros do Conselho Municipal de Política Cultural que atuem em outros conselhos de forma não remunerada e membros da sociedade civil que atuem em outras organização de forma voluntária, desde que se enquadrem nos incisos I e II, do art. 7.º, do presente Decreto, e preencham os requisitos legais, nos termos e princípios da Lei em comento.

Parágrafo Única. Não há vedação a parentes em linha reta ou colateral dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais ou de Conselhos de representantes da sociedade civil, desde que preenchidos os requisitos legais previstos em lei.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal adotará chamamentos públicos como editais e chamadas simplificadas ou outros meios administrativos que primem pela publicidade, transparência, eficiência, impessoalidade e celeridade em situação de emergência, a ser realizados e formalizados pelo Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

Art. 21. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 22. O Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a sociedade civil, por meio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, poderá desenvolver estratégias de busca ativa para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como: ações de localização de agentes culturais, cruzamento de bases de dados, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a mobilização dos beneficiários das ações emergenciais de que trata a Lei Federal n.º 14.017/2020, e o presente Decreto.

Art. 23. As situações excepcionais não contempladas pelo presente Decreto, referentes ao credenciamento, serão deliberadas pelo Departamento Municipal de Cultura, em conjunto com a Comissão Técnica de Credenciamento e Certificação e o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As Entidades que receber benefícios com base na Lei Federal n.º 14.017/2020, deverão assinar Termo de Compromisso, no sentido de que quando retomar as suas atividades normais, a título de contrapartida, realizarão atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultura.

Art. 25. O processo, a análise e a avaliação para o recebimento dos recursos financeiros terão como base a análise documental comprobatória referenciada em chamamento público, o mérito social de necessidade do auxílio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida e o mérito artístico da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do auxílio emergencial.

Art. 26. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, baixará os atos regulamentares pertinentes e adequados, mediante Decreto do Executivo, visando a implementação e execução da Lei Federal n.º 14.017/2020, no âmbito do Município de Juína-MT.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 09 de outubro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 124/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO.
CONTRATADO: E. BARRANKIEVECZ E CIA LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (DISFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG - MANIPULADA) PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação 3216 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P/ ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) VIGÊNCIA: 13/10/2020 a 13/01/2021
DATA DO RECONHECIMENTO: 13/10/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/10/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 103-2020 SRP
O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, nos itens 01 a 03. Juína-MT, 13 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA ZANIN LTDA-ME, no item 01. Juína-MT, 13 de outubro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro - Poder Executivo – Juína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2020
PROCESSO: Tomada de Preço 007/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: Andres Iaris Construções Eireli.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias;
VENCIMENTO: 02/04/2021;
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juína-MT

DECRETO N.º 507, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária – REURB, referente à área urbana do patrimônio municipal que menciona, localizada no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, denominado LOTEAMENTO PANTANAL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e do Decreto Municipal n.º 348/2019; e,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/08/2020 | Edição: 158 | Seção: 1 | Página: 5

Órgão: Atos do Poder Executivo

P. M. Juína
Fls. 48
Rub.

DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I - compete aos Estados e ao Distrito Federal distribuir a renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

II - compete aos Municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

III - compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º Do valor previsto no **caput** pelo menos vinte por cento serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território nacional.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão, em conjunto, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 2º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

P. M. Juína
Fls. 19
Rubr.

CAPÍTULO III

DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 5º O subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.

§ 1º Previamente à concessão do benefício de que trata o **caput** , os critérios estabelecidos pelo gestor local deverão ser publicados em ato formal.

§ 2º Os critérios estabelecidos pelo gestor local serão informados detalhadamente no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I, disponível para preenchimento na Plataforma +Brasil.

Art. 6º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, cada ente federativo deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, por meio de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

P. M. Juína
Fls. 50
Rub.

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º.

CAPÍTULO IV

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desempenhar, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão informar no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I:

I - os tipos de instrumentos realizados;

II - a identificação do instrumento;

III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV - o quantitativo de beneficiários;

V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e

VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI do **caput** deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor do ente federativo responsável pela distribuição dos recursos.

§ 4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I.

CAPÍTULO V

DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS

Art. 10. Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro

estadual responsável pela gestão desses recursos.

§ 1º Os Municípios transferirão os recursos objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma +Brasil para a conta do Estado de que trata o § 4º do art. 11 no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o **caput**.

§ 2º Ao receber recursos objeto de reversão, o Estado terá o prazo de sessenta dias para publicar a sua programação ou destinar os referidos recursos.

§ 3º Os recursos objeto de reversão somente poderão ser utilizados para atendimento ao disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 2º.

P. M. Juína
Fls. 51
Rub.

CAPÍTULO VII

DAS DEVOLUÇÕES

Art. 13. Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de cento e vinte dias após a descentralização aos Estados serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 14. Os recursos revertidos pelos Municípios aos Estados que não tenham sido programados ou destinados no prazo previsto no § 2º do art. 12 serão restituídos no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Art. 15. Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, o saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11 será restituído no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 16. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 2º A apresentação do relatório de gestão final a que se refere o Anexo I não implicará a regularidade das contas.

§ 3º A Secretaria Especial de Cultura do Ministério do Turismo poderá solicitar informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.

Art. 17. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal darão ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 18. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º pelo prazo de dez anos.

CAPÍTULO IX

DOS EMPRÉSTIMOS E DA RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Art. 19. As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem ser trabalhadores da cultura e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:

I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e

II - condições especiais para renegociação de débitos.

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

P. M. Juína
Fls. 52
Rub.

LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Mensagem de veto

Regulamento

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no **caput** deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 2º (VETADO).

Art. 3º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º desta Lei serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal, preferencialmente por meio dos fundos estaduais, municipais e distrital de cultura ou, quando não houver, de outros órgãos ou entidades responsáveis pela gestão desses recursos, devendo os valores da União ser repassados da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) aos Estados e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população;

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 2º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Art. 4º Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º desta Lei, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Art. 5º A renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º desta Lei terá o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser paga mensalmente desde a data de publicação desta Lei, em 3 (três) parcelas sucessivas.

cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

P. M. Juína
Fls. 53
Rub.

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 9º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

~~§ 3º A aplicação prevista nesta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, observado o disposto no § 1º do art. 2º, mesmo em relação à renda emergencial prevista no inciso I do **caput** do art. 2º e ao subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do disposto no art. 3º, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-los por meio de outras fontes próprias de recursos.~~ ~~(Incluído pela Medida Provisória nº 986, de 2020)~~

§ 1º O repasse do valor previsto no caput do art. 2º desta Lei aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios deverá ocorrer na forma e no prazo previstos no regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)

§ 2º Os recursos repassados na forma prevista nesta Lei, observado o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, que não tenham sido destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Estados ou pelo Distrito Federal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data da descentralização realizada pela União, serão restituídos na forma e no prazo previstos no regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)

§ 3º A aplicação dos recursos prevista nesta Lei pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, observado o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei, mesmo em relação à renda emergencial prevista no inciso I do caput do art. 2º e ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei, fica limitada aos valores entregues pela União nos termos do art. 3º desta Lei, ressalvada a faculdade dos entes federativos de suplementá-los por meio de outras fontes próprias de recursos. (Incluído pela Lei nº 14.036, de 2020)

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes
Marcelo Henrique Teixeira Dias
José Levi Mello do Amaral Júnior

P. M. Juína
Fls. 54
Rub.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.6.2020.

P. M. Juína
Fls. 55
Rub.

Edital de Chamada Pública nº 001/2020

APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

Dispõe sobre o edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional declarado pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito estadual declarado pelo Decreto Legislativo nº 424/2020, de 25 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública em âmbito municipal declarado pelo Decreto Municipal nº 425/2020, de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a redação dada pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que dá providências emergenciais para atender o setor cultural afetado pelas medidas restritivas sanitárias impostas pelo combate à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 511 de 09 de outubro de 2020, que implementa a execução da Lei Federal de emergência Cultural no âmbito do município de Juína.

A Prefeitura de Juína, por meio do **Departamento Municipal de Cultura**, torna público o Edital de Credenciamento de Apoio Emergencial à Cultura, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

Para efeitos desta chamada pública define-se:

Credenciamento: Ato de todos os interessados que preencham as condições do Edital, de registrar-se para a solicitação de apoio emergencial cultural previsto no art. 2º, III, da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc. (L.14.017/2020).

Proponente: pessoa física ou pessoa jurídica maior de 18 anos, podendo ser agente, grupo, coletivo ou espaço cultural formal ou informal devidamente registrada no Cadastro Municipal de Cultura de Juína até a data da inscrição da proposta.

P. M. Juína
Fls. 56
Rub.

Proposta Cultural: iniciativa estruturada e apresentada sob forma de projeto e/ou plano de ação, envolvendo obras, ações, eventos, atividades, manifestações que serão realizadas pelo proponente no município de Juína.

Artista: Indivíduo que se dedica às artes ou faz delas meio de vida, que revela sensibilidade artística ou gosto pelas artes. Pessoa envolvida nas atividades de criação.

Grupos e Coletivos Culturais ou de diversidade formais ou informais: Agrupamentos organizados de produção artística e cultural, independente de ter sede física fixa, que mantém suas práticas de pesquisa, produção e difusão cultural regular.

Profissionais da Cultura: profissionais que atuam nos setores dos segmentos culturais na área: artística, criação, técnica e de produção, para realização de espetáculos, atividades culturais, projetos, eventos, produção ou serviços culturais.

Apresentação Cultural: Atividade que consiste na realização de performance artística, de criação, exibição de produtos ou espetáculos criados para o desenvolvimento da criatividade, apreciação artística e ou reflexões críticas.

Oficina: atividade de treinamento ou ensino com o objetivo de transformar em habilidade, algum conhecimento ou técnica cultural previamente adquirido para o desenvolvimento de trabalhos técnicos ou manuais.

Bens culturais tangíveis: produto que pode ser tocável, produto físico produzido pelo proponente de acordo com o seu segmento cultural de atuação.

Organizações formais: Instituições com personalidade jurídica que promovam atividades culturais previstas em seus documentos constitutivos e CNPJ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto socorrer o setor cultural do município de Juína por meio de abertura do **Credenciamento de apoio para a realização e manutenção de atividades culturais, apoio às empresas de pequeno porte, microempresas e profissionais da cultura** que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, conforme previsto no art. 2º, inciso III, da Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc", de 29 de junho de 2020.

1.2. O município de Juína destinará **R$ 223.290,00** (duzentos e vinte e três mil reais, duzentos e noventa reais) do recurso emergencial, do total de *R$ 295.290,04 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa reais e quatro centavos)*, para apoiar a realização e manutenção de atividades culturais, empresas de pequeno porte, microempresas dos segmentos culturais e profissionais da cultura que trata o, Art. 2º, inciso III da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020, que serão repassados conforme critério estabelecido nesta chamada pública.

2. DO PROPONENTE

P. M. Juína
Fls. 57
Rub.

2.1 Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, morador de Juína, com no mínimo **2 (dois) anos de atuação na área da cultura**, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

b) Pessoas Jurídica atuantes do setor cultural relacionadas, **com no mínimo 1 (um) anos de atuação na área da cultura** domiciliadas no município de Juína que tiveram as suas atividades interrompidas e impactadas por força das medidas de isolamento social.

c) Cadastrados no *Cadastro Municipal de Profissionais da Cultura, artistas, empresas, pontos de cultura, entidades, associações, coletivos e grupos culturais do município de Juína-MT*, até o momento de realização da inscrição.

2.2 O Apoio Cultural que trata este edital serão repassados conforme critérios estabelecidos para os seguintes beneficiários:

a) profissionais da cultura e produtores culturais (todos os segmentos culturais)
b) artistas (todos os segmentos culturais)
c) profissionais da economia criativa e da economia solidária;
d) Pontos de Cultura presentes no território do município de Juína;
e) cooperativas e associações culturais;
f) coletivos de cultura, diversidades e Grupos Culturais
g) grupos e associações de cultura tradicional
h) Empresas de pequeno porte e microempresas do setor cultural, de produção e de infraestrutura e suporte para eventos.

2.3 Serão apoiadas **78 iniciativas culturais**, que serão submetidas à análise e avaliação, para a execução de suas atividades e contrapartidas no período de dezembro de 2020 a 30 julho de 2021.

3. CATEGORIAS DE APOIO E VALORES

3.1 Estão previstas as seguintes Categorias de apoio:

CATEGORIA	Código	BENEFICIÁRIO	VALOR DO APOIO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS
CATEGORIA 1 Pessoa Jurídica	**475171**	**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS** que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.	R$ 9.000,00	4
CATEGORIA 2 Pessoa Física	**475172**	**PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA** da área de fornecimento de serviços individuais de produção,	R$ 2.500,00	6

P. M. Juína
Fls. 58
Rub.

		suporte técnico e específico para eventos.		
CATEGORIA 3 Pessoa Física	**472173**	**ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS** com atuação no município de Juína, formalizadas ou não.	R$ 6.000,00	5
CATEGORIA 4 Pessoa Física	**475174**	**PONTOS DE CULTURA** Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades que fazem parte da área de atuação do Ponto de Cultura.	R$ 7.000,00	4
CATEGORIA 5 Pessoa Física **CULTURA TRADICIONAL INDÍGENA**	**475175**	**CULTURA INDÍGENA** - Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades promovidas nas aldeias indígenas que fazem parte das etnias presentes no município: Riktbaktsa, Cinta-larga e Enauenê nauê.	R$ 8.000,00	3
CATEGORIA 6 Pessoa Física Todos os segmentos culturais	**475176**	**COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE** – Realização de apresentações, palestras, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas.	R$ 3.005,00	4
CATEGORIA 7 Pessoa Física **MÚSICA** Todos os estilos, incluindo gospel.	**475177**	**ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA** - Apresentação musical individual ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração.	R$ 1.430,00	20
	475179	**ARTISTAS DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA** - Apresentação musical de duplas ou trio ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração.	R$ 2.400,00	5
CATEGORIA 8 Pessoa Física **ARTES CÊNICAS** (TEATRO,	**475178**	**APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ARTES CÊNICAS - ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS** - presencial ou transmitidas em formato ao vivo ou gravação inédita em plataforma de	R$ 1.110,00	5

P. M. Juína
Fls. 59
Rub.

DANÇA E CIRCENSE)		internet de no mínimo 25 min de duração de espetáculo.		
CATEGORIA 9 Pessoa Física **ARTES CÊNICAS AUDIOVISUAL MODA**	**475180**	**APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS** (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) **COM 2 OU MAIS INTEGRANTES;** **PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE;** **PRODUÇÃO DE MODA.**	R$ 2.000,00	5
CATEGORIA 10 Pessoa Física **ARTESANATO**	**475181**	**OFICINA DE ARTESANATO** realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 2h de duração, que poderá ser dividida em até 2 encontros.	R$ 1.100,00	5
CATEGORIA 11 Pessoa Física **TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA, FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL, MÚSICA, MODA E DIVERSIDADE**	**475182**	**OFICINAS CULTURAIS** - realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 1h30 de duração.	R$ 1.000,00	9
CATEGORIA 12 Pessoa Física **ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MODA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL**	**475183**	**PRODUTOS CULTURAIS TANGIVEIS** Confecção, doação ou exposição de produtos culturais tangíveis de artes visuais, fotografia, artes plásticas, artesanato, moda, memoria e patrimônio cultura em/para escolas, organizações culturais e sociais ou órgão municipal de cultura.	R$ 2.540,00	3

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer outra forma de preconceito ou que estimule práticas de violência, uso de drogas ilícitas e que contrarie a legislação vigente.

P. M. Juína
Fls. 60
Rub.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1 Para os beneficiários das CATEGORIAS 1 e 2 serão exigidas contrapartida do serviço equivalente a atividade do beneficiário para ser realizada após a retomada de suas atividades, que deverão ser prioritariamente destinada aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços, eventos públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura.

4.2 Para os beneficiários pertencentes às demais categorias serão exigidas a execução das atividades culturais equivalentes ao segmento preenchida na no campo da proposta cultural da ficha de inscrição.

4.3 Inclusão de logomarca do Governo Federal, da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura nas peças de divulgação impressa e digital das atividades culturais fomentadas por este edital.

5. IMPEDIMENTOS

5.1 Estão impedidos de participar deste edital:

a) Servidores e funcionários contratados do Departamento Municipal de Cultura e pessoas que possuam parentesco com estes até 2º grau;
b) Candidatos a cargos do legislativo ou executivo municipal no pleito eleitoral de 2020, e politicamente expostas;
c) Membros da comissão de análise e avaliação das solicitações, e parentescos com estes até 2º grau;
d) Pessoas e propostas que não se enquadrem nas condições descritas nos chamamentos de participação;

5.2 O credenciamento de solicitação de apoio cultural será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

6. DO CREDENCIAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro** sem prorrogação.

6.2 O credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialculturajuina@gmail.com

6.3 Para o credenciamento da solicitação de apoio emergencial cultural, podem se inscrever **pessoas jurídicas**, atuantes do setor cultural relacionadas a categoria 1 ,

P. M. Juína
Fls. 61
Rub.

domiciliadas no município de Juína que tiveram as suas atividades interrompidas por força das mediadas de isolamento social.

6.4 Considera-se a inscrição de Pessoa Jurídica, aquela realizada por micro empreendedor individual (MEI), empresas de pequeno porte e/ou produtoras de natureza cultural, tendo como principal referência o CNPJ apontado no ato da inscrição.

6.5. Para efetuar o credenciamento de solicitação de apoio cultural para pessoa jurídica pertencente a Categoria 1:

a) **ANEXO I – CATEGORIA 1** preenchido

b) CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias): http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) Contrato Social com todas as alterações e atualizações, ou Registro Social no caso de empresa individual:

d) Comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (atualizado);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e regularidade quanto à Previdência Social, INSS, atualizada: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada: https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada: http://agiliblue.agilicloud.com.br/Portal/prefjuinamt#/

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

i) Documentação do Responsável da empresa: RG, CPF e comprovante de residência.

j) **ANEXO II** - DECLARAÇÃO DE IMPACTOS - justificativa dos impactos da pandemia, da necessidade do recurso emergencial, devidamente acompanhadas de comprovação e contrapartidas.

k) **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

l) Portifólio Cultural da organização.

6.6. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão

P. M. Juína
Fls. 62
Rub.

aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

6.7. Para efeito de comprovação da necessidade do apoio serão aceitas justificativas, tais como: faturas de consumo do estabelecimento em atraso/não pagas ou a vencer, faturas e cobrança aluguel, complementação de salário de funcionários atrasados ou a vencer, faturas e cobrança de fornecedores em atraso ou a vencer e outras necessidades relativas à manutenção do espaço e funcionamentos das atividades culturais.

6.8 Para efetuar o credenciamento de solicitação de apoio cultural para **pessoa física** pertencente às Categorias de 2 a 12:

a) **ANEXO IV** – Ficha de inscrição **Categoria 2** preenchido

b) **ANEXO V** – Ficha de inscrição **Categorias de 3 a 12** preenchido

c) **ANEXO V** - Declaração de liberação de uso de imagem, direitos autorais e direito conexos.

d) cédula de identidade e CPF/MF;

e) conta bancária de pessoa física para o recebimento do Apoio emergencial no nome do proponente.

f) comprovante de residência;

g) portfólio artístico ou profissional técnico dos segmentos culturais, composto de documentos comprobatórios (fotos, folders, publicidade, notícias, publicação em mídias sociais e sites de notícias, contratos de prestação de serviços e outros) das atividades artísticas e culturais em pelo menos uma das áreas e linguagens.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Uma comissão de análise e avalição dos Credenciamentos de Solicitação de Apoio Emergencial Cultural efetuará a analise documental, social e artístico cultura das solicitações recebidas, composta pelos seguintes integrantes:

a) Um membro do Departamento de Cultura;
b) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
c) Um representante do Departamento Jurídico;
d) Um representante do SEBRAE;

P. M. Juína
Fls. 63
Rub.

e) Dois membros, representantes da sociedade civil, de um dos Conselhos vinculados à cultura: Conselho Municipal de Política Cultural, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Conselho Municipal do Livro Leitura, Literatura e Biblioteca, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal de Juventudes ou do Conselho Municipal das Economias Criativas e solidárias.

7.2. O processo e análise e avaliação para o recebimento do apoio terá como base a análise documental comprobatória referenciada neste edital, o mérito social da necessidade do apoio emergencial, os impactos sofridos pela interrupção das atividades, a contrapartida, o mérito artístico e a relevância da proposta cultural, a fim de garantir a equidade do atendimento pleno do repasse e distribuição justa do recurso emergencial.

7.3 Para efeito de desempate serão considerados os critérios sociais apresentados pelo proponente.

7.4 Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

7.5. Os critérios de pontuação para efeito de classificação dos inscritos na **CATEGORIA 1** - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução, terão como referência:

Tempo de interrupção da atividade	20 pontos para cada mês (30 dias) de referência de interrupção.
Número de funcionários ou colaboradores com pagamento de salários ou diárias comprometidos.	15 pontos para cada salário ou diária em atraso. 10 pontos para cada despesa a vencer.
Despesas de consumo e manutenção das atividades: aluguel, luz, água, telefone, internet, pagamento de fornecedores, locação/ aquisição/ manutenção de equipamentos e etc	15 pontos para cada despesa de consumo e manutenção em atraso. 10 pontos para cada despesa a vencer.
Queda de faturamento (comparado ao exercício do ano anterior)	20 pontos para 0% a 50% de queda de faturamento. 40 pontos para a partir de 51% a 100% de queda de faturamento.
Nº de atividades culturais e eventos previstos que foram cancelados (de março em diante)	10 pontos para cada atividade cultural/evento cancelado.
Contrapartida ofertada	
Currículo a atuação da empresa nos segmentos culturais	60 a 100 pontos

P. M. Juína
Fls. 64
Rub.

Relevância e abrangência cultural da contrapartida considerando o potencial cultural e a diversidade de público.	25 a 50 pontos

7.5. O responsável deverá apresentar documentos comprobatórios dos itens relacionados da tabela de pontuação.

7.6 Os critérios de pontuação para efeito de classificação dos inscritos nas **CATEGORIA 2 - PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA** da área de fornecimento de serviços individuais de produção, suporte técnico e específico para eventos, terão como referência:

Portifólio Cultural Profissional do proponente	60 a 100
Relevância e abrangência cultural da contrapartida.	60 a 100
Não possui renda fixa (carteira assinada ou carreira pública)	15
Justificativa dos impactos financeiros ocasionados pelo isolamento social e cancelamento de trabalhos.	30 a 50
Renda familiar abaixo de 3 salários	10
Pessoa com deficiência ou possuir dependente com deficiência.	5
Não possuir moradia própria	10
Pessoas acima de 50 anos	10

7.6. Os critérios de pontuação para efeito de classificação dos inscritos nas **CATEGORIA 3 a 12**, terão como referência:

Clareza da Proposta	50 a 100
Relevância e abrangência cultural da contrapartida considerando o potencial de realização e diversidade de público.	50 a 100
Portifólio Cultural do proponente	50 a 100
Não possui renda fixa (carteira assinada ou carreira pública)	15
Renda familiar abaixo de 3 salários	10
Pessoa com deficiência ou possuir dependente com deficiência.	5
Não possuir moradia própria	10
Pessoas acima de 50 anos	10

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

P. M. Juína
Fls. 65
Rub.

8.1. O beneficiário do Apoio Emergencial Cultural da Categoria 1 apresentara prestação de contas referente ao uso do benefício ao Departamento Municipal de Cultura de, conforme o caso, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do apoio.

8.2. A prestação de contas de que trata da Categoria 1 deverá comprovar que o apoio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade do beneficiário.

8.3. Para a prestação de contas o beneficiário da Categoria 1 deverá agrupar em um documento as principais informações indicando as formas de comprovação. Esse documento guiará a elaboração dos relatórios e comprovações nas prestações de contas que precisará evidenciar a correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento aprovado.

8.4 A prestação de contas dos beneficiários pertencentes as CATEGORIAS de 2 a 12 deverão apresentar um relatório de realização da proposta cultural, anexando fotos, peças de divulgação contendo citações e logomarcas, convites e outras comprovações que comprovem a realização da atividade cultural dentro do período estipulado neste edital.

8.5 Para fins de análise da prestação de contas e relatórios, todas as notas e/ou recibos das despesas realizadas poderão ser solicitadas para consulta, bem como as comprovações da realização das propostas culturais e contrapartidas, deverão ser guardados por um período de 10 anos para fins de verificação da correta utilização dos recursos recebidos.

8.6 As Prestações de Contas e os Relatórios serão recebidos e analisados pelo setor técnico do Departamento de Cultura e pela Controladoria Fiscal do Municipal, que emitirão o Parecer de aprovação da prestação de contas.

8.7 Caso qualquer um dos compromissos assumidos não seja cumprido, poderá haver aplicação de penalidades, como previsto no item 10 deste credenciamento.

9. DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

9.1. As etapas de execução deste regulamento seguirão o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrição	19/10/2020	13/11/2020
Avaliação	16/11/2020	26/11/2020
Resultado preliminar	27/11/2020	
Recursos	30/11/2020	01/12/2020
Avaliação dos Recursos	02/12/2020	03/12/2020
Resultado Final	04/12/2020	
Assinatura Termo de Responsabilidade	07/12/2020	10/12/2020

P. M. Juína
Fls. 66
Rub.

Prazo para repasse dos recursos	14/12/2020	24/12/2020
Prestação de Contas – Categoria 1	24/02/2021	
Prestação de Contas – Categorias de 2 a 12	30/07/2021	

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução ou execução parcial da contrapartida e prestação de contas e a não veracidade de informações prestadas, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, as quais podem ser cumulativas, facultado o contraditório e a ampla defesa:

a) ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Departamento Municipal de Cultura;

b) SUSPENSÃO: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Juína, nos seguintes casos:

b.1) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do edital;

b.2) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do edital;

b.3) Recusar-se a assinar o Termo de Responsabilidade ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

10.2. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.3. Em caso de inconsistências ou identificação de informações inverídicas ensejará o imediato cancelamento do subsídio, bem como a devolução dos valores.

10.4. A devolução dos valores dependerá de análise de possíveis irregularidades, respeitando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, podendo, desta análise, resultar a obrigação de devolução, total ou parcial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais impugnações do presente credenciamento de solicitação de subsídio deverão ser entregues pelo proponente diretamente no Departamento Municipal de Cultura, no horário de 08h00 às 18h, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

P. M. Juína
Fls. 67
Rubrica

11.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

11.3. Este edital terá duração de um ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Departamento de Cultura de Juína.

11.4. O Departamento de Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/ artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação do Lei de Emergência cultural.

11.5. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, porém, não dá garantias de contemplação.

11.6. Os casos omissos deste edital serão dirimidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Juína, 19 de outubro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

P. M. Juína
Fls. 68
Rui Sabrilla

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL CULTURA

ANEXO I

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS DA EMPRESA	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**RG:**	
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA			
TELEFONE DE CONTATO:			
EMAIL:			

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE APOIO EMERGENCIAL	
BANCO:	
AGÊNCIA	
CONTA JURIDICA:	
NOME DA CONTA:	
CNPJ:	

CADASTRO CULTURAL		
X	**CADASTRO**	**Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO**

TIPO DE SEDE DA EMPRESA	
	PRÓPRIA
	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO: _____

P. M. Juína
Fls. 69
Rub.

RESUMO DO CURRICULO CULTURAL DA EMPRESA * Deverá anexar o Portfólio Cultural da empresa acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº /2020 - APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, _____ de outubro de 2020.

_____
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 40
Rub.

EDITAL Nº 001 /2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?	
	0% a 50% de queda de faturamento
	51% a 100% de queda de faturamento

***Anexar comprovações**

Item 6.6. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:	
Total de cancelamentos:	

P. M. Juína
Fls. 21
Rub.

Qual é o custo mensal médio para a manutenção das atividades da empresa?	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	R$

Qual é o número de funcionários ou colaboradores da empresa?	
O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?	

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE QUE SERÃO PAGAS COM O APOIO EMERGENCIAL DE R$ 9.000,00	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	R$
TOTAL	**R$**

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº /2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO EMERGENCIAL CULTURAL, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, _____ de outubro de 2020.

_____
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 72
Rub.

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

Eu, _____ (nome do proponente), portador do CNPJ nº _____, na qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espaço cultural _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de ___/___/2020 a ___/___/2020 interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, _____ de outubro de 2020.

_____
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 13
Rub.

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA 2 PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA da área de fornecimento de serviços individuais de produção, suporte técnico e específico para eventos.

DADOS DO PROPONENTE	
NOME COMPLETO:	
NOME SOCIAL OU ARTISTICO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
LINK DAS REDES SOCIAIS:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE APOIO EMERGENCIAL	
BANCO:	
AGÊNCIA	
Nº DA CONTA:	
TIPO DE CONTA:	**( ) POUPANÇA ( ) CORRENTE**
NOME DO TITULAR	
CPF DO TITULAR DA CONTA:	

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
SEGMENTO CULTURAL DE ATUAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL:	
RESUMO DO CURRICULO PROFISSIONAL NA AREA DA CULTURA	

CADASTRO CULTURAL		
X	**CADASTRO**	**Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO**

P. M. Juína
Fls. 74
Rub.

Quais foram os impactos FINANCEIROS que você sofreu durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos e trabalhos que foram cancelados durante o período da pandemia e o impacto financeiro destes cancelamentos na sua renda familiar.	
Total de trabalhos cancelamentos:	

POSSUI RENDA FIXA (CARTEIRA ASSINADA OU CARREIRA PÚBLICA)?	Sim ( ) Não ( )
QUAL É O VALOR DA SUA RENDA FAMILIAR?	R$
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA OU DEPENDENTE COM DEFICIENCIA?	Sim ( ) Não ( )
POSSUI MORADIA PRÓPRIA?	Sim ( ) Não ( )
QUAL É A SUA IDADE?	

CONTRAPARTIDA
Qual será a contrapartida sua atuação? Descreva a atividade ou serviço que será realizado e indique o período de realização

Juína, _____ de outubro de 2020.

_____
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 75
Rub.

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO CATEGORIAS DE 3 A 12

	CATEGORIA
	CATEGORIA 3 - ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS com atuação no município de Juína, formalizadas ou não.
	CATEGORIA 4 - PONTOS DE CULTURA Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades que fazem parte da área de atuação do Ponto de Cultura
	CATEGORIA 5 - CULTURA TRADICIONAL INDÍGENA - Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades promovidas nas aldeias indígenas que fazem parte das etnias presentes no município: Riktbaktsa, Cinta-larga e Enauenê nauê.
	CATEGORIA 6 - COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE – Realização de apresentações, palestras, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas.
	CATEGORIA 7 - MÚSICA Todos os estilos, incluindo gospel. **ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA**- Apresentação musical individual ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração.
	CATEGORIA 7 - MÚSICA Todos os estilos, incluindo gospel. **ARTISTAS DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA** - Apresentação musical de duplas ou trio ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração.
	CATEGORIA 8 - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) - APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ARTES CÊNICAS - ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS - presencial ou transmitidas em formato ao vivo ou gravação inédita em plataforma de internet de no mínimo 25 min de duração de espetáculo.
	CATEGORIA 9 - ARTES CÊNICAS, AUDIOVISUAL, MODA - APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) COM 2 OU MAIS INTEGRANTES; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE; PRODUÇÃO DE MODA.
	CATEGORIA 10 - ARTESANATO - OFICINA DE ARTESANATO - realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 2h de duração, que poderá ser dividida em até 2 encontros.
	CATEGORIA 11 - TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA, FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL, MÚSICA, MODA E DIVERSIDADE - OFICINAS CULTURAIS - realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 1h30 de duração.
	CATEGORIA 12 - ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MODA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - PRODUTOS CULTURAIS TANGIVEIS - Confecção, doação ou exposição de produtos culturais tangíveis de artes visuais, fotografia, artes plásticas, artesanato, moda, memória e patrimônio cultura em/para escolas, organizações culturais e sociais ou órgão municipal de cultura.

	SEGMENTO CULTURAL DE ATUAÇÃO
	MÚSICA
	AUDIOVISUAL
	CULTURA TRADICIONAL
	ARTES VISUAIS, QUAL: _____
	ARTESANATO
	ARTES PLÁSTICAS

P. M. Juína
Fls. 76
Rub.

	ARTES CENICAS: ( ) TEATRO ( ) DANÇA ( ) CIRCENSE
	MODA
	COMUNICAÇÃO
	LITERATURA
	MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE – CATEGORIA DE 3 A 6	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DA CATEGORIA 3 A 6: CATEGORIA 3 - ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS CATEGORIA 4 - PONTOS DE CULTURA CATEGORIA 5 - CULTURA TRADICIONAL INDÍGENA CATEGORIA 6 - COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE	
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
LINK DAS REDES SOCIAIS:	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO:	
NOME SOCIAL OU ARTISTICO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO RESPONSAVEL:	
TELEFONE DE CONTATO DO RESPONSÁVEL:	
EMAIL:	
CARGO NA ORGANIZAÇÃO:	

DADOS DO PROPONENTE – CATEGORIA DE 7 A 12	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DA ORGANIZAÇÃO:	
NOME SOCIAL OU ARTISTICO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
EMAIL:	
LINK DAS REDES SOCIAIS:	

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE APOIO EMERGENCIAL	
BANCO:	
AGÊNCIA	
Nº DA CONTA:	
TIPO DE CONTA:	**( ) POUPANÇA ( ) CORRENTE**
NOME DO TITULAR	
CPF DO TITULAR DA CONTA:	

P. M. Juína
Fls. 72
Rub.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL	
SEGMENTO CULTURAL DE ATUAÇÃO:	
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL:	
RESUMO DO CURRICULO CULTURAL DO PROPONENTE	

CADASTRO CULTURAL		
X	**CADASTRO**	**Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO**

PROPOSTA CULTURAL / CONTRAPARTIDA	
Descreva a atividade cultural que será executada: tipo de atividade, formato, local de realização, tempo de duração e data de realização.	
FORMATO DA PROPOSTA:	
PUBLICO ALVO:	
DATA DE EXECUÇÃO	
TEMPO DE DURAÇÃO:	
EXPECTATIVA DE PÚBLICO OU BENEFICIÁRIOS DA ATIVIDADE CULTURAL:	

POSSUI RENDA FIXA (CARTEIRA ASSINADA OU CARREIRA PÚBICA)?	Sim ( ) Não ( )
QUAL É O VALOR DA SUA RENDA FAMILIAR?	R$
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA OU DEPENDENTE COM DEFICIENCIA?	Sim ( ) Não ( )
POSSUI MORADIA PRÓPRIA?	Sim ( ) Não ( )
QUAL É A SUA IDADE?	

Juína, _____ de outubro de 2020.

_____
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 78
Rub.

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGEM, DIREITOS AUTORAIS E DIREITO CONEXOS.

Eu, _____(nome completo), CPF de nº _____, autorizo a Prefeitura de Juína-MT usar a minha imagem, som da voz, nome artístico/social, nome completo, pseudônimo e dados biográficos em peças de divulgação impressa, audiovisual e digital em site institucional e redes sociais oficiais da prefeitura e do Departamento de Cultura, bem como veiculação em mídias de comunicação local, produção de relatórios internos e todas as ações culturais relacionadas ao EDITAL DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, sem limite de reprodução.

Esta autorização é feita em caráter irrevogável e irretratável, durante toda a vigência do EDITAL DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURAL, 12 (doze) meses.

Juína, _____ de outubro de 2020.

_____
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 79
Rub.

DECRETO N.º 530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento do montante dos recursos recebidos com base na Lei Federal n.º 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC – em conformidade com o disposto no art. 10, § 6.º, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 511/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, da Lei Municipal n.º 1.944/2020 e do Decreto Federal n.º 10.464/2020; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica facultado ao Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o remanejamento de recursos financeiros entre todas as categorias contempladas em Editais da Lei Aldir Blanc, desde de que exista sobra dos referidos recursos.

Art. 2.º O remanejamento que trata o artigo anterior, será precedido de aprovação da comissão avaliadora, na hipótese do número de candidatos inscritos/selecionados ser menor que a quantidade de vagas estabelecidas de premiação de apoio disponível.

Parágrafo Único. No caso do *caput*, do presente artigo, os recursos financeiros deverão ser remanejados para outras categorias com inscrição excedente ao número de vagas estabelecidas de premiação ofertada.

Art. 3.º Deverá ser observado na divisão dos recursos financeiro o disposto no art. 2.º, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, e no caso de haver remanejamento, o mesmo deve ser informado no relatório de gestão final.

Art. 4.º Os incisos e alíneas, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 511/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Travessa Emmanuel, n..º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n..º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: profeitura@juina.mt.gov.br

da cédula de identidade nº 0290154-4 SJ/MT e CPF n.º 361.365.571-34, a partir de 15 de junho de 2020, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2019.04.00071P.

Onde se Lê: (...) Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. CRISTINA APARECIDA RISSOTTI, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0290154-4 SJ/MT (...)

Leia-se:(...) Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. CRISTINA APARECIDA RISSOTTI DA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0290154-4 SJ/MT (...)

Onde se Lê: (...) Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 (...)

Leia-se:(...) Considerando o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 18 de novembro de 2020.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO 530-2020 - REMANEJAMENTO DE AUXÍLIO - LEI ALDIR BLANC - JUINA2020

DECRETO N.º 530, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento do montante dos recursos recebidos com base na Lei Federal n.º 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC – em conformidade com o disposto no art. 10, § 6.º, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, altera dispositivo do Decreto Municipal n.º 511/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.017/2020, da Lei Municipal n.º 1.944/2020 e do Decreto Federal n.º 10.464/2020; e,

DECRETA:

Art. 1.º Fica facultado ao Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o remanejamento de recursos financeiros entre todas as categorias contempladas em Editais da Lei Aldir Blanc, desde de que exista sobra dos referidos recursos.

Art. 2.º O remanejamento que trata o artigo anterior, será precedido de aprovação da comissão avaliadora, na hipótese do número de candidatos inscritos/selecionados ser menor que a quantidade de vagas estabelecidas de premiação de apoio disponível.

Parágrafo Único. No caso do *caput*, do presente artigo, os recursos financeiros deverão ser remanejados para outras categorias com inscrição excedente ao número de vagas estabelecidas de premiação ofertada.

Art. 3.º Deverá ser observado na divisão dos recursos financeiro o disposto no art. 2.º, do Decreto Federal n.º 10.464/2020, e no caso de haver remanejamento, o mesmo deve ser informado no relatório de gestão final.

Art. 4.º Os incisos e alíneas, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 511/2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...);

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município - PGM;

VI - 02 (dois) representantes, da sociedade civil, de um dos seguintes Conselhos:

a) Conselho Municipal de Política Cultural;

b) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

c) Conselho Municipal do Livro Leitura, Literatura e Bibliotecas;

d) Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial;

e) Conselho Municipal de Juventudes; ou,

f) Conselho Municipal das Economias Criativas e solidárias.

P. M. Juína
Fls. 80
Rub.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de novembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECRETO 532-2019 - DISPÕE SOBRE A COMPROVAÇÃO DA OCUPAÇÃO - REURB - JUINA2020

DECRETO N.º 532, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a comprovação da ocupação ou posse do imóvel até a data de 22 de dezembro de 2016, de ocupantes não identificados inicialmente pela Municipalidade, para efeitos do Procedimento Administrativo de *Regularização Fundiária Urbana – REUB, sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da Lei Municipal n.º 1.823/2018, do Decreto Federal n.º *9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018;* e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Federal n.º 13.645, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural, e da Lei Municipal n.º 1.823, de 08 de agosto de 2018, que Institui a Regularização Fundiária Urbana - REURB no Município de Juína, Estado de Mato Grosso; e,

CONSIDERANDO, a necessidade dos supostos ocupantes comprovar a ocupação ou posse do imóvel até a data de 22 de dezembro de 2016, para efeitos do Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, sobre áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,

DECRETA:

Art. 1.º Qualquer cidadão, uma vez instaurado o Procedimento de REURB pela Municipalidade, poderá comprovar que mantinha a ocupação ou posse sobre imóvel ou áreas de propriedade do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, localizado em núcleo informal consolidado, para efeitos de ser reconhecido o seu direito de Regularização Fundiária Urbana sobre o referido imóvel ou áreas, desde que apresente os seguintes meios de prova, com data até 22 de dezembro de 2016:

I - cadeia dominial de contratos de compra e venda, com firma reconhecida dos contratantes até a data registrada acima;

P. M. Juína
Fls. 81
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2020

O Munícipio de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020, O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação,** o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialculturajuina@gmail.com. Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2038 – Página 108
Divulgação segunda-feira, 19 de outubro de 2020 Publicação terça-feira, 20 de outubro de 2020

P. M. Juína
Fls. 82
Sábado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020

O Munícipio de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020, O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação.** o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialculturajuina@gmail.com.

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL
FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 005, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Estabelece orientações sobre o atendimento ao público pela Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON MUNICIPAL, do Município de Juína-MT, durante o período de vigência das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, segundo as disposições do Decreto Municipal n.º 512, de 11 de outubro de 2020, e suas modificações posteriores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÁO, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9.º, do Decreto Municipal n.º 512, de 11 de outubro de 2020, que Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e suas modificações posteriores; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 512, de 11 de outubro de 2020, que reformulou as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus, assim como o funcionamento do comércio local.

RESOLVE:

Art. 1.º MANTER o atendimento presencial POR AGENDAMENTO, na Sede do PROCON MUNICIPAL, tais como atendimento ao público, recebimento de denúncias e reclamações de consumidores, orientações em geral entre outros, com base no Decreto Municipal n.º 512, de 11 de outubro de 2020, e suas alterações posteriores, em razão das medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

§ 1.º O agendamento para atendimento presencial na Sede do Procon Municipal deverá ser realizado via telefone **(66) 3566-2938 e (66) 99218-9467**, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h, sendo necessário o agendamento com no mínimo 24 horas de antecedência, devendo comparecer apenas 01 (uma) pessoa para o atendimento.

Art. 2.º RETOMAR a contagem dos prazos processuais, e realização de audiências de conciliação e instrução, dos processos administrativos em trâmite na Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL, a partir de 19 de outubro de 2020.

§ 1.º Os prazos processuais já iniciados serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão prevista na Instrução Normativa n.º 001/2020 - SMFA/PROCON, de 20 de março de 2020, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para usa complementação;

§ 2.º Os agendamentos de audiências de conciliação e instrução, considerando o prazo para notificação das partes, serão datadas a partir de 01 de novembro de 2020, considerando à política de prevenção e enfrentamento à pandemia pelo Novo Coronavírus - COVID-19, a solenidade respeitará todas as normas sanitárias previstas no Decreto Municipal vigente;

§ 3.º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial, respeitando o distanciamento entre as partes, seguindo todas as recomendações de vigilância sanitária exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 4.º Deverá comparecer à audiência, apenas o reclamante ou seu representante legal, o reclamado ou representante legal, se utilizando das exigências previstas no parágrafo anterior.

Art. 3.º A Coordenadoria Executiva do PROCON MUNICIPAL deverá encaminhar ao Departamento de Comunicação e Marketing, do Gabinete do Prefeito, cópia da presente Instrução Normativa, para que seja dado amplo, pleno e contínuo conhecimento aos consumidores em geral, sobre o inteiro teor da presente Instrução Normativa.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de outubro de 2020.

MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020

O Munícipio de Juína-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS CULTURAIS DE APOIO À ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA, PONTOS DE CULTURAS, ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES, GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS E DE DIVERSIDADE, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES, CUMPRINDO A LEI EMERGENCIAL DE CULTURA ALDIR BLANC - LEI 14.017/2020, O prazo para a realização do credenciamento de solicitação de apoio emergencial cultural terá início no dia **19 de outubro ao dia 13 de novembro sem prorrogação.** o credenciamento de solicitação do apoio emergencial cultural é gratuito e poderá ser realizado presencialmente na Casa da Cultura, no endereço: Av. dos Jambos, nº 139N – Centro/Juína-MT CEP: 78.320-000, ou pela internet com o envio de documentação via email: auxilioemergencialculturajuina@gmail.com.

Juína-MT, 16 de Outubro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO
Secretária Adjunta de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097-2020 SRP

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: Viação Juina Ltda-EPP, nos itens 01 a 03, no valor total de R$116.550,00(cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Juina-MT, 16 de outubro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado -
Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2019

PROCESSO: Tomada de Preço 011/2018;
OBJETO: Majoração do preço contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. **65**, inciso **I**, alínea "**a**" e "**b**" c/c o seu § **1.º**, da Lei Federal n.º **8.666/93**;
CONTRATANTE: Município de Juína-MT;
CONTRATADA: A. A. Dalmasso Serviços - ME.;
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.346.905,85;
VALOR DO ADITAMENTO: R$ 36.519,74;
VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R$ 1.383.425,59;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2020.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal n.º 10.204/2016
Poder Executivo – Juína-MT

LICITAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

A Prefeitura de Juína, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o resultado preliminar do Edital nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura no município de Juína, para execução do Art. 2º, inciso III da Lei 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural (Lei Aldir Blanc) de 29 de junho de 2020 e a sua implementação em âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 511/2020, de 09 de outubro de 2020 e Decreto Municipal 530/2020 de 18 de novembro de 2020.

CATEGORIA 1 - EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS com atuação no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.
Pessoa Jurídica. Valor do apoio: R$ 9.000,00 / Vagas: 4

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	BENEFICIÁRIO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**895**	**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 87947781168 – ME**	**FOTOGRAFIA**	**CONTEMPLADO**
2.	**725**	**CLALDIVAM ALVES COUTINHO – ME**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
3.	**725**	**IVOIR BATISTA BONFIM & CIA LTDA - ME**	**DECORAÇÃO**	**CONTEMPLADO**
4.	**615**	**JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172 - ME**	**EVENTOS/RECREAÇÃO**	**CONTEMPLADO**
5.	580	MAYKON RODRIGO DE AGUIAR 04578781186 - ME	MÚSICA	HABILITADO
6.	440	DAIANY DE MOURA DONATON - ME	FOTOGRAFIA	Contemplada na CATEGORIA 2

CATEGORIA 2 - PROFISSIONAIS AUTONOMOS DA CULTURA da área de fornecimento de serviços individuais de produção, suporte técnico e específico para eventos. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 2.500,00 / Vagas:6 (+6 remanejadas) = 12

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	BENEFICIÁRIO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**285**	**BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA**	**COMUNICAÇÃO**	**CONTEMPLADO**

P. M. Juína
Fls. 93
Rub.

2.	**285**	**ELEANDRO SILVA ANTUNES (DJ LELEU)**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
3.	**285**	**LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
4.	**285**	**LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE MENDONÇA (DJ LUIZ MT)**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
5.	**280**	**CLAUDEMIR ALVES COUTINHO**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
6.	**275**	**DAIANY DE MOURA DONATON**	**FOTOGRAFIA**	**CONTEMPLADO**
7.	**275**	**JOSÉ APARECIDO DA COSTA**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
8.	**275**	**JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES BONFIM**	**DECORADORA**	**CONTEMPLADO**
9.	**275**	**PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO**	**CERIMONIALISTA**	**CONTEMPLADO**
10.	**265**	**ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER**	**DECORADORA**	**CONTEMPLADO**
11.	**265**	**THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA (DJ KUSTELA)**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
12.	**255**	**ANTONIO ALTEMIR ALVES (PW-SOM)**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
13.	225	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	MÚSICA	Contemplado na CATEGORIA 1
14.	225	JOÃO BATISTA DA SILVA	RECREAÇÃO	Contemplado na CATEGORIA 1
15.	215	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR	ARTESANATO	Contemplado na CATEGORIA 10
16.	215	PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSAVI	DANÇA	Contemplada na CATEGORIA 9
17.	200	LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL	MÚSICA	Contemplado na CATEGORIA 7 - Individual
18.	200	QUEILA MOURA BATISTA	PRODUÇÃO E DECORAÇÃO	Contemplado na CATEGORIA 10

CATEGORIA 3 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS com atuação no município de Juína, formalizadas ou não. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 6.000,00 / Vagas: 5 (-2 vagas remanejadas)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO

P. M. Juína
Fls. 94
Rub.

1.	335	EDNEY ANTONIO DE ASSIS - Associação Cultural Afro Brasileira - ACAB	CAPOEIRA	**CONTEMPLADO**
2.	325	REINALDO JOSÉ GOLO - Associação Juínense de Artesãos - AJA	ARTESANATO	**CONTEMPLADO**
3.	305	ELANI DOS ANJOS LOBATO - Associação de Moradores e Veranista de Fontanillas	ECONOMIA CRIATIVA: TURISMO	**CONTEMPLADO**

CATEGORIA 4 - PONTOS DE CULTURA Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades que fazem parte da área de atuação do Ponto de Cultura. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 7.000,00 / Vagas: 4 (-1 vaga remanejada)

CLASSIFICAÇÃO		PROPONENTE	NOME DO PONTO DE CULTURA	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	335	IVANI CARDOSO DALLA VALLE	Ponto de Cultura - Associação dos Idosos de Juína	SOCIOCULTURAL	**CONTEMPLADO**
2.	325	MARCIANE DAWAU	Ponto de Cultura Biblioca Associação Indígena de Mulheres Rikbaktsa Aimurik	CULTURA TRADICIONAL	**CONTEMPLADO**
3.	305	NERI PEDRO BORTOLINI	Ponto de Cultura - CTG - Centro de Tradições Gaúchas	CULTURA TRADICIONAL	**CONTEMPLADO**

CATEGORIA 5 - CULTURA TRADICIONAL INDÍGENA: Apoio à manutenção de projetos culturais e atividades promovidas nas aldeias indígenas que fazem parte das etnias presentes no município: Riktbaktsa, Cinta-larga e Enauenê nauê. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 8.000,00 / Vagas 3

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	ETNIA INDIGENA	SITUAÇÃO
1.	325	JAIME ZEHAMY RIKBAKTSA	INDÍGENA RIKBAKTSA	**CONTEMPLADO**
2.	325	RICARDO VIEIRA CINTA LARGA	INDÍGENA CINTA LARGA	**CONTEMPLADO**
3.	315	YOKWARI ASASANIKWA ENAWENÊ	INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ	**CONTEMPLADO**

CATEGORIA 6 - COLETIVOS CULTURAIS, GRUPOS CULTURAIS E COLETIVOS DE DIVERSIDADE – Realização de apresentações, palestras, espetáculos, atividades e projetos culturais gratuitos à população, que poderão ser executados presencialmente ou em plataforma online gratuitas. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 3.005,00 / Vagas: 4

P. M. Juína
Fls. 82

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**345**	LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA - **GRUPO ARUANDÊ**	**CAPOEIRA**	**CONTEMPLADO**
2.	**330**	DANIEL GOMES PEREIRA - **GRUPO CHAMAS DE XANGO**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
3.	**300**	EDICLEUMA GOMES LOPES - **CIA UGA BUGA**	**TEATRO**	**CONTEMPLADO**
4.	**300**	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE - **COLETIVO FALA FONTANILLAS**	COMUNICAÇÃO	**CONTEMPLADO**
5.	285	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS - COR DANCE	DANÇA	Contemplado na CATEGORIA 11
6.	275	LUANA CIGERZA - LUZA DANCE	DANÇA	Contemplada no Edital 02/2020
7.	255	ANEILZA SANTOS DUARTE - DANÇART	DANÇA	Contemplada no Edital 02/2020

CATEGORIA 7 - MÚSICA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DA MÚSICA - Apresentação musical individual ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração. Pessoa Física. Valor do Apoio: R$ 1.430,00 / Vagas: 20 (- 5 remanejadas)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	SITUAÇÃO
1.	**335**	**ADRIELLE ROCHA NOVAIS**	**ADRIELLE ROCHA**	**CONTEMPLADO**
2.	**335**	**BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO**	**BRUNA LUIZA**	**CONTEMPLADO**
3.	**335**	**GISELE LIMA DA SILVA**	**GISELE LIMA**	**CONTEMPLADO**
4.	**335**	**MANOELA SOUSA DOS SANTOS**	**MANUELA SANTOS**	**CONTEMPLADO**
5.	**335**	**MARTINHO DOS SANTOS**	**MARTINHO DO FORRO**	**CONTEMPLADO**
6.	**335**	**SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA**	**SIMONE MOREIRA**	**CONTEMPLADO**
7.	**325**	**ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA**	**ARMANY DO FORRÓ**	**CONTEMPLADO**

P. M. Juína
Fls. 86
Rub.

8.	325	EUDES DA SILVA BENTO	EUDES SILVA	CONTEMPLADO
9.	325	ERILDO LOPES DE MEIRA	GUSTTAVO DO BRASIL	CONTEMPLADO
10.	325	JONHY KELVIS MACIEL SAAR	JON-HY SA'AR	CONTEMPLADO
11.	325	ROGÉRIO DIEGO DOS SANTOS	JULYA MADSAN	CONTEMPLADO
12.	325	MILTON DA SILVA	RUAN CARLOS	CONTEMPLADO
13.	320	LUCAS ALVES LIMA	LUCAS ALVES	CONTEMPLADO
14.	310	LUCINÉIA MARIA DA SILVA MACIEL	JULLY MACIEL	CONTEMPLADO
15.	310	ROSINO ANTERO DE SOUZA	ANTERO	CONTEMPLADO
16.	285	THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA	DJ KUSTELA - O ARREBENTA	Contemplado na CATEGORIA 2
17.	285	RAFAEL SILVA SANTOS	JORGE HENRIQUE	HABILITADO
18.	285	CLALDIVAM ALVES COUTINHO	YAN COUTINHO	Contemplado na CATEGORIA 1
19.	275	FLÁVIO MARQUES RESENDE	NANDO DO FORRÓ	Contemplado na CATEGORIA 7 - Dupla
20.	275	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	RANIEL CARVALHO	Contemplado na CATEGORIA 7 - Dupla
21.	270	GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES	GIU XIMENES	Contemplado na CATEGORIA 7 - Dupla

CATEGORIA 7 - MÚSICA: ARTISTAS DUPLA OU TRIO DO SEGMENTO DA MÚSICA - Apresentação musical de duplas ou trio ao vivo presencial ou transmitidas em formato ao vivo em plataforma de internet de no mínimo 30 minutos de duração. Pessoa Física.
Valor do Apoio: R$ 2.400,00 / Vagas: 5

P. M. Juína
Fls. 87
Rub.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	DUPLA	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1.	**335**	**DENIS E MARI MELOCRA**	**EDILSON GERÔNIMO DA SILVA**	**CONTEMPLADO**
2.	**325**	**NANDO E JULIA RAPHAELA**	**FLÁVIO MARQUES RESENDE**	**CONTEMPLADO**
3.	**325**	**JORGE HENRIQUE E RANIEL**	**RANIEL NOGUEIRA CARVALHO**	**CONTEMPLADO**
4.	**310**	**GIU E JK**	**GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES**	**CONTEMPLADO**
5.	**310**	**ALEX E NATAN**	**YONATAN FERNANDES DIAS**	**CONTEMPLADO**

CATEGORIA 8 - ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) - APRESENTAÇÃO CULTURAL DE ARTES CÊNICAS - ARTISTAS INDIVIDUAIS DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS - presencial ou transmitidas em formato ao vivo ou gravação inédita em plataforma de internet de no mínimo 25 min de duração de espetáculo. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 1.110,00 / Vagas: 5 (-3 remanejadas)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**310**	**CLAUDIA DE SOUZA**	**CLAUDIA**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
2.	**310**	**MAIQUISON MARQUES BARBOZA**	**B-BOY MAIK**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
3.	295	ALAN VICTOR NUNES DA SILVA	VICTOR SILVA	DANÇA	Contemplado na CATEGORIA 11
4.	295	EDUARDO JOSÉ DE SOUSA	DUDA ALBUQUERQUE	TEATRO	Contemplado na CATEGORIA 9
5.	295	ROGÉRIO DIEGO DOS SANTOS	JULLYA MADSAN	TEATRO	Contemplado na CATEGORIA 7

P.M. Juína
Fls. 28
Rub.

CATEGORIA 9 - ARTES CÊNICAS / AUDIOVISUAL / MODA: APRESENTAÇÕES DO SEGMENTO DAS ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA E CIRCENSE) COM 2 OU MAIS INTEGRANTES; PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EXIBIDA EM PLATAFORMA ONLINE; PRODUÇÃO DE MODA. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 2.000,00 - Vagas: 5 (+1 vaga remanejada)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**335**	**EDUARDO JOSÉ DE SOUSA**	**DUDDA ALBUQUERQUE**	**MODA**	**CONTEMPLADO**
2.	**335**	**LAYANA EDUARDA REIS VIANA**	**LAYANA REIS**	**FOTOGRAFIA/ AUDIOVISUAL**	**CONTEMPLADO**
3.	**335**	**LIONALDO DE BRITO**	**NYCOLLY KEITIELLEN**	**MODA**	**CONTEMPLADO**
4.	**335**	**PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSAVI**	**PAMELA MARQUES**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
5.	**320**	**ERIKA DO NASCIMENTO LIMA**	**ERIKA LIMA**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
6.	**320**	**TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA**	**GRUPO DE TEATRO O CANTO DO UIBIRAPURU**	**TEATRO**	**CONTEMPLADO**
7.	310	NILVANE DA SILVA FERNANDES	NILVANE FERNANDES	DANÇA	Contemplado na CATEGORIA 11
8.	290	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	MARCELO GONÇALVES	DANÇA	Contemplado na CATEGORIA 11
9.	280	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA	MARIA LUCIA	TEATRO	Contemplado na CATEGORIA 11

CATEGORIA 10 – ARTESANATO - OFICINA DE ARTESANATO realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 2h de duração, que poderá ser dividida em até 2 encontros. Pessoa Física. Valor do Apoio: R$ 1.100,00 - Vagas: 5 (+9 remanejadas)

P. M. Juína
Fls. 89
Rub.

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**345**	**CARMELITA URBINA DA SILVA**	**CARMELITA PINTURA E ARTESANATO**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
2.	**345**	**EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS**	**CARIOCA ARTESANATO**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
3.	**340**	**FRANCISCO VICENTE FERRI**	**FENARTESANATO**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
4.	**335**	**APARECIDA MARIA DA SILVA**	**CIDA MACRAMÊ**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
5.	**335**	**GILSON ESPÓSITO**	**COCO FOLIA**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
6.	**335**	**KETLYN RAIMANN COLASO**	**KETY**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
7.	**335**	**LETÍCIA GONÇALVES FERREIRA LOPES**	**LETÍCIA AMANDA CROCHÊ #TRENSDECROCHÊ**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
8.	**330**	**ANTONIA DONIZETTE DE PAULA**	**ANTONIA DONIZETTE**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
9.	**330**	**IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO**	**IZIDIA**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
10.	**325**	**DANIELLY SOUSA PETELIN**	**DANIELY**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
11.	**320**	**MARCIA GOMES FURLAN**	**CATIVAARTE**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
12.	**320**	**VILMA THOME BUSNELO**	**VILMA THOME BUSNELO**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
13.	**310**	**MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR**	**JUNIOR**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
14.	**310**	**QUEILA MOURA BATISTA**	**QUEILA MOURA**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
15.	285	PÂMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI	PÂMELA	ARTESANATO	Contemplada na CATEGORIA 9
16.	265	ANEILZA SANTOS DUARTE	ANNY DUARTE	ARTESANATO	Contemplada no Edital 02/2020

CATEGORIA 11 - TEATRO, DANÇA, ARTE CIRCENSE, COMUNICAÇÃO, LITERATURA, FOTOGRAFIA, AUDIOVISUAL, MÚSICA, MODA E DIVERSIDADE - OFICINAS CULTURAIS - realizadas online ou presencialmente, com carga horária de no mínimo 1h30 de duração. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 1.000,00 – Vagas: 9

P. M. Juína
Fls. 90
Rub.

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**335**	**NILVANE DA SILVA FERNANDES**	**NILVANE FERNADES**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
2.	**335**	**RONALDO LEMES DE ANDRADE**	**RONALDO L. DE ANDRADE**	**LITERATURA**	**CONTEMPLADO**
3.	**325**	**ALAN VICTOR NUNES DA SILVA**	**VICTOR SILVA**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
4.	**325**	**GIOVANNA FURLAN BENTO**	**GIOVANNA FURLAN**	**ARTES – MAQUIAGEM ARTISTICA**	**CONTEMPLADO**
5.	**325**	**PAULO IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR**	**PAULO TORÃO**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
6.	**320**	**MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS**	**MARCELO GONÇALVES**	**DANÇA**	**CONTEMPLADO**
7.	**320**	**VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA**	**VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA**	**MÚSICA**	**CONTEMPLADO**
8.	**310**	**VANILDA DOS REIS**	**VANILDA DOS REIS**	**LITERATURA**	**CONTEMPLADO**
9.	**300**	**MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA**	**MARIA LUCIA**	**TEATRO**	**CONTEMPLADO**
10.	295	JONHY KELVIS MACIEL SAAR	JON-HY SA'AR	MÚSICA	Contemplado na CATEGORIA 7 - INDIVIDUAL
11.	295	PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSAVI	PAMELA MARQUES	DANÇA	Contemplada na CATEGORIA 9
12.	290	DANIEL GOMES PEREIRA	GRUPO DE DANÇA CHAMAS DE XANGÔ	DANÇA	Contemplado na CATEGORIA 6
13.	280	DAIANY DE MOURA DONATON	DAIANY DONATON FOTOGRAFIAS	FOTOGRAFIA	Contemplada na CATEGORIA 2
14.	280	ERIKA DO NASCIMENTO LIMA	ERIKA LIMA	DANÇA	Contemplado na CATEGORIA 9

P. M. Juína
Fls. 91
Rub.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – CASA DA CULTURA
Av. dos Jambos, 139N – Centro/Juína-MT - CEP: 78.320-000
Telefone: (66) 3566-1476 Email: juina.cultura@gmail.com

CATEGORIA 12 - ARTES VISUAIS, FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS, ARTESANATO, MODA, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL - PRODUTOS CULTURAIS TANGIVEIS: Confecção, doação ou exposição de produtos culturais tangíveis de artes visuais, fotografia, artes plásticas, artesanato, moda, memória e patrimônio cultura em/para escolas, organizações culturais e sociais ou órgão municipal de cultura. Pessoa Física. Valor do apoio: R$ 2.540,00 / Vagas: 3 (+1 remanejada)

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PROPONENTE	NOME ARTISTICO	SEGMENTO CULTURAL	SITUAÇÃO
1.	**335**	**ANTONIA FRANCELINO HENICKA**	**ANTONIA FRANCELINO HENICKA**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
2.	**335**	**JOSINA ADALVA SARAIVA**	**JOSINA ADALVA SARAIVA**	**ARTES PLASTICAS**	**CONTEMPLADO**
3.	**335**	**MARLECI VIEIRA**	**MARLECI VIEIRA**	**ARTESANATO**	**CONTEMPLADO**
4.	**320**	**SANDRA REGINA CORA**	**SANDRA CORA**	**ARTES PLÁSTICAS**	**CONTEMPLADO**
5.	285	EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	CARIOCA ARTESANATOS	ARTESANATO	Contemplado na CATEGORIA 10
6.	285	LETÍCIA GONÇALVES FERREIRA LOPES	LETÍCIA AMANDA CROCHÊ #TRENSDECROCHÊ	ARTESANATO	Contemplada na CATEGORIA 10
7.	280	GILSON ESPÓSITO	COCO FOLIA	ARTESANATO	Contemplado na CATEGORIA 10
8.	275	LAYANA EDUARDA REIS VIANA	LAYANA REIS	FOTOGRAFIA	Contemplada na CATEGORIA 9
9.	275	LIONALDO DE BRITO	NYCOLLY KEITIELLEN	MODA	Contemplada na CATEGORIA 9
10.	260	APARECIDA MARIA DA SILVA	CIDA MACRAMÊ	ARTESANATO	Contemplada na CATEGORIA 10
11.	260	MARCIA GOMES FURLAN	CATIVAARTES	ARTESANTO	Contemplada na CATEGORIA 10

P. M. Juína
Fls. 92
Rub.

12.	255	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	MARCIA FERREIRA	MODA	INABILITADA – Não atende o Objeto do Edital
13.	250	VILMA THOME BUSNELO	VILMA THOME BUSNELO	ARTESANATO	Contemplada na CATEGORIA 10
14.	245	DAIANY DE MOURA DONATON	DAIANY DONATON FOTOGRAFIA	FOTOGRAFIA	Contemplada na CATEGORIA 2
15.	245	ELIANE APARECIDA ABITANTE DALLA COSTA	ARTES DA NANY	ARTESANATO	INABILITADA – Não atende o Objeto do Edital
16.	245	IVONETE GONÇALVES BATISTA	INOVE COSTURAS	MODA	INABILITADA – Não atende o Objeto do Edital

Juína, 27 de novembro de 2020.

Silvia Cristina Machado Oliveira
Secretária Adjunta de Cultura

José Adriano de Souza
Assessor de Cultura

P. M. Juína
Fls. 93
Ass.
11

Município de Juína
Gestão 2017/2020

Departamento de CULTURA
Juína, cidade cultura

Memorando 172

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja

URGENTE

Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Garcia

P. M. Juína
Fls. 94
Rub.

A Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites

Assunto: Pagamento de Apoio Emergencial à Cultura – CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento do benefício de apoio emergencial à Cultura para a empresa do segmento cultural abaixo relacionada, contemplada no Edital de nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura, na execução da lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 01/2020 - APIO EMERGENCIAL À CULTURA CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	**CLALDIVAM ALVES COUTINHO- ME**
CNPJ:	**19.585.178/0001-70**
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	**Nº 10/2020**
VALOR DO APOIO:	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS: CONTA DE PESSOA JURÍDICA	Banco: **SICREDI** Agência: **0821** Conta **CORRENTE: 25130-6**

O Edital nº 01/2020- APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, na CATEGORIA 1, disponibilizou **4 benefícios** de apoio às empresas do segmento cultural, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do apoio emergencial por meio de chamadas públicas está prevista no art. 2º, inciso III, da Lei Federal º 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento

do recurso proveniente do Governo Federal, o Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020, a Portaria nº 12.316/2020 de nomeação da Comissão de Avaliação dos Editais nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura e Edital nº 02/2020 de repasse de Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais.

Considerando a urgência na execução do pagamento aos beneficiários contemplados, que deverá ser realizado até no dia [redacted], encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios para o recebimento do recurso de apoio cultural para a CATEGORIA 1 do Edital 01/2020:

P. M. Juína
Fls. 95
Rub.

Encaminho em anexo:

1. Termo de Compromisso Especial;
2. Resultado dos Beneficiários;
3. ANEXO I – Ficha de Inscrição – CATEGORIA 1;
4. ANEXO II – Declaração de Impactos;
5. ANEXO III – Declaração de Interrupção das Atividades;
6. Documentação da Empresa;
7. Documentação do representante legal da empresa;
8. Comprovações de impactos ocasionados pela pandemia;
9. Portfólio Cultural da empresa;
10. Edital nº 01/2020 – Apoio Emergencial à Cultura;
11. Portaria nº 12.316/2020 – Comissão de Avaliação;
12. Parecer de Avaliação;
13. Lei nº 1.944/2020 – Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentário;
14. Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020.
15. Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020.

Atenciosamente,

José Adriano de Souza
Secretário-Adjunto de Cultura

Silvia Cristina Machado Oliveira
Assessora de Cultura

P. M. Juína
Fls. 96
Rub.

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 10/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS

CATEGORIA 1:
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: PREFEITURA DE JUÍNA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço: Av. dos Jambos, 139N - Juína/MT CEP: 78.320-000

Proponente: **CLALDIVAM ALVES COUTINHO (C A MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS)**
CNPJ nº: **19.585.178/0001-70**
Endereço: **RUA EZEQUIEL RAMIN 96N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO, JUÍNA-MT**

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT , por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio do seu órgão municipal de cultura, a seguir denominado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede Avenida dos Jambos, nº 139 N – Juína - MT, CNPJ no 15.359.201/0001-57, neste ato representado pela Secretária-Adjunta de Cultura, Silvia Cristina Machado Oliveira.

DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS, **19.585.178/0001-70**, localizado no endereço **RUA EZEQUIEL RAMIN 96N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO, JUÍNA-MT**, representada por **CLALDIVAM ALVES COUTINHO**, residente e domiciliado (a) **RUA EZEQUIEL RAMIN 96N, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERARIO, JUÍNA-MT,** expedida pelo e CPF n.º **039.698.831-80**, e RG **18448658 SSP/MT** doravante denominado BENEFICIÁRIO(A). Código de Cadastro Cultural Municipal nº **EMP-002**

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso Especial se sujeita à legislação em vigor, Lei nº 1.832/2020 - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Política Cultural; Decreto Federal nº 06, que estabelece estado de calamidade pública em âmbito nacional; Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor da cultura; Decreto Federal nº 10.464/2020, de regulamentação da implementação da Lei Aldir Blanc; Decreto Municipal nº 511/2020 e Decreto Municipal **nº530/2020**, que implementa a execução da Lei Emergencial da Cultura em âmbito

Claldivam

municipal; Lei nº 1.944/2020, que prevê a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Financeiro de 2020.

P. M. Juína
Fls. 97

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Apoio Emergencial Cultural, de objeto: apoio emergencial à cultura para empresas, microempresas que atuam no segmento cultural no ramo de infraestrutura ou técnico e produção de eventos, de responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de 23/11/2020 e habilitado no Edital de Chamada Pública nº 01/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, com Código no Cadastro Municipal de nº **EMP- 002**

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida especificada no ANEXO indicada no momento da inscrição:

DISPONIBILIZAR OS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (2 CAIXAS DE SOM, 2 MICROFONE COM FIO, MESA DE SOM, 10 PONTOS DE LUZ) PARA 4 EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. PREFERENCIALMENTE EVENTOS REALIZADOS EM DIAS DA SEMANA (SEGUNDA A QUARTA) NA ZONA URBANA.

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no **Banco SICREDI agencia 0821 conta corrente de Pessoa Jurídica 25130-6** no prazo de 14 a 24 de dezembro de 2020.

P. M. Juína
Fls. 98
Rub.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial têm como dotação e fonte orçamentária:

Órgão:	02	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;

III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.

V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;

P. M. Juína
Fls. 99
Rub.

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

• **SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:**

I – Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;

II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Previsão de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.

II - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial e no ANEXO II do EDITAL Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA.

V - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VI – Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;

VII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VIII - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

P. M. Juína
Fls. 100
Rub.

IX – Fornecer ao Departamento Municipal de Cultura de Juína todo o material publicitário e promocional do projeto;

X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura, quando for o caso;

XIV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, apor a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XVI – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia **24 de fevereiro de 2021.**

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

P. M. Juína
Fls. 101
Rub.

III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS. Caso a contrapartida não tenha sido executada informar nova data da sua realização, considerando como data limite 30 de Julho de 2021;

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VII - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VIII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

IX - Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Compromisso Especial, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível, bem como despesas executadas sem a devida comprovação fiscal.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término

Claudiana

P. M. Juína
Fls. 102
Rub.

de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 30 de novembro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

Claldivam Alves Coutinho
C A MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS
CLALDIVAM ALVES COUTINHO

TESTEMUNHAS:

Nome: Angela M. Lurios de Souza
CPF: 846 001 521 15
Assinatura:

Nome: Gabriella Linhares Gonçalves
CPF: 060.005.781.05
Assinatura: Gabriella Gonçalves

P. M. Juína
Fls. 103
Rub.

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL A CULTURA

ANEXO I

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS DA EMPRESA	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS
CNPJ:	19.585/178/0001-70
ENDEREÇO:	RUA EZEQUIEL RAMIM, 96N,BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO,JUINA-MT
TELEFONE DE CONTATO:	(66) 9 8429 3762
EMAIL:	CONTATOCLAUDIVANALVES@GMAIL.COM
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	https://www.facebook.com/camusicproducoesartisticas

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO:	CLALDIVAM ALVES COUTINHO		
CPF: 039.698.831-80		RG:	18448658
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	RUA EZEQUIEL RAMIM, 96N,BAIRRO SÃO JOSE OPERARIO,JUINA-MT		
TELEFONE DE CONTATO:	(66) 9 8429 3762		
EMAIL:	CONTATOCLAUDIVANALVES@GMAIL.COM		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE APOIO EMERGENCIAL	
BANCO:	SICREDI
AGÊNCIA	0821
CONTA JURIDICA:	25130-6
NOME DA CONTA:	CLALDIVAM ALVES COUTINHO
CNPJ:	19.585.178/0001-70

CADASTRO CULTURAL		
X	CADASTRO	Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO
	Cadastro de Empresas Privadas de Juína	EMP-002

TIPO DE SEDE DA EMPRESA	
	PRÓPRIA
	ALUGADA
X	CEDIDA
	OUTRO: _____

P. M. Juína
Fls. 104
Rub.

RESUMO DO CURRICULO CULTURAL DA EMPRESA * Deverá anexar o Portfólio Cultural da empresa acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.
Há 6 anos, a CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS foi um sonho do seu fundador Claldivam Alves Coutinho, que, com sua visão empreendedora, percebeu a carência de empresas nesse ramo na cidade Juína e resolveu investir na área. Ao passar dos anos foi adquirindo cada vez mais experiência e estruturas de ponta, e se tornando referência no segmento de eventos não só para Juína como para região noroeste de Mato Grosso. Atualmente a empresa conta com sistemas de SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCOS, ESTRUTURAS, TENDAS, TABLADOS, ESTUDIO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO entre outros equipamentos para atender aos mais exigentes riders técnicos dos contratantes e artistas, sempre evoluindo de acordo com a necessidades do mercado.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº /2020 - APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 01 de novembro de 2020.

Claldivam Alves Coutinho

CLALDIVAM ALVES COUTINHO

P. M. Juína
Fls. 105
Rub.

EDITAL Nº 001 /2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	**CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS**
CNPJ:	**19.585178/0001-70**
ENDEREÇO:	**AVENIDA DANIEL BERG, SÃO JOSE OPERARIO, JUÍNA – MT.**
TELEFONE DE CONTATO:	**(66) 9 8429 3762**
EMAIL:	**contatoclaudivanalves@hotmail.com**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	**CLALDIVAM ALVES COUTINHO**

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?

A EMPRESA TRABALHA COM PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS EM GERAL COM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, TENDAS E TRELIÇAS.

DEVIDO A MAIORIA DOS EVENTOS DEPENDER DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, SUAS ATIVIDADES FICARAM IMPOSSIBILITADAS DE SEREM REALIZADAS, CONSEQUENTEMENTE A AGENDA DE EVENTOS FORAM TODAS CANCELADAS, TENDO SUA RENDA MENSAL VINDO A ZERO COMO PODEMOS PROVAR ATRAVES DE INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR NOSSO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE.

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?	
	0% a 50% de queda de faturamento
X	51% a 100% de queda de faturamento

•Anexar comprovações

Item 6.6. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

P. M. Juína
Fls. 106
Rub. Sabrelli

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:	
TODOS EVENTOS ANUAIS REALIZADOS ANO PASSADO PELA NOSSA EMPRESA E QUE ESTAVAM AGENDADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL PARA ESSE ANO FORAM CANCELADOS, COMO: ANIVERSARIO DA CIDADE, FESTA DA COLHEITA, FESTA DAS COMUNIDADES, SARAU, ENCONTRO DE MOTOS, RODEIOS, SARAU, FESTA DO PEIXE, TORNEIO LEITEIRO, MARCHA PRA JESUS ENTRE OUTROS EVENTOS DE PEQUENO PORTE REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE JUINA E MAIS EVENTOS PARTICULARES COMO CASAMENTOS, FORMATURAS, BAILES, SHOWS, PROVA DE LAÇO HARAS KREFTA ENTRE OUTROS EVENTOS DE PEQUENO PORTE.	
Total de cancelamentos:	**+ 20**

Qual é o custo mensal médio para a manutenção das atividades da empresa?	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
ENERGIA ESCRITORIO / DEPOSITO / ÁGUA / TELEFONE	R$ 1.000,00
CONTADOR / ENCARGOS	R$ 315.00
COMBUSTIVEL	R$ 400,00
CONTAS BANCARIAS	R$ 70,00
INTERNET	R$ 180,00
TOTAL MEDIA	R$ 1.965,00

Qual é o número de funcionários ou colaboradores da empresa?	**Em atividade, a empresa chega a contar com 10 colaborados (diaristas).**
O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?	**EM DIA**

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE QUE SERÃO PAGAS COM O APOIO EMERGENCIAL DE R$ 9.000,00	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
DESPESAS MENSAIS DA EMPRESA: ENERGIA, AGUA, INTERNET, TELEFONE, CONTATOR + ENCARGOS, COMBUSTIVEL, CONTAS BANCARIAS DOS MESES DE NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO.	R$ 5.895,00
AJUDA EM PARTE NA COMPRA DE UM NOVO COMPUTADOR PARA EMPRESA REALIZAR SEUS TRABALHOS.	R$ 3.105,00
TOTAL	**R$ 9.000,00**

P. M. Juína
Fls. 107
Rub.

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.
DISPONIBILAR OS EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE (2 CAIXAS DE SOM, 2 MICROFONE COM FIO, MESA DE SOM, 10 PONTOS DE LUZ) PARA 4 EVENTOS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA. PREFERENCIALMENTE EVENTOS REALIZADOS EM DIAS DA SEMANA (SEGUNDA A QUARTA) NA ZONA URBANA.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº /2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO EMERGENCIAL CULTURAL, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 01 de novembro de 2020.

Claldivam Alves Coutinho
CLALDIVAM ALVES COUTINHO

P. M. Juína
Fls. 108
Rub. Sabrille

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

Eu,CLALDIVAM ALVES COUTINHO, portador do CNPJ nº 19.585.178/0001-70, na qualidade de sócio proprietário/representante da Instituição/espaço cultural CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de 03/2020 a 11/2020 interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, 01 de novembro de 2020.

Claldivam Alves Coutinho
CLALDIVAM ALVES COUTINHO

P. M. Juína
Fls. 109
Rub.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E CERTIDÕES

P. M. Juína
Fls. 110
Rub Gabriel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.585.178/0001-70 **MATRIZ**		**24/01/2014**

NOME EMPRESARIAL
CLALDIVAM ALVES COUTINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
73.19-0-03 - Marketing direto
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EZEQUIEL RAMIM	**96 N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	**SAO JOSE OPERARIO**	**JUINA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contatoclaudivanalves@hotmail.com	**(66) 9649-1102**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2020** às **11:46:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína
Fls. 111
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLALDIVAM ALVES COUTINHO
CNPJ: 19.585.178/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:34 do dia 16/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/05/2021.
Código de controle da certidão: **1C97.F382.F602.51EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 112
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0030025230

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/11/2020** Hora da emissão: **10:52:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLALDIVAM ALVES COUTINHO**
CNPJ: **19.585.178/0001-70**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **03/12/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T22UAA922299B2U9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína
Fls. 163
Rub.

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2998/2020	04/11/2020	03/01/2021

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
CLALDIVAM ALVES COUTINHO	2965	19.585.178/0001-70

Endereço	Número	Bairro
Rua Padre Ezequiel Ramim	96	Sao Jose Operario

Complemento	Cidade - Estado	CEP
N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 04/11/2020 Certidão com Validade até: 03/01/2021	151261284

P. M. Juína
Fls. JK
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.585.178/0001-70
Razão Social: CLALDIVAM ALVES COUTINHO 03969883180
Endereço: RUA EZEQUIEL RAMIM 102 / SAO JOSE OPERARIO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2020 a 30/11/2020

Certificação Número: 2020110103573650468731

Informação obtida em 04/11/2020 11:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sicredi

Cooperativa / Conta

Olá, CLALDIVAM

0821 / 25130-6

Bem-vindo ao Sicredi

Último acesso: 24/11/2020

P. M. Juína
Fls. 121
Rub.

P. M. Juína
Fls. 116
Rub.

LUIZA FRANCISCA DA SILVA
RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, 102 / 1451103027000 - S JOSE OPER
JUINA / MT CEP: 78320000 (AG: 145)

CPF/CNPJ/RANI: 317.611.441-68

energisa

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligacao: BIFÁSICO
Roteiro: 2 - 145 - 3 - 1274 Nº Medidor: 00001918620

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
8/2177860-1

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00021778601

VALOR DA FATURA **R$ 798,17**	VENCIMENTO **09/10/2020**
REFERÊNCIA **Out / 2020**	CONSUMO **783kWh** — 26,10 kWh MÉDIA DIÁRIA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Aliq ICMS	ICMS (R$)	Base Calc PIS/Cofins (R$)	PIS(R$) 0,9592%	Cofins(R$) 4,4179%
0601	Consumo em kWh	783	0,940920	736,74	736,74	27	198,91	736,74	7,06	32,54
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	Contrib de Ilum Pub			36,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0604	JUROS DE MORA 08/2020			3,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 08/2020			10,42	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2020			8,70	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

P6 via cel
sicredi 01/10/20

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL:	798,17	736,74	198,91	736,74	7,06	32,54
	Tarifa s/ Tributos: 0,838290							

RESERVADO AO FISCO code:7e87.8743.d781.0ed1.977b.6c04.6217.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Out/19	648
Nov/19	680
Dez/19	666
Jan/20	760
Fev/20	902
Mar/20	665
Abr/20	636
Mai/20	943
Jun/20	488
Jul/20	815
Ago/20	664
Set/20	566
Média	680

* Faturamento pela Média/Mínimo

LEITURAS

Anterior	02/09/20 35573
Atual	07/10/20 36356
Consumo	783kWh
Período	30 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA 04/11/2020

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	179,11	22,44
Compra de Energia	244,08	30,58
Serviço de Transmissão	18,04	2,26
Encargos Setoriais	57,00	7,14
Impostos Diretos e Encargos	299,94	37,58
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**798,17**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.): R$ 0,00

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC				NOMINAL
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC				CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC				LIMITE INFERIOR
Duração de interrupção individual em dia crítico - DICRI				LIMITE SUPERIOR

ATENÇÃO

- Seu CPF foi protestado? Consulte a relação do site: http://energisa.agrupadora.com.br/protesto/. O número de Ouvidoria da Energisa Mato Grosso é 0800 065 1111.

P. M. Juína
Fls. 117
Rub.

DOCUMENTAÇAO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

P. M. Juína
Fls. 118
Rub Sabrilla



P. M. Juína
Fls. 119
Rub Gabriella

IMPACTOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATURAMENTO

P. M. Juína
Fls. 120
Rub.

CNPJ: 19.585.178/0001-70
Razão Social: CLALDIVAM ALVES COUTINHO ME

Eu Claldivam Alves Coutinho, empresário, brasileiro, casado, portador da C. I. RG 18448658 SSP/MT e CPF 039.698.831-80, neste ato representando a empresa CLALDIVAM ALVES COUTINHO ME, inscrito no CNPJ 19.585.178/0001-70, venho através deste informar que no período de 01/04/2020 a 30/09/2020, esta entidade não teve faturamento, pois a mesma ficou impedida de trabalhar devido ao COVID-19.

Juína, 04/09/2020
Local/ Data

Claldivam Alves Coutinho
Representante Legal
Nome: Claldivam Alves Coutinho
CPF: 039.698.831-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Livro fiscal

Nome / razão social CLALDIVAM ALVES COUTINHO			
CPF/CNPJ **19.585.178/0001-70**	**Inscrição municipal** **13057932003**	**Inscrição estadual**	**Simples nacional** **Sim**
Livro fiscal nº **1**	**Data de emissão** **30/09/2020**	**Período** **01/01/2020 a 30/09/2020**	

Documentos fiscais de serviços prestados

Data emissão	Nº documento	Tomador	Situação	Exigibilidade	Atividade	Valor do serviço (R$)	Base de cálculo (R$)	Alíq.(%)	Retido	Valor do ISSQN (R$)
06/01/2020	117	15.359.201/0001-57	Emitido	Exigível	Atividade econômica não encontrada	25.550,00	25.550,00	2,01	Sim	513,56
19/03/2020	118	03.467.321/0001-99	Emitido	Exigível	17.06	450,00	450,00	2,01	Sim	9,04

Resumo de serviços prestados	Sem retenção		Com retenção		Total dos serviços (R$)
	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	
17.06	0,00	0,00	450,00	9,04	450,00
Atividade econômica não encontrada	0,00	0,00	25.550,00	513,56	25.550,00
Total de serviços prestados	0,00	0,00	26.000,00	522,60	26.000,00

Resumo geral	Sem retenção		Com retenção		Total dos serviços (R$)
	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	
Total de serviços prestados	0,00	0,00	26.000,00	522,60	26.000,00
Total geral do livro fiscal	0,00	0,00	26.000,00	522,60	26.000,00

P. M. Juína
Fls. 121
Rubrica

P. M. Juína
Fls. 122
Rub. Gabriela

Empresa/Entidade		**CNPJ**	
CLALDIVAM ALVES COUTINHO		19.585.178/0001-70	
Pessoa Para Contato		**Telefone**	
CLALDIVAM ALVES COUTINHO		(66) 9649-1102	
Contador	**CRC**	**Telefone**	
MARCIA MANHANI ALCHAPAR	MT014713OO1	66 3566 3698	

FATURAMENTO 12 MESES

estação de Servi	Duplicatas	Cheque	Cartão de Credito	Outros
80%				20%

MÊS/ANO	FATURAMENTO	VENDAS Á VISTA	VENDAS À PRAZO
09 / 2019	R$ 34.420,00	R$ 27.536,00	R$ 6.884,00
10 / 2019	R$ 35.170,00	R$ 28.136,00	R$ 7.034,00
11 / 2019	R$ 12.500,00	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00
12 / 2019	R$ 25.550,00	R$ 20.440,00	R$ 5.110,00
01 / 2020	R$ 11.900,00	R$ 9.520,00	R$ 2.380,00
02 / 2020	R$ 12.580,00	R$ 10.064,00	R$ 2.516,00
03 / 2020	R$ 10.900,00	R$ 8.720,00	R$ 2.180,00
04 / 2020	R$ -	R$ -	R$ -
05 / 2020	R$ -	R$ -	R$ -
06 / 2020	R$ -	R$ -	R$ -
07 / 2020	R$ -	R$ -	R$ -
08 / 2020	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL	**R$ 143.020,00**		

REGIME TRIBUTÁRIO

◉ SIMPLES ○ LUCRO PESUMIDO ○ LUCRO REAL

Local	Data
JUÍNA- MT	29 de setembro de 2020

Claldivam Alves Coutinho

CLALDIVAM ALVES COUTINHO
Representante Legal

MARCIA MANHANI ALCHAPAR
CRC: **MT014713OO1**

PARA USO DO BANCO/ENTIDADE EMPRESARIAL

M. Juína
123
Gabriella

EVENTOS
Cancelados

CALENDÁRIO CULTURAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA – 2020

P. M. Juína
Fls. 124
Rub.

◄ Jan 2020

Fevereiro 2020

Mar 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22 JUINA FOLIA 2020 CANCELADO
23 JUINA FOLIA 2020 CANCELADO	24 JUINA FOLIA 2020 CANCELADO	25	26	27	28	29

P. M. Juína
Fls. 125
Rub. Gabriella

◄ Fev 2020 **Março 2020** Abr 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2	3	4	5	6	7
8 DIA DA MULHER	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20 FESTIVAL ELAS POR ELAS PRAÇA DA BÍBLIA	21 FESTIVAL ELAS POR ELAS PRAÇA DA BÍBLIA
22 FESTIVAL ELAS POR ELAS PRAÇA DA BÍBLIA	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

P. M. Juína
Fls. 126

◄ Mar 2020 **Abril 2020** Mai 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4 **CINE JUÍNA** ITINERANTE FONTANILLAS
5	6	7	8	9	10 SEXTA-FEIRA SANTA	11
12 PÁSCOA	13	14	15	16	17 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	18 **CINE JUÍNA** ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA
19 **CINE JUÍNA** ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA LUAU DE VISIBILIDADE DA CULTURA INDÍGENA – PRAÇA DA BÍBLIA E FIXAÇÃO DAS PLACAS NA PRAÇA	20 FACULTATIVO	21 TIRADENTES **CINE JUÍNA** ITINERANTE FILADELFIA	22	23	24	25 **CINE JUÍNA** ITINERANTE TERRA ROXA
26 INAUGURAÇÃO DA FEIRA DA[redacted]ONOMIAS CRIATIVA E [redacted]ÁRIA – PRAÇA DA BI[redacted]	27	28	29	30		

P. M. Juína
Fls. 127
Rub. Gabriella

◄ Abr 2020 **Maio 2020** Jun 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
					1 DIA DO TRABALHO	2
3	4	5	6 ANIVERSÁRIO JUÍNA 38 ANOS	7 ANIVERSÁRIO JUÍNA 38 ANOS	8 ANIVERSÁRIO JUÍNA 38 ANOS	9 FERIADO ANIVERSÁRIO JUÍNA 38 ANOS
10 DIA DAS MÃES ANIVERSÁRIO JUÍNA 38 ANOS	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	23 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA
24 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	25	26	27	28	29	30
31						

P. M. Juína
Fls. 128
Sabrielle

◄ Mai 2020 **Junho 2020** Jul 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	1	2	3	4	5	6 **II FESTA DAS COMUNIDADES** – DISTRITO DE FILADÉLFIA
II FESTA DAS COMUNIDADES – DISTRITO DE FILADÉLFIA	8	9	10	11 CORPUS CHRISTI	12	13
14	15	16	17	18	19 DIA DO PADROEIRO	20
21	22	23	24	25	26 **III FESTA DA COLHEITA** – DISTRITO DE TERRA ROXA	27 **III FESTA DA COLHEITA** – DISTRITO DE TERRA ROXA
28 **III FESTA DA COLHEITA** – DISTRITO DE TERRA ROXA	29	30				

P. M. Juína
Fls. 129
Rub. Gabriella

◄ Jun 2020 **Julho 2020** Ago 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10 V SARAU DAS ARTES E DA CULINARIA TIPICA DE JUINA TEMA: MÃOS QUE DESENVOLVEM JUÍNA, UMA HOMENAGEM AOS AGRICULTORES.	11 V SARAU DAS ARTES E DA CULINARIA TIPICA DE JUINA TEMA: MÃOS QUE DESENVOLVEM JUÍNA, UMA HOMENAGEM AOS AGRICULTORES.
12 V SARAU DAS ARTES E DA CULINARIA TIPICA DE JUINA TEMA: MÃOS QUE DESENVOLVEM JUÍNA, UMA HOMENAGEM AOS AGRICULTORES.	13	14	15	16	17 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	18 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA
19 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

P. M. Juína
Fls. 130
Rub.

Agosto 2020

◄ Jul 2020 | Set 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
						1
2	3	4	5	6	7	8
9 DIA DOS PAIS	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	22 DIA DO FOLCLORE CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA
23 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	24	25	26	27	28	29
30	31					

P. M. Juína
Fls. 131
Rub.

◄ Ago 2020

Setembro 2020

Out 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5 **IV FESTA DO PEIXE – DISTRITO DE FONTANILLAS**
IV FESTA DO PEIXE – DISTRITO DE FONTANILLAS	7 DIA DA INDEPENDÊNCIA **IV FESTA DO PEIXE** – DISTRITO DE FONTANILLAS	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

P. M. Juína
Fls. 132
Rub.

Novembro 2020

◄ Out 2020 | Dez 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
1	2 FINADOS	3	4	5 DIA DA CULTURA	6	7
[redacted]	9	10	11 III SEMANA DAS ARTES DE JUÍNA	12 III SEMANA DAS ARTES DE JUÍNA	13 III SEMANA DAS ARTES DE JUÍNA	14 III SEMANA DAS ARTES DE JUÍNA
15 PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	16	17	18	19 EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROJETO ESCOLAS PROMOTORAS DA IGUALDADE RACIAL	20 DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	21
22	23	24	25	26 ABERTURA DO NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA	27	28 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA
29 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ P[redacted] DA BÍBLIA	30					

P. M. Juína
Fls. 133
Rub.

Dezembro 2020

◄ Nov 2020 | Jan 2021 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA
6 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA	7	8	9	10	11	12 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA
13 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA	14	15	16	17	18	19 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA
20 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA	21	22	23	24 PALCO CULTURA - NATAL DE LUZ PRAÇA DA BÍBLIA	25	26
27	28	29	30	31 REVEILHOW 2021		

P. M. Juína
Fls. 131
Rub.

PORTFÓLIO CULTURAL DA EMPRESA

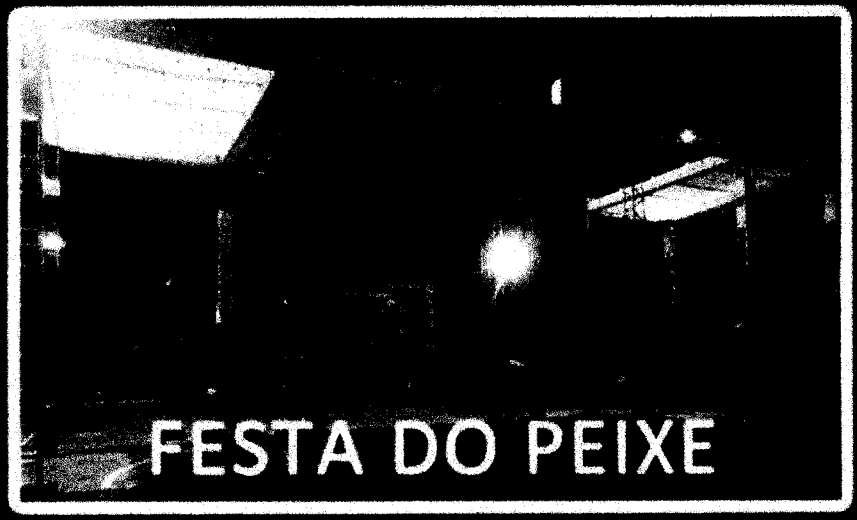
Juína 35


CA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
MUSIC
PALCO
SONORIZAÇÃO
ILUMINAÇÃO
PAINEL DE LED
SHOWS
TENDAS
FECHAMENTOS
BANHEIROS QUÍMICOS
CONTATO
(66) 3566 1557
(66) 9 8429 3762
camusicproducoesartisticas

ESTRUTURAS



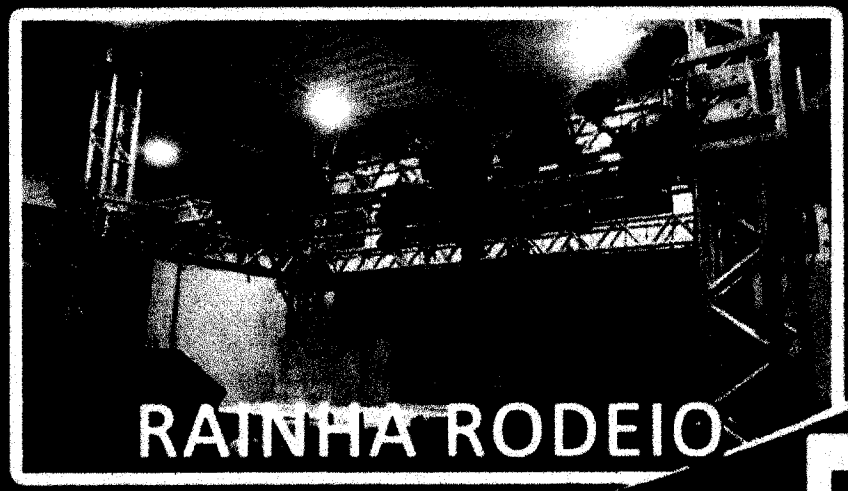
HARAS KREFTA



FESTA DO PEIXE

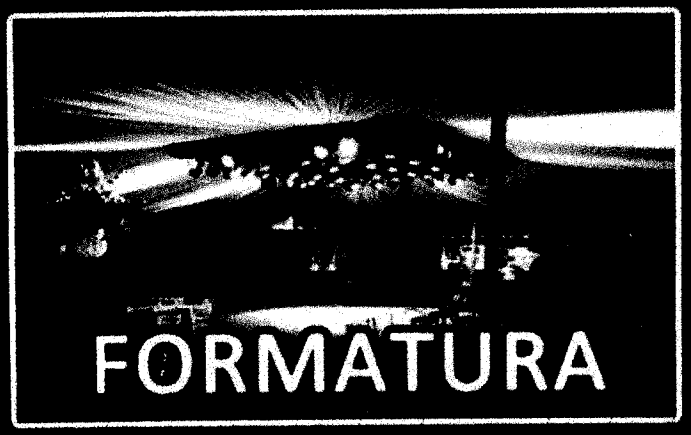


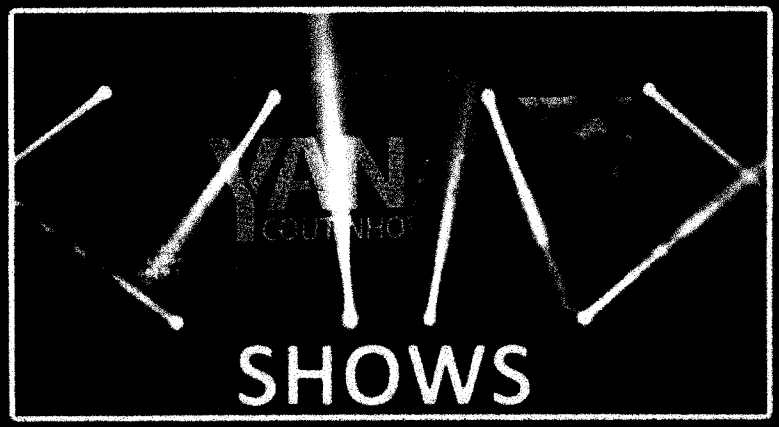
FESTA DAS COMUNIDADES



RAINHA RODEIO

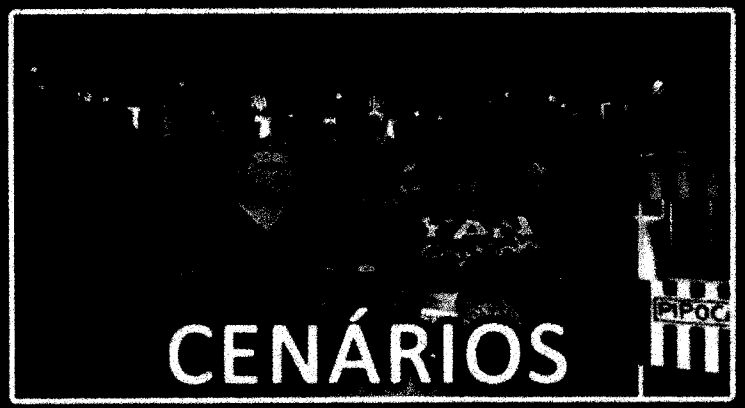
ILUMINAÇÃO













CR MUSIC

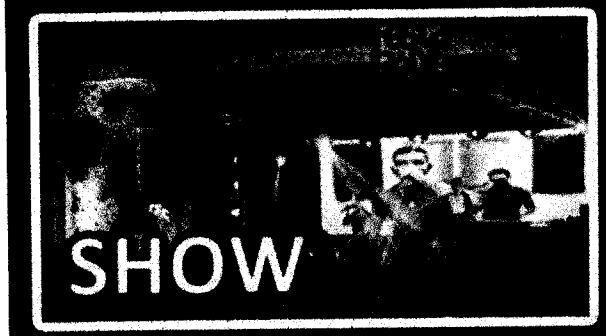
Av. Juína
139

PAINEL DE LED



VILLAS BAR
EVENTOS













PRODUÇÕES MUSIC

M. Juína
140

PALCOS

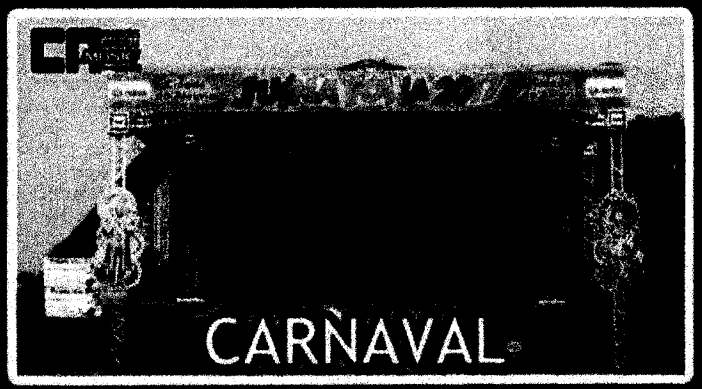

FESTA DO PEIXE


FESTA DA COLHEITA


FESTIN


SARAU


MARCHA PRA JESUS


CARNAVAL


FESTA DA CIDADE


ANIVERSARIO DE JUINA

PRODUÇÕES
CR MUSIC

HÁ 6 ANOS, A CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS FOI UM SONHO DO SEU FUNDADO CLALDIVAM ALVES COUTINHO, QUE, COM SUA VISÃO EMPREENDEDORA, PERCEBEU A CARÊNCIA DE EMPRESAS NESSE RAMO NA CIDADE JUÍNA E RESOLVEU INVESTIR NA ÁREA.

AO PASSAR DOS ANOS FOI ADQUIRINDO CADA VEZ MAIS EXPERIÊNCIA E ESTRUTURAS DE PONTA, E SE TORNANDO REFERÊNCIA NO SEGMENTO DE EVENTOS NÃO SÓ PARA JUÍNA COMO PARA REGIÃO NOROESTE DE MATO GROSSO.

ATUALMENTE A EMPRESA CONTA COM SISTEMAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCOS, ESTRUTURAS, TENDAS, TABLADOS, ESTUDIO DE GRAVAÇÃO DE AUDIO E VIDEO ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS MAIS EXIGENTES RIDERS TÉCNICOS DOS CONTRATANTES E ARTISTAS, SEMPRE EVOLUINDO DE ACORDO COM A NECESSIDADES DO MERCADO.

CA MUSIC PROD.CÕES

CADASTRO DE ENTIDADES, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS - JUÍNA-MT

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de Pessoa Jurídica atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades específicas para, tais como:

* REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
* CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
* DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
* CONCURSOS E FESTIVAIS;
* EDITAIS DE FOMENTO;
* APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

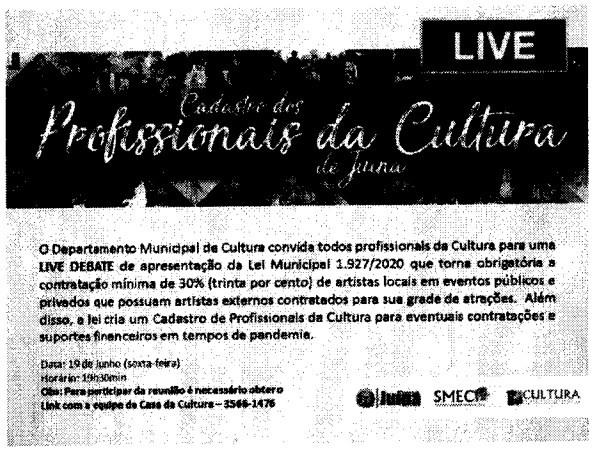
Os cadastros orientarão o processo de contratação artística de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange: ENTIDADES CULTURAIS, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, EMPRESAS PRODUTORAS DE EVENTOS, CASAS DE SHOW, EMPRESAS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO, PRODUTORAS AUDIOVISUAL E OUTROS.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *

contatoclaudivanalves@gmail.com



NOME DA ENTIDADE/EMPRESA *

CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS

Nº do CNPJ:

19585178000170

Endereço: *

RUA EZQUIEL RAMIM, 96N, BAIRRO SAO JOSE OPERARIO, JUINA - MT.

NOME DO RESPONSÁVEL: *

CLALDIVAM ALVES COUTINHO

GÊNERO: *

- ◯ Feminino
- ◉ Masculino
- ◯ Prefiro não dizer

Nº DO CPF *

03969883180

TELEFONE FIXO PARA CONTATO:

66 35661557

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *

66984293762

EMAIL: *

contatoclaudivanalves@gmail.com

P. M. Juína
Fls. 142
Rubr.

DADOS DA ÁREA DE ATUAÇÃO

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE DE ATUAÇÃO.

TIPO: *

- ◯ Entidade ou Associação Cultural sem fins lucrativos
- ◯ Ponto de Cultura
- ◯ Produtora de Eventos
- ◯ Produtora Audiovisual
- ◯ Empresa de Comunicação e/ou Publicidade
- ◯ Casa de Shows
- ◯ Coletivo ou Grupo Cultural organizado
- ◉ Empresa fornecedora de Infraestrutura para Eventos (locação de palco, som, iluminação, frete, decoração, buffet, locação de espaço, tendas e outros)
- ◯ Consultoria
- ◯ Produção Gráfica
- ◯ Outro:

ÁREA DE ATUAÇÃO: *

- ☐ MÚSICA
- ☐ DANÇA
- ☐ TEATRO
- ☐ ARTESANATO
- ☐ ARTES PLÁSTICAS
- ☐ MODA
- ☐ CULTURA TRADICIONAL (indígena/cultura popular)
- ☐ COMUNICAÇÃO e/ou PUBLICIDADE
- ☐ ARTES VISUAIS (fotografia, grafitte e outros)
- ☐ LITERATURA
- ☐ GASTRONOMIA
- ☑ PRODUÇÃO CULTURAL e/ou PRODUÇÃO DE EVENTOS
- ☐ COLETIVO COM PAUTA DE CIDADANIA E MOVIMENTO DE MINORIAS
- ☐ CONSULTORIA
- ☐ FORNECEDOR DE LOGÍSTICA PARA EVENTOS
- ☐ PRODUÇÃO GRÁFICA
- ☐ Outro: _____

Especifique a sua área de atuação e o currículo resumido da empresa ou entidade cultural (projetos que participou, serviços prestados e o funcionamento da empresa/entidade: *

CA MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS - Empresa do ramo de produção e realização de eventos em geral. Presente nos maiores eventos de Juina e região (carnaval, aniversario da cidade, festa da colheita, festa das comunidades, festa do laço, rodeio castanheira, expoju, feijoada do bem, festa do peixe, baile do hawai, revelion municipal, show regionais e nacionais entre outros eventos de pequeno porte) com estrutura completa de palco, som, iluminação, painel de LED, trio elétrico, propaganda volante.

A CA Music também gere a carreira artística do YAN COUTINHO, 28 anos cantor, musico e compositor natural de Juina-MT, que já tem CD gravado, video clipe, com shows realizados em varias cidades de Matogrosso e nível brasil.

Siga Yan Coutinho nas redes sociais!
▶ Facebook: https://www.facebook.com/yancoutinhocantor
▶ Instagram: https://www.instagram.com/yancoutinhocantor
▶ Twitter: https://twitter.com/YanCoutinhoReal
▶ YouTube: https://www.youtube.com/yancoutinhocantor

Link da empresa/entidade no Facebook:

https://www.facebook.com/camusicproducoesartisticas/

Link da empresa/entidade no YOUTUBE:

Link da empresa/entidade no Instagram:

https://www.instagram.com/camusicpa

A empresa/entidades possui Portfólio de atuação profissional ou Catálogo? *

- ◉ Sim
- ◯ Não
- ◯ Não sei o que é isso.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

P. M. Juína
Fls. 143

Memorando 17[redacted]

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja

URGENTE

Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Garcia

P. M. Juína
Fls. 414

A Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites

Assunto: Pagamento de Apoio Emergencial à Cultura – CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento do benefício de apoio emergencial à Cultura para a empresa do segmento cultural abaixo relacionada, contemplada no Edital de nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura, na execução da Lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 01/2020 - APIO EMERGENCIAL À CULTURA CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	**JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172- ME**
CNPJ:	**29.956.637/0001-38**
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	**Nº 12/2020**
VALOR DO APOIO:	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS: CONTA DE PESSOA JURÍDICA	Banco: **SICREDI** Agência: **0821** Conta **CORRENTE: 22836-3**

O Edital nº 01/2020- APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, na CATEGORIA 1, disponibilizou **4 benefícios** de apoio às empresas do segmento cultural, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do apoio emergencial por meio de chamadas públicas está prevista no art. 2º, inciso III, da Lei Federal º 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento do recurso proveniente do Governo Federal, o Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020,

a Portaria nº 12.316/2020 de nomeação da Comissão de Avaliação dos Editais nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura e Edital nº 02/2020 de repasse de Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais.

Considerando a urgência na execução do pagamento aos beneficiários contemplados, que deverá ser realizado até no dia [redacted], encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios para o recebimento do recurso de apoio cultural para a CATEGORIA 1 do Edital 01/2020:

P. M. Juína
Fls. 145
Rub.

Encaminho em anexo:

1. Termo de Compromisso Especial;
2. Resultado dos Beneficiários;
3. ANEXO I – Ficha de Inscrição – CATEGORIA 1;
4. ANEXO II – Declaração de Impactos;
5. ANEXO III – Declaração de Interrupção das Atividades;
6. Documentação da Empresa;
7. Documentação do representante legal da empresa;
8. Comprovações de impactos ocasionados pela pandemia;
9. Portfólio Cultural da empresa;
10. Edital nº 01/2020 – Apoio Emergencial à Cultura;
11. Portaria nº 12.316/2020 – Comissão de Avaliação;
12. Parecer de Avaliação;
13. Lei nº 1.944/2020 – Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentário;
14. Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020.
15. Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020.

Atenciosamente,

José Adriano de Souza
Secretário-Adjunto de Cultura

Silvia Cristina Machado Oliveira
Assessora de Cultura

P. M. Juína
Fls. 146
Rub.

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL 12/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS

CATEGORIA 1:
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: PREFEITURA DE JUÍNA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço: Av. dos Jambos, 139N - Juína/MT CEP: 78.320-000

Proponente: **JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172-ME**
CNPJ nº: **29.956.637/0001-38**
Endereço: **AVENIDA DAS ANDORINHAS 26, MÓDULO 04, JUÍNA-MT**

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT , por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio do seu órgão municipal de cultura, a seguir denominado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede Avenida dos Jambos, nº 139 N – Juína - MT, CNPJ no 15.359.201/0001-57, neste ato representado pela Secretária-Adjunta de Cultura, Silvia Cristina Machado Oliveira.

DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172-ME, **29.956.637/0001-38**, localizado no endereço **AVENIDA DAS ANDORINHAS 26, MÓDULO 04, JUÍNA-MT**, representada por **JOÃO BATISTA DA SILVA**, residente e domiciliado (a) **AVENIDA DAS ANDORINHAS 26, MÓDULO 04, JUÍNA-MT,** expedida pelo e CPF n.º **856.550.231-72**, e RG **11764325 SJ/MT** doravante denominado BENEFICIÁRIO(A). Código de Cadastro Cultural Municipal nº **EMP 033**

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso Especial se sujeita à legislação em vigor, Lei nº 1.832/2020 - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Política Cultural; Decreto Federal nº 06, que estabelece estado de calamidade pública em âmbito nacional; Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor da cultura; Decreto Federal nº 10.464/2020, de regulamentação da implementação da Lei Aldir Blanc; Decreto Municipal nº 511/2020 e Decreto Municipal nº **530/2020**, que implementa a execução da Lei Emergencial da Cultura em âmbito municipal; Lei nº 1.944/2020, que prevê a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Financeiro de 2020.

P. M. Juína
Fls. 147
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Apoio Emergencial Cultural, de objeto: apoio emergencial à cultura para empresas, microempresas que atuam no segmento cultural no ramo de infraestrutura ou técnico e produção de eventos, de responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de 23/11/2020 e habilitado no Edital de Chamada Pública nº 01/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, com Código no Cadastro Municipal de nº **EMP- 033**

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida especificada no ANEXO indicada no momento da inscrição:

DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER 04 DIAS DE EVENTOS DE GRANDE PORTE REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, COM:

02 PULA PULA COM UM MONITOR PARA ATENDIMENTO;

01 PIPOQUEIRA COM UM MONITOR E COM MEUS PRODUTOS;

01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM MONITOR E COM MEUS PRODUTOS.

DISPONIBILIZAÇÃO PARA ATENDER 03 DIAS DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE REALIZADO

PELO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, COM:

02 PULA PULA COM MONITOR;

01 PIPOQUEIRA COM UM MONITOR E COM MEUS PRODUTOS;

01 MAQUINA DE ALGODÃO DOCE COM MONITOR E COM MEUS PRODUTOS.

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

PMJuína
Fls. 148
Rub.

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no **Banco SICREDI agencia 0821 conta corrente de Pessoa Jurídica 00022836-3** no prazo de 14 a 24 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial têm como dotação e fonte orçamentária:

Órgão:	02	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	*Departamento de Cultura*
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	*Desenvolvimento e Promoção Cultural*
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;

III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

P. M. Juína
Fls. 149
Rub. Gabrilla

IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.

V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

• SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

I – Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;

II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Previsão de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.

II - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial e no ANEXO II do EDITAL Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA.

V - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VI – Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;

VII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

P. M. Juína
Fls. 150
Rub.

VIII - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

IX – Fornecer ao Departamento Municipal de Cultura de Juína todo o material publicitário e promocional do projeto;

X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura, quando for o caso;

XIV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, apor a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XVI – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia **24 de fevereiro de 2021.**

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

P. M. Juína
Fls. 151
Rub Gabriella

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS. Caso a contrapartida não tenha sido executada informar nova data da sua realização, considerando como data limite 30 de Julho de 2021;

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VII - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VIII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

IX - Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Compromisso Especial, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível, bem como despesas executadas sem a devida comprovação fiscal.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

P. M. Juína
Fls. 152
Rub.

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172-ME

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 061006311-13

Assinatura:

Nome: Franklin marcon Rosantes C.

CPF: 705.901.321-05

Assinatura:

P. M. Juína
Fls. 153
Rub.

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO I

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS DA EMPRESA	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	**João Batista Da Silva**
CNPJ:	29.956.637/0001-38
ENDEREÇO:	Av. das Andorinhas 26 – Módulo 04
TELEFONE DE CONTATO:	66 9 9966 3234
EMAIL:	joaodopupapula2020@gmail.com
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO:	**João Batista Da Silva**		
CPF:	856.550231-72	**RG:**	11764325 - SJ/ MT
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Av. das Andorinhas 26 – Módulo 04		
TELEFONE DE CONTATO:	66 9 9966 3234		
EMAIL:	joaodopupapula2020@gmail.com		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE APOIO EMERGENCIAL	
BANCO:	Sicredi
AGÊNCIA	0821
CONTA JURIDICA:	00022836 -3
NOME DA CONTA:	**João Batista Da Silva**
CNPJ:	29.956.637/0001-38

CADASTRO CULTURAL		
X	**CADASTRO**	**Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO**
	Cadastro de Empresa Privada de Juína	EMP - 033

P. M. Juína
Fls. 154
Rub. Gabriella

	TIPO DE SEDE DA EMPRESA
	PRÓPRIA
X	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO: _____

RESUMO DO CURRICULO CULTURAL DA EMPRESA
* Deverá anexar o Portfólio Cultural da empresa acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural

Atuo na área de **Locação De Brinquedos e Equipamentos Recreativos** desde 2016.

Trabalho com e serviços de monitoria, locação de brinquedos e equipamentos recreativos como: Pupa pula, pipocas, algodão doce, balões temáticos e piscina de bolas, em festas particulares, (aniversários, casamentos, formaturas) e eventos de grande e pequeno porte.

Desde de 2018 participo de várias atividades culturais realizada pelo departamento de Cultura no município, (carnaval, aniversário da cidade, festas das comunidades, sarau de artes, festa do peixe, festas do dia das crianças e festa de final de ano), eventos particulares e eventos coorporativos, nestes eventos realizados como atividades culturais do município também trabalhei com monitores realizando atividades de pinta cara com atividades recreativas com crianças.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº /2020 - APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 29 de outubro de 2020.

João Batista da Silva

Assinatura
João Batista Da Silva

P. M. Juína
Fls. 155
Rub.

EDITAL Nº 001 /2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	**João Batista Da Silva**
CNPJ:	29.956.637/0001-38
ENDEREÇO:	Av. das Andorinhas 26 – Módulo 04
TELEFONE DE CONTATO:	66 9 9966 3234
EMAIL:	joaodopupapula2020@gmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	**João Batista Da Silva**

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?
No ano de 2019 realizei uma movimentação de R$ 30.660,00 Em 2020 antes do início da pandemia realizei algumas atividades e consegui obter um faturamento de R$ 1.350,00, com a minha empresa Hoje realizo pequenas diárias com a locação de pula-pula. E diárias vendendo frutas.

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?	
	0% a 50% de queda de faturamento
X	51% a 100% de queda de faturamento

•Anexar comprovações

Item 6.6. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

P. M. Juína
Fls. 156
Rub.

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:	
Com o início da pandemia os eventos culturais que me contratava todos foram cancelados. Por um período de 5 meses não realizei locações de brinques nem mesmo os pula-pula. Para minha sobrevivência realizava somente as diárias com a venda de frutas. Com todas as minhas atividades paradas, as despesas de aluguel e luz ficaram em atraso. Todas as minhas despesas pessoais ficaram em atraso, tive que fazer negociação de dívidas pessoais e no banco com as faturas do cartão. O escritório da minha empresa funciona na minha residência, onde o consumo de energia e o aluguel são no mesmo prédio. O veículo também é utilizado para a realização das atividades da empresa.	
Total de cancelamentos:	10 Grandes Eventos

Qual é o custo mensal médio para a manutenção das atividades da empresa?	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Aluguel	**R$ 700,00**
Luz	**R$ 450,00**
Manutenção de Equipamentos	**R$ 150,00**
Limpeza dos Equipamentos	**R$ 100,00**
TOTAL	**R$ 1.400,00**

Qual é o número de funcionários ou colaboradores da empresa?	Contração por diária de acordo com o evento
O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?	Sim

P. M. Juína
Fls. 157
Rub. Sabrilla

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE QUE SERÃO PAGAS COM O APOIO EMERGENCIAL DE R$ 9.000,00	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Pagamento de energia	R$ 2.250,00
Aluguel	R$ 2.800,00
Documento do veículo utilizado na empresa	R$ 750,00
Verba destinada para a manutenção de equipamentos	R$ 600,00
Aquisição de material de higiene para limpeza dos equipamentos	R$ 400,00
Aquisição de um Pula Pula	R$ 2.200,00
TOTAL	**R$ 9.000,00**

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.

Estarei à disposição para atender 04 dias de eventos de grande porte realizado pela gestão através do departamento de Cultura do Município de Juína estarei à disposição com:

02 Pupa pula com um monitor para atender
01 Pipoqueira com um monitor para atender e com os meus produtos
01 Máquina de algodão doce com um monitor para atender e com os meus produtos
Totalizando uma contra partida para a realização destes eventos de **R$ 5.200,00.**

Para atender outros 03 dias eventos de pequeno realizado pela gestão através do departamento de Cultura do Município de Juína até o mês de julho estarei à disposição com:
02 Pupa pula com um monitor para atender
01 Pipoqueira com um monitor para atender e com os meus produtos
01 Máquina de algodão doce com um monitor para atender e com os meus produtos

Totalizando uma contra partida neste evento de **R$ 3.450,00.**

P. M. Juína
Fls. 158
Rub.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº ___/2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO EMERGENCIAL CULTURAL, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 29 de outubro de 2020.

João Batista da Silva

Assinatura
João Batista Da Silva

P. M. Juína
Fls. 159
Rub. Gabriella

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

Eu, **João Batista Da Silva,** portador do CPF nº **856.550.231-72**, na qualidade de sócio proprietário da empresa **João Batista Da Silva 85655023172 ME**, CNPJ nº **29.956.637/0001-38**, declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de **15/03/2020 a 15/11/2020,** interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, 29 de outubro de 2020.

João Batista da Silva
Assinatura
João Batista Da Silva

P. M. Juína
Fls. 160
Rub. Gabriella

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E CERTIDÕES

P. M. Juína
Fls. 161
Rub.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.956.637/0001-38 **MATRIZ**		**16/03/2018**

NOME EMPRESARIAL	**JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos** **77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos** **56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação** **47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**213-5 - Empresário (Individual)**
LOGRADOURO	**R JUNDIAI**
NÚMERO	**178-W**
COMPLEMENTO	
CEP	**78.320-000**
BAIRRO/DISTRITO	**LOTE 36, QUARA 225, SETOR J. CIDADE ALTA**
MUNICÍPIO	**JUINA**
UF	**MT**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(66) 9966-3234**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**16/03/2018**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/09/2018** às **11:45:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

P. M. Juína
Fls. 162
Rub

Identificação

Nome Empresarial
JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172
Nome do Empresário
JOAO BATISTA DA SILVA
Nome Fantasia
Capital Social
30.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
11764325	SSP	MT	856.550.231-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	16/03/2018

Números de Registro

CNPJ	NIRE
29.956.637/0001-38	51-8-0202078-1

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78320-000	RUA JUNDIAI	178-W
Bairro	**Município**	**UF**
LOTE 36, QUARA 225, SETOR J. CIDADE ALTA	JUINA	MT

Atividades

Data de Início de Atividades
16/03/2018

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Mágico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
93.29-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 12.17.

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Baleiro(a) independente	47.21-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Pipoqueiro(a) independente	56.12-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, independente	77.21-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína
Fls. 163
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172
CNPJ: 29.956.637/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:44:23 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/05/2021.
Código de controle da certidão: **BC6F.BBDA.EF9A.612B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 164
Rub. Gabriella

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0030175667

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **18/11/2020** Hora da emissão: **16:38:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172**
CNPJ: **29.956.637/0001-38**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **17/12/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TT2ALAA2MLML22UK**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína
Fls. 365
Rub

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
3198/2020	18/11/2020	17/01/2021

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172	114570	29.956.637/0001-38

Endereço	Número	Bairro
Rua Jundiai		Setor J

Complemento	Cidade - Estado	CEP
178-W	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 18/11/2020 Certidão com Validade até: 17/01/2021	236186355

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.956.637/0001-38
Razão Social: JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172
Endereço: RUA JUNDIAI 178 W LOTE 36 QUADRA 22 / CIDADE ALTA / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/11/2020 a 02/12/2020

Certificação Número: 2020110304273312300800

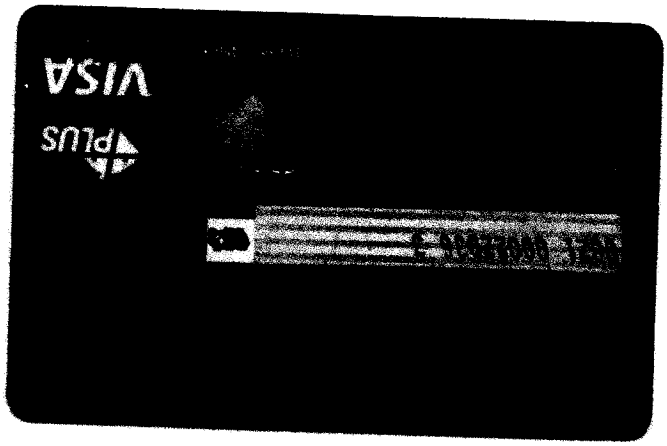
Informação obtida em 18/11/2020 17:42:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P. M. Juína
Fls. 166
Rub.

P. M. Juína
Fls. 167
Rub.





P. M. Juína
Fls. 168
Rub.

LUIZ CLEMENTE DA COSTA
AVENIDA DAS ANDORINHAS, Nº 1450 BAIRRO 1500 MODULO 04
JUINA / MT CEP: 78320000 (AG. 145)

CPF/CNPJ: 838.738.178-49

Grupo / Classe: GRUPO B / RESIDENCIAL / Subgrupo: B1
Classe: RESIDENCIAL / Subclasse: RESIDENCIAL
Ligação: BIFÁSICO
Roteiro: 9 - 145 - 21 - 5370 Nº Medidor: 00000011740

energisa

Unidade Consumidora (UC)
00000543199

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00000543199

VALOR DA FATURA
R$ 440,57

VENCIMENTO
20/10/2020

REFERÊNCIA
Out / 2020

CONSUMO
438kWh
15,10 kWh
MÉDIA DIÁRIA
LEITURA
CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS
Sujeito a corte!

FATURAS EM ATRASO
Set/20 R$450,94

Evite o vencimento
Seu fornecimento poderá ser suspenso
a partir de 26/10/20
Regularize seus débitos

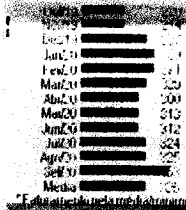
DESCRITIVO

Cód	Descrição	Unidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Alíq ICMS	ICMS (R$)	Base Calc PIS/Cofins	PIS(R$) 0,9592%	Cofins(R$) 4,4179%
0001	Consumo em kWh	kWh	0,913490	400,28	400,28	25	100,07	400,28	3,83	17,68
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0020	Contrib de Ilum Pub			27,99	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0301	JUROS DE MORA/ATUALIZ			3,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0302	MULTA/ATUALIZ			5,94	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0305	ATUALIZ MONET DE TARIFAS/ATUALIZ			2,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item		TOTAL	440,57	400,28	100,07	400,28	3,83	17,68
Tarifa c/ Tributos	0,636290							

RESERVADO AO FISCO

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



*Exibe até os últimos 12 meses de faturamento.

LEITURAS	
Anterior	14/09/20
Atual	13/10/20
Consumo	438kWh
Período	29 dias
Constante do medidor	1

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	Valor (R$)	%
Serviços de Dist da Energia-MT	130,19	22,74
Compra de Energia	176,54	30,99
Serviço de Transmissão	10,09	2,29
Encargos Setoriais	31,88	7,24
Impostos Diretos e Encargos	161,97	36,74
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**440,57**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 8/2020) R$ 120,48

INDICADORES DE QUALIDADE

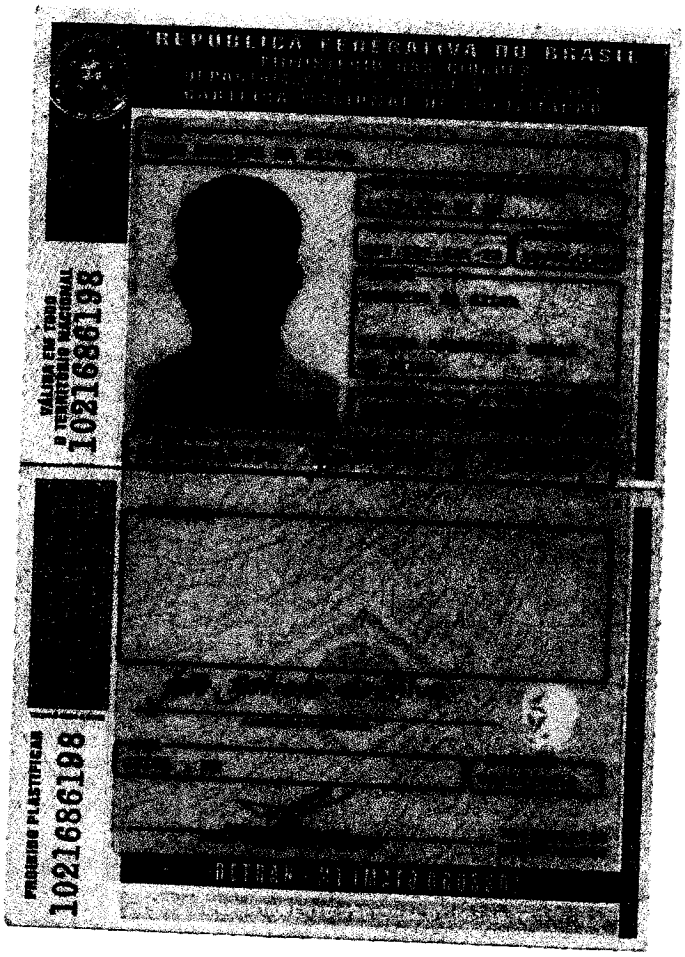
META	MENSAL	APURADO TRIMEST	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)	
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,79	0,00 11,58	23,16	NOMINAL	127
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	3,55	0,00 7,10	14,20	CONTRATADA	
Duração da maior interrupção, no período - DMIC	3,37			LIMITE INFERIOR	117
Duração da interrupção individual em destaque - DIC-RI	12,22			LIMITE SUPERIOR	133

ATENÇÃO

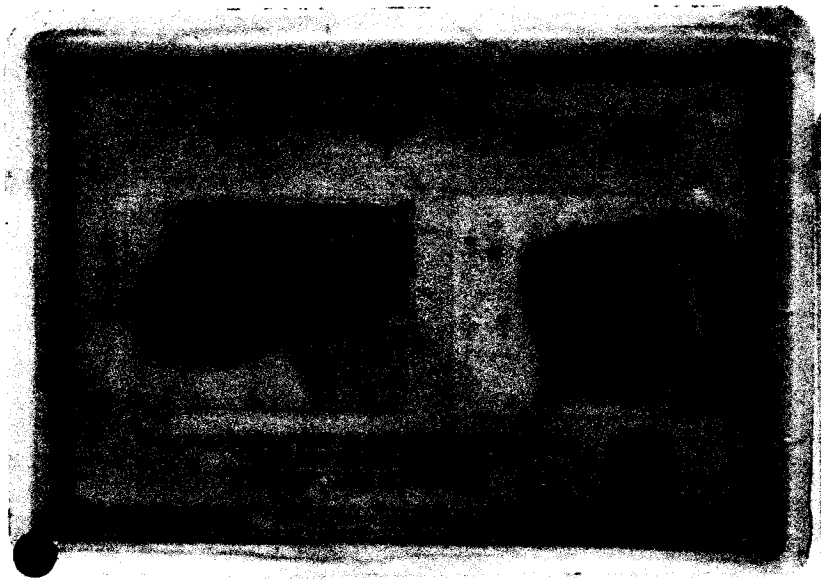
P. M. Juína
Fls. 169
Rub.

DOCUMENTAÇAO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

P. M. Juína
Fls. 170
Rub



P. M. Juína
Fls. 171
Rub. Gabriella









P. M. Juína
Fls. 172
Rub

IMPACTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Livro fiscal

Nome / razão social **JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172**			
CPF/CNPJ **29.956.637/0001-38**	**Inscrição municipal** **13058029404**	**Inscrição estadual**	**Simples nacional** **Sim**
Livro fiscal nº **1**	**Data de emissão** **27/10/2020**	**Período** **01/01/2019 a 31/12/2019**	

Documentos fiscais de serviços prestados

Data emissão	Nº documento	Tomador	Situação	Exigibilidade	Atividade	Valor do serviço (R$)	Base de cálculo (R$)	Alíq.(%)	Retido	Valor do ISSQN (R$)
14/01/2019	4	15.359.201/0001-57	Cancelado	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	0,00	0,00	0,00	Não	0,00
14/01/2019	5	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.840,00	1.840,00	0,00	Não	0,00
18/01/2019	6	24.772.154/0001-60	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	280,00	280,00	0,00	Não	0,00
13/03/2019	7	70.431.630/0013-30	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	650,00	650,00	0,00	Não	0,00
13/03/2019	8	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	2.850,00	2.850,00	0,00	Não	0,00
21/05/2019	9	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	350,00	350,00	0,00	Não	0,00
12/06/2019	10	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.400,01	1.400,01	0,00	Não	0,00
12/06/2019	11	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.400,00	1.400,00	0,00	Não	0,00
19/06/2019	12	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.470,00	1.470,00	0,00	Não	0,00
25/06/2019	13	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	2.500,00	2.500,00	0,00	Não	0,00
08/07/2019	14	70.431.630/0013-30	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	100,00	100,00	0,00	Não	0,00
15/07/2019	15	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	420,00	420,00	0,00	Não	0,00
17/07/2019	16	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	3.800,00	3.800,00	0,00	Não	0,00
10/09/2019	17	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.500,00	1.500,00	0,00	Não	0,00
10/09/2019	18	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.860,00	1.860,00	0,00	Não	0,00
07/10/2019	19	10.478.007/0001-77	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	500,00	500,00	0,00	Não	0,00
07/10/2019	20	10.478.007/0003-39	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	500,00	500,00	0,00	Não	0,00
14/10/2019	21	24.772.154/0001-60	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.000,00	1.000,00	0,00	Não	0,00
14/10/2019	22	15.359.201/0001-57	Cancelado	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	0,00	0,00	0,00	Não	0,00
14/10/2019	23	15.359.201/0001-57	Cancelado	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	0,00	0,00	0,00	Não	0,00
14/10/2019	24	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	2.080,00	2.080,00	0,00	Não	0,00
14/10/2019	25	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.400,00	1.400,00	0,00	Não	0,00
25/10/2019	26	70.431.630/0012-59	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	600,00	600,00	0,00	Não	0,00
29/10/2019	27	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	300,00	300,00	0,00	Não	0,00
06/11/2019	28	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	350,00	350,00	0,00	Não	0,00
11/11/2019	29	15.359.201/0001-57	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	800,00	800,00	0,00	Não	0,00

P.M. Juína
Fls 113

Livro fiscal

Nome / razão social **JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172**			
CPF/CNPJ **29.956.637/0001-38**	**Inscrição municipal** **13058029404**	**Inscrição estadual**	**Simples nacional** **Sim**
Livro fiscal nº **1**	**Data de emissão** **27/10/2020**	**Período** **01/01/2019 a 31/12/2019**	

Documentos fiscais de serviços prestados

Data emissão	Nº documento	Tomador	Situação	Exigibilidade	Atividade	Valor do serviço (R$)	Base de cálculo (R$)	Alíq.(%)	Retido	Valor do ISSQN (R$)
04/12/2019	30	70.431.630/0013-30	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	1.300,00	1.300,00	0,00	Não	0,00
13/12/2019	31	70.431.630/0013-30	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	350,00	350,00	0,00	Não	0,00
13/12/2019	32	70.431.630/0013-30	Cancelado	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	0,00	0,00	0,00	Não	0,00
13/12/2019	33	70.431.630/0001-04	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	200,00	200,00	0,00	Não	0,00
14/12/2019	34	02.974.456/0006-92	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	100,00	100,00	0,00	Não	0,00
21/12/2019	35	07.434.474/0001-90	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	100,00	100,00	0,00	Não	0,00
26/12/2019	36	10.341.045/0001-83	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	660,00	660,00	0,00	Não	0,00

Resumo de serviços prestados	Sem retenção		Com retenção		Total dos serviços (R$)
	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	
Atividade econômica não encontrada	30.660,01	0,00	0,00	0,00	30.660,01
Total de serviços prestados	30.660,01	0,00	0,00	0,00	30.660,01

Resumo geral	Sem retenção		Com retenção		Total dos serviços (R$)
	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	
Total de serviços prestados	30.660,01	0,00	0,00	0,00	30.660,01
Total geral do livro fiscal	30.660,01	0,00	0,00	0,00	30.660,01

P. M. Juína
Fls. 129
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Livro fiscal

Nome / razão social **JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172**			
CPF/CNPJ **29.956.637/0001-38**	**Inscrição municipal** **13058029404**	**Inscrição estadual**	**Simples nacional** **Sim**
Livro fiscal nº **1**	**Data de emissão** **27/10/2020**	**Período** **01/01/2020 a 27/10/2020**	

Documentos fiscais de serviços prestados

Data emissão	Nº documento	Tomador	Situação	Exigibilidade	Atividade	Valor do serviço (R$)	Base de cálculo (R$)	Alíq.(%)	Retido	Valor do ISSQN (R$)
24/01/2020	37	36.910.339/0004-15	Emitido	Não incidência	Atividade econômica não encontrada	100,00	100,00	0,00	Não	0,00
08/10/2020	38	10.532.123/0001-27	Emitido	Fixo	12.17	370,00	370,00	5,00	Não	0,00
09/10/2020	39	01.304.123/0001-89	Emitido	Fixo	12.17	350,00	350,00	5,00	Não	0,00
13/10/2020	40	08.512.459/0004-29	Emitido	Fixo	12.17	200,00	200,00	5,00	Não	0,00
13/10/2020	41	08.512.459/0001-86	Emitido	Fixo	12.17	150,00	150,00	5,00	Não	0,00
13/10/2020	42	08.512.459/0003-48	Emitido	Fixo	12.17	180,00	180,00	5,00	Não	0,00

Resumo de serviços prestados	Sem retenção		Com retenção		Total dos serviços (R$)
	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	
12.17	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Atividade econômica não encontrada	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Total de serviços prestados	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00

Resumo geral	Sem retenção		Com retenção		Total dos serviços (R$)
	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	Base de cálculo (R$)	Valor do ISSQN (R$)	
Total de serviços prestados	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
Total geral do livro fiscal	1.350,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00

P. M. Juína
Fls. 15
Rub.

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

P. M. Juína
Fls. 176
Rub. Gabriella

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2019 a 31/12/2019**

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172	**29.956.637/0001-38**
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
16/03/2018	**16/03/2018**

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
02/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
03/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
04/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
05/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
06/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
07/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
08/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
09/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
10/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
11/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90
12/2019	Não	49,90	1,00	5,00	55,90	55,90

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R$ 30.660,01
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R$ 0,00
Receita Bruta Total	R$ 30.660,01
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
22/09/2020 16:45:07
Número do Recibo

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

P. M. Juína
Fls. 174
Rub.

CNPJ: 29.956.637/0001-38	Razão Social: JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172		
Período de Apuração: Dezembro/2019	Data de Vencimento: 20/01/2020	Número do Documento: 07.08.19354.9487613-2	Pagar até: 20/01/2020

Observações
CPF: 856.550.231-72
Tributos (R$): INSS 49,90 ICMS 1,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.1.2)

Valor Total do Documento: 55,90

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2019	49,00			49,00
0883	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI MT - 12/2019	1,00			1,00
06	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 12/2019	5,00			5,00
	Totais	55,00			55,00

20/12/2019 09:21:17

SENDA (Versão:4.9.2)

Página: 1 / 1

85800000000 3 55900328200 9 20070819354 7 94876132790 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3 55900328200 9 20070819354 7 94876132790 0

CNPJ 29.956.637/0001-38
Número: 07.08.19354.9487613-2
Pagar até: 20/01/2020
Valor: 55,90

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

P. M. Juína
Fls. 178
Rub.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DA DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMEI

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CNPJ: 29.956.637/0001-38

Nome Empresarial: JOAO BATISTA DA SILVA 85655023472

Local/Município: 01.30.1.10/JUINA

2. DADOS DA DECLARAÇÃO

Exercício	Ano-Calendário	Nº de Meses em Atraso ou Fração de Atraso	Prazo Final de Entrega	Data de Entrega	Tipo da Declaração	Data do Evento
2020	2019	3	30/06/2020	22/09/2020	Normal e Original	-

3. DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

(A) Base de Cálculo da Multa por Atraso na Entrega da Declaração	670,80
(B) Percentual Aplicável : 2% x Número de Meses ou Fração de Atraso, Limitado a 20%	6,00%
(C) Valor Calculado da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (A x B)	40,25
(D) Valor da Multa com Redução em Virtude de Entrega Espontânea da Declaração (50% de C)	20,12
(E) Valor da Multa Mínima	50,00
(F) Valor da Multa por Atraso na Entrega da Declaração (maior valor entre D e E)	50,00

4. DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Descrição dos Fatos:

A entrega da Declaração Anual do Simei fora do prazo fixado na legislação enseja a aplicação de multa de 2% (dois por cento) ao mês-calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos e contribuições informados na Declaração Anual do Simei, ainda que integralmente pago, reduzida em 50% (cinqüenta por cento) em virtude da entrega espontânea da Declaração, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) e o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Fundamentação Legal:

Art. 25, caput, art. 38, inciso I, e §§ 1º, 2º e 6º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 109 da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018; art. 2º da Resolução CGSN nº 153, de 25 de março de 2020.

5. INTIMAÇÃO

Fica o contribuinte acima identificado INTIMADO a, no prazo de trinta dias contados da ciência desta Notificação de Lançamento, pagar ou impugnar o presente crédito tributário. A impugnação deve ser dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento e protocolizada na unidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto nos artigos 5º, 15, 17 e 23, inciso III, alínea b, § 2º, inciso III, alínea c, do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Até o vencimento desta Notificação, serão concedidas reduções de 50% (cinquenta por cento) para pagamento à vista ou de 40% (quarenta por cento) para os pedidos de parcelamento formalizados neste mesmo prazo (art. 160 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; art. 21, § 21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; art. 46, inciso IV, alínea a, da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018; art. 6º, incisos I e II, e § 3º, da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991).

6. AUDITOR - FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Nome: OLDESIO SILVA ANHESINI — Matrícula Siape/Siape: 00826972

Cargo: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — Local: CUIABA

7. DADOS PARA PREENCHIMENTO DO DARF PARA PAGAMENTO ATÉ A DATA DO VENCIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO - REDUÇÃO DE 50%

Período de Apuração	CNPJ	Código da Receita	Data de Vecimento
01/07/2020	29.956.637/0001-38	1506	22/10/2020
Valor do Principal	Valor da Multa	Valor dos Juros e/ou Encargos DL 1.025/69	Valor Total
25,00			25,00

Nº do Recibo de Entrega da Declaração: 02072026600831533

Nº desta Notificação de Lançamento: 299566372019001

Fevereiro 2020

◄ Jan 2020 | Mar 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3 DEMANDAS DO CAFÉ COM CNM VISITA DA CNM À JUÍNA	4 VISITA DA CNM À JUÍNA – CAFÉ COM A CNM- PRÊMIO MUNICIENCIA CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	5 VISITA DA CNM À JUÍNA - FONTANILLAS	6 APRESENTAÇÃO PDI/2019 - EVENTO	7 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	8
9	10 DEMANDAS DO CONCURO DO HINO – ORÇAMENTOS NORMATIVA DA ESCOLA M. DE CULTURA E ARTES MAIRA	11 DEMANDAS DO CONCURO DO HINO – CRONOGRAMA NORMATIVA DA ESCOLA M. DE CULTURA E ARTES MAIRA ELABORAÇÃO DA CAMISETA DA ESCOLA	12 ELABORAÇÃO DA CAMPANHA – JOVEM QUE É JOVEM, PROTEGE A VIDA. EDITAL DO FESCAJU/2020 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA NORMATIVA DA ESCOLA M. DE CULTURA E ARTES MAIRA	13 EDITAL DO FESCAJU/2020 DEMANDAS DA EXPOSIÇÃO DO ARTE, LEITURA E CULTURA	14 ARTE DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DEMANDAS DA EXPOSIÇÃO DO ARTE, LEITURA E CULTURA CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA CURSO DE TEATRO	15 CURSO DE TEATRO CINE JUÍNA PÚBLICO GERAL CASA DA CULTURA
16 CINE JUÍNA PÚBLICO GERAL CASA DA CULTURA	17 ARTE DO FESCAJU E ENCOMENDA DOS TROFÉUS DEMANDAS DA EXPOSIÇÃO DO ARTE, LEITURA E CULTURA	18 DEMANDAS DO CONCURSO DO HINO DEMANDAS DO FESCAJU: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, LEVANTAMENTO DOS JURADOS.	19 REUNIÃO CONSELHO DE POLITICAS CULTURAIS: FESCAJU E ATRAÇÃO MUSICAL. CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	20 DESENVOLVER OS FORMULÁRIOS ONLINE DE INSCRIÇÃO. DESENVOLVER OS TEXTOS DE DIVULGAÇÃO DO FESCAJU	21 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	CANCELADO
23 ~~JUINA FOLIA 2020~~ CANCELADO	24 ~~JUINA FOLIA 2020~~ CANCELADO	25	26	27 OFICIO – CONVITE JURADOS DO FESCAJU	28 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	29

P. M. Juína
Fls. 159
Rub. Gabrielle

Maio 2020

◄ Abr 2020 | Jun 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1 DIA DO TRABALHO CURSO DE TEATRO	2 CURSO DE TEATRO
3	4	5	6 CANCELADO JUÍNA 38 ANOS	7 CANCELADO JUÍNA 38 ANOS	8 CANCELADO JUÍNA 38 ANOS	9 FERIADO CANCELADO JUÍNA 38 ANOS
10 DIA DAS MÃES JUÍNA 38 ANOS	11	12	13 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	14	15 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	16
17	18	19	20 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	21	22 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	23 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA
24 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	25	26	27 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	28	29 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	30
31 FEIJOADA DO DIA DA IMPRENSA (01 DE JUNHO)						

P. M. Juína
Fls. 180
Rub Gabriella

◀ Mai 2020

Junho 2020

Jul 2020 ▶

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	4	5 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	6 **II FESTA DAS COMUNIDADES** – DISTRITO DE FILADÉLFIA CANCELADO
7 **II FESTA DAS COMUNIDADES** – DISTRITO DE FILADÉLFIA CANCELADO	8	9	10 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	11 CORPUS CHRISTI	12	13 **CINE JUÍNA** **PÚBLICO GERAL** **CASA DA CULTURA**
14 **CINE JUÍNA** **PÚBLICO GERAL** **CASA DA CULTURA**	15	16	17 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	18	19 DIA DO PADROEIRO **CURSO DE TEATRO**	20 **CURSO DE TEATRO**
21	22	23	24 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	25	26 **III FESTA DA COLHEITA** – DISTRITO DE TERRA ROXA CANCELADO	27 **III FESTA DA COLHEITA** – DISTRITO DE TERRA ROXA CANCELADO
28 **III FESTA DA COLHEITA** – DISTRITO DE TERRA ROXA CANCELADO	29	30				

P. M. Juína
Fls. 181
Rub.

◄ Jun 2020

Julho 2020

Ago 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	2	3 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	4
5	6	7	8 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	9	10 V SARAU DAS ARTES E DA CULINÁRIA TÍPICA DE JUÍNA TEMA: MÃOS DESEN... JUÍNA, UMA ...AGEM AOS AGRI...TORES.	11 V SARAU DAS ARTES E DA CULINÁRIA TÍPICA DE JUÍNA TEMA: MÃOS DESEN... JUÍNA, UMA ...AGEM AOS AGRI...TORES.
12 V SARAU DAS ARTES E DA CULINÁRIA TÍPICA DE JUÍNA TEMA: MÃOS DESEN... JUÍNA, UMA ...AGEM AOS AGRI...TORES.	13	14	15	16	17 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	18 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA
19 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	20	21	22 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	23	24 CURSO DE TEATRO CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	25 CURSO DE TEATRO
26	27	28	29 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	30	31 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	

P. M. Juína
Fls. 182
Rub.

◄ Jul 2020

Agosto 2020

Set 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1 FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO
2 FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	3 FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	4 FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	5 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	6 FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	7 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	8 FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO
9 DIA DOS PAIS FESTA DO PEÃO EXPOJUINA (BIBLIOTECA) CANCELADO	10	11	12 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	13	14 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	15 CINE JUÍNA PÚBLICO GERAL CASA DA CULTURA
16 CINE JUÍNA PÚBLICO GERAL CASA DA CULTURA	17	18	19 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	20	21 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA CURSO DE TEATRO	22 DIA DO FOLCLORE CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA CURSO DE TEATRO
23 CINE JUÍNA ITINERANTE PRAÇA DA BIBLIA	24	25	26 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	27	28 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	29
30	31					

P. M. Juína
Fls. 183
Rub.

◄ Ago 2020

Setembro 2020

Out 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	3	4	5 IV FESTA DO PEIXE [illegible] DE FORNILLAS CANCELADO
6 IV FESTA DO PEIXE [illegible] DE FORNILLAS CANCELADO	7 DIA DA INDEPENDÊNCIA IV FESTA DO PEIXE [illegible] DE FORNILLAS CANCELADO	8	9	10	11 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA CURSO DE TEATRO	12 CURSO DE TEATRO
13	14	15	16 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	17	18 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	19
20	21	22	23 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	24	25 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA	26
27	28	29	30 CINE JUÍNA SESSÃO AGENDADA			

P. M. Juína
Fls. 184
Rub.

◄ Set 2020

Outubro 2020

Nov 2020 ►

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
[redacted]	5	6	7 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	8	9 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	10
11	12 NOSSA SENHORA APARECIDA DIA D[illegible]ANÇAS CANCELADO	13	14 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	15 DIA DOS PROFESSORES	16	17 **CINE JUÍNA** **PÚBLICO GERAL** **CASA DA CULTURA**
18 **CINE JUÍNA** **PÚBLICO GERAL** **CASA DA CULTURA**	19	20	21 **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	22	23 **CURSO DE TEATRO** **CINE JUÍNA** **SESSÃO AGENDADA**	24 **CURSO DE TEATRO**
25	26	27	28 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	29	30	31 DIA DO EVENGÉLIO

P. M. Juína
Fls. 185
Rub.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Que entre as partes fazem

LUIZ CLEMENTE DA COSTA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade 980.262 SSP/PR e CPF sob nº 189.738.179-49, residente e domiciliado, no Rua Lisboa, 100, Jardim 03 América, Bairro Modulo 04, no Município de Juína–MT., doravante denominado simplesmente **LOCADOR**;

P. M. Juína
Fls. 186
Rub.

JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, portador do RG 1176432-5 SJ/MT e do CPF sob nº 856.550.231-72, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT., abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

Têm entre si como justo e contratado mediante as cláusulas e condições que abaixo aceitam outorgam a saber:

PRIMEIRA: É objeto do presente contrato a locação de uma casa, localizado na Rua Das Andorinhas, n°26-N, Quadra 14, Lote 19, Setor 04, Bairro Modulo 04, nesta cidade de Juina – MT

SEGUNDA: O aluguel mensal será de **700,00 (setecentos reais)** com pagamento para todo dia 15 de cada mês com antecedência.

TERCEIRA: O prazo da locação é de **01 (um) ano**, iniciando-se em **15 de Junho de 2020** e com término previsto para **15 de Junho de 2021**

§ 1º- Findo este prazo, o imóvel será devolvido ao *Locador* ou ao seu representante credenciado, livre e desembaraçado, dentro da estrita forma e condições especificadas neste instrumento, independentemente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais, podendo, entretanto, ser prorrogado desde que o *Locador* consinta e o faça expressamente;
§ 2º- Caso o presente contrato não seja renovado expressamente, o aluguel do período excedente a esse contrato será pago com o reajuste a combinar, mês a mês, até a efetiva desocupação, esse prazo excedente não implicará em renovação tácita do contrato, mas em simples tolerância do *Locador*, que não o impedirá de proceder a retomada do imóvel;
§ 3º- No desenvolvimento da prorrogação e, eventualmente o *Locatário* desejar dar fim ao contrato de locação, deverá observar a disposição do art. 6º, da Lei nº 8.245/91, avisando, por escrito, o Locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, seu desejo, sob pena de ter de indenizar por igual período o *Locador*;

QUARTA: O *Locatário* destinará o imóvel somente para fim residencial, não podendo ser alterada essa destinação sem o expresso consentimento do *Locador, não podendo o mesmo fazer qualquer reforma ou modificação sem aviso prévio ao proprietário.*

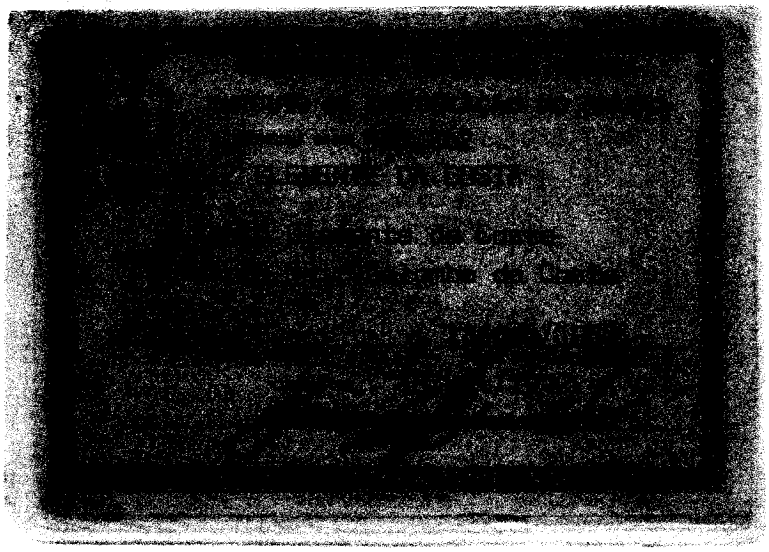
QUINTA: Não poderá o *Locatário*, transferir ou sublocar no todo ou parte deste contrato a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito do *Locador*.

SEXTA: São de responsabilidade do *Locatário,* as despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto e taxa de lixo, é de responsabilidade do locatário, incidente sobre o imóvel locado, correspondente ao período de locação, obrigando o mesmo, ao final desse contrato, apresentar o imóvel em bom estado.

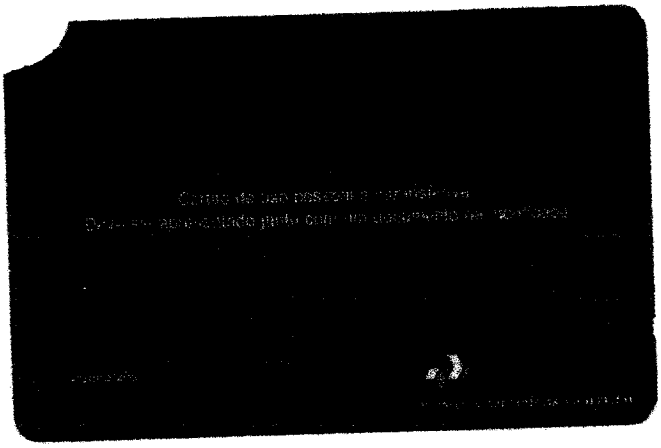
SÉTIMA: O Locatório declara receber as dependências do imóvel locado, em condições de serem ocupadas, contendo fechadura em todas as portas, vidros em todas as janelas, lâmpadas, chuveiros tudo em estado bom de conservação e funcionamento, e obriga-se a manter tudo como está e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e funcionamento, quando findo ou rescindido o presente contrato;

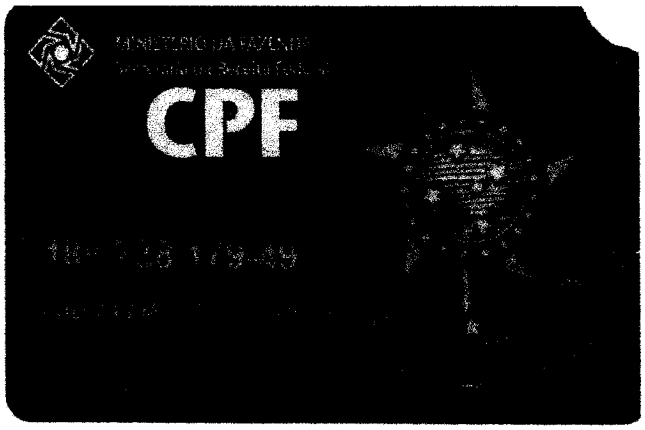
§ 1º- Eventual reclamação, observação ou alerta do estado do imóvel, constatado pelo *Locatório,* deverá ser feito por escrito o *Locador*, dentro do prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato. Após esse prazo não mais serão consideradas quaisquer reclamações a respeito do estado do imóvel ou de cláusula deste contrato;





P. M. Juína
Fls. 187
Rub.





P. M. Juína
Fls. 183
Rub

P. M. Juína
Fls. 189
Rub. Gabriela

700,00

João Batista da Silva
Av. dos Andorinhas 26 Nº
700,00 reais

mês Aluguel da casa de
Outubro

Luiz Clemente 189738
179 49

PMJ-MT
FLS. 118
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 291/2019.

que fazem o Município de Juína-MT e **JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172**

P. M. Juína
Fls. 190
Rub.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 111/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **JOÃO BATISTA DA SILVA 85655023172,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.956.637/0001-38, com sede na Rua Jundiai, 178-W Lote 36 Quadra 225 – Setor J – Cidade Alta no Município de Juina-MT – CEP. 78.320-000, neste ato representada por seu Representante Legal, **João Batista da Silva**, brasileiro, empresário, portador/a da Cédula de Identidade n.º11764325 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 856.550.231-72, residente e domiciliado na Rua Jundiai, 178-W Lote 36 Quadra 225 – Setor J – Cidade Alta no Município de Juina-MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 111/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual FUTURA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS POR DIÁRIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 111/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de

João Batista da Silva

transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

P. M. Juína
Fls. 191
Rub.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	463499	Serviço	085	LOCACAO DE CAMA ELASTICA - DIMEN. MIN. 4,30M, 3,00 M OU 2,00 M - ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO.LONA DE ALTO EM SANNET PROTECAO SOBRE MOLAS DE ESPUMA, REVESTIDA COM LONAS, ACOMPANHA ESCADA, REDE DE PROTECAO, E 1 MONITOR PARA CADA CAMA - PESO 110 KG	R$ 150,00	R$ 12.750,00
2	463503	Serviço	090	LOCACAO DE CARRO DE ALGODAO DOCE COM RESPONSAVEL DISPONIVEL NO LOCAL PARA EXECUCACO DO SERVICO. TEMPO 3 A 5 HORAS. (COM NO MINIMO 2.000)	R$ 370,00	R$ 33.300,00
3	463502	Serviço	090	LOCACAO DE CARRO DE PIPOCA COM RESPONSAVEL DISPONIVEL NO LOCAL PARA EXECUCACO DO SERVICO. TEMPO 3 A 5 HORAS. (COM NO MINIMO 2.000)	R$ 380,00	R$ 34.200,00
4	463500	Serviço	085	LOCACAO DE PISCINA DE BOLINHAS COM DUAS ÁGUAS (DIMENSOES MIN.2,00 M X 2,00M). DIMEN. MIN. 2,80. ACOMPANHA 2000 BOLINHAS TIPO A. KP 1000 - TEMPO DE SERVICO 5 HORAS. (IDADE 6 MESES X 4 ANOS)	R$ 150,00	R$ 12.750,00
5	463501	Serviço	085	LOCACAO DE PISCINA DE BOLINHAS MODELO PICADEIRO (DIMENS. MIN. 3,00 X 3,00 M) ACOMPANHA 3.000 BOLINHAS TIPO A. KP 1000 - 1 MONITOR PARA CADA PISCINA. (IDADE 6 MESESX 4 ANOS) - TEMPO DE SERVICO 3 A 5 HORAS	R$ 150,00	R$ 12.750,00
6	466009	Serviço	320	SERVICO DE MONITORIA PARA ACOES CULTURAIS - INCLUSO: ACOMPANHAMENTOS DE ATIVIDADES RECREATIVAS COM CRIANCAS, C/ PINTURAS FACIAIS, ANIMACAO, DESENHOS, OFICINAS, CONTACAO DE HISTÓRIAS - 6 HORAS DE DURACAO	R$ 70,00	R$ 22.400,00

Valor total de R$ 128.150,00 (Cento e vinte oito mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Juína - MT

P. M. Juína
Fls. 192

Dados financeiros

Totais

Empenhos: 0,00 **Anulação do empenho:** 0,00
Liquidações: 0,00 **Anulação das liquidações:** 0,00
Pagamentos: 0,00 **Anulação dos pagamentos:** 0,00

Data de emissão	Tipo	Número	Valor	Notas fiscais

Não há dados para exibir ou pesquisa ainda não realizada.

Pregão Presencial 111 / 2019

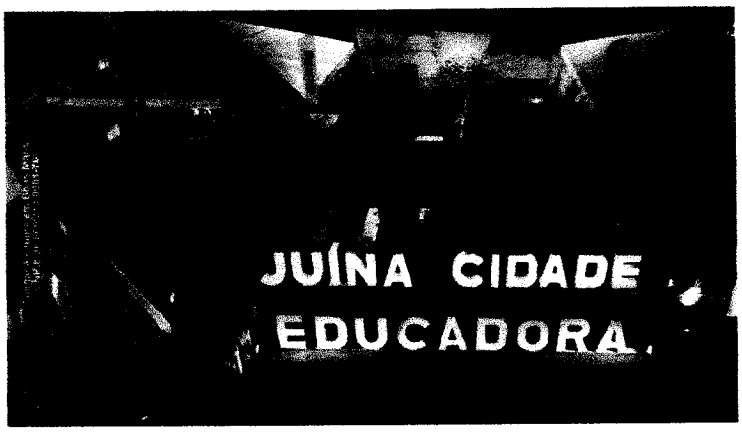
PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS POR DIÁRIAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

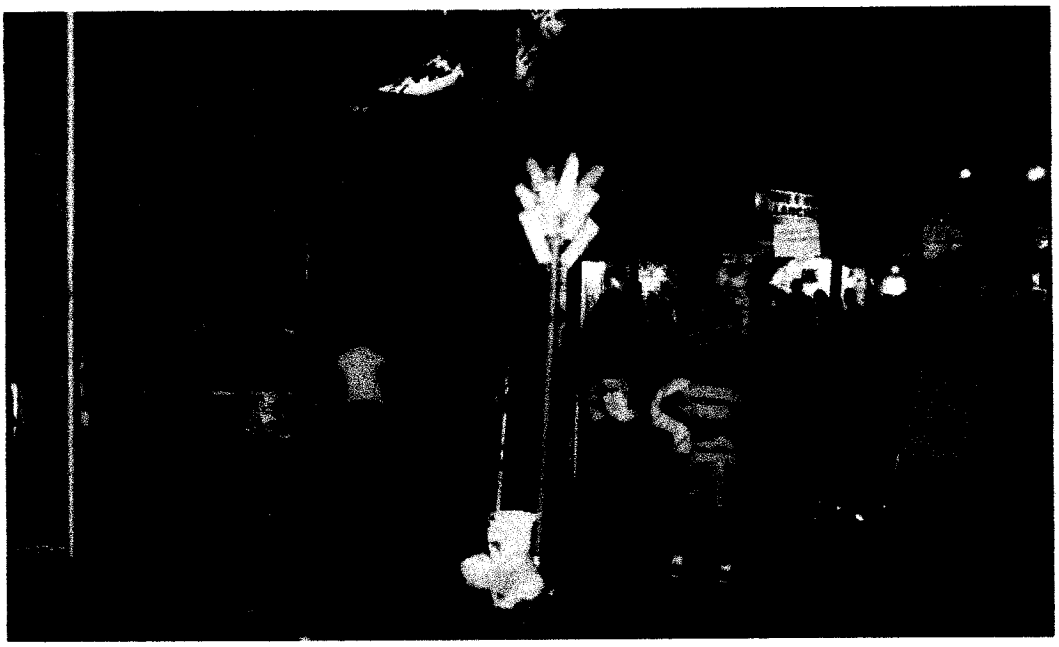
P. M. Juína
Fls. 193
Rub. Gabriela

PORTFÓLIO CULTURAL DA EMPRESA

PORTFÓLIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
JOÃO DO PULA-PULA

P. M. Juína
Fls. 194
Rub.

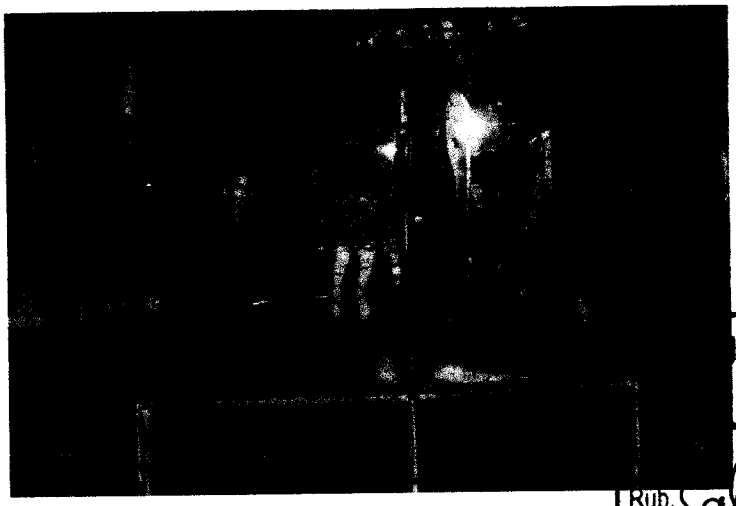






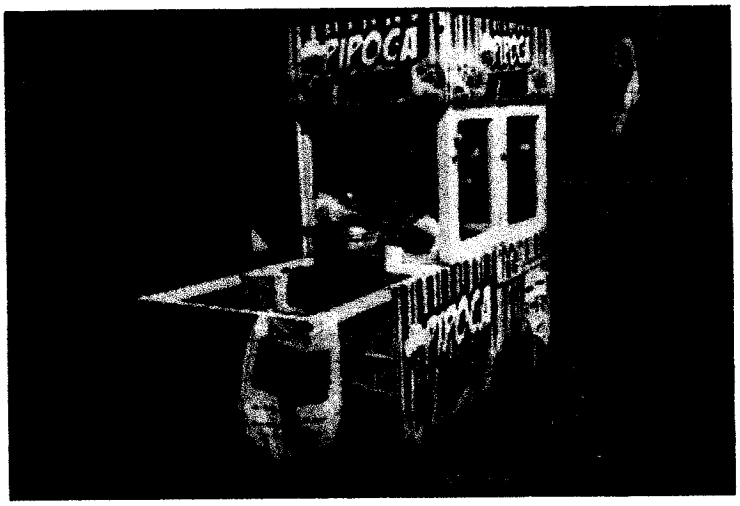


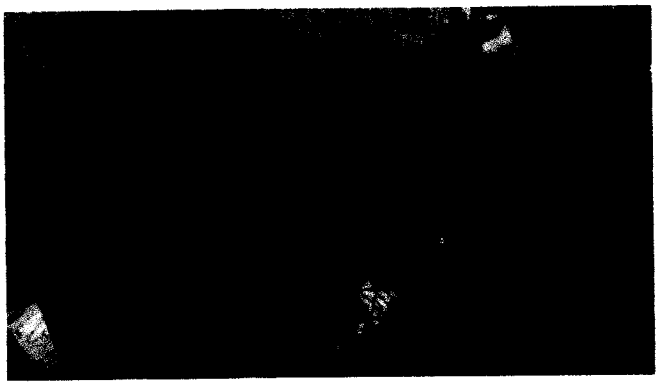




uína
5
Rub.













P. M. Juína
Fls. 196
Rub.



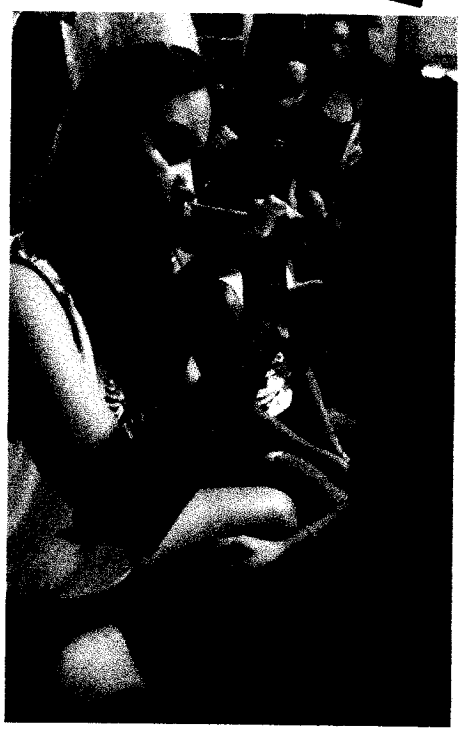












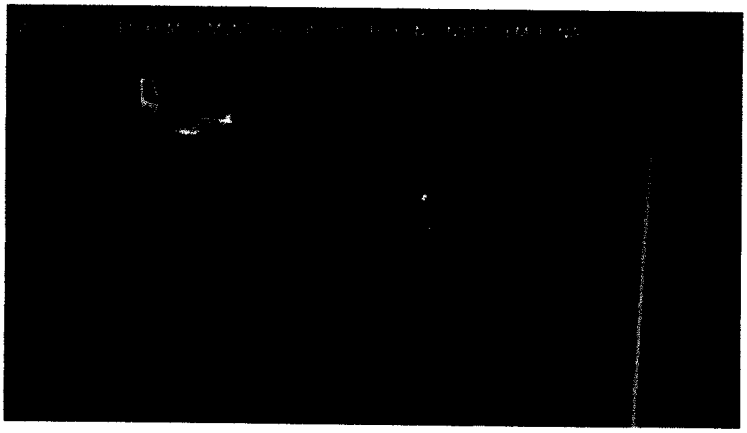


P. M. Juína
Fls. 197
Rub.











CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de profissionais atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades específicas para os profissionais da cultura do município, tais como:

* REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO;
* CONTRATAÇÃO DE SHOWS;
* CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
* DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
* CONCURSOS E FESTIVAIS;
* EDITAIS DE FOMENTO;
* APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

Os cadastros orientarão o processo de contratação artística de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange ARTISTAS INDIVIDUAIS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM CULTURA das áreas: Música, Artes Plásticas, Artesanato, Artes Visuais, Artes Cênicas (teatro e dança), Audiovisual, Comunicação, Moda e Literatura.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *

joaodopupapula2020@gmail.com



O Departamento Municipal de Cultura convida todos profissionais da Cultura para uma **LIVE DEBATE** de apresentação da Lei Municipal 1.927/2020 que torna obrigatória a contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos públicos e privados que possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações. Além disso, a lei cria um Cadastro de Profissionais da Cultura para eventuais contratações e suportes financeiros em tempos de pandemia.

Data: 19 de Junho (sexta-feira)
Horário: 19h30min
Obs: Para participar da reunião é necessário obter o Link com a equipe da Casa da Cultura – 3566-1476

Juína SMEC CULTURA

NOME COMPLETO *

Joao Batista da Silva

NOME SOCIAL OU ARTÍSTICO: *

joão do pula pula

GÊNERO; *

- ○ Feminino
- ◉ Masculino
- ○ Prefiro não dizer

P. M. Juína
Fls. 198
Rub.

Nº DO CPF *

85655023172

DATA DE NASCIMENTO *

DD MM AAAA

25 / 06 / 1976

TELEFONE FIXO PARA CONTATO:

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *

66 9 9966 3234

EMAIL: *

joaodopupapula2020@gmail.com

DADOS PROFISSIONAIS

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE DE ATUAÇÃO.

TEM INSCRIÇÃO DE CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA)? *

- (●) SIM
- ( ) NÃO

TEATRO (artes cênicas). Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Atuação e Interpretação
- [ ] Elaboração de projetos de Teatro e artes cênicas
- [ ] Instrutor de aulas e oficinas de teatro
- [ ] Maquiador artístico/Cênico
- [ ] Atuação e Canto (espetáculos musicais)
- [ ] Direção de espetáculos teatrais
- [ ] Sonoplastia de espetáculos teatrais
- [ ] Técnico de iluminação cênica
- [x] Recreador(a) e/ou contador de história encenada
- [ ] Figurinista:
- [x] Outro: Locação de artigos para festa infantil e festejos do município

DANÇA (artes cênicas). Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Instrutor(a) de dança Clássica
- [ ] Instrutor(a) de dança Contemporânea, Moderna, Culturais e Regional
- [ ] Instrutor(a) de dança de Salão, zouk, valsa e outras similares
- [ ] Instrutor(a) de dança urbana (break, hip-hop, street dance e outros)
- [ ] Instrutor(a) de dança de Jazz, Pop, Fit dance e outras similares
- [ ] Coreógrafo(a)
- [ ] Proprietário(a) de academias ou escolas de dança;
- [ ] Outro:

P. M. Juína
Fls. 199
Rub. Gabriele

ARTES PLÁSTICAS e ARTES VISUAIS. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Pintura em tela, tecido, vidro
- [ ] Artesanato em madeira, fibras naturais e cerâmicas
- [ ] Artesanato em papel machê, pintura, colagem e outros
- [ ] Artesanato de bijuteria, miçanga e bordado
- [ ] Grafite (Arte Urbana), desenho e ilustração
- [ ] Escultura: confecção de esculturas de diversos tamanhos, formas e instalações
- [ ] Fotografia (artística, eventos e outros)
- [ ] Produção gráfica digital computadorizadas 2D, 3D e programação.
- [ ] Projeto Digital em AutoCad
- [ ] Designer Gráfico (criação de material de divulgação, placas e publicidade)
- [ ] Programador - Criação de sites
- [ ] Outro: .....

MÚSICA. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Musico de instrumento de percussão e bateria;
- [ ] Músico de instrumentos de corda (violão, violino, viola, guitarra e outros);
- [ ] Musico de instrumentos de com teclas (teclado, piano, órgão e outros);
- [ ] Musico de instrumento de sopro (flauta, sax, trompete e outros);
- [ ] DJ
- [ ] Instrutor de instrumentos de corda (violão, violino, viola, guitarra e outros);
- [ ] Instrutor de instrumentos de com teclas (teclado, piano, órgão e outros);
- [ ] Instrutor de instrumentos de Percussão e bateria;
- [ ] Instrutor de instrumento de sopro (flauta, sax, trompete e outros);
- [ ] Cantor Profissional;
- [ ] Cantor amador
- [ ] Maestro e/ou Regente;
- [ ] Instrutor de Canto e/ou Coral;
- [ ] Produtor Musical (gravação, edição e mixagem em estúdio)
- [ ] Técnico de som;
- [ ] Roadie (assistente, produção e montagem de equipamentos)
- [ ] Consertos, reparos e venda de instrumentos musicais;
- [ ] Compositor;
- [ ] Outro:

AUDIOVISUAL. Marque o seu campo de atuação profissional:

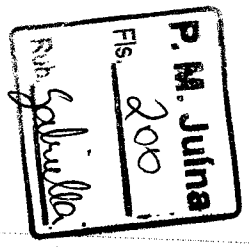
- [ ] Técnico de câmera e Gravação de vídeos
- [ ] Edição e montagem
- [ ] Construção de Roteiro e elaboração de projetos audiovisuais
- [ ] Produção audiovisual (execução de projetos, organização adm, captação de recursos e outros)
- [ ] Operador e registro de imagens em Drone
- [ ] Outro: .....

MODA. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Estilista e /ou Designer de Moda
- [ ] Modelo (fotográfico e/ou passarela)
- [ ] Costureira ou Alfaiate;
- [ ] Consultor de Imagem ou Personal Stylist;
- [ ] Figurinista;
- [ ] Comerciante e ou vendedor roupas, vestuários e assessorios;
- [ ] Instrutor(a) de Corte e Costura
- [ ] Técnica de estamparia em roupas (serigrafia, silk e/ou sublimação)
- [ ] Designer de assessórios
- [ ] Outro: .....

LITERATURA. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Autor/Escritor
- [ ] Distribuidor (venda de livros)
- [ ] Professor de literatura;
- [ ] Mediador e contador de histórias
- [ ] Elaboração e produção de projetos do segmento do livro e leitura;
- [ ] Revisor de obras literárias.
- [ ] Diagramador;
- [ ] Ilustrador;
- [ ] Produtor de histórias em quadrinhos (quadrinista)
- [ ] Profissional técnico de bibliotecas
- [ ] Outro: .....



O DE JUÍNA

P. M. Juína
Fls. 201
Rub.

:CYDBNcLNsXlCaMkUyCHqhfON7hSOG_... 8/8

Memorando 171/2020/Cultura

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja

URGENTE

Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Garcia

A Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites

P. M. Juína
Fls. 202
Rub.

Assunto: Pagamento de Apoio Emergencial à Cultura – CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento do benefício de apoio emergencial à Cultura para a empresa do segmento cultural abaixo relacionada, contemplada no Edital de nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura, na execução da lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 01/2020 - APIO EMERGENCIAL À CULTURA CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 87947781168 - ME**
CNPJ:	**037.864.108/0001-32**
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	**Nº 09/2020**
VALOR DO SUBSÍDIO:	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS: CONTA DE PESSOA JURÍDICA	Banco: **BRADESCO** Agência: **1584** Conta **CORRENTE: 28174-3**

O Edital nº 01/2020- APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, na CATEGORIA 1, disponibilizou **4 benefícios** de apoio às empresas do segmento cultural, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do apoio emergencial por meio de chamadas públicas está prevista no art. 2º, inciso III, da Lei Federal º 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento



P. M. Juína
Fls. 196
Rub.















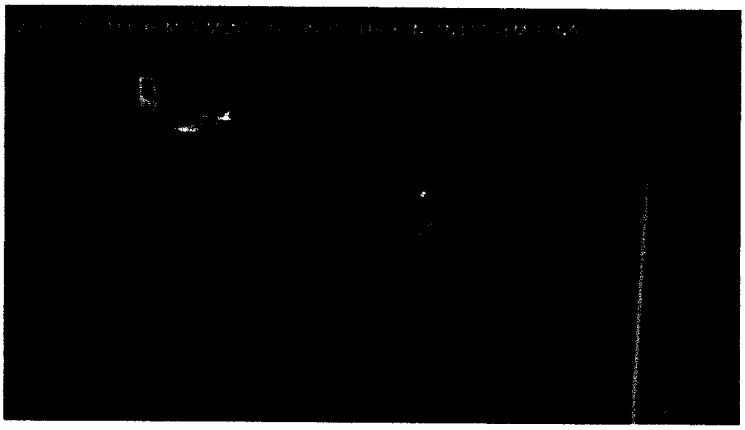


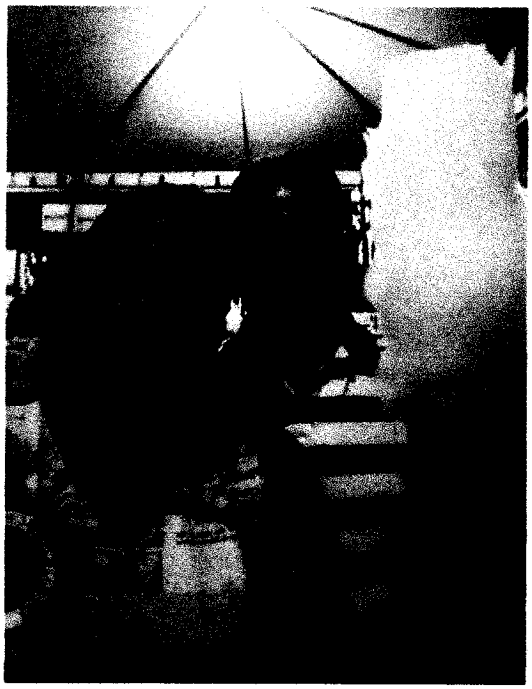
P. M. Juína
Fls. 197
Rub.











CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de profissionais atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades especificas para os profissionais da cultura do município, tais como:

* REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO;
* CONTRATAÇÃO DE SHOWS;
* CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
* DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
* CONCURSOS E FESTIVAIS;
* EDITAIS DE FOMENTO;
* APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

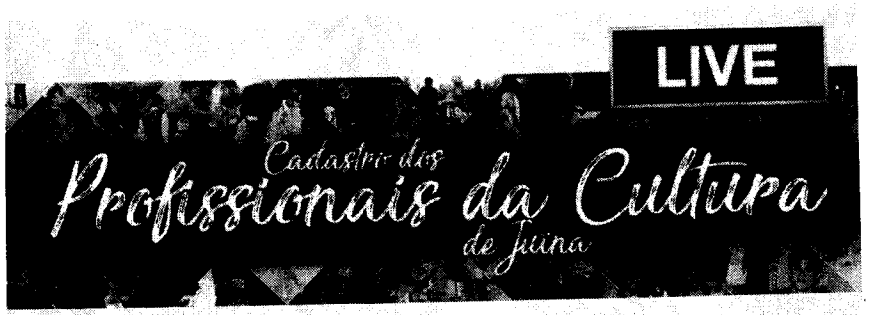
Os cadastros orientarão o processo de contratação artistica de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange ARTISTAS INDIVIDUAIS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM CULTURA das áreas: Música, Artes Plásticas, Artesanato, Artes Visuais, Artes Cênicas (teatro e dança), Audiovisual, Comunicação, Moda e Literatura.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *

joaodopupapula2020@gmail.com



O Departamento Municipal de Cultura convida todos profissionais da Cultura para uma **LIVE DEBATE** de apresentação da Lei Municipal 1.927/2020 que torna obrigatória a contratação mínima de 30% (trinta por cento) de artistas locais em eventos públicos e privados que possuam artistas externos contratados para sua grade de atrações. Além disso, a lei cria um Cadastro de Profissionais da Cultura para eventuais contratações e suportes financeiros em tempos de pandemia.

Data: 19 de Junho (sexta-feira)
Horário: 19h30min
Obs: Para participar da reunião é necessário obter o Link com a equipe da Casa da Cultura – 3566-1476

Juína SMEC CULTURA

NOME COMPLETO *

Joao Batista da Silva

NOME SOCIAL OU ARTÍSTICO: *

joão do pula pula

GÊNERO: *

- ○ Feminino
- ◉ Masculino
- ○ Prefiro não dizer

P. M. Juína
Fls. 198
Rub. Gabrielle

Nº DO CPF *

85655023172

DATA DE NASCIMENTO *

DD MM AAAA

25 / 06 / 1976

TELEFONE FIXO PARA CONTATO:

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *

66 9 9966 3234

EMAIL: *

joaodopupapula2020@gmail.com

DADOS PROFISSIONAIS

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE DE ATUAÇÃO.

TEM INSCRIÇÃO DE CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA)? *

- (●) SIM
- ( ) NÃO

TEATRO (artes cênicas). Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Atuação e Interpretação
- [ ] Elaboração de projetos de Teatro e artes cênicas
- [ ] Instrutor de aulas e oficinas de teatro
- [ ] Maquiador artístico/Cênico
- [ ] Atuação e Canto (espetaculos musicais)
- [ ] Direção de espetáculos teatrais
- [ ] Sonoplastia de espetáculos teatrais
- [ ] Técnico de iluminação cênica
- [x] Recreador(a) e/ou contador de história encenada
- [ ] Figurinista;
- [x] Outro: Locação de artigos para festa infantil e festejos do município

DANÇA (artes cênicas). Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Instrutor(a) de dança Clássica
- [ ] Instrutor(a) de dança Contemporânea, Moderna, Culturais e Regional
- [ ] Instrutor(a) de dança de Salão, zouk, valsa e outras similares
- [ ] Instrutor(a) de dança urbana (break, hip-hop, street dance e outros)
- [ ] Instrutor(a) de danças de Jazz, Pop, Fit dance e outras similares
- [ ] Coreógrafo(a)
- [ ] Proprietario(a) de academias ou escolas de dança;
- [ ] Outro:

P. M. Juína
Fls. 199
Rub.

ARTES PLÁSTICAS e ARTES VISUAIS. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Pintura em tela, tecido e vidro
- [ ] Artesanato em madeira, fibras naturais e cerâmicas
- [ ] Artesanato em crochê, tecido, pintura, colagem e outros
- [ ] Artesanato de bijuteria em miçanga e pedraria
- [ ] Grafite (Arte Urbana), desenho e ilustração
- [ ] Escultura: confecção de esculturas de diversos tamanhos, formas e instalações
- [ ] Fotografia (artística, eventos e outros)
- [ ] Produção gráficas digital computadorizadas 2D, 3D e programação.
- [ ] Projeto Digital em AutoCad
- [ ] Designer Gráfico (produção de material de divulgação, placas e publicidade)
- [ ] Programador - Confecção de sites
- [ ] Outro:

MÚSICA. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Musico de instrumentos de percussão e bateria;
- [ ] Músico de instrumentos de corda (violão, violino, viola, guitarra e outros);
- [ ] Musico de instrumentos de com teclas (teclado, piano, órgão e outros);
- [ ] Musico de instrumento de sopro (flauta, sax, trompete e outros);
- [ ] DJ
- [ ] Instrutor de instrumentos de corda (violão, violino, viola, guitarra e outros);
- [ ] Instrutor de instrumentos de com teclas (teclado, piano, órgão e outros);
- [ ] Instrutor de instrumentos de Percussão e bateria;
- [ ] Instrutor de instrumento de sopro (flauta, sax, trompete e outros);
- [ ] Cantor Profissional;
- [ ] Cantor amador
- [ ] Maestro e/ou Regente;
- [ ] Instrutor de Canto e/ou Coral;
- [ ] Produtor Musical (gravação, edição e mixagem em estúdio)
- [ ] Técnico de som;
- [ ] Roadie (assistente, produção e montagem de equipamentos)
- [ ] Consertos, reparos e venda de instrumentos musicais;
- [ ] Compositor;
- [ ] Outro:

AUDIOVISUAL. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Técnico de câmera e Gravação de vídeos
- [ ] Edição e montagem
- [ ] Construção de Roteiro e elaboração de projetos audiovisuais
- [ ] Produção audiovisual (execução de projetos, organização adm, captação de recursos e outros)
- [ ] Operador e registro de imagens em Drone
- [ ] Outro:

MODA. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Estilista e /ou Designer de Moda
- [ ] Modelo (fotográfico e/ou passarela)
- [ ] Costureira ou Alfaiate;
- [ ] Consultor de Imagem ou Personal Stylist;
- [ ] Figurinista;
- [ ] Comerciante e ou vendedor roupas, vestuários e assessorios,
- [ ] Instrutor(a) de Corte e Costura
- [ ] Técnica de estamparia em roupas (serigrafia, silk e/ou sublimação)
- [ ] Designer de assessorios
- [ ] Outro:

LITERATURA. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Autor/Escritor
- [ ] Distribuidor (venda de livros)
- [ ] Professor de literatura;
- [ ] Mediador e contador de histórias
- [ ] Elaboração e produção de projetos do segmento do livro e leitura;
- [ ] Revisor de obras literárias.
- [ ] Diagramador;
- [ ] Ilustrador;
- [ ] Produtor de histórias em quadrinhos (quadrinista)
- [ ] Profissional técnico de bibliotecas
- [ ] Outro:

P. M. Juína Fls. 200 Rub.

do recurso proveniente do Governo Federal, o Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020, a Portaria nº 12.316/2020 de nomeação da Comissão de Avaliação dos Editais nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura e Edital nº 02/2020 de repasse de Subsídio Emergencial aos Espaços Culturais.

Considerando a urgência na execução do pagamento aos beneficiários contemplados, que deverá ser realizado até no dia [redacted], encaminhamos em anexo os documentos comprobatórios para o recebimento do recurso de apoio cultural para a CATEGORIA 1 do Edital 01/2020:

P. M. Juína
Fls. 203
Rub. Gabriela

Encaminho em anexo:

1. Termo de Compromisso Especial;
2. Resultado dos Beneficiários;
3. ANEXO I – Ficha de Inscrição – CATEGORIA 1;
4. ANEXO II – Declaração de Impactos;
5. ANEXO III – Declaração de Interrupção das Atividades;
6. Documentação da Empresa;
7. Documentação do representante legal da empresa;
8. Comprovações de impactos ocasionados pela pandemia;
9. Portfólio Cultural da empresa;
10. Edital nº 01/2020 – Apoio Emergencial à Cultura;
11. Portaria nº 12.316/2020 – Comissão de Avaliação;
12. Parecer de Avaliação;
13. Lei nº 1.944/2020 – Abertura de Crédito Adicional Especial Orçamentário;
14. Decreto Municipal nº 511/2020 e 530/2020.
15. Lei Federal de Emergência Cultural nº 14.017/2020 e Decreto Federal de Regulamentação nº 10.464/2020.

Atenciosamente,

José Adriano de Souza
Secretário-Adjunto de Cultura

Silvia Cristina Machado Oliveira
Assessora de Cultura

COMUNICAÇÃO. Marque o seu campo de atuação profissional:

- [ ] Apresentador (a) de Televisão
- [ ] Locutor (a) /ou apresentador (a) de Radio
- [ ] Locutor de eventos e/ou rodeios
- [ ] Reporter Televisivo
- [ ] Assessoria de imprensa
- [ ] Produtor de conteudo noticiario escrito para websites, jornais impressos e/ou revistas
- [ ] Comentarista (esporte, politica, eventos e etc)
- [ ] Cerimonialista de eventos
- [ ] Master ou operador de mesa (TV e/ou Radio)
- [ ] Marketing digital (rede social, sites e paginas de venda)
- [ ] Direção de veiculo de comunicação
- [ ] Instrutor de Oratoria e Comunicação
- [ ] Outro: _____

CURRÍCULO RESUMIDO: Escreva sobre o seu perfil profissional, locais, projetos e entidades/empresas que já participou ou promoveu. (máx. 15 linhas) *

Presta serviços de Atividades recreativos desde 2015.
Festas particulares, escolares, e eventos aberto, com locação de equipamentos recreativos, monitoramento recreativo para eventos.
Prestação de serviço com pipoca, algodão doce e baloes de festa. Dentre outras atividades.

Link do perfil do Facebook:

Link do perfil do Instagram:

Link do perfil profissional no YOUTUBE:

Você possui Certificados de Formação e/ou Diploma na sua área de atuação profissional na cultura: *

Não

Você possui Portfólio Profissional *

- (●) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei o que é isso

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

P. M. Juína
Fls. 201
Rub.

Memorando 171/2020/Cultura

Juína, 01 de dezembro de 2020.

A Secretária de Educação e Cultura
Vera Granja

URGENTE

Ao Secretário de Administração e Finanças
Marcelo Garcia

A Chefe do Departamento de Tesouraria
Andréia Clebiane Benites

P. M. Juína
Fls. 202
Rub.

Assunto: Pagamento de Apoio Emergencial à Cultura – CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicito a execução do pagamento do benefício de apoio emergencial à Cultura para a empresa do segmento cultural abaixo relacionada, contemplada no Edital de nº 01/2020 de Apoio Emergencial à Cultura, na execução da lei Aldir Blanc:

Origem do recurso: **BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 2226-8**
CONTA CORRENTE: 34836-8

Edital de nº 01/2020 - APIO EMERGENCIAL À CULTURA CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL	
NOME DA EMPRESA BENEFICIÁRIA:	**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS 87947781168 - ME**
CNPJ:	**037.864.108/0001-32**
TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL:	**Nº 09/2020**
VALOR DO SUBSÍDIO:	**R$ 9.000,00** (nove mil reais)
DADOS BANCÁRIOS: CONTA DE PESSOA JURÍDICA	Banco: **BRADESCO** Agência: **1584** Conta **CORRENTE: 28174-3**

O Edital nº 01/2020- APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, na CATEGORIA 1, disponibilizou **4 benefícios** de apoio às empresas do segmento cultural, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. A execução do apoio emergencial por meio de chamadas públicas está prevista no art. 2º, inciso III, da Lei Federal º 14.017/2020, e no Decreto Municipal 511/2020 de 09 e outubro de 2020.

O processo de implementação da Lei Aldir Blanc foi executado por meio da Lei nº 1.944/2020 de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento para o recebimento

P. M. Juína
Fls. 204
Rub

TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL Nº 09/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
SUBSÍDIO EMERGENCIAL AOS ESPAÇOS ARTISTICOS E CULTURAIS

CATEGORIA 1:
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS DO SEGMENTO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Órgão Concedente: PREFEITURA DE JUÍNA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA.
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Endereço: Av. dos Jambos, 139N - Juína/MT CEP: 78.320-000

Proponente: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS (JC CARLOS)**
CNPJ nº:**37.864.108/0001-32**
Endereço: **AVENIDA OLAVO INÁCIO HEINZ, 617N, MÓDULO 05, JUÍNA-MT**

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT , por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por meio do seu órgão municipal de cultura, a seguir denominado DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, com sede Avenida dos Jambos, nº 139 N – Juína - MT, CNPJ no 15.359.201/0001-57, neste ato representado pela Secretária-Adjunta de Cultura, Silvia Cristina Machado Oliveira.

DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

JC CARLOS, **37.864.108/0001-32**, localizado no endereço **AVENIDA OLAVO INÁCIO HENZ 617N, MÓDULO 05 JUÍNA-MT**, representada por **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) AVENIDA INÁCIO HENZ 617N, MÓDULO 05 JUÍNA-MT**, expedida pelo e CPF n.º **879.477.811-68**, e RG **1090105-1 SJ/MT** doravante denominado BENEFICIÁRIO(A). Código de Cadastro Cultural Municipal nº **EMP 042**

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso Especial se sujeita à legislação em vigor, Lei nº 1.832/2020 - Cria e regulamenta o Fundo Municipal de Política Cultural; Decreto Federal nº 06, que estabelece estado de calamidade pública em âmbito nacional; Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais ao setor da cultura; Decreto Federal nº 10.464/2020, de regulamentação da implementação da Lei Aldir Blanc; Decreto Municipal nº 511/2020 e Decreto Municipal nº **530/2020**, que implementa a execução da Lei Emergencial da Cultura em âmbito municipal; Lei nº 1.944/2020, que prevê a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Financeiro de 2020.

P. M. Juína
Fls. 205
Rub.

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

DO OBJETO

O DEPARTAMENTO e o(a) BENEFICIÁRIO(A) resolvem firmar o presente Termo Compromisso Especial para a execução do Apoio Emergencial Cultural, de objeto: apoio emergencial à cultura para empresas, microempresas que atuam no segmento cultural no ramo de infraestrutura ou técnico e produção de eventos, de responsabilidade do(a) beneficiário(a), aprovado em Parecer de avaliação na data de 23/11/2020 e habilitado no Edital de Chamada Pública nº 01/2020 APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, com Código no Cadastro Municipal de nº **EMP 042**

DA CONTRAPARTIDA

O proponente deverá executar a contrapartida especificada no ANEXO indicada no momento da inscrição:

FOTOGRAFAR O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE JUÍNA DO ANO DE 2021 E TAMBÉM UM EVENTO DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MÉDIO OU GRANDE PORTE, E OFERTAR TODAS AS FOTOS EDITADAS (CORREÇÃO DE ILUMINAÇÃO) QUE FOREM TIRADAS DOS EVENTOS, VIA PEN DRIVE.

A ser executada na retomada das suas atividades em cooperação e planejamento definido com o Departamento Municipal de Cultural.

DOS RECURSO

O valor total do presente Termo Compromisso Especial é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será depositado na conta jurídica do beneficiário no **Banco BRADESCO agencia 1584-9 conta corrente de Pessoa Jurídica 28174-3** no prazo de 14 a 24 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para a execução do Termo Compromisso Especial têm como dotação e fonte orçamentária:

P. M. Juína
Fls. 206
Rub.

Órgão:	02	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária:	130	Departamento de Cultura
Função:	13	Cultura
Sub Função:	392	Difusão Cultural
Programa:	0033	Desenvolvimento e Promoção Cultural
Projeto atividade	2241	Auxílio Emergencial à Cultura
Elemento da despesa	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência deste Termo é de 120 (cento e vinte dias), podendo ocorrer a prorrogação mediante solicitação do proponente e avaliação do Departamento de Cultura.

DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

É obrigação das partes conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento.

- **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

I – Repassar o recurso em conformidade ao cronograma de execução;

II - Acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Compromisso Especial, na conformidade com objeto;

III - Publicar o extrato do Termo de Compromisso Especial no Diário Oficial, pois somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação;

IV - Receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Compromisso Especial.

V - Dar ciência do Termo de Compromisso Especial ao Tribunal de Contas de MT, para registro;

VI - Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Compromisso Especial, quando houver atraso na liberação dos recursos;

P. M. Juína
Fls. 207
Rub.

VII - Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada.

• SÃO OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

I – Utilizar o Subsídio Emergencial para cumprimento deste Termo de Compromisso Especial;

II - Destinar os recursos repassados pela CONCEDENTE no objeto do presente Termo de Compromisso Especial, utilizando-os com observância do respectivo Orçamento e Previsão de Execução apresentado e prestar contas dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira.

II - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira caso não tenha sido utilizado na execução do objeto, à Concedente, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

IV - Restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final; ou,

c) quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Termo de Compromisso Especial e no ANEXO II do EDITAL Nº 01/2020 – APOIO EMERGENCIAL À CULTURA.

V - Recolher à conta da Concedente ou ao Tesouro Estadual, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

VI – Restituir à Concedente o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do Termo de Compromisso Especial;

VII - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto à Concedente durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VIII - Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, o apoio institucional da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal, Ministério de Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

IX – Fornecer ao Departamento Municipal de Cultura de Juína todo o material publicitário e promocional do projeto;

P. M. Juína
Fls. 206
Gabrielle

X - Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno, ao qual esteja subordinada à Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XI – Manter arquivados os documentos originais do Termo de Compromisso Especial, em boa ordem, e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

XII - Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

XIII – Na hipótese do Instrumento firmado tratar-se de obra ou serviço, deverá ser instalada no local da execução placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Departamento Municipal de Cultura, quando for o caso;

XIV - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da Prefeitura Municipal e do Departamento de Cultura em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto do proponente, bem assim, apor a marca da Prefeitura e do Governo Federal nos outdoors e similares custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo de Compromisso Especial, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos, sob pena de devolução dos recursos utilizados para esta finalidade.

XVI – Os agentes e servidores do Departamento Municipal de Cultura terão livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este instrumento.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentar a Prestação de Contas Final no prazo improrrogável de até o dia **24 de fevereiro de 2021.**

A prestação de contas será constituída com os documentos que segue:

I- Ofício de encaminhamento;

II - Formulário de Contas, conforme ANEXO deste Termo de Compromisso Especial;

III - Comprovantes da execução das CONTRAPARTIDAS. Caso a contrapartida não tenha sido executada informar nova data da sua realização, considerando como data limite 30 de Julho de 2021;

P. M. Juína
Fls. 209
Rub.

IV – Comprovação das mídias de divulgação contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal, do Departamento Municipal de Cultura e do Governo Federal

V - Cópia das notas fiscais e/ou recibo, comprovantes de pagamentos, contendo a indicação do número do Termo de Compromisso Especial, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedada as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

VII - Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;

VIII - Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;

IX - Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo de Compromisso Especial, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;

X - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;

DA RESTITUIÇÃO

Serão devolvidos valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível, bem como despesas executadas sem a devida comprovação fiscal.

DAS PENALIDADES

O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais ao Produtor Cultural ou Entidade (proponente), sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

I - Tomada de contas especial, em caso de omissão de prestação de contas no prazo ajustado ou reprovação de prestação de contas;

II - Impedimento de receber quaisquer recursos da Prefeitura de Juína;

III - Inscrição no cadastro de inadimplentes da Prefeitura de Juína

DA RESCISÃO

Havendo descumprimento destas cláusulas, os partícipes poderão rescindir este instrumento, desde que seja dada publicidade dessa intenção no prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência nos casos de rescisão bilateral ou de comum acordo, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

P. M. Juína
Fls. 210
Rub. Gabrielle

Na hipótese de rescisão unilateral por parte da Prefeitura de Juína por descumprimento de cláusula ou falta grave, a depender do fato concreto, não dependerá de prévio aviso da decisão, cabendo a devolução dos recursos atualizado.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial serão dirimidos pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.

SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE CULTURA

José Carlos dos Santos.
JC CARLOS
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

Nome: Cinthia M. Lemos de Souza
CPF: 896001521 15
Assinatura:

Nome: Gabrielle L. Lemos Gonçalves
CPF: 060.005 781 05
Assinatura: Gabrielle Gonçalves

P. M. Juína
Fls. 211
Rub. Gabriela

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO I

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS DA EMPRESA	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	JC CARLOS
CNPJ:	37.864.108/0001-32
ENDEREÇO:	Av. Olavo Inácio Heinz, 617 N, Módulo 05, Juína-MT
TELEFONE DE CONTATO:	(65)9-9242-8484 ou 66 9 8442-3252
EMAIL:	idealformaturas@gmail.com
LINKS DAS REDES SOCIAIS OU DO PORTFÓLIO ONLINE:	Facebook: idealproducoesfotosefilmes Instagram: idealproducoesfotosefilmes

DADOS DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA			
NOME COMPLETO:	**José Carlos dos Santos**		
CPF:	**879.477.811-68**	**RG:**	**1090105-1**
ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA	Av. Olavo Inácio Heinz, 617 N, Módulo 05, Juína-MT		
TELEFONE DE CONTATO:	(65)9-9242-8484 ou 66 9 8442-3252		
EMAIL:	**jcarlossantoscba@gmail.com**		

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO DE APOIO EMERGENCIAL	
BANCO:	Bradesco
AGÊNCIA	1584 – 9
CONTA JURIDICA:	28174-3 conta corrente
NOME DA CONTA:	José Carlos dos Santos
CNPJ:	37.864.108/0001-32

CADASTRO CULTURAL		
X	**CADASTRO**	**Nº DO CÓDIGO DE REFERÊNCIA DO SEU CADASTRO**
	Cadastro de Empresa Privados	Emp- 042

TIPO DE SEDE DA EMPRESA	
	PRÓPRIA
x	ALUGADA
	CEDIDA
	OUTRO: _____

P. M. Juína
Fls. 212
Rub. Gabriella

RESUMO DO CURRICULO CULTURAL DA EMPRESA * Deverá anexar o Portfólio Cultural da empresa acompanhado de fotos e outras comprovações da atuação cultural.
JC CARLOS trabalha com fotos de formatura, casamento, aniversários, eventos sociais, ensaios e todo o tipo de fotografia terrestre. Atendemos desde 2009, tínhamos cede em Cuiabá, e trabalhamos em Juína. Em 2017, mudamos permanente para Juína, e também atendemos toda a região.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº01/2020 - APOIO EMERGENCIAL À CULTURA, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 12 de novembro de 2020.

José C. dos Santos.
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 213
Rub.

EDITAL Nº 001 /2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL A CULTURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IMPACTOS

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

DADOS A ORGANIZAÇÃO	
NOME DA ORGANIZAÇÃO:	JC CARLOS
CNPJ:	37.864.108/0001-32
ENDEREÇO:	Av. Olavo Inácio Heinz, 617 N, Módulo 05, Juína-MT
TELEFONE DE CONTATO:	(65)9-9242-8484 ou 66 9 8442-3252
EMAIL:	idealformaturas@gmail.com
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:	José Carlos dos Santos

Quais foram os impactos FINANCEIROS da organização durante a pandemia?
Devido a pandemia, as minhas atividades se encerraram dia 22 de março. Tive contratos cancelado partir do dia 25, desde então, estou parado. Tive que demitir meu funcionário Iury, fechar meu espaço que na época o aluguel era 1200,00 e tive que optar por um espaço menor, com o aluguel de 600,00. Por conta disso, para manter meus gastos, tive que vender duas (2) lentes de minha câmera profissional. Uma lente de 3.500,00 e outra de 2.800,00. As quais pretendo comprar de volta. Tive que pegar empréstimo particular, ao qual ainda não paguei, para pagar fornecedores e funcionários que demiti. Tranquei minha faculdade de fotografia de nível superior, por não ter condições de paga-la.

Qual foi a redução do faturamento da empresa comparado ao mesmo período (março a outubro) do ano de 2019?	
	0% a 50% de queda de faturamento
x	51% a 100% de queda de faturamento

***Anexar comprovações**

Item 6.6. Para efeito de comprovação dos impactos ocasionados pela pandemia serão aceitos: histórico de arrecadação/faturamento, extratos bancários, cartas ou aviso de cobranças de fornecedores, comparativos de contratos fechado de anos anteriores para o mesmo período da pandemia, diagnósticos ou relatórios emitido por consultores do SEBRAE ou outros instrumentos que comprovem os impactos ocasionados pelo encerramento das atividades do espaço cultural por causa da pandemia do COVID-19.

P. M. Juína
Fls. 214
Sabrita

Quais foram os impactos CULTURAIS ocasionados à organização durante a pandemia? Relacione as atividades/ serviços / produções / eventos que foram cancelados durante o período da pandemia:	
Encerrei contratos em Juína: Escola Politec de Juína, com a Unip, com a Ajes, IFMT, e com a escola Artur. Contratos encerrados fora de Juína: Unifram de Aripuanã, Unip e Fael de Colniza, Unip e Politec de Juruena, Escola São Francisco de Aripuanã com extensão em Conselvan Não tive locação de becas, canudos, convites, posters e placas. Também não realizei casamentos, aniversários e todos os tipos de eventos em gerais.	
Total de cancelamentos:	+ 50 eventos

Qual é o custo mensal médio para a manutenção das atividades da empresa?	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Despesas em gerais (incluindo fornecedores, energia, agua, deslocamento e todas as outras despesas)	R$ 8.700,00

Qual é o número de funcionários ou colaboradores da empresa?	4 diaristas
O pagamento dos salários ou diárias estão em dia?	Somente 1 diarista esta com suas diárias atrasadas

DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE QUE SERÃO PAGAS COM O APOIO EMERGENCIAL DE R$ 9.000,00	
DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
Lente EF 24 105 mm F/4L IS II USM	R$ 6.500,00 Parcelado em 10x
Lente EF 50 mm f/1.4 USM	R$ 1.400,00 Parcelado em 10x
Salario da diarista	R$ 770,00
Fornecedores	R$ 330,00
TOTAL	**R$ 9.000,00**

P. M. Juína
Fls. 215
Rub. Sabrina

Qual será a contrapartida cultural da organização? Descreva a atividade cultural que será realizada e indique o período de realização.
Estarei fotografando o aniversário da cidade de Juína e também um evento do calendário oficial do município de médio ou grande porte, e estarei ofertando todas as fotos editadas (correção de iluminação) que forem tiradas dos eventos, via pen drive.

Estou ciente das regras e vedações estabelecidas no EDITAL Nº /2020 - CREDENCIAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO EMERGENCIAL CULTURAL, e atesto com verdades as informações inseridas neste formulário.

Juína, 12 de novembro de 2020.

José C. dos Santos
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 216
Rub. Gabriela

EDITAL Nº 001/2020 - CREDENCIAMENTO DE APOIO EMERGENCIAL À CULTURA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIA 1: EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS que atuem no segmento cultural no ramo de infraestrutura, suporte estrutural ou técnico e produção eventos em qualquer das etapas de execução.

Eu, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador do CPF nº879.477.811-68, na qualidade de sócio proprietário/representante da instituição JC CARLOS, CNPJ 37.864.108/0001-32 , declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que no período de 22/03/2020 a 12/ 11 /2020 interrompi as atividades remuneradas em razão das medidas de isolamento social e do estado de calamidade pública comunicado por meio do Decreto Legislativo n° 06, de 20 de março de 2020 e do Decreto Municipal nº 425, de 17 de abril de 2020.

Juína, 12 novembro de 2020.

José C. dos Santos
Assinatura

P. M. Juína
Fls. 217
Rub. Gabriela

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA E CERTIDÕES

P. M. Juína
Fls. 218
Rub.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.864.108/0001-32 **MATRIZ**		**27/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JC CARLOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OLAVO INACIO HENZ	**617**	**SETOR N**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.320-000	**MODULO 05**	**JUINA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JCARLOSSANTOSCBA@GMAIL.COM	**(66) 9242-8484**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/11/2020** às **18:03:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

P. M. Juína
Fls. 219
Rub. Gabriella

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168
CNPJ: 37.864.108/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:36 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2021.
Código de controle da certidão: **9AC8.400E.0E23.D847**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. Juína
Fls. 220
Rub. Gabriela

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0030019197

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **03/11/2020** Hora da emissão: **16:33:14**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE do Estado de Mato Grosso**
CNPJ: **37.864.108/0001-32**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **02/12/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T22A7AB2MLTTT27A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

P. M. Juína
Fls. 121
Rub. Gabriel

Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
2988/2020	03/11/2020	02/01/2021

Nome/Razão Social	Matricula	CPF / CNPJ
JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168	178790	37.864.108/0001-32

Endereço	Número	Bairro
Avenida Olavo Inacio Henz	617	Modulo 05

Complemento	Cidade - Estado	CEP
Setor N	Juína - Mato Grosso	78.320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento de parte interessada que, revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, não encontramos nenhum débito, bem como nada consta inscrito nos livros de divida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado os direitos da Fazenda Pública a futuros lançamentos ou verificações que forem posteriormente apurados.
A presente Certidão Negativa de débitos Municipais terá validade de 60 dias a contar desta data.
Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juina - MT.

Sobre a certidão:	Vefique a autencidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 03/11/2020 Certidão com Validade até: 02/01/2021	290972369

Voltar Imprimir

P. M. Juína
Fls. 222
Rub. Gabriella

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.864.108/0001-32
Razão Social: JOSE CARLOS DOS SANTOS 8797781168
Endereço: AV OLAVO HENZ 617 SETOR N / MODULO 05 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

Certificação Número: 2020112612001697589695

Informação obtida em 26/11/2020 12:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Bradesco Net Empresa

P. M. Juína
Fls. 223
Rub

Olá, Jose

BIA *Digite ou fale com a BIA*

JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168
CNPJ: 037.864.108/0001-32

CONTA: 28174-3
R$ **Toque para ver o saldo**

Empréstimos

ver opções

Prorrogue aqui seus empréstimos e financiamentos

Saldos e Extratos | Transferências | Pagamentos | DDA Boletos Registrados

Empréstimos / Antecipação de Recebíveis | Cartões | Investimentos | Agendamentos

Pix | Depósito de Cheque | Pendentes | Pendentes para Empresa

P. M. Juína
Fls. 224
Rub Gabriella

CLEONY CARDOSO CARREIRO
AVENIDA OLAVO INACIO HENZ, 617 / N-1451701284000 - MODULO 0
JUINA / MT CEP: 78320-000 (AG: 145)

energisa

CPF/CNPJ/RANI: 037.415.561-57

Grupo: CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: BAIXA RENDA
Ligação: BIFÁSICO
Roteiro: 17 - 145 - 36 - 4060 Nº Medidor: 00002818189

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
6/2990978-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 000299097805

VALOR DA FATURA
R$ 269,37

VENCIMENTO
03/11/2020

REFERÊNCIA
Out / 2020

CONSUMO
339kWh
10,59 kWh MÉDIA DIÁRIA
LEITURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

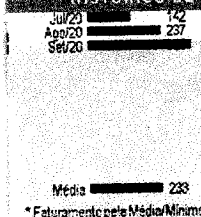
DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Aliq ICMS	ICMS (R$)	Base Calc PIS/Cofins (R$)	PIS(R$) 0,8592%	Cofins(R$) 4,4179%
0601	Consumo até 30kWh-BR	30	0,287660	8,62	8,62	25	2,15	8,62	0,08	0,38
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,493130	34,51	34,51	25	8,63	34,51	0,33	1,52
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	120	0,739720	88,76	88,76	25	22,19	88,76	0,85	3,92
0601	Consumo acima de 220kWh-BR	119	0,821910	97,80	97,80	25	24,45	97,80	0,94	4,32
0610	Subsídio			48,92	48,92	25	12,23	48,92	0,47	2,16
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			19,49	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 09/2020			0,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2020			4,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio			-34,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:			269,37	279,61		69,65	278,61	2,87	12,30

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa s/ Tributos: **Até 30kWh** 0,200260 **Até 100kWh** 0,343340 **Até 220kWh** 0,515020 **Acima de 220kWh** 0,572240

RESERVADA AO FISCO

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)



LEITURAS	
Anterior 29/09/20	4858
Atual 28/10/20	5197
Consumo	339kWh
Período	29 dias
Constante do medidor	1

PRÓXIMA LEITURA
26/11/2020

* Faturamento pela Média/Mínimo

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	57,49	21,34
Compra de Energia	78,35	29,08
Serviço de Transmissão	5,78	2,15
Encargos Setoriais	18,30	6,79
Impostos Diretos e Encargos	108,44	40,63
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**269,37**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 9/2020) R$54,43

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,76	0,00	11,58	23,19
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	3,66	0,00	7,10	14,20
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,37			
Duração da interrupção individual em dia crítico - DICRI	12,22			

LIMITE DE TENSÃO (V)	
NOMINAL	127
CONTRATADA	
LIMITE INFERIOR	117
LIMITE SUPERIOR	133

ATENÇÃO

- Para proteger os consumidores, [illegible] estabelecida pela Lei nº 14.046, de 24 de agosto de 2020.
- Prezado cliente, mudanças estão a caminho! Os seus dados serão atualizados no cadastro do Governo Federal. Procure o serviço correto, mudanças estão a caminho! Os seus dados serão atualizados no cadastro do Governo Federal. Procure o serviço correto, [illegible] ser responsável pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE). Caso você [illegible] do Governo Federal e ainda não tem o benefício em sua conta, procure a Energisa, e sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para ir [illegible] Acesse nosso Atendimento Virtual, via App Energisa ou Whatsapp (66) 99686-7974.
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$54,09.
- Seu CPF foi [illegible]? Consulte através do site: https://[illegible] ou procure a Atendimento Credenciado da Energisa Mato Grosso mudou para: 0800 066 1111.
- Leitura confirmada

Impressão: 28/10/2020 10:47:31

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900 - CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série. B-UNP 041 007 987 - Emissão: 26/10/2020
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 28/10/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03269.636001 03462.194170 1 84280000026937

[illegible] CLEONY CARDOSO CARREIRO - CPF/CNPJ: 037.415.561-57
AVENIDA OLAVO INACIO HENZ, 617 / N-1451701284000 - MODULO 05
JUINA / MT CEP: 78320-000

Nosso Nr.	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696360003462194	0029909782020103	03/11/2020	R$ 269,37	

BENEFICIARIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 - Cuiabá/MT - CEP 78010-900
Agencia / Codigo do beneficiario: 3054-3 / 110830-1

P. M. Juína
Fls. 225
Rub.

DOCUMENTAÇAO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



CLEONY CARDOSO CARREIRO
AVENIDA CLAUDIONACIO HENZ, 817 / N-1451701284000 - MODULO 0
JUINA / MT CEP 78320-000 (AG: 145)

CPF/CNPJ/RANE 037.415.581-57

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo: B1
Classe: RES MTC B1 / Subclasse: BAIXA RENDA
Ligacao: BIFASICO
Roteiro: 17 - 145 - 36 - 4060 Nº Medidor: 00002819169

energisa

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
8/2990978-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00029909786

VALOR DA FATURA
R$ 269,37

VENCIMENTO
03/11/2020

REFERÊNCIA
Out / 2020

CONSUMO
339kWh
10,59 kWh MÉDIA DIÁRIA
LEITURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

P. M. Juína
Fls. 226

DESCRITIVO

CCI	Descrição	Quant.	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R$)	Base Calc ICMS (R$)	Aliq ICMS	ICMS (R$)	Base Calc PIS/Cofins (R$)	PIS(R$) 0,8592%	Cofins(R$) 4,4179%
0801	Consumo até 30kWh-BR	90	0,267990	8,62	8,62	25	2,15	8,62	0,08	0,38
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,493130	34,51	34,51	25	8,63	34,51	0,30	1,52
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	120	0,739720	88,76	88,76	25	22,19	88,76	0,85	3,92
0801	Consumo acima de 220kWh-BR	119	0,821910	97,80	97,80	25	24,45	97,80	0,84	4,32
0810	Subsídio			48,92	48,92	25	12,23	48,92	0,47	2,16
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	Contrib de Ilum Pub			19,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 09/2020			0,76	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2020			4,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	Devolução Subsídio			-34,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	269,37	279,61		69,65	278,81	2,87	12,30

CCI: Código de Classificação do Item
Tarifa c/ Tributos: Até 30kWh 0,200290 Até 100kWh 0,343340 Até 220kWh 0,515020 Acima de 220kWh 0,572240

RESERVADO AO FISCO

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

Jul/20	142
Ago/20	237
Set/20	
Média	233

*Faturamento pela Média/Mínimo

LEITURAS
Anterior 24/09/20 [illegible]
Atual 26/10/20 [illegible]
Consumo 339kWh
Período 32 dias
Constante do medidor 1

PRÓXIMA LEITURA
26/11/2020

COMPOSIÇÃO DO VALOR DA CONTA

Descrição	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	57,48	21,34
Compra de Energia	78,25	29,08
Serviço de Transmissão	5,79	2,15
Encargos Setoriais	18,30	6,79
Impostos Diretos e Encargos	109,44	40,63
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	269,37	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 8/2020): R$ 64,43

INDICADORES DE QUALIDADE

META	MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)	
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,79	0,00	11,59	23,16	NOMINAL 127
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	3,55	0,00	7,10	14,20	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,27				LIMITE INFERIOR 117
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIDPI	12,22				LIMITE SUPERIOR 133

ATENÇÃO

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 12.[illegible]
- Prezado cliente, mantenha seu cadastro de baixa renda atualizado junto ao Governo Federal. Preserve o seu responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua[illegible]
da Diversos Federais e ainda não tem o desconto em sua conta, ligue[illegible]
- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para te atender[illegible]
- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R$54,08
- Seu CPF foi[illegible]
da Energisa Mato Grosso mudou para: 0800 086 1111.
- Leitura confirmada

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900 - CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-U Nº 041 007 967 - Emissão: 26/10/2020
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta e pagamento a partir de 26/10/2020

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03269.636001 03462.194170 1 84280000026937

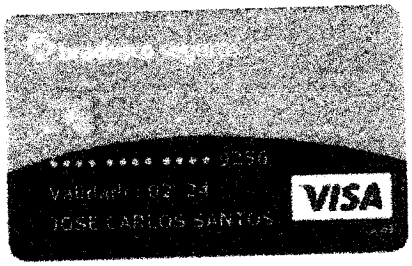
[illegible] CLEONY CARDOSO CARREIRO - CPF/CNPJ: 037.415.581-57
[illegible] CLAUDIONACIO HENZ, 817 / N-1451701284000 - MODULO 05
JUINA / MT CEP 78320-000

Nosso Nr	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
32696360003462194	002990978202010	03/11/2020	R$ 269,37	

BENEFICIARIO: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ 03.467.321/0001-99
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184 - Cuiabá/MT - CEP 78010-900
Agencia / Codigo do beneficiario: 3054-3 / 110830-1

P. M. Juína
Fls. 227
Rub. Gabriela

IMPACTOS



Data de vencimento: **10**
Forma de pagamento: **Débito Automático**
Melhor data de compra: **28**

P. M. Juína
Fls. 228
Rub.

Fechado

* Extrato em Aberto: Valores sujeitos a alteração até o fechamento da fatura.

Os encargos sobre Rotativo/Saque somente serão demonstrados após o fechamento da fatura.

RESUMO DAS DESPESAS

Resumo das Despesas	Real(R$)
Saldo anterior:	3.176,35
(-)Pagamentos/Créditos:	3.176,35
(+)Despesas locais:	537,33
Despesas no exterior:	0,00
(=)Total da fatura:	537,33

Total da Fatura(R$)	537,33	Pagamento Mínimo(R$)	0,00

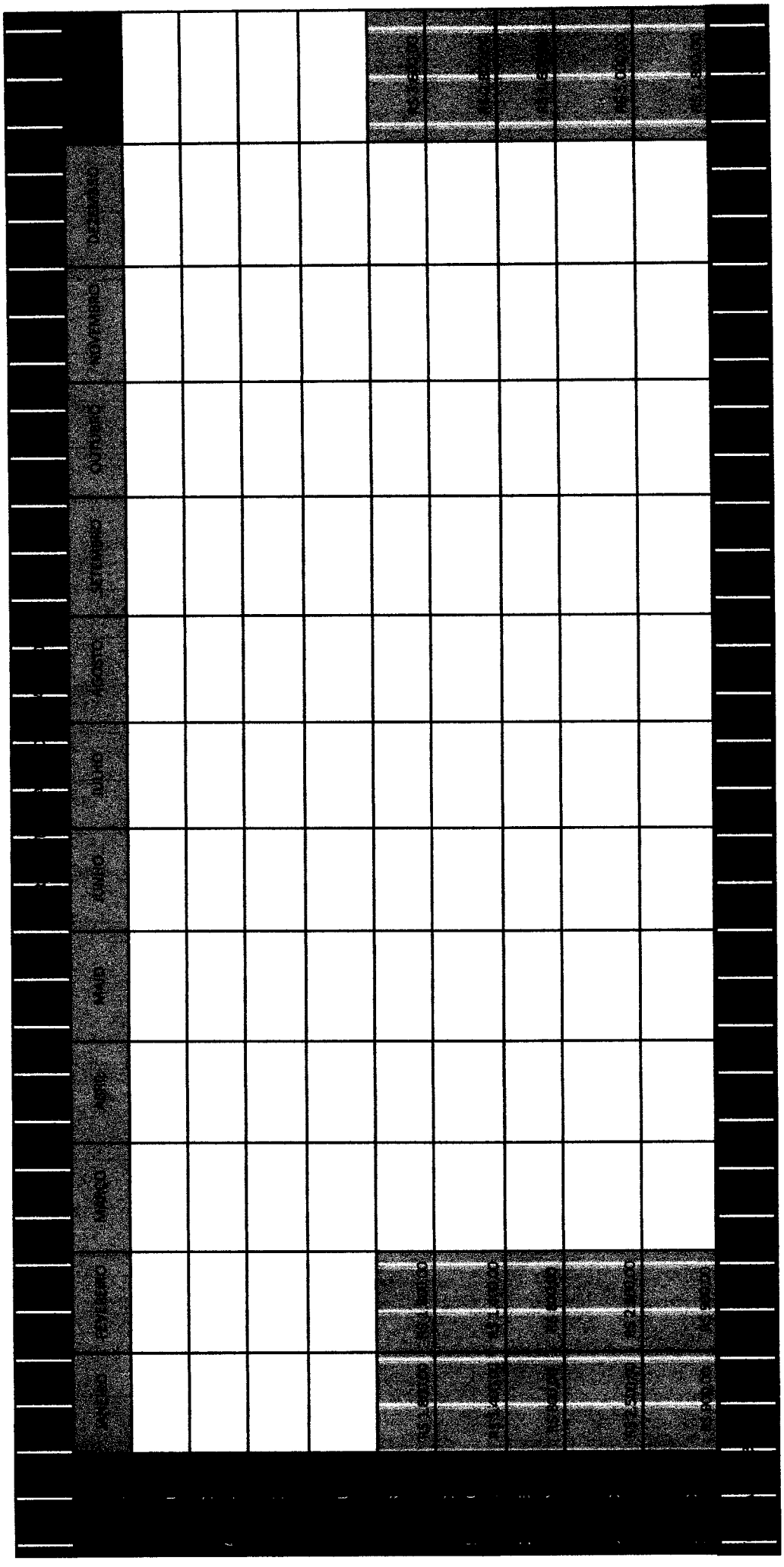
TAXAS MENSAIS

Fone Fácil Bradesco

Capitais e regiões metropolitanas 4002 0022
Demais regiões 0800 570 0022
https://www.ib12.bradesco.com.br/ibpf/brad-app-mfe/cartoes

Consulta de saldo, extrato, transações financeiras e de cartão de crédito.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

P. M. Juína
Fls. 229
Rub. Gabriela



P. M. Juína
Fls. 230
Rub. Gabriela

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
37.864.108/0001-32	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Julho/2020	20/08/2020	07.08.20209.4521261-6	20/08/2020

Observações
CPF: 879.477.811-68
Tributos (R$): INSS 52,25 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.2.1)

Valor Total do Documento: 57,25

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 07/2020	52,25			52,25
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 07/2020	5,00			5,00
	Totais	57,25			57,25

P. M. Juína
Fls. 231
Rub. Gabriella

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 27/07/2020 11:54:12

85830000000 9 57250328202 1 33070820209 9 45212616535 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85830000000 9 | 57250328202 1 | 33070620209 9 | 45212616535 0

CNPJ 37.864.108/0001-32
Número: 07.08.20209.4521261-6
Pagar até: 20/08/2020
Valor: 57,25

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
37.864.108/0001-32	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Agosto/2020	21/09/2020	07.08.20209.4521262-4	21/09/2020

Observações
CPF: 879.477.811-68
Tributos (R$): INSS 52,25 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.2.1)

Valor Total do Documento
57,25

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 08/2020	52,25			52,25
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 08/2020	5,00			5,00
	Totais	57,25			57,25

P. M. Juína
Fls. 232
Rub.

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 27/07/2020 11:54:12

85800000000 3 57250328202 1 65070820209 2 45212624001 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3 | 57250328202 1 | 65070820209 2 | 45212624001 7

CNPJ	37.864.108/0001-32
Número:	07.08.20209.4521262-4
Pagar até:	21/09/2020
Valor:	57,25

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

SIMPLES NACIONAL

CNPJ	Razão Social
37.864.108/0001-32	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Setembro/2020	20/10/2020	07.08.20209.4521263-2	20/10/2020

Observações
CPF: 879.477.811-68
Tributos (R$): INSS 52,25 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.2.1)

Valor Total do Documento: 57,25

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2020	52,25			52,25
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 09/2020	5,00			5,00
	Totais	57,25			57,25

P. M. Juína
Fls. 233
Rub Gabriella

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 27/07/2020 11:54:12

85820000000 7 57250328202 1 94070820209 4 45212632207 2 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85820000000 7 | 57250328202 1 | 94070820209 4 | 45212632207 2

CNPJ	37.864.108/0001-32
Número:	07.08.20209.4521263-2
Pagar até:	20/10/2020
Valor:	57,25

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
37.864.108/0001-32	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Outubro/2020	23/11/2020	07.08.20209.4521264-0

Pagar este documento até: **23/11/2020**

Valor Total do Documento: **57,25**

Observações:
CPF: 879.477.811-68
Tributos (R$): INSS 52,25 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.2.1)

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 10/2020	52,25			52,25
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 10/2020	5,00			5,00
	Totais	57,25			57,25

P. M. Juína
Fls. 234
Ass. Gabriella

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 27/07/2020 11:54:12

85800000000 3 57250328203 0 28070820209 9 45212640300 5 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3 | 57250328203 0 | 28070820209 9 | 45212640300 5

CNPJ	37.864.108/0001-32
Número:	07.08.20209.4521264-0
Pagar até:	23/11/2020
Valor:	57,25

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

SIMPLES NACIONAL

CNPJ	Razão Social
37.864.108/0001-32	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Novembro/2020	21/12/2020	07.08.20209.4521265-9	21/12/2020

Observações
CPF: 879.477.811-68
Tributos (R$): INSS 52,25 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.2.1)

Valor Total do Documento: 57,25

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 11/2020	52,25			52,25
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 11/2020	5,00			5,00
	Totais	57,25			57,25

P. M. Juína
Fls. 235

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 27/07/2020 11:54:12

85840000000 0 57250328203 0 56070820209 3 45212659900 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

85840000000 0 57250328203 0 56070820209 3 45212659900 7

CNPJ	37.864.108/0001-32
Número:	07.08.20209.4521265-9
Pagar até:	21/12/2020
Valor:	57,25

SIMPLES NACIONAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social
37.864.108/0001-32	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento
Dezembro/2020	20/01/2021	07.08.20209.4521266-7

Pagar este documento até: **20/01/2021**

Valor Total do Documento: **57,25**

Observações:
CPF: 879.477.811-68
Tributos (R$): INSS 52,25 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.2.1)

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2020	52,25			52,25
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI JUINA (MT) - 12/2020	5,00			5,00
	Totais	57,25			57,25

P. M. Juína
Fls. 236
Sub gabrielle

SENDA (Versão:4.9.3) Página: 1/1 27/07/2020 11:54:12

85840000000 0 57250328210 2 20070820209 0 45212667550 1 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85840000000 0 | 57250328210 2 | 20070820209 0 | 45212667550 1

CNPJ	37.864.108/0001-32
Número:	07.08.20209.4521266-7
Pagar até:	20/01/2021
Valor:	57,25

CONTRATO DE LOCAÇÃO

P. M. Juína
Fls. 237
Rub.

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

São partes neste instrumento:

LOCADOR: Maria Cristina de Freitas Almeida. (Brasileira), (Solteira), (Comerciante), RG. (09590919 SSP/MT), CPF. (622.326.651-00), (AV. Mato Grosso, Número 639 N, Centro Juína MT.)

LOCATÁRIO: José Carlos dos Santos, (Brasileiro), (Solteiro), (Fotografo), RG. (1090105-1 SJ/MT), CPF. (879.477.811-68), (AV. Olavo Inácio Henz, Número 617 N, modulo 5, Juína MT.)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente locação é o imóvel situado na AV. Olavo Inácio Henz, nº 617N, (Modulo 5, Juína MT)

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação (INDETERMINADO/ TENDO FIM DE CONTRATO COM DEZACORDO ENTRE AS PARTES OU VENDA DO IMOVEL), iniciando-se em 20 de julho de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal, deverá ser pago até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, no local indicado pelo LOCADOR, é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, reajustados em negociação entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: O LOCATÁRIO pagará todas despesas com ligação e consumo de luz, força e água, que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, aplicar-se-á uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica convencionado ainda pelos contratantes que o pagamento da multa não significa a renúncia de qualquer direito ou aceitação da emenda judicial da mora, em caso de qualquer procedimento judicial contra o LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA: As obras e despesas com a conservação, limpeza e asseio do imóvel correrão por conta, risco e ônus do LOCATÁRIO, ficando este obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza e asseio. O LOCADOR. Ficara com as responsabilidades financeiras em benfeitorias permanentes no imóvel. O LOCATÁRIO não poderá realizar obras de vulto e nem modificar a estrutura do imóvel ora locado, sem prévia autorização por escrito da LOCADORA. Caso este consinta na

P. M. Juína
Fls. 238
Rub.

LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO declara receber o imóvel em condições que requer manutenção de conservação e limpeza, fechaduras, portas, vidros, parte elétrica, hidraulica, pintura, madeiramento e telhado.

CLÁUSULA OITAVA: O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

PARÁGRAFO ÚNICO: O LOCATÁRIO, obriga por si e sua familia, a cumprir e a fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre a Convenção do imóvel.

CLÁUSULA NONA: O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que torne inabitável o imóvel locado, o presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, ou avarias de outras naturezas, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência. Após a reconstrução devolvido o LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do LOCADOR OU LOCATÁRIO, deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, os herdeiros se apresentarem para, assumir, cumprir ou encerrar o referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao LOCADOR é facultado, por si ou seus procuradores, vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, para certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido, cobrável ou não por ação executiva, sem prejuízo da rescisão imediata deste contrato, além do pagamento de todas as despesas por procedimentos judiciais e outras sanções que o caso indicar.

P. M. Juína
Fls. 239
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de (Juína MT.), para o processamento de qualquer ação oriunda do presente avença, renunciando, de futuro, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio dos mesmos.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presente.

Juína MT, 11 de agosto de 2020

LOCADOR: _____

LOCATÁRIO: _____

TESTEMUNHAS: _____

2º Ofício Juína - MT

2º Ofício Juína - MT

2º OFÍCIO REGISTRAL NOTARIAL DE JUÍNA
Maritza da Costa Campos
Oficial Titular
Mário Ney Costa
Tabelião Substituto
Hilton de Campos Junior
Tabelião Substituto
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada
Av. Mato Grosso - Nº 304 N - Centro
Cx. Postal 39 - Fone: (66) 3566-1486
Comarca de Juína - MT

Selo de Controle Digital Poder Judiciário Código de Serventia: 91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: JOSE CARLOS DOS SANTOS Termo: 179225
Selo: BLK- 20170 Cod.: 22 R$6,80
Juína, 11 de agosto de 2020
Neusa Aparecida Garcia Freddo
Escrevente Autorizada

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE JUÍNA / MT — Estado de Mato Grosso — Poder Judiciário
Reconheço por verdadeira a(s) firma de: MARIA CRISTINA DE FREITAS ALMEIDA Termo: 179302
Selo: BLK- 20330 Cod.: 22 R$6,80
Juína, 12 de agosto de 2020
Mario Ney Costa
Tabelião Substituto

Selo de Controle Digital Poder Judiciário MT Código de Serventia: 91

EM BRANCO

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 01
Vencimento: 29/10/2020
Agência / Código do Beneficiário: 0821.05.24580
Espécie Moeda: REAL
Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 120,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 20/103205-3
Número do documento: 1
Pagador: JOSE CARLOS DOS SANTOS

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12016 03205.308210 05245.801070 9 84230000012000

Local de pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇAO FINANCE
Vencimento: 29/10/2020
Beneficiário: H A DO NASCIMENTO ME - CNPJ: 21.707.448/0001-10
Agência / Código do Beneficiário: 0821.05.24580

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
28/10/2020	1	Outros	N	29/10/2020	20/103205-3

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Documento	Valor Cobrado
01	REAL		R$ 120,00	R$ 120,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: JOSE CARLOS DOS SANTOS, CPF: 879.477.811-68
AV OLAVO INACIO HENZ 617N, MOD5
JUINA MT - 78320-000
Pagador / Avalista

CÓD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

P. M. Juína
Fls. 240
Rub.

30 Bec

IDEAL Produções
Fotos & Filmagens

RUA PARANAGUÁ 1633N MUDULO 05 JUINA -MT
Fone: (065)9.9242-8484

CONTROLE DE RETIRADA DE BECAS

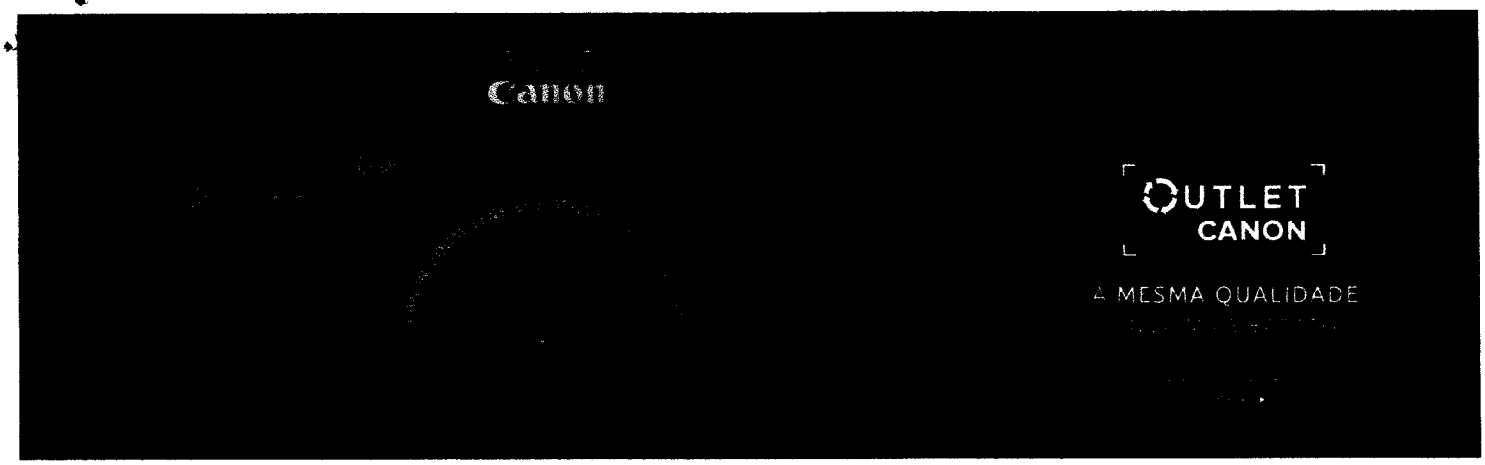
CURSOS: Diversos | CIDADE: JUINA – MT. | FACULDADE: Politec / Unip.

NOME	BECA	CURÇOS	ASS. RETIRADA	ASS. DEVOLUÇÃO	OBS.:
NEUZIANE RODRIGUES REIS	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	Neuziane R.R	Pago "5"
CARLOS EDUARDO DA S. RODRIGUES	G	TEC. ENFERMAGEM	OK	Carlos	11
SANDRA ALVES MAIA	PP	TEC. ENFERMAGEM	OK	Sandra	11
CLEBER DE OLIVEIRA	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	Cleber de oliveira	11
GLEICI GRACIELE DA SILVA SOARES	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	Gleici	11 " C.
ANDRE PIRES DE BARROS	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	Andre Pires	11
DUANNE KEREN ALVES SANTOS	PP	TEC. ENFERMAGEM	OK	Duanne	Pago "D"
ELIZETE CEZARIO DA SILVA	P	TEC. ENFERMAGEM	OK		11
MARCIA DOS SANTOS PADILHA	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	marcia padilha	11
ANDRIELLY GONÇALVES MACHADO	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	Andrielly	11
ELESSANDRA TAVARES	PP	TEC. ENFERMAGEM	OK	Elessandra	11
EDILENE JESUS DA SILVA	P	TEC. ENFERMAGEM	OK	Edilene	11
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM	OK	Dinelce Costa	Pago.
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			

P. M. Juína
Fls. 241
Rub.

[redacted]		TEC. ENFERMAGEM	OK-	Pago. Renda	Pago.
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			
[redacted]		TEC. ENFERMAGEM			
ELLEN CAROLINE OLIVEIRA BARRETO	PP	TEC. ENFERMAGEM	OK-	Ellen caroline	Pago
Talmala T. Dos Reis.			OK-	Talmala T. Reis	"
GÉSSICA GONÇALVES DE PAULO	PP	PEDAGOGIA	OK-	Géssica G.	"
REGIANE LEANDRO	P	PEDAGOGIA	OK	Regiane Leandro	"
VIVIANI LETICIA SANTOS	P	PEDAGOGIA	OK-	Viviani L. S.	"
MICHELE FERREIRA ROSA	PP		OK-	Michele OK	"
NÁGILA BRENDA CORSI DE SÁ	PP	PEDAGOGIA	OK		"
SELMA DE SOUSA SILVA	G	PEDAGOGIA	OK-	Selma de Sousa	"
[redacted]		PEDAGOGIA			
KAMILA TREVIZANUTO MARCHI	P	ESTÉTICA	OK-		"
SAMARA DE LIMA DEZAN	P	ESTÉTICA	OK-	Samara dezan	"
EMILY THAIS GAMA BRUN	PP	ESTÉTICA	OK-	Emily Brun	"
DAIANE B. SOARES DA SILVA	P	ESTÉTICA	OK-	Daiane Soares	"
[redacted]		ESTÉTICA			
TAISA V.B.PEREIRA	PP	SER. SOCIAL	OK-	Taisa V.B.Pereira	"
FABIANA CLAUDIA BANG	P	SER. SOCIAL	OK-	Fabiana Claudia Bang	"
SILVANA DE CALDAS GOMES	M	CIEN. CONTABEIS	OK-	Silvana Gomes	"
DANIELY PEREIRA ALMEIDA	PP	CIEN. CONTABEIS	OK-	Daniely Pereira	"
[redacted]		CIEN. CONTABEIS			

P. M. Juína
Fls. 242
Rub.



P. M. Juína
Fls. 243
Rub. Gabriela

2 ANOS DE GARANTIA

Para todas as câmeras, lentes, flashes, impressoras e acessórios.
E 60 dias para equipamentos e acessórios.

Uma lente grande-angular da Série L
ÓTIMA PARA EVENTOS



P. M. Juína
Fls. 244
Rub.





Esgotado

R$ 5.499,90

[illegible]0 x de R$ 549,99

COMPARAR

Avise-me

- 2 Anos de Garantia
- Frete Grátis



Lente EF 24-70mm f/2.8L II USM

Disponível

P. M. Juína
Fls. 245
Rub. Gabriela



Lente EF 50mm f/1.8 STM

Disponível

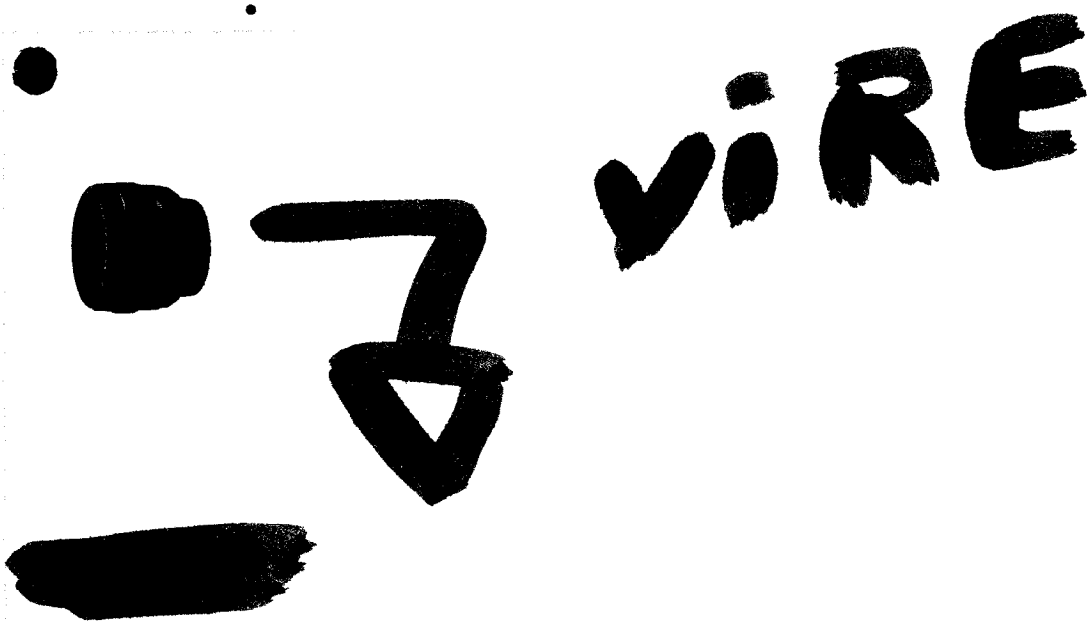
R$ 799,00 R$ 783,02

ou 7 x de **R$ 111,86**

COMPARAR

Incluir no Carrinho

- 2 Anos de Garantia
- Frete Grátis



P. M. Juína
Fls. 246
Rub. Gabriela

Disponível

Selecionar atributos para ver a disponibilidade

R$ 1.499,90
R$ 1.349,00

ou **10** x de **R$ 134,90**

COMPARAR

Incluir no Carrinho

- 2 Anos de Garantia
- Frete Grátis



Combo EOS T7+ Premium Kit com Lente 50mm e Bolsa

Esgotado

R$ 4.697,00
R$ 4.099,00

ou **10** x de **R$ 409,90**

Avise-me

- 2 Anos de Garantia

P. M. Juína
Fls. 247
Rub. Gabriella

AG -1584
CONTA CORRENTE - 28174-3
FAVORECIDO JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
BRADESCO.

[redacted]

← **Saldo e Extrato**

[redacted]

DISPONÍVEL

Total Disponível	0,00
Conta-Corrente	0,00

TOTAL DE RECURSOS

Total	**0,00**

LIMITES DE CRÉDITO

Cheque Empresarial Bradesco	1.000,00
Limite Utilizado	0,00
Limite a Utilizar	1.000,00
Giro Empresarial Bradesco	1.000,00
Limite Utilizado	0,00
Limite a Utilizar	1.000,00

12 Novembro 2020 - 12:08 - Extratos para Simples
Conferência - Sujeito a alterações

VISA / GOLD BRADESCO SEGUROS **VENCIMENTO: 10/09**

P. M. Juína
Fls. 248
Rub.

JOSE CARLOS SANTOS **FINAL - 9256**

LANCAMENTOS NACIONAIS

TOTAL JOSE CARLOS SANTOS **876,39**

Desde 01/03/2020, os lançamentos internacionais são cobrados com base na cotação do dia da compra e não do fechamento da fatura.

TOTAL DE LANÇAMENTOS **876,39**

RESUMO DE DESPESAS E TAXAS

TOTAL DA FATURA	R$ 876,39
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 43,81

VISA / GOLD BRADESCO SEGUROS **VENCIMENTO: 10/10**

P. M. Juliana
Fls. 249
Rub. Gabriela

JOSE CARLOS SANTOS **FINAL - 9256**

LANCAMENTOS NACIONAIS

TOTAL JOSE CARLOS SANTOS **2.555,40**

Desde 01/03/2020, os lançamentos internacionais são cobrados com base na cotação do dia da compra e não do fechamento da fatura.

TOTAL DE LANÇAMENTOS **2.555,40**

RESUMO DE DESPESAS E TAXAS

TOTAL DA FATURA	R$ 2.555,40
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 127,76

RESUMO DE DESPESAS E TAXAS

SALDO ANTERIOR	3.176,35
(+) PAGAMENTO/CRÉDITOS	3.176,35
(+) DESPESAS LOCAIS R$	537,33
(+) DESPESAS NO EXTERIOR R$	0,00
(=) TOTAL DA FATURA R$	537,33

P. M. Juína
Fls. 250
Rub. Gabriela

	Atual	Taxas Máx. Próx. Período
SAQUE À VISTA	15,10%	16,10%
SAQUE PARCELADO	9,90%	10,90%
PAGAMENTO DE CONTAS	1,99%	2,99%
ROTATIVO	9,90%	11,90%
COMPRAS PARC. COM JUROS	2,49%	3,49%
PARCELAMENTO DE FATURAS	7,90%	10,80%
CREDIÁRIO	2,49%	3,49%

TOTAL DA FATURA	R$ 537,33
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 0,00

Consultar histórico de cotação

RESUMO DE DESPESAS E TAXAS

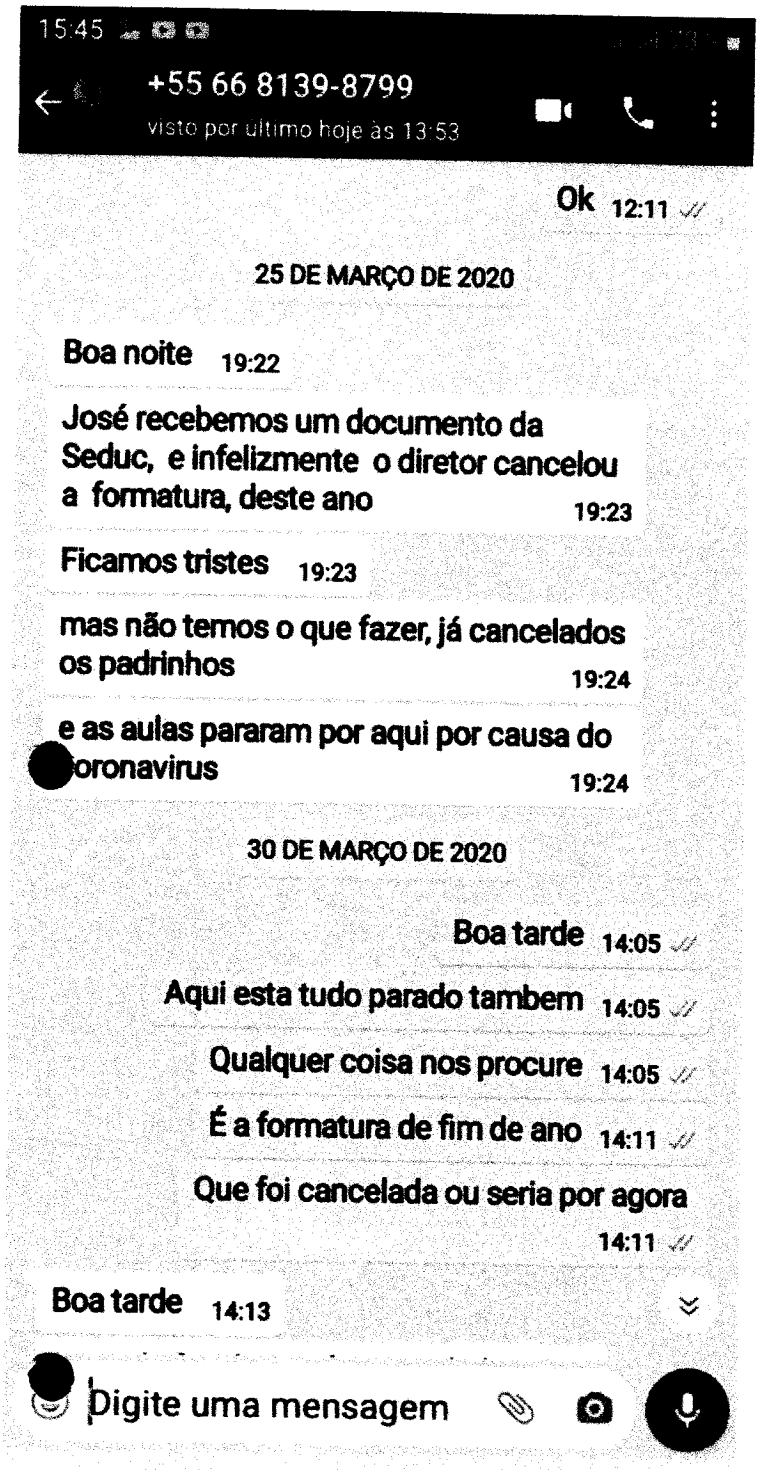
SALDO ANTERIOR	2.555,40
(-) PAGAMENTO/CRÉDITOS	2.555,40
(+) DESPESAS LOCAIS R$	3.176,35
(+) DESPESAS NO EXTERIOR R$	0,00
(=) TOTAL DA FATURA R$	3.176,35

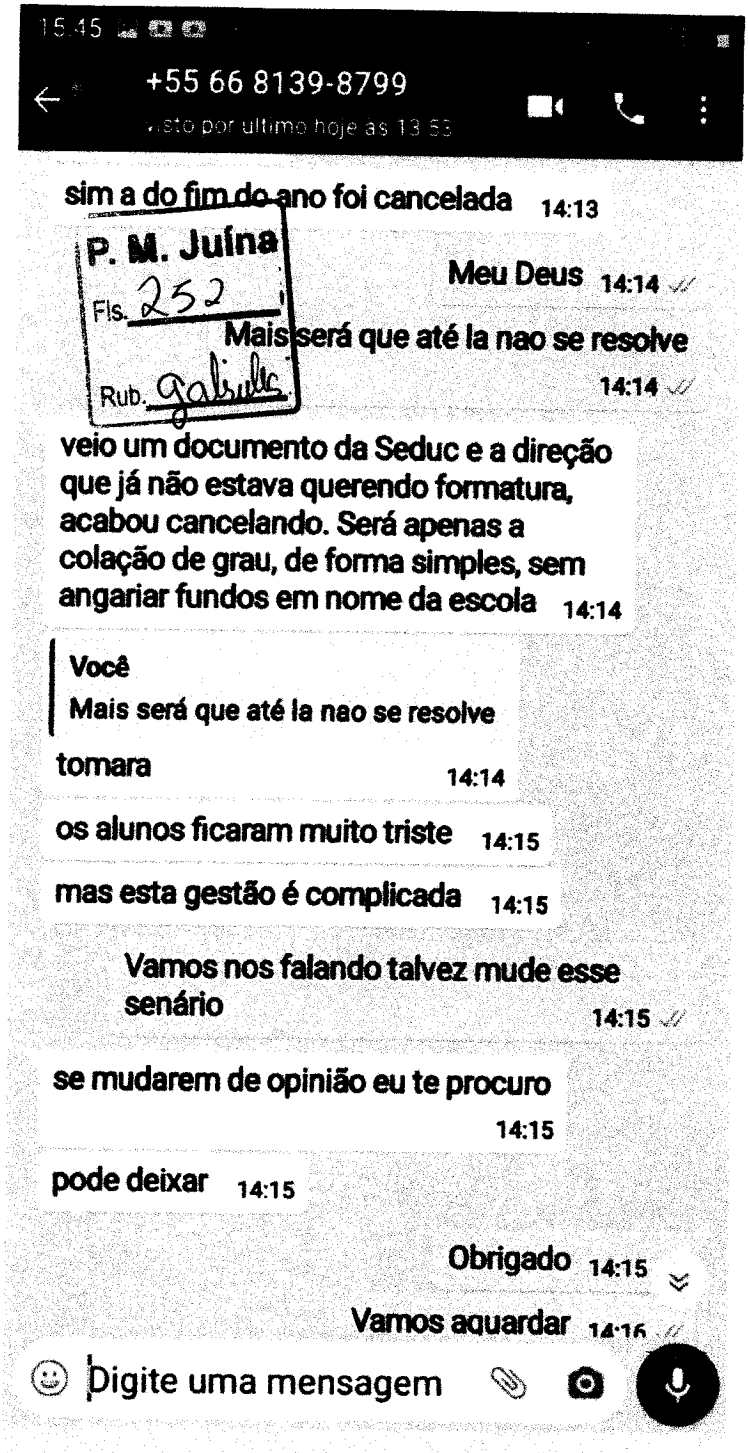
P. M. Juína
Fls. 251
Rub.

	Atual	Taxas Máx. Próx. Período
SAQUE À VISTA	15,10%	16,10%
SAQUE PARCELADO	9,90%	10,90%
PAGAMENTO DE CONTAS	1,99%	2,99%
ROTATIVO	9,90%	11,90%
COMPRAS PARC. COM JUROS	2,49%	3,49%
PARCELAMENTO DE FATURAS	7,90%	10,80%
CREDIÁRIO	2,49%	3,49%

TOTAL DA FATURA	R$ 3.176,35
PAGAMENTO MÍNIMO	R$ 158,81

Consultar histórico de cotação


15:45
+55 66 8139-8799
visto por ultimo hoje às 13:53
Ok 12:11
25 DE MARÇO DE 2020
Boa noite 19:22
José recebemos um documento da Seduc, e infelizmente o diretor cancelou a formatura, deste ano 19:23
Ficamos tristes 19:23
mas não temos o que fazer, já cancelados os padrinhos 19:24
e as aulas pararam por aqui por causa do coronavirus 19:24
30 DE MARÇO DE 2020
Boa tarde 14:05
Aqui esta tudo parado tambem 14:05
Qualquer coisa nos procure 14:05
É a formatura de fim de ano 14:11
Que foi cancelada ou seria por agora 14:11
Boa tarde 14:13
Digite uma mensagem


15:45
+55 66 8139-8799
visto por ultimo hoje às 13:53
sim a do fim do ano foi cancelada 14:13
P. M. Juína
Fls. 252
Rub.
Meu Deus 14:14
Mais será que até la nao se resolve 14:14
veio um documento da Seduc e a direção que já não estava querendo formatura, acabou cancelando. Será apenas a colação de grau, de forma simples, sem angariar fundos em nome da escola 14:14
Você
Mais será que até la nao se resolve
tomara 14:14
os alunos ficaram muito triste 14:15
mas esta gestão é complicada 14:15
Vamos nos falando talvez mude esse senário 14:15
se mudarem de opinião eu te procuro 14:15
pode deixar 14:15
Obrigado 14:15
Vamos aguardar 14:16
Digite uma mensagem

RECIBO Nº **000540** **Valor (R$)** **600,00**

Recebi(emos) de : JOSE CARLOS DO SANTOS

A quantia de: SEISCENTOS REAIS

Referente a:
ALUGUEL DA CASA DA MARA

P. M. Juína
Fls. 253
Rub. gabriela

Para maior clareza afirmo(amos) o presente.

JUINA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

Kettlhyn D. Machado
MARA PRESENTES
22.778.458/0001-09

Plenus Software - ww.plenustech.com.br

RECIBO Nº **VALOR** 600,00

Recebi (emos) de José Carlos dos Santos
a quantia de seiscentos reais
Referente a Aluguel da casa de julho a agosto
e para clareza firmo (amos) o presente.
Juína 21 de julho de 2020
Assinatura
Emitente
CPF RG

RECIBO Nº **VALOR** #600,00#

Recebi (emos) de José Carlos
a quantia de Seiscentos reais
Referente a Aluguel da casa
e para clareza firmo (amos) o presente.
22 de Setembro de 2020
Assinatura Kettlhyn D. Machado
Emitente
CPF RG

Alguns não vai participar da colação deste quadro

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 13

P. M. Juína
Fls. 254
Rub. Gabriela

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. Estadual Dr. Arthur Antunes maciel
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Jhonnifer Caroline alves pereira
E-MAIL: Pereirajhonnifer9702@gmail.com
TEL (FIXO): 66 98042W-0192 **CELULAR:** 9841o-0131
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua martins afonso
BAIRRO: Planalto **Nº:** 320 E
CIDADE: Juína mato grosso
NOME DO PAI: João pereira **TEL:**
NOME DA MÃE: Diomaria alves **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 14

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Cirtur Pinheiro Maciel
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Matheus Maran Mendes
E-MAIL: matheusmaranmendes@gmail.com
TEL (FIXO): 3566-4583 **CELULAR:**
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Mauricia Francisca de Araujo
BAIRRO: Modulo 4 **Nº:** 155 N
CIDADE: Juina
NOME DO PAI: Jose Francisco mendes **TEL:**
NOME DA MÃE: Lidia Maran mendes **TEL:** 999113068
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA

Eu vou fazer a colação de grau, mais eu quero o quadro.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 10

P. M. Juína
Fls. 255
Rub. Gabriella

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. Estadual de Artur Antunes Maciel
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Tamires Teixeira Saga
E-MAIL: tamiristeixeira3328@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 984535886
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Avenida cuiaba Travessa São Tome
BAIRRO: modulo 05 **Nº:** 14 N
CIDADE: Juina
NOME DO PAI: Nilton Cesar Saga **TEL:** 984180358
NOME DA MÃE: Eidemarcia Mª Teixeira Saga **TEL:** 996863769
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

Observação não vou participar da colação quero quadro

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-794
(65) 8469-513

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 12

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual de Artur
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Fernanda Santos Machado
E-MAIL: fernandamachado1704@yahoo.com
TEL (FIXO): 66921-3744 **CELULAR:** 66 84652-6747
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua dos Lírios
BAIRRO: Jardim 4 **Nº:** 62
CIDADE: Juína Mato Grosso
NOME DO PAI: Gerlindo Antonio Espindola Machado **TEL:**
NOME DA MÃE: Aparecida Santos dos Santos **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (x) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 11

P. M. Juína
Fls. 236
Rub. Gabriella

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. E. Dr. Cintra Centenes Maciel
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Kalina Agatha Farias Dombroski
E-MAIL: kalinaagathfariasdombroski@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 99616837
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua: Campo Maunão
BAIRRO: modulo 05 **Nº:** 90 N
CIDADE: Juina
NOME DO PAI: Carlito Dombroski **TEL:** 99639072
NOME DA MÃE: Marinalva Cp de Farias **TEL:** 99986079
OBSERVAÇÕES: Vou fazer a colação e vou gostaria quadro

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (x) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: M = 9

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Esc Dr Cintra Centenes Maciel
CURSO: Cursando ensino médio
NOME DO ACADÊMICO (A): Danielle Bruna da Costa
E-MAIL:
TEL (FIXO): 3566-4142 **CELULAR:** 66 99627-2570
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Lauro Mongenot
BAIRRO: módulo 5 **Nº:** 419
CIDADE:
NOME DO PAI: **TEL:**
NOME DA MÃE: Maria Massimo da Costa **TEL:** 66 99991-5751
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: DR/2050

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Elessandra Tavares.

Endereço: R. Serra Negra **Nº** 20.

Bairro: Mod. 06. **CEP:** 78320-000 **Cidade** Juina

UF: MT. **Telefones:** (66) 9.9642-0811. **RG:** 2386462 SJ.

Órgão Emissor MT. **CPF:** 042.090.851-60 **Data de Nasc.:**

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 257
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD ( ) FOTOS DV ( )

Kit Safira: 01 Poster 50x60
01 DVD Digitar com todas as fotos dos eventos Pertinente à Formatura.
Valor Total R$ 550,00 A.
Forma de Pagamento à negociar na escolha das Fotos.
Pg. Dinheiro

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias do vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Elessandra Tavares.
Assinatura do Cliente

Juína 12 de Outubro de 2019.

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO:

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Sihara di Caldas Gomes

Endereço: Rua Figueira **Nº** 28W

Bairro: modulo 05 **CEP:** 78320-000 **Cidade** Juina

UF. MT **Telefones:** 66-9-9429-9260 **RG:** 1527917-0

Órgão Emissor: SSP/MT **CPF:** 016.525.131-08 **Data de Nasc.:** 11/08/1986

Filiação: José Raimundo Gomes / Clarice di Caldas Gomes

Obs:

P. M. Juína
Fls. 258
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

1 DVD com todas Fotos digital R$ 400,00

1 Poster 60X90 R$ 250,00

R$ ~~675~~,00 3x Cartão

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Sihara C. Gomes

Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

Juína 21 de Outubro de 2019

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: DR/2035.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Marcia dos Santos Padilha

Endereço: R. José Bonifácio Nº 930 E.

Bairro: Petmiteira CEP: 78320-000 Cidade: Juina

UF: MT Telefones: (66) 9.8428-5900. RG: 1949348-7

Órgão Emissor: MT. CPF: 027.678.261-50 Data de Nasc.: 24/02/1986.

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 259
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD ( ) FOTOS DV ( )

Kit. Bronze: 01 DVD Digital com todas as Fotos da Formatura.
R$ 400,00 A negociar na entrega das Fotos.

(Dinheiro.)

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de dívida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Marcia dos Santos Padilha
Assinatura do Cliente

Juína 11 de Outubro de 2010

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: 70/2021.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Samara de Lima Dezan

Endereço: Rua Jatelde Nº 162 N

Bairro: Modulo 4 **CEP:** 78320-000 **Cidade** Juina

UF. MT **Telefones:** (66) 992229925 **RG:** 29664357

Órgão Emissor: _____ **CPF:** 061 263 851-01 **Data de Nasc.:** 07/06/2001

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 260
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONFORME OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Broze: 01 DVD com todas as fotos dos eventos pertinente à formatura de estética.

Total R$ 400,00.

Forma de Pagamento à negociar na entrega das Fotos.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

DVD - ENTREGUE

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Samara de Lima Dezan
Assinatura do Cliente

Juína 23 de Outubro de 2021

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: DR/2052

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Edilene Jesus da Silva

Endereço: AV. JK Nº 3203 N

Bairro: São José Operário CEP: 78320.000 Cidade Juína

UF. 66 Telefones: 9-9938-0875-3566.2794 RG:

Órgão Emissor: CPF: Data de Nasc.: 13-04-1988

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 261
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

KIT Total: 01 Álbum de Luxo, 01 Poster 50x60 mdf
01 Estojo de Luxo.
30 pg de Fotos 24x30.
01 DVD Digital com todas fotos do evento de Colação e demais eventos pertinente à Formatura. Valor total R$ 1240,00
Forma de Pagamento a negociar na escolha das fotos.

III - CLÁUSULAS:

1º "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2º O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3º Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4º A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5º Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6º Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7º O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8º Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9º A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10º O álbum somente é negociado após a aprecição do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11º O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12º Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13º Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo

14º Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15º O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16º O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17º OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18º Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19º As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20º O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21º Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

94
104

Assinatura do Negociador

Edilene Jesus da Silva
Assinatura do Cliente

Juína 13 de Outubro de 2014

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: 70/2019

DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Daiane Borba Soares da Silva

Endereço: Residencial Bandeirantes Nº Q19 / L01

Bairro: Fundo do Bairro Procar. Juína CEP: 78320-000 Cidade Juína

UF. MT Telefones: (66) 98422-5333 RG: 2047831-04

Órgão Emissor: SESP MT CPF: 040604041-95 Data de Nasc.: 01-08-1987

Filiação: Daniel Soares Carossoni / Alexandrina Borba Soares

Obs:

P. M. Juína
Fls. 262
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA, CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Esmeralda: 01 Álbum de Luxo.
01 Estojo de Luxo.
40 Pg. de Fotos 24x30 R$ 2.270,00 à vista.
01 DVD Com todas as Fotos dos eventos.
OBS: Forma de pagamento a negociar na escolha das Fotos.
+20 Fotos + 1 Poster 50x70 (R$ 1780,00)

III - CLÁUSULAS: entrada R$ 500,00 6x R$ 220,00 à vista.

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de dívida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Santos
Assinatura do Negociador

Daiane Borba Soares da Silva
Assinatura do Cliente

Juína 11 de Outubro de 2019.

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

REAL PRODUÇÕES

CONTRATO: DR/2032

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE: -

Nome do comprador: Miriam de Sousa Silva Pessoa

Endereço: Bairro Palmiteira Rua Alaor Dias Nº 491E

Bairro: Palmiteira **CEP:** 78320000 **Cidade** Juina MT

UF. ____ **Telefones:** 996980766 **RG:** 1679900-3

Órgão Emissor: MT **CPF:** 021.232.941-36 **Data de Nasc.:** 24/02/1983

Filiação: Rosa de Sousa Silva Ailton José da Silva

Obs:

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (←) FOTOS DV (←)

P. M. Juína
Fls. 263
Rub. Gabriela

KIT FADE:
01 Album de Luxo
01 Estojo de Luxo.
30 Pg. de Fotos 24x30
01 DVD DIGITAL com todas as Fotos.
01 POSTER 60x90 MDF.
R$ 1340,00 A. OBS: A ESCOLHA DAS Fotos.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Miriam de Sousa Silva
Assinatura do Cliente

Juína 07 de Outubro de 2019.

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: CO-35

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Kelen Silva de almeida

Endereço: Rod Mt 206 **Nº**

Bairro: Centro **CEP:** 78.335-000 **Cidade** Colniza

UF. MT **Telefones:** (66) 9.8112-9389 **RG:**

Órgão Emissor: **CPF:** 009.992-211-41 **Data de Nasc.:**

Filiação: Danuzia Silva de almeida

Obs:

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (X **) FOTOS DV (** 30 **)** R$ 1.090,00

1 album Foto luxo
1 estojo luxo
1 DVD Digital
30 Foto 25x30

Cheque 6X 181,00

P. M. Juína
Fls. 264
Rub. Gabriela

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Cleber C. Barbeiro
CPF 015.505.501-57
Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

13 de 11 de 2019

Formatura
Casamento
Aniversário
Eventos Sociais
Ensaio Fotográfico

ideal.producoesfotosefilmes
ideal.producoesfotosefilmes

IDEAL Produções
Fotos & Filmagens

ideal.formatura@gmail.com

66 99622-0106 | 65 99242-8484
65 98442-3252 | 65 98459-4242

Av. Wlissis Guimarães 1633n Modulo 05 Juína - mt.

INSTITUIÇÃO:	**N. Alunos:**	**CUSO:**

Orçamento de cobertura fotográfica dos respequitivos eventos de formatura: **Seminários, ensaio fotográfico, aula da saudade, discerramento de placa, culto ecumênico, colação de grau, cocteis, e baile de gala.** A IDEAL PRODUÇÕES, tem o prazer de oferecer a voce (s), total cobertura fotográfica. Comprometendo-se em comparecer com profissionais qualificados em fotos e reportagem, devidamente uniformizados e, equipamentos digital. A entrega do material fotográfico só terá inicio a partir de 90 à 120 dias, após o termino de todos os eventos referente a formatura: edição (photoshop) e diagramação dos álbuns.

COMISSÃO DE FORMATURA

	NOME	**TELEFONE**
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

P. M. Juína
Fls. 265
Rub.

KIT BRONZE

01 DVD digital com as fotos dos eventos editadas (photoshop)	**R$ 400,00**	
Opções de pagamentos: Cheque / Cartão / Boleto bancário / à Vista 10 % de desconto		
Parcelamento: À negociar na escolha das fotos.		
Locação da beca	**beca, faixa, peitilho, capelo e pelerine**	**R$ 75,00**

Fls.
Rub.

KIT SAFIRA

01 - DVD digital com as fotos dos eventos editadas (photoshop) 01 - Poster 50x60 MDF	**R$ 600,00**
Opções de pagamentos: Cheque / Cartão / Boleto bancário / à Vista 10 % de desconto	
Parcelamento: À negociar na escolha das fotos.	

KIT JADE

01 - Álbum tradicional 01 - Estojo tradicional 30 - Pg. fotos 24x30 01 - DVD digital	**R$ 1.250,00**
Opções de pagamentos: Cheque / Cartão / Boleto bancário / à Vista 10 % de desconto	
Parcelamento: À negociar na escolha das fotos.	

KIT ESMERALDA

01 - Álbum tradicional 01 - Estojo tradicional 40 - Pg. fotos 24x30 01 - DVD digital	**R$ 1.450,00**
Opções de pagamentos: Cheque / Cartão / Boleto bancário / à Vista 10 % de desconto	
Parcelamento: À negociar na escolha das fotos.	

KIT RUBI

01 - Álbum tradicional	**R$ 1.850,00**
01 - Estojo tradicional	
50 - Pg. fotos 24x30	
01 - Poster 50x60 MDF	
01 - DVD digital	

Opções de pagamentos: Cheque / Cartão / Boleto bancário / à Vista 10 % de desconto

Parcelamento: À negociar na escolha das fotos.

P. M. Juína
Fls. 267
Rub.

KIT DIAMANTE

01 - Álbum tradicional	**R$ 2.130,00**
01 - Estojo tradicional	
60 - Pg. fotos 24x30	
01 - DVD digital	

Opções de pagamentos: Cheque / Cartão / Boleto bancário / à Vista 10 % de desconto

Parcelamento: À negociar na escolha das fotos.

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 23

P. M. Juína
Fls. 268
Sub. Gabriel

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: ARTUR.
CURSO: 3º G
NOME DO ACADÊMICO (A): Tanivis Eduardo José de Araujo
E-MAIL: Tanivseduardo@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 98435-7985
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Governador Fenianos Bonci
BAIRRO: Setor Industrial **Nº:** S/N
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Valdemir Ferreira de Araujo **TEL:**
NOME DA MÃE: Zilma José **TEL:** (69) 9397-0420
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N=02

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: 3º Ano
NOME DO ACADÊMICO (A): Natacha Aparecida Paulino Araujo
E-MAIL: natachaad22@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (65) 99636-2277
TEL (COMERCIAL): (66) 99605-9939 Telefone do esposo.
ENDEREÇO \ RUA: Xavantes nº 120 B
BAIRRO: Palmiteiro **Nº:** 120 B
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Nelvonir Angelico Araujo **TEL:**
NOME DA MÃE: Claudinea Paulino da Silva C. **TEL:**
OBSERVAÇÕES: casado com Eleandro Henrique

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 25

P. M. Juína
Fls. 269
Rub Gabriela

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO: Psicologia
NOME DO ACADÊMICO (A): Anita Muryel da Silva Santos
E-MAIL: Sueli_201313@hotmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 99932-8363
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Lins
BAIRRO: módulo 06 **Nº:** 303W
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Renato Afonso dos Santos **TEL:** 99932-8363
NOME DA MÃE: Sueli Oliveira da Silva **TEL:** 99932-8363
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 22

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO: Educação Física
NOME DO ACADÊMICO (A): Kamila de Duro Pereira
E-MAIL: Kamiladuro8@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 99674 4370
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Antônio José de Oliveira
BAIRRO: Palmiteira **Nº:** 322
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Joaquim Aparecido Pereira **TEL:** (66) 996533898
NOME DA MÃE: Marleni Francisco de Duro **TEL:** (66) 996199003
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (✓)
P ( ) GG (✓)
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 26

P. M. Juína
Fls. 270
Rub. Gabriela

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: UFMT
CURSO: Ciências contábeis
NOME DO ACADÊMICO (A): Edilberto Pereira da Silva
E-MAIL: edilbertopereira33@gmail
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66 99952-1953
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Dentes
BAIRRO: Bela vista **Nº:** 626 E
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Roberto Pereira da Silva **TEL:**
NOME DA MÃE: Geridiane Batista de Paula **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (✓) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 24

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Ciências contábeis / UNIPAC VALPAR
CURSO: Ciências contábeis
NOME DO ACADÊMICO (A): Imagem Fernanda de Souza
E-MAIL:
TEL (FIXO): **CELULAR:** 984636224
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rondon Pacheco
BAIRRO: NOB's **Nº:** 650
CIDADE: Juína-MT
NOME DO PAI: Marcos Rodrigues de Souza **TEL:**
NOME DA MÃE: Rosangela Fernandes da Silva **TEL:** 984138043
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 09

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual DR. Celso Pantuzza Mariel
CURSO: Técnico em Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Marcos Antonio Dos Santos
E-MAIL: marcosantonio-santos555@hotmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66-9-96625778
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Orlando Pereira **Nº:** 453 N
BAIRRO: São José Operário
CIDADE: Juína MT
NOME DO PAI: Antonio martins dos Santos **TEL:**
NOME DA MÃE: Rosilene de Carvalho Batista dos Santos **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 271
Rub.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG (X)
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 10

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Celso Pantuzza Mariel
CURSO: Técnico em Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Flavio Gabriel Borges Souza
E-MAIL: flasouza248@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66 9699-8515
TEL (COMERCIAL): 3566-1200
ENDEREÇO \ RUA: Av: Diamante negro **Nº:** 205 N
BAIRRO: Modulo 09
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Reginaldo Souza de Almeida **TEL:** 66 9997 5-8216
NOME DA MÃE: Maria Lopes dos Santos **TEL:** 66 9623-7206
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N = 21

P. M. Juína
Fls. 272
Rub Galiulo

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. E. Dr. Astur Antunes Maciel
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Marcos Vinicius Guesmão dos Santos
E-MAIL:
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 984156074
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Avenida Geraldo Veronese
BAIRRO: Modulo 04 **Nº:** 643 N
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Vitorino Alves dos Santos **TEL:**
NOME DA MÃE: Sirleia Jorge de Guesmão Santos **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 07

DR/2057

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola estadual Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico de informática
NOME DO ACADÊMICO (A): gustavo santana de oliveira
E-MAIL: gustavosg.sd@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 99655080
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Mariabra 55h **Nº:** N55N
BAIRRO: Modulo 5
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Edvaldo santana de oliveira **TEL:** 99655080
NOME DA MÃE: Maria claudia da cruz **TEL:** 99200589
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Flo. 273
Rub. Gabriella

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 08

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: C.E.E. Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico em Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Diego Borges da Silva
E-MAIL: borgesdiego00@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 984346844
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rebouçandópolis Modulo 05
BAIRRO: Módulo 05 **Nº:** 63
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Lazaro **TEL:**
NOME DA MÃE: Cotilene **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 05

P. M. Juína
Fls. 274
Rub. Gabriella

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: EE. Do Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Willison Smith Ramos Leite
E-MAIL: Willisonpeixe@gmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: (66) 98416-9574
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Orlando Ferreira
BAIRRO: São José Apesáreia
Nº: 670 N
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Ricardo Leite
TEL:
NOME DA MÃE: Lenir Ferreira Ramos
TEL:
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG (X)
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 06

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E E Do Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Henrique dos Santos Marcos
E-MAIL: henriquejuina.23@gmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: (66) 99614-0668
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Tiradentes com bairro: Bloco Teixeira
Nº: 611E
BAIRRO: Bloco Teixeira
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: João Marcos
TEL: 99618 7887
NOME DA MÃE: Roseni Apa. Ramos dos Santos
TEL: 9614 0668
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 03

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Carlos Antunes Medeiros
CURSO: T.I Informático
NOME DO ACADÊMICO (A): Guilherme Henrique Santo Cazarin
E-MAIL: Guilhermehsc cazarin@gmail.com
TEL (FIXO): CELULAR: (66) 996695619
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Mariabo
BAIRRO: Modulo 5 Nº: 96 N
CIDADE: Juína / MT
NOME DO PAI: Juercio Cazarin TEL:
NOME DA MÃE: Nilza Santo do Carlo TEL:
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 275
Rub.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG (X)
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 04

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. E. Dr. Carlos Antunes Medeiros
CURSO: Técnico em Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Ruan Carlos Bonfogo
E-MAIL: ruancarlos2@gmail.com
TEL (FIXO): 3566 5377 CELULAR: 99720682770
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Cruzeiro Nº: 1195
BAIRRO: Paulo Quirino
CIDADE:
NOME DO PAI: Carlos Emidio Bonfogo TEL: 99905 2889
NOME DA MÃE: Rosangela Santos Queiroz Bonfogo TEL:
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (●)
P ( ) GG (X)
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 01

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: técnico em Informática
NOME DO ACADÊMICO (A): Henrique De Oliveira Torres Costa
E-MAIL: henriquetorres27-@hotmail.com
TEL (FIXO): ...
CELULAR: (66)9-9623-3566
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Francisco Beltrão **Nº:** 595 n
BAIRRO: Módulo 5
CIDADE: Juína - mt
NOME DO PAI: João Torres Costa **TEL:**
NOME DA MÃE: Marinalva Gomes de Oliveira Costa **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

P. M. Juína
fls. 276
Gabriela

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 02

DR/2058

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr Artur Antunes Maciel
CURSO: Informatica
NOME DO ACADÊMICO (A): Gabriel Dias Diniz
E-MAIL: gabriel-mtjuina@outlook.com
TEL (FIXO):
CELULAR: 99611-2389
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua querino do luz **Nº:** 2183 E
BAIRRO: Setor Industrial
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Derci dias diniz **TEL:**
NOME DA MÃE: Elzane de souza dias **TEL:** 98421-5050
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 17

P. M. Juína
Fls. 277
Rub.

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Geviane Aparecida b da Silva
E-MAIL: Silva.geviane.192@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 992358539
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: setor Industrial (Rua indo pro IFMT 2 casa a direita) **Nº:**
BAIRRO: setor Industrial
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Jovacir Aparecido da Silva **TEL:**
NOME DA MÃE: Maria das Dores **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 16

P. M. Juína
Fls. 278
Gabriella

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Arisio Batista de Souza
E-MAIL: arjsouza9966@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 99923-0880
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Tiradentes **Nº:** 626
BAIRRO: Palmeiras
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Arisio Batista de Souza **TEL:**
NOME DA MÃE: Cristiane Batista de Brás **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 09

P. M. Juína
Fls. 279
Gabriella

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Maisa Ap dos Santos
E-MAIL:
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 99224-0499
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Comboriense **Nº:**
BAIRRO: Modulo 6
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Adauto Ap. dos Santos **TEL:**
NOME DA MÃE: Cristiane Pereira da Cruz **TEL:** (66) 9248-5056
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 18

P. M. Juína
Fls. 229
Rub. Gabriela

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Alisson Dias Gomes
E-MAIL: alissongomesdias9876@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66 99936 0247
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Getúlio Vargas
BAIRRO: São José Operário **Nº:** 207N
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Pedro Izidio Gomes Filho **TEL:**
NOME DA MÃE: Sandra Dias Gomes **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 19

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO:
NOME DO ACADÊMICO (A): Somielly Danielle da Silva Crispim
E-MAIL: SomyDanyelle12@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 98426 7989
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Satélite
BAIRRO: modelo 04 **Nº:** 232 N
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Edson Daniel Trigueiro Crispim **TEL:**
NOME DA MÃE: Alessandra Silva de Oliveira **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N = 01

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Bernardes
CURSO: 3º Ano
NOME DO ACADÊMICO (A): Wilkerson Fernandes
E-MAIL:
TEL (FIXO): **CELULAR:**
TEL (COMERCIAL): (66) 9810-2036
ENDEREÇO \ RUA: Corrente nº 855 Bairro Padre Duilio **Nº:**
BAIRRO: Padre Duilio
CIDADE: Juína MT
NOME DO PAI: **TEL:**
NOME DA MÃE: Edna Luz Fernandes **TEL:** 3209-3294
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 210
Rub

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N = 06

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Costa
CURSO: 3º Ano
NOME DO ACADÊMICO (A): Matheus Santos Pedroso
E-MAIL:
TEL (FIXO): 3566-3597 **CELULAR:**
TEL (COMERCIAL): (66) 9.9290-4896
ENDEREÇO \ RUA: [redacted] Avenida Coronel Miranda **Nº:**
BAIRRO: Módulo 02
CIDADE: Juína MT
NOME DO PAI: Francisco Carlos Pedroso **TEL:**
NOME DA MÃE: Adriana Santos Pedroso **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (x) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N = 04

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr Cultura Costumes Maciel
CURSO: 3 ano I
NOME DO ACADÊMICO (A): Taiuana Souza da Silva
E-MAIL: thatasilvajuina@gmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: 66 9 9732 6200
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Mod:06 Rua Lins
Nº: 07
BAIRRO:
CIDADE: Juína MT
NOME DO PAI: Eneias da Silva
TEL:
NOME DA MÃE: Eunice de Souza
TEL: 66 9635 7440
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 281
Rubr

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N = 03

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr Cultura Costumes Maciel
CURSO: 3° ano
NOME DO ACADÊMICO (A): Mycalle Egalle Sloonga de Oliveira
E-MAIL:
TEL (FIXO):
CELULAR: (66) 98437-7241
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Travessa Carmem Miranda
Nº: 5521
BAIRRO: Módulo 2
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Claudemir Sloonga de Oliveira
TEL:
NOME DA MÃE: Tânia Egalle
TEL:
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N= 05

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Artur.
CURSO: 3º ANO
NOME DO ACADÊMICO (A): Luiz Antonio da Silva Toledo
E-MAIL: LUIZTOLEDO@LIVE.COM
TEL (FIXO): (66) 3566 3431 **CELULAR:** (66) 99215-7284
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA:
BAIRRO: modulo 02 **Nº:** 2245N
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Mario Luiz Toledo **TEL:**
NOME DA MÃE: Aurilia Preto da Silva Toledo **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

P. M. Juína
Fls. 282
Rub. Gabriella

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N= 07

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr Artur
CURSO: 3º Ano
NOME DO ACADÊMICO (A): Pablo Henrique Castro Bernardes
E-MAIL:
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 9696-6405
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Av. Itiquira
BAIRRO: Padre Duilio **Nº:** 97.5
CIDADE: Juina Mt
NOME DO PAI: Rosangelo **TEL:**
NOME DA MÃE: Simônica Castro Bernardes **TEL:** (66) 9959-96

OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 20

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Antunes Maciel

CURSO: Ensino Medio

NOME DO ACADÊMICO (A): Daiane Feliciano Correia

P. M. Juína
Fls. 283

E-MAIL:

TEL (FIXO):

CELULAR: (66) 99652-1379

Rub. Gabriela

TEL (COMERCIAL):

ENDEREÇO \ RUA: Rua do Prado

BAIRRO: B Palmeiras **Nº:** 75

CIDADE: Juína

NOME DO PAI: Claudionor Correia Gonçalves **TEL:**

NOME DA MÃE: Sidinéia Feliciano de Souza **TEL:**

OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N=16

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. Dr Artur Antunes Maciel

CURSO: Regular

NOME DO ACADÊMICO (A): Geniffer Dos Santos Pereira

E-MAIL: Geniffersantos128@gmail.com

TEL (FIXO):

CELULAR: 69281-5493

TEL (COMERCIAL):

ENDEREÇO \ RUA: Y 955

BAIRRO: Padre Duilio **Nº:**

CIDADE: Juína

NOME DO PAI: Genisson **TEL:**

NOME DA MÃE: Elisangela **TEL:**

OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 08

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico de Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Maxwillian da Silva Pessoa
E-MAIL: Maxwillianpessoa9922@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 99929-5650
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Angelim
BAIRRO: Padre Duílio **Nº:**
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Randinelí Pessoa **TEL:** 98422-1719
NOME DA MÃE: Rosangela da S. S Pessoa **TEL:** 9943-4312
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

St. Juína
Fls. 284
Gabriela

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: M 02

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr Artur Antunes Maciel
CURSO: ADMINISTRAÇÃO
NOME DO ACADÊMICO (A): João Vitor Morais Clemente da Costa
E-MAIL: joaovitorclementedacosta@hotmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: 99632-3045 – 99951-3714
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Guanabara Nº 476
BAIRRO: Modulo 5 **Nº:**
CIDADE: Juína/MT
NOME DO PAI: Waldiney Anderson Clemente da Costa **TEL:**
NOME DA MÃE: Rubia Barbosa de Morais **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

Prefeitura Municipal de Juína
Fls. 284
Rub.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG (X)
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: M 01

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Keelhy Duarte Bernardi
E-MAIL: keelhyduartebernardi@gmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: 66 99919-6887
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Rolândia
BAIRRO: Modulo 05 **Nº:** 52N
CIDADE: Juína-MT
NOME DO PAI: Valmir Bernardi **TEL:** 99951-3516
NOME DA MÃE: Cinelha Santos Duarte **TEL:** 66 99619-6776
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 04

DR/2057

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico em Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Werlinton Bispo da Silva
E-MAIL: Mariadr324@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 99613-9760
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Ferrão Dias
BAIRRO: Palmiteira **Nº:** 745
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Edson Bispo da Silva **TEL:**
NOME DA MÃE: Ana Francisca da Silva **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A ~~RETIRADA~~ DA BECA.

P. M. Juína
Fls. 283
Rub. Gabriela

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 03

DR/2057

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico em Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Graziélli Ferreira de Oliveira
E-MAIL: gferreira57@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66 996026984
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Ferrão Dias
BAIRRO: Palmiteira **Nº:** 74-E
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Rosiane Ferreira **TEL:** 669986-5982
NOME DA MÃE: Rodrigo Ramos Cordeiro **TEL:** 669997555382
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 07

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr Artur Antunes Maciel
CURSO: Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Eduardo Antunes Pinto Junqueira
E-MAIL: eduardoantunes@gmail.com
TEL (FIXO): 3566-6230 **CELULAR:**
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Governador Pedro Martins
BAIRRO: Industrial **Nº:**
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Odilo Pinheiro Junqueira **TEL:**
NOME DA MÃE: Jane Leila Pinto **TEL:** 996747881
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 286
Rub.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 06

DR/2057

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E.E. Dr Artur Antunes Maciel
CURSO: 3 B Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Rayane Eduarda Rascavelle Silva
E-MAIL: rayaneduarda5011@gmail.com
TEL (FIXO): 0 **CELULAR:** 66 999197249
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Amaicana
BAIRRO: Mód 06 **Nº:** 567W
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Davi Castro Silva **TEL:**
NOME DA MÃE: Angela Rascavelle **TEL:**
OBSERVAÇÕES: 0

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G (X)
P ( ) GG ( )
M (X) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: N = 14

P. M. Juína
Fls. 287
Rub. Gabriela

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Portes
CURSO: Regular
NOME DO ACADÊMICO (A): Amanda Vieira Paredes
E-MAIL:
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 9976-5062
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Tiradentes Nº 149 W
BAIRRO: Medrado 05 **Nº:** 149 W
CIDADE: Juína-MT
NOME DO PAI: Wagner Paredes **TEL:**
NOME DA MÃE: Maria Roseli Vieira **TEL:** 96768076
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

---

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 08

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. E. Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: 5B administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Keila dos Santos
E-MAIL: Keiladossantos1830@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 9961-3676
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Setor aeroporto
BAIRRO: **Nº:**
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: João clementino dos Santos **TEL:**
NOME DA MÃE: Rosilei dos Santos **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 01

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr Artur Antunes Maciel
CURSO: Tec. Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Carlos de Almeida Fernandes
E-MAIL: Carlos.Fernandes@Outlook.com
TEL (FIXO): 3566-5897 **CELULAR:** (66) 992923663
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Querência do Sul
BAIRRO: Modulo 05 **Nº:** 17N
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: José Fernandes Filho **TEL:** (66) 99227-2067
NOME DA MÃE: Claudirene de Almeida Fernandes **TEL:** (66) 99247-0020
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 288
Rub. gabrielle

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

Ñ Vai Fotografar

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº:

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola E. Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: [redacted] Técnico de administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Amanda Eloisa Perondi
E-MAIL: amandaperondi00@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66 98423 3605
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Mauro Maigret Modulo 05 Nº 715 N
BAIRRO: modulo 05 **Nº:** 715 N
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: [redacted] **TEL:**
NOME DA MÃE: **TEL:**
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 03

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Cortumes Maciel
CURSO: Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Maysa Esmeraldo Fonseca
E-MAIL: esmeraldamaysa@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 066 98126132
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua Sousa Mourgeal
BAIRRO: Modulo 05 **Nº:** 649
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Mauricio de Sousa Fonseca **TEL:** 984002039
NOME DA MÃE: Cinderia Esmeraldo Lopes **TEL:** 981220522
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

P. M. Juína
Fls. 289
galsilva

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 02

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Cortumes Maciel
CURSO: Téc. Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Rafaela Vitoria Ciesielski
E-MAIL: Rafaelaciesielski@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** (66) 99639-3341
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Tarumarim
BAIRRO: Modulo 05 **Nº:** 33 A
CIDADE: Juína MT
NOME DO PAI: Geminaldo Ciesielski **TEL:** 66 98106-3010
NOME DA MÃE: Lucia Arnaldo de Souza **TEL:** 66 99668-4692
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 05

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Tecnico em Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Maressa Custódia da Silva
E-MAIL: MaressaCustodia@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 99629552 60
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Matão
BAIRRO: Modulo 06 **Nº:** S/N
CIDADE: Juina-MT
NOME DO PAI: Reinaldo da Silva Henrique **TEL:** 66 9688-6090
NOME DA MÃE: Nilva C. F. Silva **TEL:** 66 9969-5826
OBSERVAÇÕES:

P. M. Juína
Fls. 240
Rub.

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815 (65) 9242-8484	**IDEAL PRODUÇÕES** **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**	(65) 9940-7949 (65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 04

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. E. Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Ter Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Payonne Taynara da Silva Ferreira
E-MAIL: Payonnetaynara3@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 996045734
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Rua da Serrana
BAIRRO: módulo 09 **Nº:** 853
CIDADE: Juína MT
NOME DO PAI: Joel de Deus Ferreira **TEL:** 99967 3057
NOME DA MÃE: Elaine da Silva Araujo **TEL:** 99654 3568
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 07

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Patrícia de Matos Silva
E-MAIL: Patriciadematossul@Hotmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: 066 99632 9687
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Avenida Foz do Iguaçu nº
BAIRRO: Módulo 05
Nº: 578
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Wanderlei Matos
TEL:
NOME DA MÃE: Marcilene Urbina
TEL: 96289420
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

P. M. Juína
Fls. 291
Rub Gatinho

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP ( ) G ( )
P (X) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 06

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: Escola Dr. Artur Antunes Maciel
CURSO: Técnico em Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Stephane Carvalho de Lima
E-MAIL: stephane.carvalho7@gmail.com
TEL (FIXO):
CELULAR: (66) 99983-0415
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Av. Mato Grosso
BAIRRO: mód 05
Nº: 2467
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Milton Batista de Lima
TEL: (66) 9990 9-9750
NOME DA MÃE: Natalina Carvalho de Lima
TEL: (66) 9989 7028
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 10

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO:
CURSO: Técnico de Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Mariany da Silva Pessoa
E-MAIL: Mariany.pessoa16@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 66 984539138
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Angelim **Nº:**
BAIRRO: Padre Duilio
CIDADE: Juína - MT
NOME DO PAI: Romanelli **TEL:**
NOME DA MÃE: Rosangela **TEL:** 66 99973433

P. M. Juína
Fls. 292
Rub. Gatão

OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA.

(65) 8115-9815
(65) 9242-8484

IDEAL PRODUÇÕES
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(65) 9940-7949
(65) 8469-5133

TAMANHO DA BECA:

PP (X) G ( )
P ( ) GG ( )
M ( ) EXTRA G ( )

FORMANDO Nº: 09

FACULDADE \ INSTITUIÇÃO: E. E. Aroldo Antunes Maciel
CURSO: Técnico em Administração
NOME DO ACADÊMICO (A): Caroline Celis Mendoldi
E-MAIL: Carolinacelis.mendoldi@gmail.com
TEL (FIXO): **CELULAR:** 984295149
TEL (COMERCIAL):
ENDEREÇO \ RUA: Linha 6 **Nº:**
BAIRRO: Com. São Felipe
CIDADE: Juína
NOME DO PAI: Caul Chessman Mendoldi **TEL:** (65) 999776898
NOME DA MÃE: Rita dos Santos Mendoldi **TEL:** 984935550
OBSERVAÇÕES:

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DESTA FICHA PARA A RETIRADA DA BECA

Sala 4

10

3º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO – ADMINISTRAÇÃO – TURMA "B" – MATUTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	MATRICULADO EM	OBSERVAÇÕES
1699638	1	AMANDA ELOISA PERONDI		
823090	2	BRUNA FERNANDA MONTEIRO PERES		
879102	3	BRUNA OLIVATE DALLE LUQUE		
1491243	4	CARINA CELIS MENALDI		
876023	5	EDUARDO ANTONIO PINTO CANGUSSÚ		
985615	6	ISABELLA BARROS DE QUEIROZ		TRANSF. 20/05
1833638	7	JOÃO VITOR MORAIS CLEMENTE DA COSTA		
816179	8	KAMILA REIS ALVES		
938424	9	KEILA DOS SANTOS		
871572	10	KESLLEY DUARTE BERNARDI		
1899770	11	LENARA RODRIGUES DOS SANTOS		
1004913	12	LETICIA DE ALMEIDA FERNANDES		
1484026	13	MARESSA CUSTÓDIA DA SILVA		
816692	14	MAYSA ESMERALDO FONSECA		
878497	15	PATRICIA DE MATOS SILVA		
1261718	16	RAFAEL ROCHA DA COSTA		
1361076	17	RAFAELA VITORIA CIESCILIVSKI		
1986684	18	RAYNER EDUARDO RISCAROLLI SILVA		
1121635	19	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA		
1900296	20	STEPHANE CARVALHO DE LIMA		
876111	21	GRASIELLI FERRES DE OLIVEIRA		
938444	22	LAYANE TAYNARA DA SILVA CORRÊA		
939464	23	WEVERTON BISPO DA SILVA		
814757	24	AINE RAMOS DOS SANTOS		REM. 19/08 3ºH
940019	25	KARIELLEN DA SILVA PESSOA		
940018	26	KARIANY DA SILVA PESSOA		
1883036	27	AMANDA VIEIRA ROVEDER		REM 05/04 -3ºH

P. M. Julna
Fls 293
Rub.

Falta 04

02

3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR– TURMA "F" – VESPERTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	ASSINATURA
939505	1	ALEXANDRE BATISTA DOS SANTOS	
938096	2	ANGELA RUSSO GONÇALVES	
939590	3	BEATRIZ CAMILA ZULIN DA SILVA	
938829	4	BRUNO DAS GRAÇAS SILVA	
875978	5	DAYANE FELIZARDO CORREIA	
855303	6	FELIX VINICIUS VITORINO TENCK	
939795	7	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	
939827	8	GENIFER DOS SANTOS PEREIRA	
938409	9	KAIQUI DOS SANTOS TAVARES	
938428	10	KELLY CAROLINE RANGEL	
1686061	11	KETLLEN CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA	
871620	12	LUAN PABLO ALMEIDA MUNDI	REM 19/02 – 3ºD
1723724	13	LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES	REM 20/03 – 3ºD
2087468	14	LUCAS LEITE DOS SANTOS	
1515039	15	LUCRECI FERREIRA BALDIN	
940225	16	NATANAEL DE SOUZA SANTOS	
871793	17	NATHALYA MARTINS SERAFIM LUVISON	
876332	18	NATIELI FERREIRA DOS SANTOS	
1772945	19	PAULO HENRIQUE GONÇALVES FABRETE	REM 11/02 – 3ºI
940304	20	RENATA BARBOSA NUNES DA SILVA	
1957681	21	RYAN DOS SANTOS VILELA	
1005127	22	TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA	
815714	23	GABRIELLA APARECIDA DA CUNHA GONÇALVES	
939457	24	WESLEI PADILHA LOERCIO	
1586338	25	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA	
822561	26	TALIA DE SOUZA MORAIS	
1703089	27	RYAN LISBOA DE SOUZA	
		LUCAS MARIA FERREIRA	

3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR– TURMA "I" – NOTURNO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	ASSINATURA
938077	1	ANDERSON RODRIGUES DE CARVALHO	
877206	2	ANDRIELE SOARES LOURENÇO	
1004529	3	BRUNO CASAGRANDE DA SILVA	
938483	4	LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	
1904093	5	LUIZ ANTONIO DA SILVA TOLDO	
939259	6	MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA	TRANSF 26/02
871778	7	MILENE TEODORO DA SILVA	
1565688	8	NYCOLLE GOLLO SLONGO DE OLIVEIRA	
816917	9	RAFAEL GONÇALO VIEIRA	
1654462	10	RICARDO SZULCZEWSKI	
938630	11	RYAN RODRIGUES SANTOS	
1984322	12	STEFANY DOS SANTOS SILVA	
817217	13	TAINARA SOUZA DA SILVA	
876432	14	THAÍS CARVALHO GONÇALVES	
940395	15	THIAGO RAFAEL FERREIRA	
940454	16	WAGNER MENDES DE OLIVEIRA	
940459	17	WEBERSON FERNANDES	
816668	18	MATHEUS SANTOS PEDROSO	
871908	19	SOLAYNE MAIRA RODRIGUES DE SOUZA	
1215687	20	LUANA CAROLINE FERNANDES DA SILVA SOUZA	
876197	21	KAIO SCHADLER FARIA	
940248	22	PABLO HENRIQUE CASTRO BERNARDES	
1182839	23	RAUL HENRIQUE PEDROSO RIGO SANTOS	
1650689	24	BRUNA DA SILVA FOGAÇA	
1681991	25	VANESSA OLIVEIRA DE LAIA	
938275	26	GABRIEL DE JESUS	
1730107	27	LUAN DA SILVA CARDOSO	REM 25/02 – 3ºG
1480756	28	MARIA EDUARDA FAUSTINO VANI	
939378	29	SALATIEL DE AZEVEDO SOARES	
1772945	30	PAULO HENRIQUE GONÇALVES FABRETE	
1543306	31	DEBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA	
879883	32	NATIELLI FERREIRA STOLL	
		ERICK LISBOA DE SOUZA	

P. M. Juína
Fls. 295
Rub.

3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR– TURMA "I" – NOTURNO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	ASSINATURA
938077	1	ANDERSON RODRIGUES DE CARVALHO	
877206	2	ANDRIELE SOARES LOURENÇO	
1004529	3	BRUNO CASAGRANDE DA SILVA	
938483	4	LUCAS DOS SANTOS RODRIGUES	
1904093	5	LUIZ ANTONIO DA SILVA TOLDO	
939259	6	MARCOS VINICIUS MARTINS DA SILVA	TRANSF 26/02
871778	7	MILENE TEODORO DA SILVA	
1565688	8	NYCOLLE GOLLO SLONGO DE OLIVEIRA	
816917	9	RAFAEL GONÇALO VIEIRA	
1654462	10	RICARDO SZULCZEWSKI	
938630	11	RYAN RODRIGUES SANTOS	
1984322	12	STEFANY DOS SANTOS SILVA	
817217	13	TAINARA SOUZA DA SILVA	
876432	14	THAÍS CARVALHO GONÇALVES	
940395	15	THIAGO RAFAEL FERREIRA	
940454	16	WAGNER MENDES DE OLIVEIRA	
940459	17	WEBERSON FERNANDES	
816668	18	MATHEUS SANTOS PEDROSO	
871908	19	SOLAYNE MAIRA RODRIGUES DE SOUZA	
1215687	20	LUANA CAROLINE FERNANDES DA SILVA SOUZA	
876197	21	KAIO SCHADLER FARIA	
940248	22	PABLO HENRIQUE CASTRO BERNARDES	
1182839	23	RAUL HENRIQUE PEDROSO RIGO SANTOS	
1650689	24	BRUNA DA SILVA FOGAÇA	
1681991	25	VANESSA OLIVEIRA DE LAIA	
938275	26	GABRIEL DE JESUS	
1730107	27	LUAN DA SILVA CARDOSO	REM 25/02 – 3ºG
1480756	28	MARIA EDUARDA FAUSTINO VANI	
939378	29	SALATIEL DE AZEVEDO SOARES	
1772945	30	PAULO HENRIQUE GONÇALVES FABRETE	
1543306	31	DEBORA CRISTINA PRÁ DE SOUZA	
879883	32	NATIELLI FERREIRA STOLL	
		ERICK LISBOA DE SOUZA	

P. M. Juína
Fls. 296
Rub.

Jalas 16

3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR– TURMA "D" – MATUTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	MATRICULADO EM	OBSERVAÇÕES
814785	1	ALESSANDRA ROCHA LOPES BARBOSA		REM. 11/03 -3ºG
985465	2	ALISSON DIAS GOMES		
1004516	3	ARIELE BATISTA DE SOUZA		
2147381	4	BRUNO DA SILVA BUDNI		TRANSF 12/08
939611	5	BUBERMAN EDUARDO CORCETT GOLFO		
1004542	6	CAMILA BERTÉ DAL BERTO		TRANSF. 14/05
1084119	7	CARLOS GABRIEL ROCHA DE OLIVEIRA		REM. 05/04-3ºF
939713	8	EBHER DE SOUZA SANTOS		TRANSF 05/02
871307	9	EMERSON HENRIQUE PIEREZAN MACHADO		TRANSF. 27/08
1672035	10	ESTEPHANY MATTOS SILVA		
871323	11	EVELY DE JESUS CHRISTIANO DO NASCIMENTO		
876100	12	GESIANE APARECIDA LIMA DA SILVA		TRANSF. 18/10
815770	13	GISELE LOUBER DE FARIAS		
1427601	14	GUSTAVO FARIAS PESSOA		REM. 21/10-3ºH
1515619	15	JEFERSON SINFRONIO DA SILVA		TRANSF. 18/02
1979441	16	JHONATAN HENRIQUE BASTO SILVA		
871513	17	JOÃO HENRIQUE ALVES PASSOS		**REM. 15/08 – 3ºH**
1822279	18	LEONARDO SANTANA BETON		TRANSF. 15/05
876254	19	LUCAS DOS PASSOS RODRIGUES		
1839666	20	MAÍSA APARECIDA DOS SANTOS		
1980545	21	MURILO GABRIEL MARTINS JESUS		
871807	22	PABLO MATHEUS RAMIRES MEZACASA		
871817	23	PAOLA ESTEFENE GABARDO		
817190	24	SONIELLY DANIELLE DA SILVA CRISPIM		
1977403	25	WALISON TONY DE SOUZA		
938970	26	ELIETE PEGORARO DO NASCIMENTO		**REM. 20/05 3ºG**
815938	27	JEAHN JHON CHAVES DOS ANJOS		**TRANSF. 20/08**
871620	28	LUAN PABLO ALMEIDA MUNDI		**VEIO 19/02-3ºF (TRANSF. 15/08)**
1723724	29	LUCAS DE OLIVEIRA MIRANDA GOMES		VEIO 20/03-3ºF
938409	30	KAIQUE DOS SANTOS TAVARES		VEIO 29/03-3ºF
1379385	31	ADRIELE COSTA DE OLIVEIRA		MAT,08/02
815714	32	GABRIELLA APARECIDA DA CUNHA GONÇALVES		VEIO 29/03-3ºF
1686061	33	KETLLEN CRISTINA SILVEIRA DE SOUZA		MAT. 14/08
1760493	34	WANESSA DE OLIVEIRA SANCHES		MAT. 07/05
939711	35	DOUGLAS VIVIAN BATISTA		VEIO 16/08 – 3ºF REM 16/09-3º I
1005127	36	TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA		VEIO 23/05 3ºF
1586338	37	MARIA EDUARDA ALVES DE OLIVEIRA		VEIO 21/09 -3ºF

P. M. Juína
Fls. 297
Rub.

Sala 3

10

3° ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO - INFORMÁTICA – TURMA "A" – MATUTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	MATRICULADO EM	OBSERVAÇÕES
1784111	1	AILTON DOS SANTOS VIEIRA		
1515592	2	DIEGO BORGES DA SILVA		
871348	3	FLÁVIO GABRIEL LOPES SOUZA		
1004732	4	GABRIEL DIAS DINIZ		
877696	5	GABRIEL LANG DA SILVA		
1004755	6	GUILHERME HENRIQUE BENTO CAZARIN		
815808	7	GUSTAVO SANTANA DE OLIVEIRA		
1978188	8	HENRIQUE DE OLIVEIRA TORRES COSTA		
876121	9	HENRIQUE DOS SANTOS MARCOS		
1434204	10	MARCELO EDUARDO DOS SANTOS		TRANSF. 30/07
938520	11	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS		
1182839	12	RAUL HENRIQUE PEDROSO RIGO SANTOS		REM 08/02 – 3°I
940355	13	RUAN CARLOS BARBOZA		
872002	14	WELLISON SMTH RAMOS PERIM		

P. M. Juína
Fls. 291
Rub. Gabriela

falas 5

05

3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR– TURMA "G" – VESPERTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	ASSINATURA
1543340	1	ANITA MURYEL DA SILVA SANTOS	
939608	2	BRUNO PEREIRA DE SOUSA	
879137	3	CASSIO NERIS BALIEIRO	
1347001	4	CLEITON DIAS CARVALHO	
939693	5	DHIEYSSY KELY LINO DA SILVA	
815459	6	ELEN SANTOS CINTA LARGA	
939805	7	FRANCIELY MOREIRA DA SILVA	
1004756	8	GUSTAVO ANTUNES MACIEL	
938316	9	INGRID LAUANNE DE SOUZA RAMOS	
876203	10	KAMILA DO OURO PEREIRA	
876250	11	LUANA PEREIRA DE LIMA SILVA	
876251	12	LUARA PEREIRA DE LIMA SILVA	
871635	13	LUCAS DIAS RODRIGUES	
1470404	14	LUCAS LUAN DA CRUZ LIMA	REM 18/03 – 3ºH
1871466	15	MAYCON FERNANDES DE SOUZA	
816741	16	NAIARA VITÓRIA MENDES FERNANDES DA SILVA	
871801	17	NILCEIA CORREA CRISPIN	
940248	18	PABLO HENRIQUE CASTRO BERNARDES	REM 08/02 – 3ºI
816942	19	RAYMISON RODRIGUES PEREIRA	
817234	20	TANIRIS EDUARDA JOSÉ DE ARAUJO	
879673	21	KELYTA DA SILVA DE SOUZA	TRANSF 11/02
1964794	22	NATACHA APARECIDA PAULINO ARAUJO	
815398	23	EDILBERTO SALES DA SILVA	
1106422	24	HERYCLLES HENRIQUE DO NASCIMENTO	
938582	25	PATRICIA DANIELE DA SILVA	
1321910	26	THAYLA ALLICE HAYNNA DE SIQUEIRA NUNES	
814785	27	ALESSANDRO ROCHA LOPES BARBOSA	
1730107	28	LUAN DA SILVA CARDOSO	
871307	29	EMERSON HENRIQUE PIEREZAN MACHADO	
998880	30	FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	
		VIVIANE VIEIRA MEDEIROS	

P. M. Juína
Fls. 299
Rub.

Sala 4

10

3º ANO DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO – ADMINISTRAÇÃO – TURMA "B" – MATUTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	MATRICULADO EM	OBSERVAÇÕES
1699638	1	AMANDA ELOISA PERONDI		
823090	2	BRUNA FERNANDA MONTEIRO PERES		
879102	3	BRUNA OLIVATE DALLE LUQUE		
1491243	4	CARINA CELIS MENALDI		
876023	5	EDUARDO ANTONIO PINTO CANGUSSÚ		
985615	6	ISABELLA BARROS DE QUEIROZ		TRANSF. 20/05
1833638	7	JOÃO VITOR MORAIS CLEMENTE DA COSTA		
816179	8	KAMILA REIS ALVES		
938424	9	KEILA DOS SANTOS		
871572	10	KESLLEY DUARTE BERNARDI		
1899770	11	LENARA RODRIGUES DOS SANTOS		
1004913	12	LETICIA DE ALMEIDA FERNANDES		
1484026	13	MARESSA CUSTÓDIA DA SILVA		
816692	14	MAYSA ESMERALDO FONSECA		
878497	15	PATRICIA DE MATOS SILVA		
1261718	16	RAFAEL ROCHA DA COSTA		
1361076	17	RAFAELA VITORIA CIESCILIVSKI		
1986684	18	RAYNER EDUARDO RISCAROLLI SILVA		
1121635	19	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA		
1900296	20	STEPHANE CARVALHO DE LIMA		
876111	21	GRASIELLI FERRES DE OLIVEIRA		
938444	22	LAYANE TAYNARA DA SILVA CORRÊA		
939464	23	WEVERTON BISPO DA SILVA		
814757	24	AINE RAMOS DOS SANTOS		REM. 19/08 3ºH
940019	25	KARIELLEN DA SILVA PESSOA		
940018	26	KARIANY DA SILVA PESSOA		
1883036	27	AMANDA VIEIRA ROVEDER		REM 05/04 -3ºH

P. M. Juína
Fls. 1300
Rub.

Folha 15

0

3º ANO DO ENSINO MÉDIO REGULAR – TURMA "C" – MATUTINO – 2019

CÓD.	Nº	ALUNO	MATRICULADO EM	OBSERVAÇÕES
907297	1	ALEXSANDER JOSÉ SONEGO MENDONÇA		REM. 19/02 -3ºH
871070	2	AMANDA APARECIDA CARDOZO ZAN		
1158592	3	AMANDA DOS SANTOS MACHADO		
871121	4	ANDREYNA ROSSI ALVES		REM. 21/08-3ºH
855271	5	BRUNA JANSEN ZANZARINI		
1314598	6	CAMILA DOS SANTOS FURTADO		
815079	7	CAMILA SEBEM MILCZUK		TRANSF 30/01
1676656	8	DANIELLE BRUNA DA COSTA		REM 16/10-3º H
876026	9	EDUARDO FERREIRA LOPES		
871310	10	EMILLY DA SILVA PEROVANI		
2016275	11	GABRIEL DE MOURA CAMARGO		
2022125	12	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS		
1104102	13	JHENEFER CAROLINA ALVES PADILHA		
1409506	14	JHONATAN DUFFEKE RODRIGUES NASCIMENTO		
1588027	15	KAIZO FERREIRA NEPONOCENO		
871548	16	KALINE ÁGATHA FARIA DAMBROSKI		
879719	17	LUAN RAFAELL ALMEIDA DE MORAES BUBANS		TRANSF. 21/08
871624	18	LUANA KARINA ALMEIDA DA SILVA		
1711511	19	MARCOS VINÍCIUS GUSMÃO DOS SANTOS		
1091389	20	MATHEUS ALEXANDRE SOUZA NUNES		TRANSF. 01/03
871743	21	MATHEUS MARAN MENDES		
1314184	22	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO		
871894	23	SAMARA DE LIMA DEZAN		
871920	24	TAMIRES TEIXEIRA SOUZA		
817270	25	THAIS PEREIRA		
938663	26	THAYNARA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA		
1005198	27	WALISSON DE ASSIS MOREIRA		
2022132	28	YURI GABRIEL KLAUCK FERREIRA		

P. M. Juína
Fls. 301
Rub.

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: IFm7 2014.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Maria da Gloria Fernandes.

Endereço: R: Das Dalias **Nº** 225 N.

Bairro: Mod. 04. **CEP:** 78320-000. **Cidade** Juína.

UF: MT. **Telefones:** (66) 9.9628-8219. **RG:** 804609-3

Órgão Emissor: MA. **CPF:** 483.618.951-91 **Data de Nasc.:**

Filiação:

Obs: Adm IFm7.

P. M. Juína
Fls. 302
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

01 Album de Luxo.
01 Estojo de Luxo.
30 Fotos 24x30
01 Dvd de Fotos.

Album Quitado.

Valor total R$ 1090,00 #
Desconto 10%
total de R$ 981,00

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Maria da Gloria Fernandes
Assinatura do Cliente

Juína 24 de Janeiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: JF202B.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Alana Pilar Mota.

Endereço: Av. Joinville Nº 276 S.

Bairro: Padre Duilio CEP: 78320-000 Cidade Juína

UF: MT Telefones: (66) 9.9952-4026. RG: 2485913 3 - MT.

Órgão Emissor: SejusP CPF: 057.462.761-89 Data de Nasc.: 01/04/1997.

Filiação:

Obs: Ciências Biológicas IFMT.

P. M. Juína
Fls. 303

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

01 Album Tradicional	1108,00
01 Album de Luxo.	500,00 entrada.
30 Fotos 24x30	608,00 Cartão.
01 DVD Digital.	
01 Foster 60x90 R$ 250,00 Vai Quem?	
Total De R$ 1340,00	OBS: 10% Desconto P/ comissão.

III - CLÁUSULAS: Dia 02 AS 18:00h.

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de-10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da divida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

Juína 05 de Fevereiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: IF 2009

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Raquel Cardine Stolle

Endereço: Linha Paraná (Sitio Primo) Nº

Bairro: Setor Rural CEP: 78330-000 Cidade: Cotriguaçu

UF: MT Telefone: (66) 9.8409-3100 RG: 2764749 SESP MT

Órgão Emissor: CPF: 057.363.621-47 Data de Nasc.: 13/03/1989

Filiação: Alcino Marcio Stolle / Neiva Adriana

Obs:

P. M. Juína
Fls 304
C. Stolle
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (30 **) FOTOS DV (** **)**

01. album de luxo R$ 1090,00 + R$ 54,00
01 estojo de luxo R$ 1144,00 - 10%
33 Fotos 24x30 R$ 1029,60.
01 DVD Digital

01 Poster 60X90 R$ 250,00 ~~Obs: Não Quitado~~
Poster Pago

OBS: Album Quitado

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

x Raquel Cardine Stolle
Assinatura do Cliente

06 de Fevereiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: IF2001B

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Bruna Cibeli Dias da Silva.

Endereço: Av. Wdissis Guimarães Nº 1545 N.

Bairro: Mod. 05. CEP: 78320-000. Cidade: Juína

UF: MT. Telefones: (66) 9. 9654-8577. RG: 2331114-2.

Órgão Emissor: SSP/MT. CPF: 042.916.411-41. Data de Nasc.: 01/11/1998.

Filiação:

Obs: ASM IFont.

P. M. Juína
Fls. 305
Rub. Gabriella

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

01 DVD Digital com as Fotos dos eventos de Formatura.
01 Poster 50x60 MDF. 400

Valor total R$ 550,00.
entrada de R$ 150,00 do Poster. (Pg.)
CHEQUE
OBS: PASSAR no CARTÃO ou A VISTA.
DIA 28 AS 18:00h. 05/05/2020

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Bruna Cibeli Dias da Silva
Assinatura do Cliente

Juína 05 de Fevereiro de 2020.

IDEAL PRODUÇÕES

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: JF205B.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Bruno Furtado de Souza Xavier.

Endereço: K. Assai Nº 534.

Bairro: Mod. 05. CEP: 78320-000. Cidade: Juína.

UF: MT. Telefones: (66) 9.9680-8883. RG: 2806602 SSP

Órgão Emissor: SSP CPF: 059.602.441-01 Data de Nasc.: 19/06/1998

Filiação:

Obs: OBS: IFMT. Bio

P. M. Juína
Fls. 306
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD ( ) FOTOS DV ( )

Kit. Jade.
01 Album trad. R$ 1090,00 Em
01 Estojo trad. 12 X NO CARTÃO.
30 Pg 02 de Fotos 24x30.
01 DVD. Digital OBS: PASSAR CARTÃO
DIA 08/06/020.
Total R$ 1090,00.
Negociar na escolha das Fotos.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

Juína 07 de Fevereiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: 03.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Edimar Teodoro da Silva.

Endereço: Av. Brasília **Nº** 1654 S.

Bairro: Padre Duílio **CEP:** 78320-000 **Cidade** Juína.

UF MT **Telefones:** (66) 9.8409-4519 **RG:** 1490275 3

Órgão Emissor: SSP MT **CPF:** 963.198.091-34 **Data de Nasc.:** 17/011/1983.

P. M. Juína
Fls. 307
Rub. Gabriela

Filiação:

Obs: AJES Ed. Física.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD ( ) **FOTOS DV** ( )

pgo 1ª Parcela 03/03/20

KIT Safira:
01 Dvd Digital de Fotos.
01 Poster 50x60 mdf.

Brinde: Empréstimo de Beca Completa.
Doação de Canudo.

R$ 600,00 À V. 2 X 300,00

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Edimar Teodoro da Silva
Assinatura do Cliente

Juína 10 de Fevereiro de 2020

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

REAL PRODUÇÕES

CONTRATO: JF2006D.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Bruna Karine dos Prazeres Teixeira.

Endereço: R. São Roque Nº 152 Qd.

Bairro: Mod. 06. **CEP:** 78320-000. **Cidade** Juína.

UF MT **Telefones:** (66) 9.9923-7272 **RG:** 2356237-4 SSP

Órgão Emissor: MT. **CPF:** 060.264.691-09 **Data de Nasc.:** 21/07/97.

Filiação:

Obs: 1 Font Adon.

P.M. Juína
Fls. 308
Rub

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (—)

Kit Todo:

01 Album
01 Estojo.
30 pç. de Fotos 24x30.
01 Bud de Fotos.
01 Poster, ~~60x90~~ M.D.F. LA 50x60 "

R$ 1090,00.
ENTRADA DE 300,00.
R$ 790,00 CARTÃO EM 3X.
(R$ 263,33) DIA 10/6/06
R$ ~~1~~50,00 Pago

Total R$ 1340,00 A ALBUM QUITADO.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Bruna Karine
Assinatura do Cliente

Juína 10 de Fevereiro de 2006

IDEAL PRODUÇÕES

(65) 9.9242-8484
(65) 9.8459-4242
(66) 9.8442-3252
(66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: AJ 02

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Daiane Franciulli Portales Borges

Endereço: Agrotécnica - Avenida das Jambos **Nº** 508 N

Bairro: Centro **CEP:** 78 320-000 **Cidade** Juína

UF: Mt **Telefones:** **RG:** 2757902 28

Órgão Emissor: Sesp/Mt **CPF:** 060.568.001-99 **Data de Nasc.:** 23/05/1997

Filiação:

Obs: Bjes CIC.

P. M. Juína
Fls. 309
Rub. Gabriela

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Safira
01 DVD Digital Com as Fotos dos eventos.
01 Poster 50x60 mdf.
Brinde: Sessão Fotográfica.
Empréstimo de Bcos.
Doação de Convite.

DVD entregue. Falta Foto do poster.

Total R$ 600,00. 3x 200,00 Cartão.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Daiane F. C. Borges
Assinatura do Cliente

Juína 10 de Fevereiro de 2020

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

PRODUÇÕES

CONTRATO: IF 2006 B

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Aluliana de Souza Simionatto.

Endereço: R: Antonio Martins. **Nº** 181 01.

Bairro: Mod. 02. **CEP:** 78320-000. **Cidade** Juína

UF: MT. **Telefones:** (66) 9.9963-1506. **RG:** 2005.8632.

Órgão Emissor: MT. **CPF:** 064.050.811-17 **Data de Nasc.:** 12/11/196.

Filiação:

Obs: IFMT - Biologia

P. M. Juína
Fls. 310
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Todo: Album com 40 Pg.
01 Album
01 Estojo. R$ 1090,00 À.
30 Pg. de Fotos 24x30.
01 Dvd de Fotos.
01 poster 60x90 R$ 250,00 Dia 15 as 17:00h

Total R$ 1340,00 À.

~~Dia 29 as 15:00h.~~

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE. Album Quitado.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito)

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

A. Aluliana S S
Assinatura do Cliente

Juína 10 de Fevereiro de 2010

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: IF2008D.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Aliciane Natali Soares

Endereço: R. Campos de Jordão **Nº** 48

Bairro: Modulo 06 **CEP:** 78.320-000 **Cidade** Juína

UF: MT **Telefones:** 9.9661-2766 **RG:** 2507330-3

Órgão Emissor: SSP/MT **CPF:** 050859 22179 **Data de Nasc.:** 26/04/93

Filiação:

Obs: TFM7 ADM.

P. M. Juína
Fls. 311
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit. Jade:
01 Album
01 Estojo.
30 Pg. de Fotos.
01 DVD de Fotos
01 Poster 60x90 MDF.

Valor Total Rs 1340,00 A
DIP 04 AS 18:00h.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Aliciane N. Soares
Assinatura do Cliente

Juína MT 11 de Fevereiro de 2020

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

REAL PRODUÇÕES

CONTRATO: IF2007D.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Claudia Aparecida dos Santos Martim

Endereço: Rua Antônio martim **Nº** 165 N

Bairro: mod.02 **CEP:** 78320000 **Cidade** Juina

UF. **Telefones:** 98411883 36 **RG:** 2225457 - 30

Órgão Emissor: SSP MT **CPF:** 052 660.781 54 **Data de Nasc.:** 28/12/194

Filiação:

Obs: IFM7 ADM

P. M. Juína
Fls. 312
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (T) FOTOS DV (—)

01 Album Kit ESMERALDA.
01 Estojo.
60 Fotos 24x30. VALOR Total.
01 Dvd Digital R$ 2030 - 10%
01 Poster 60x90 mdf. VALOR R$ 1827,00.
Entregue
Valor total R$ 1520,00 A.

III - CLÁUSULAS: Dia 27 18h. Obs: Fazer montagem até sexta feira 114 fotos baixar para 60 Pg.

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

a. Claudia Martim
Assinatura do Cliente

Juína 11 de Fevereiro de 2020

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

IDEAL PRODUÇÕES

CONTRATO: IF2095

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Tatiane Peruzzo.

Endereço: R: Ibyporã **Nº** S/N.

Bairro: Mod. 05. **CEP:** 78320-000. **Cidade** Juína

UF MT. **Telefones:** (66) 9.9628-2209. **RG:** 2447846-6.

Órgão Emissor: SESP/MT **CPF:** 055.263.621-59 **Data de Nasc.:** 11/03/1996.

Filiação:

Obs: IFont ADM.

P. M. Juína
Fls. 313
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Jade:
01 Album
01 Estojo
30 Fotos 24x30.
01 DVD Digital.
01 Poster 60x90 MDF.

Valor total R$. 1340,00 #.

Dia 30 as 10h.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Tatiane Peruzzo
Assinatura do Cliente

Juína 12 de Fevereiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: Aj 10

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Rhettlen Krindges

Endereço: Rua Sauri Nº 189 N

Bairros: Pedro Dutra CEP: 78.320-000 Cidade Juína

UF: MT Telefones: (66) 99609-1979 RG: 2571567-4

Órgão Emissor: SSP CPF: 052.431.761-50 Data de Nasc.: 04/05/1997

Filiação: Solete maria Krindges

Obs:

P. M. Juína
Fls. 314
Rub

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD ( ) FOTOS DV ( )

Eles não fez pacote mas tem interesse nas fotos digitais a R$ 10,00 Reais unitário por foto.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da divida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Rhettlen Krindges.
Assinatura do Cliente

20 de Fevereiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: 4704

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Darci José Panza

Endereço: Comunidade São Justino **Nº**

Bairro: Zona Rural **CEP:** 78320-000 **Cidade** Juína

UF: MT **Telefones:** (66) 996860195 **RG:** 935868

Órgão Emissor: SSP/SP **CPF:** 384.215.779-72 **Data de Nasc.:** 05/08/1957

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 7315
Rub. Gabriella

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Esmeralda R$ 1.270,00
1 album Tradicional
01 estojo tradicional
40 pg Foto 24 x 30
1 DVD Digital

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, "conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da divida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

20 de Fevereiro de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO:

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Elias de Jesus Estevão

Endereço: Rua toledo **Nº** 27

Bairro: Módulo 5 **CEP:** 78320 000 **Cidade**

UF. MT **Telefones:** 9-84267995 **RG:** 2683729-3

Órgão Emissor: SSP **CPF:** 038 990 531 78 **Data de Nasc.:** 23/05/1998

Filiação: Miguel Antônio Estevão / Maria Elze Alves de J. Estevão

Obs:

P. M. Juína
Fls. 3116
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit SAFIRA:
01 Seve de digital com todas as fotos dos eventos de Formatura.
01 Poster 50X60 mdF.

R$ 550,00 À. ENTRADA DE 250,00 CARTÃO MAIS 1 PARCELA DE R$ 300,00 BOLETO PARA 20/06/020.

Boleto pelo Correios.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

Juína 9 de Março de 2020.

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: IF2030M

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Wellington dos Reis Rodrigues

Endereço: Av Cuiaba Nº 1703 N

Bairro: modulo 05 **CEP:** 78.320-000 **Cidade** Juina

UF. MT **Telefones:** (66)9920-4014 **RG:** 00 10 33680 SESDC-RO

Órgão Emissor: SESDC **CPF:** 040.282.461-05 **Data de Nasc.:** 28/04/1991

Filiação: marta dos reis Rodrigues

Obs:

P. M. Juína
Fls. 317
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

1 kit Jovem	R$ 1.090,00
1 album Tradicional	
01 estojo Tradicional	
30 fotos 24x30	
01 DVD digital	Album quitado Cartão.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Cleony C. Carneiro
CPF: 017.416.581-57
Financeiro
Assinatura do Negociador

Wellington dos Reis Rodrigues
Assinatura do Cliente

09 de março de 2020

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: CS02/020

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Lucas Dilele Zandonadi

Endereço: R. das Violetas Nº 408 N.

Bairro: Mod. 04 CEP: 78320-000. Cidade Juina.

UF: MT Telefones: (66) 9 9983-1022 RG: 1719472

Órgão Emissor: SSP/MG CPF: 045.606.931-37 Data de Nasc.: 22/11/1994.

Filiação:

Obs: Casamento Para 11/01/020

P. M. Juína
Fls. 318
Rub. Galindo

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (1) FOTOS DV ( )

01 Album Foto Livro 30x40.
40 Laminas de Fotos.
1 Maleta.
01 Poster 60x90 Podendo haver mudanças
p/ maior Brinde (Fosco)
02 Fotografos p/ os Eventos.
Valor Total R$ 3250,00 10% Desconto no
Pagamento à Vista.
Venda com o Casal Dia 21/12/019

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7º O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Assinatura do Cliente

Juína 29 de Novembro de 2019.

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: DR/2055.

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Tbiane do Nascimento Bispo de Barros.

Endereço: R: Tari Gomes Nº 296 E

Bairro: Setor Industrial. **CEP:** 78320-000 **Cidade** 24/10/95.

UF MT **Telefones:** (66) 9.8422-6423. **RG:** 259.369. 21 Sejusp/MT.

Órgão Emissor: MT. **CPF:** 052.962.791-40. **Data de Nasc.:** Juina MT.

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 319
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit Bronze R$1400,00 ##.

01 (um) DVD com todas as Fotos dos Eventos Referente a Formatura.

que ocorrerá dia 29/11/019.

OBS: A negociar na entrega das Fotos.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de dívida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

Fabiane N. B. Barros
Assinatura do Cliente

Juína 04 de Setembro de 2019.

IDEAL PRODUÇÕES
(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577
Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO:

I - DADOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Andre Pires De Barros.

Endereço: R. José Bonifácio **Nº** 434 E.

Bairro: Fazmiteira. **CEP:** 78320-000. **Cidade** Juina

UF. MT. **Telefones:** (66) 9902-6707. **RG:** 287.4348-2.

Órgão Emissor: SSP/MT **CPF:** 062.878.121-09. **Data de Nasc.:** 26/05/1997.

Filiação:

Obs: O mesmo.

P. M. Juína
Fls. 320
Rub.

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

Kit. Safira: 01 DVD de Fotos dos Eventos de Formatura e 01 Poster 50x60 em MDF.
R$ 550,00 à.
OBS: Forma de Pagamento à negociar na Escolha das Fotos.

R$ 150 entrada. Cartão Debito (Pago)
R$ 400,00 Boleto 2x R$ 207,00

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

André Pires de Barros
Assinatura do Cliente

Juína 09 de Setembro de 2019.

(65) 9.9242-8484 (66) 9.8442-3252
(65) 9.8459-4242 (66) 9.9622-0106
(66) 9.8432-1577

Rua Paranaguá, Nº 1.633 N - Módulo 5
CEP: 78.320-000 - JUÍNA - MT

CONTRATO: 70/2027

I DOS PESSOAIS DO CLIENTE:

Nome do comprador: Duanne Keren Alves Santos

Endereço: Rua Terra Roxa **Nº** 1060

Bairro: Módulo 5 **CEP:** 78.320-000 **Cidade** Juína MT

UF. MT **Telefones:** 99636-1371 **RG:**

Órgão Emissor: **CPF:** 065.647.821.79 **Data de Nasc.:** 12.08.1999

Filiação:

Obs:

P. M. Juína
Fls. 321

Gabriella

II DO(S) PRODUTOS:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A VENDA DE UM KIT FOTOGRÁFICO FEITO SOB ENCOMENDA CONTENDO OS DESCRITOS ABAIXO, FORMA DE PAGAMENTOS E PRODUTOS:

FOTOS VD (_____) FOTOS DV (_____)

KIT BRONZE (01 DVD Com TODAS AS FOTOS DO ENSAIO FOTOGRAFICO e DA COLAÇÃO DE GRAU)
01 POSTER 60X90 MDF { OBS: CONTRATO QUITADO.
01 POSTER 50X60. MDF. }
VALOR TOTAL DE R$ 750,00 À. 06/05/2020.
FORMA DE PAGAMENTO: A NEGOCIAR NA ESCOLHA DAS FOTOS.

Todo Material entregue.

III - CLÁUSULAS:

1ª "TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ADQUIRIDO POR MEIO DESTE CONTRATO É DE CARÁTER PESSOAL FEITO SOB ENCOMENDA PASSIVO DE REPRODUÇÃO, FICA VEDADO O CANCELAMENTO DESTE CONTRATO E A DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS DESCRITOS ACIMA APÓS ENTREGUE.

2ª O contratante declara haver conferido dos produtos que hora recebe, estando de acordo com a prestação do serviço e de sua expectativa, bem como está de acordo com todas as cláusulas que regem este contrato.

3ª Os produtos não entregue no momento da venda serão entregue até 70 (setenta) dias úteis após a 3ª (terceira) parcela paga.

4ª A empresa não se responsabiliza por cheques que não estejam nominais à empresa representada acima descrita.

5ª Os arquivos de fotos e filmagens são propriedades da empresa representada acima descrita, sendo arquivados por tempo indeterminado, conforme a lei de direitos autorais nº 9.610 de 19/02/1998".

6ª Todos os documentos referentes ao contrato após sua quitação serão destruídos pela empresa representada acima.

7ª O financiado deverá observar rigorosamente as datas de vencimento, após 5 (cinco) dias de vencimentos o valor da quitação será acrescido de multa contratual de 10% mais juros de mora diária de 0,30%.

8ª Fica estipulado após 15 (quinze) dias de atraso no pagamento de qualquer parcela estará sujeito a encaminhamento ao S.P.C. (Serviço de Proteção ao Crédito).

9ª A empresa somente responsabiliza-se pelo que está escrito nesse contrato, não aceitando reclamações de promessa verbal ou escrita além das já existentes.

10ª O álbum somente é negociado após a apreciação do mesmo, assim sendo a empresa não aceita reclamações depois de efetuada a venda.

11ª O não recebimento do boleto bancário ou carnê para pagamento da prestação não isenta o comprador de seu pagamento, devendo o mesmo entrar em contato com a empresa representada acima.

12ª Em caso de mudança, as partes deverão informar por escrito seu novo endereço.

13ª Os direitos oriundos deste contrato poderão ser transferidos a terceiros mediante, venda, cessão, permuta ou parte de pagamento de divida a qualquer tempo.

14ª Assina o financiado junto com esse contrato, notas promissórias para descrever garantia no caso de venda com boleto bancário.

15ª O recebimento apenas da parcela vencida será mera liberalidade da contratada, não sendo considerada repactuação da dívida pendente.

16ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigente no país.

17ª OS DVD'S E/OU CD'S DE FILMAGEM, ADQUIRIDOS PARA POSTERIOR ENTREGA SÃO DO EVENTO COLETIVO.

18ª Todos os pagamentos, feitos com depósitos bancários terão que ser identificado.

19ª As partes elegem o foro central de Cuiabá, MT. Para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20ª O financiado declara ser verdade todos aqui representado, sob pena de sanções das leis vigentes no país.

21ª Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor para fins e efeitos de direito.

Assinatura do Negociador

a. Duanne K. e. A. S.
Assinatura do Cliente

JUÍNA 23 de SETEMBRO de 2019

P. M. Juína
Fls. 322
Rub. Gabriella

PORTFÓLIO CULTURAL DA EMPRESA

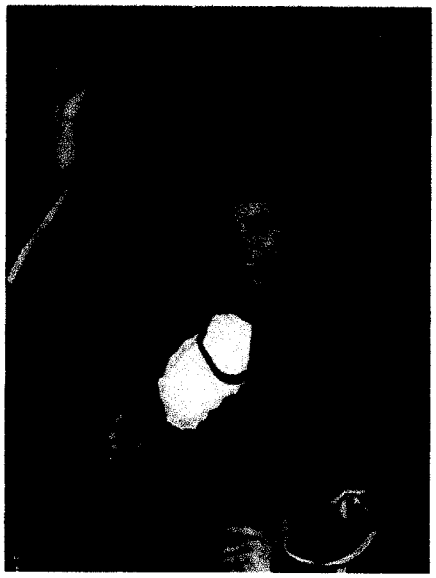
Juína
323
Gabriela

Ideal Fotografias

P. M. Juína
Fls. 324
Rub

✓ Formaturas





✓ Casamentos



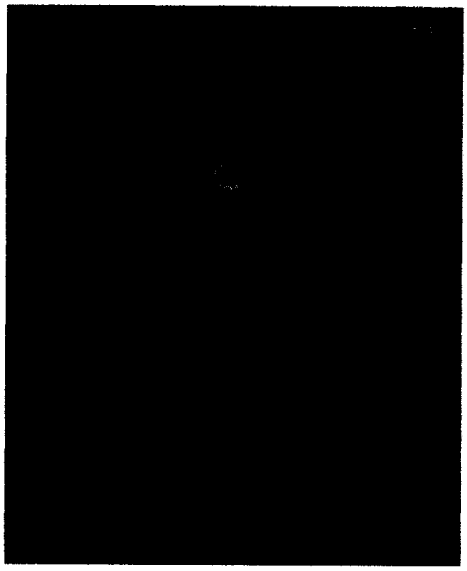


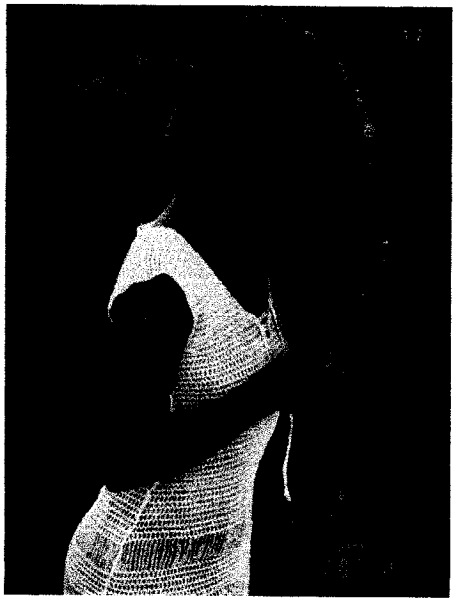
✓ Diversas

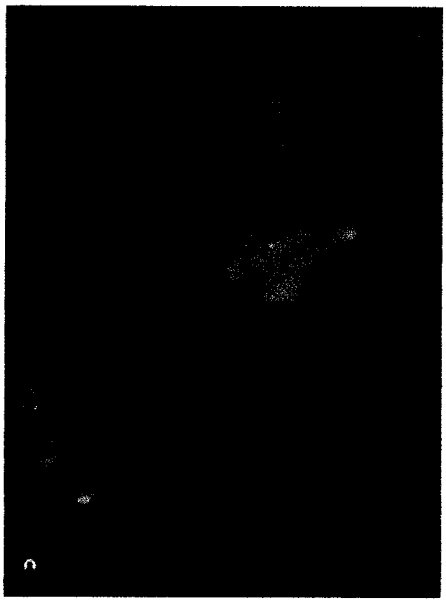
P. M. Juína
Fls. 325
Rub. Gabrilla



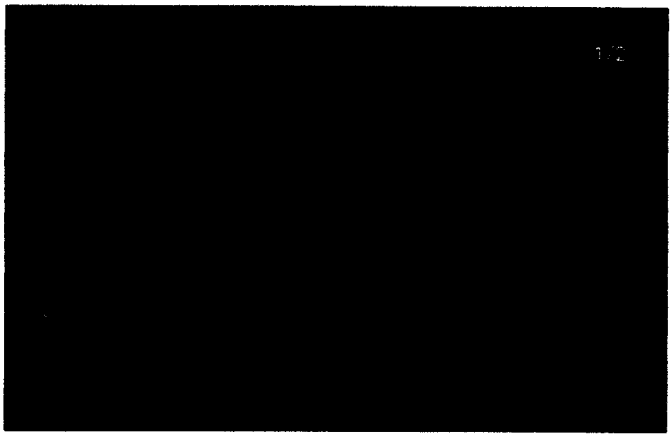






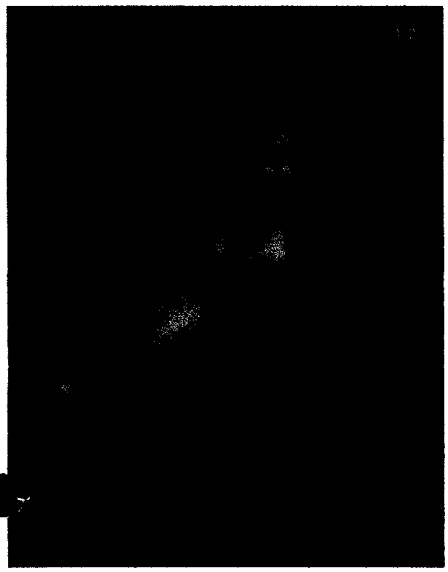


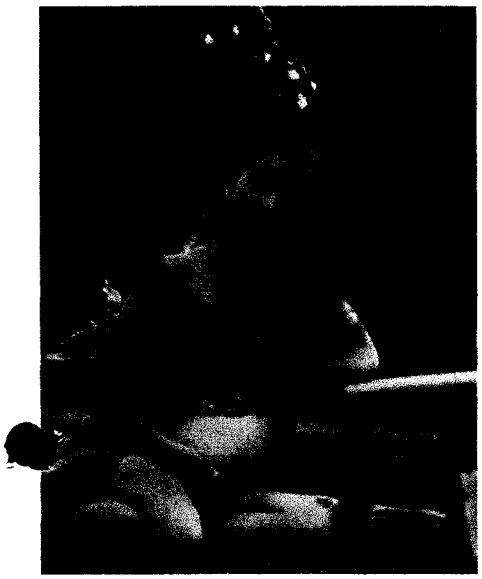




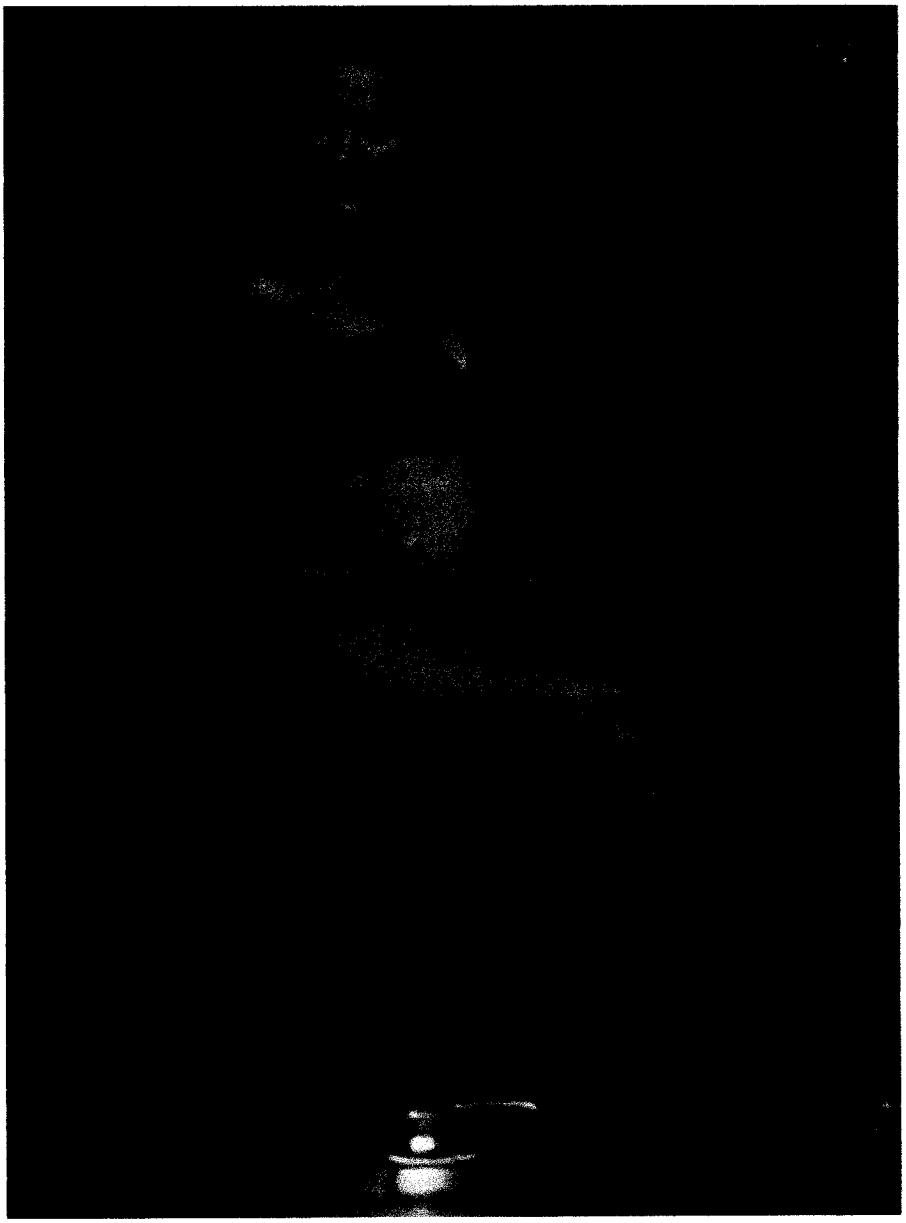
✓ Gestantes

P. M. Juína
Fls. 326
Rub. gabriela









CADASTRO DE ENTIDADES, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E EMPRESAS PRIVADAS DE SERVIÇOS CULTURAIS - JUÍNA-MT

O Departamento Municipal de Cultura disponibiliza Formulário online para o cadastramento de Pessoa Jurídica atuantes na área da cultura e das artes do município de Juína.

As informações dos cadastrados auxiliarão na elaboração de projetos e atividades específicas para, tais como:

* REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM PROJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
* CURSOS E OFICINAS ARTÍSTICAS;
* DIVULGAÇÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES ABERTOS;
* CONCURSOS E FESTIVAIS;
* EDITAIS DE FOMENTO;
* APOIO E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE AUXILIARÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO.

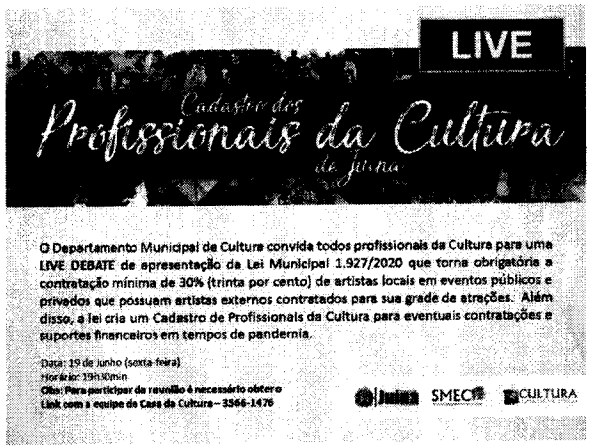
Os cadastros orientarão o processo de contratação artística de acordo com a Lei de Valorização aos Artistas Locais nº 1.927/2020.

Este formulário abrange: ENTIDADES CULTURAIS, PONTOS DE CULTURA, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, EMPRESAS PRODUTORAS DE EVENTOS, CASAS DE SHOW, EMPRESAS DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO, PRODUTORAS AUDIOVISUAL E OUTROS.

Equipe Cultura

Endereço de e-mail *

jcarlossantoscba@gmail.com



NOME DA ENTIDADE/EMPRESA *

Jose Carlos dos Santos - JC Carlos

Nº do CNPJ;

37864108000132

Endereço: *

Avenida Olavo Inacio Henz, 617, Setor N, Bairro Módulo 05, Juína - MT

NOME DO RESPONSÁVEL: *

Jose Carlos dos Santos

GÊNERO; *

- ◯ Feminino
- ◉ Masculino
- ◯ Prefiro não dizer

Nº DO CPF *

87947781168

TELEFONE FIXO PARA CONTATO:

TELEFONE CELULAR/WHATSAPP: *

65992428484

EMAIL: *

jcarlossantoscba@gmail.com

P. M. Juína
Fls. 327
Rub.

DADOS DA AREA DE ATUAÇÃO

INSIRA AS SUAS INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS. MARQUE APENAS AS OPÇÕES QUE FAZEM PARTE DA SUA ÁREA ESPECÍFICA DE DE ATUAÇÃO.

TIPO: *

- ◯ Entidade ou Associação Cultutal sem fins lucrativos
- ◯ Ponto de Cultura
- ◯ Produtora de Eventos
- ◉ **Produtora Audiovisual**
- ◯ Empresa de Comunicação e/ou Publicidade
- ◯ Casa de Shows
- ◯ Coletivo ou Grupo Cultural organizado
- ◯ Empresa fornecedora de Infraestrutura para Eventos (locação de palco, som, iluminação, frete, decoração, buffet, locação de espaço, tendas e outros)
- ◯ Consultoria
- ◯ Produção Gráfica
- ◯ Outro:

ÁREA DE ATUAÇÃO: *

- ☐ MÚSICA
- ☐ DANÇA
- ☐ TEATRO
- ☐ ARTESANATO
- ☐ ARTES PLÁSTICAS
- ☐ MODA
- ☐ CULTURA TRADICIONAL (indígena/cultura popular)
- ☐ COMUNICAÇÃO e/ou PUBLICIDADE
- ☑ **ARTES VISUAIS (fotografia, grafitte e outros)**
- ☐ LITERATURA
- ☐ GASTRONOMIA
- ☐ PRODUÇÃO CULTURAL e/ou PRODUÇÃO DE EVENTOS
- ☐ COLETIVO COM PAUTA DE CIDADANIA E MOVIMENTO DE MINORIAS
- ☐ CONSULTORIA
- ☐ FORNECEDOR DE LOGÍSTICA PARA EVENTOS
- ☐ PRODUÇÃO GRÁFICA
- ☐ Outro:

Especifique a sua área de atuação e o currículo resumido da empresa ou entidade cultural (projetos que participou, serviços prestados e o funcionamento da empresa/entidade: *

A empresa atua no seguimento cultural com fotografias de formaturas, eventos sociais, casamentos e álbuns de aniversários.

Link da empresa/entidade no Facebook:

https://www.facebook.com/Ideal-produ%C3%A7%C3%B5es-fotos-e-filmes-122060659193067

Link da empresa/entidade no YOUTUBE:

Link da empresa/entidade no Instagram:

https://www.instagram.com/idealproducoesfotosefilmes/

A empresa/entidades possui Portfólio de atuação profissional ou Catálogo? *

- ◉ Sim
- ◯ Não
- ◯ Não sei o que é isso

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

P. M. Juína
Fls. 228
Rub. Gabriela

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanete de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

P. M. Juína
Fls. 329
Rub Gabriela

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 22 / 2020
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data da Homologação: 04/12/2020
d) Data da Adjudicação: 04/12/2020
e) Objeto da Licitação: edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
42412 -	ADRIELLE ROCHA NOVAIS		1	R$ 1.430,00
43603 -	ALAN VICTOR NUNES DA SILVA		1	R$ 1.000,00
39447 -	ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER		1	R$ 2.500,00
12150 -	ANTONIA DONIZETE DE PAULA		1	R$ 1.100,00
31558 -	ANTONIA FRANCELINO HENICKA		1	R$ 2.540,00
33760 -	ANTONIO ALTEMIR ALVES		1	R$ 2.500,00
32830 -	APARECIDA MARIA DA SILVA		1	R$ 1.100,00
43861 -	ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA		1	R$ 1.430,00
40033 -	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA		1	R$ 2.500,00
43858 -	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO		1	R$ 1.430,00
29960 -	CARMELITA URBINA DA SILVA		1	R$ 1.100,00
2678 -	CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME	19.585.178/0001-70	1	R$ 9.000,00
16340 -	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO		1	R$ 2.500,00
38259 -	CLAUDIA DE SOUZA		1	R$ 1.110,00
43865 -	DAIANY DE MOURA DONATON		1	R$ 2.500,00
15550 -	DANIEL GOMES PEREIRA		1	R$ 3.005,00
43869 -	DANIELLY SOUSA PETELIN		1	R$ 1.100,00
18585 -	EDICLEUMA GOMES LOPES		1	R$ 3.005,00
13410 -	EDILSON GERONIMO DA SILVA		1	R$ 2.400,00
14495 -	EDINEY ANTONIO DE ASSIS		1	R$ 6.000,00
43864 -	EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS		1	R$ 1.100,00
43852 -	EDUARDO JOSE DE SOUZA 05496838100		1	R$ 2.000,00
30894 -	ELANI DOS ANJOS LOBATO		1	R$ 6.000,00
36720 -	ELEANDRO SILVA ANTUNES		1	R$ 2.500,00
41891 -	ERIKA NASCIMENTO LIMA		1	R$ 2.000,00
625 -	ERILDO LOPES DE MEIRA		1	R$ 1.430,00
43862 -	EUDES DA SILVA BENTO		1	R$ 1.430,00
13843 -	FLAVIO MARQUES REZENDE		1	R$ 2.400,00
29245 -	FRANCISCO VICENTE FERRI		1	R$ 1.100,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanete de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

P. M. Juína
Fls. 329
Rub Gabriella

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 22 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 04/12/2020

d) Data da Adjudicação: 04/12/2020

e) Objeto da Licitação: edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
42412 -	ADRIELLE ROCHA NOVAIS		1	R$ 1.430,00
43603 -	ALAN VICTOR NUNES DA SILVA		1	R$ 1.000,00
39447 -	ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER		1	R$ 2.500,00
12150 -	ANTONIA DONIZETE DE PAULA		1	R$ 1.100,00
31558 -	ANTONIA FRANCELINO HENICKA		1	R$ 2.540,00
33760 -	ANTONIO ALTEMIR ALVES		1	R$ 2.500,00
32830 -	APARECIDA MARIA DA SILVA		1	R$ 1.100,00
43861 -	ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA		1	R$ 1.430,00
40033 -	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA		1	R$ 2.500,00
43858 -	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO		1	R$ 1.430,00
29960 -	CARMELITA URBINA DA SILVA		1	R$ 1.100,00
2678 -	CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME	19.585.178/0001-70	1	R$ 9.000,00
16340 -	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO		1	R$ 2.500,00
38259 -	CLAUDIA DE SOUZA		1	R$ 1.110,00
43865 -	DAIANY DE MOURA DONATON		1	R$ 2.500,00
15550 -	DANIEL GOMES PEREIRA		1	R$ 3.005,00
43869 -	DANIELLY SOUSA PETELIN		1	R$ 1.100,00
18585 -	EDICLEUMA GOMES LOPES		1	R$ 3.005,00
13410 -	EDILSON GERONIMO DA SILVA		1	R$ 2.400,00
14495 -	EDINEY ANTONIO DE ASSIS		1	R$ 6.000,00
43864 -	EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS		1	R$ 1.100,00
43852 -	EDUARDO JOSE DE SOUZA 05496838100		1	R$ 2.000,00
30894 -	ELANI DOS ANJOS LOBATO		1	R$ 6.000,00
36720 -	ELEANDRO SILVA ANTUNES		1	R$ 2.500,00
41891 -	ERIKA NASCIMENTO LIMA		1	R$ 2.000,00
625 -	ERILDO LOPES DE MEIRA		1	R$ 1.430,00
43862 -	EUDES DA SILVA BENTO		1	R$ 1.430,00
13843 -	FLAVIO MARQUES REZENDE		1	R$ 2.400,00
29245 -	FRANCISCO VICENTE FERRI		1	R$ 1.100,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

P. M. Juína
Fls. 330
Rub.

1025 -	GILSON ESPOSITO		1	R$ 1.100,00
43873 -	GIOVANNA FURLAN BENTO		1	R$ 1.000,00
42405 -	GISELE LIMA DA SILVA		1	R$ 1.430,00
43855 -	GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES		1	R$ 2.400,00
22370 -	IVANI CARDOSO DALLA VALLE		1	R$ 7.000,00
43850 -	IVOIR BATISTA BONFIM E CIA LTDA	33.354.694/0001-14	1	R$ 9.000,00
37760 -	IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO		1	R$ 1.100,00
16040 -	JAIME ZEHAMY RIKBAKTA		1	R$ 8.000,00
41664 -	JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172	29.956.637/0001-38	1	R$ 9.000,00
43608 -	JONHY KELVIS MACIEL SAAR		1	R$ 1.430,00
43866 -	JOSÉ APARECIDO DA COSTA		1	R$ 2.500,00
43854 -	JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168	37.864.108/0001-32	1	R$ 9.000,00
43874 -	JOSINA ADALVA SARAIVA		1	R$ 2.540,00
14118 -	JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES		1	R$ 2.500,00
42792 -	KETLYN RAIMANN COLACO		1	R$ 1.100,00
43853 -	LAYANA EDUARDA REIS VIANA		1	R$ 2.000,00
43870 -	LETICIA GONCALVES FERREIRA LOPES		1	R$ 1.100,00
16065 -	LIONALDO DE BRITO		1	R$ 2.000,00
43867 -	LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA		1	R$ 2.500,00
41575 -	LUCAS ALVES LIMA		1	R$ 1.430,00
36865 -	LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL		1	R$ 1.430,00
14651 -	LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA		1	R$ 3.005,00
43868 -	LUIZ CARLOS NASCIMENTO MENDONÇA		1	R$ 2.500,00
16829 -	MAIQUISON MARQUES BARBOSA		1	R$ 1.110,00
42409 -	MANOELA SOUSA DOS SANTOS		1	R$ 1.430,00
43872 -	MARCELO GONCALVES DOS SANTOS		1	R$ 1.000,00
42041 -	MARCIA GOMES FURLAN		1	R$ 1.100,00
43857 -	MARCIANE DAWAU		1	R$ 7.000,00
11544 -	MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE		1	R$ 3.005,00
32711 -	MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA		1	R$ 1.000,00
15412 -	MARLECI VIEIRA		1	R$ 2.540,00
43859 -	MARTINHO DOS SANTOS		1	R$ 1.430,00
31254 -	MILTON DA SILVA		1	R$ 1.430,00
13045 -	MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR		1	R$ 1.100,00
37587 -	NERI PEDRO BORTOLINI		1	R$ 7.000,00
42100 -	NILVANE DA SILVA FERNANDES		1	R$ 1.000,00
16888 -	PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI		1	R$ 2.000,00
43863 -	PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO		1	R$ 2.500,00
11653 -	PAULO IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR		1	R$ 1.000,00
15734 -	QUEILA MOURA BATISTA		1	R$ 1.100,00
38835 -	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO		1	R$ 2.400,00
30628 -	REINALDO JOSE GOLO		1	R$ 6.000,00
36104 -	RICARDO VIEIRA CINTA LARGA		1	R$ 8.000,00
43627 -	ROGERIO DIEGO DOS SANTOS		1	R$ 1.430,00
43629 -	RONALDO LEMES DE ANDRADE		1	R$ 1.000,00
41570 -	ROSINO ANTERO DE SOUZA		1	R$ 1.430,00
27735 -	SANDRA REGINA CORA RODRIGUES		1	R$ 2.540,00
43860 -	SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA		1	R$ 1.430,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

38512 - TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA	1	R$ 2.000,00
16706 - THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA	1	R$ 2.500,00
43871 - VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA	1	R$ 1.000,00
11462 - VANILDA DOS REIS	1	R$ 1.000,00
31632 - VILMA THOME BUSNELO	1	R$ 1.100,00
43856 - YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE	1	R$ 8.000,00
43851 - YONATAN FERNANDES DIAS	1	R$ 2.400,00
	84	**R$ 223.250,00**

P. M. Juína
Fls. 331
Rub. Gabriella

JUINA-MT, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

P. M. Juína
Fls. 332
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ADRIELLE ROCHA NOVAIS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475177	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: ALAN VICTOR NUNES DA SILVA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475546	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475496	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: ANTONIA DONIZETE DE PAULA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475538	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: ANTONIA FRANCELINO HENICKA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 12- PESSOA FISICA)	475183	R$ 2.540,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.540,00

Total do Vencedor: R$ 2.540,00

Vencedor: ANTONIO ALTEMIR ALVES **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475498	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: APARECIDA MARIA DA SILVA **CNPJ:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: APARECIDA MARIA DA SILVA **CNPJ:**
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475534	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA **CNPJ:**
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475513	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA **CNPJ:**
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475172	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO **CNPJ:**
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475508	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: CARMELITA URBINA DA SILVA **CNPJ:**
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475181	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME **CNPJ: 19.585.178/0001-70**
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475485	R$ 9.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 9.000,00

Total do Vencedor: R$ 9.000,00

Vencedor: CLAUDEMIR ALVES COUTINHO **CNPJ:**

P. M. Juína
Fls. 334
Rub Gabriella

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: CLAUDEMIR ALVES COUTINHO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475491	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: CLAUDIA DE SOUZA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)	475178	R$ 1.110,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.110,00

Total do Vencedor: R$ 1.110,00

Vencedor: DAIANY DE MOURA DONATON **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475492	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: DANIEL GOMES PEREIRA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475505	R$ 3.005,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 3.005,00

Total do Vencedor: R$ 3.005,00

Vencedor: DANIELLY SOUSA PETELIN **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475540	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: EDICLEUMA GOMES LOPES **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475506	R$ 3.005,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 3.005,00

Total do Vencedor: R$ 3.005,00

Vencedor: EDILSON GERONIMO DA SILVA **CNPJ:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: EDILSON GERONIMO DA SILVA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475179	R$ 2.400,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.400,00

Total do Vencedor: R$ 2.400,00

Vencedor: EDINEY ANTONIO DE ASSIS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	475173	R$ 6.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 6.000,00

Total do Vencedor: R$ 6.000,00

Vencedor: EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475532	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: EDUARDO JOSE DE SOUZA 05496838100 **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475180	R$ 2.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.000,00

Total do Vencedor: R$ 2.000,00

Vencedor: ELANI DOS ANJOS LOBATO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	475500	R$ 6.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 6.000,00

Total do Vencedor: R$ 6.000,00

Vencedor: ELEANDRO SILVA ANTUNES **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475488	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: ERIKA NASCIMENTO LIMA **CNPJ:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ERIKA NASCIMENTO LIMA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475530	R$ 2.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.000,00

Total do Vencedor: R$ 2.000,00

Vencedor: ERILDO LOPES DE MEIRA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475515	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: EUDES DA SILVA BENTO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475514	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: FLAVIO MARQUES REZENDE **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475522	R$ 2.400,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.400,00

Total do Vencedor: R$ 2.400,00

Vencedor: FRANCISCO VICENTE FERRI **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475533	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: GILSON ESPOSITO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475535	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: GIOVANNA FURLAN BENTO **CNPJ:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: GIOVANNA FURLAN BENTO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475547	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: GISELE LIMA DA SILVA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475509	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475524	R$ 2.400,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.400,00

Total do Vencedor: R$ 2.400,00

Vencedor: IVANI CARDOSO DALLA VALLE **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	475174	R$ 7.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 7.000,00

Total do Vencedor: R$ 7.000,00

Vencedor: IVOIR BATISTA BONFIM E CIA LTDA **CNPJ: 33.354.694/0001-14**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475486	R$ 9.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 9.000,00

Total do Vencedor: R$ 9.000,00

Vencedor: IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475539	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: JAIME ZEHAMY RIKBAKTA **CNPJ:**

P. M. Juína
Fls. 338
Rub. Gabriella

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

CNPJ:

Vencedor: JAIME ZEHAMY RIKBAKTA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	475175	R$ 8.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 8.000,00

Total do Vencedor: R$ 8.000,00

CNPJ: 29.956.637/0001-38

Vencedor: JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475487	R$ 9.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 9.000,00

Total do Vencedor: R$ 9.000,00

CNPJ:

Vencedor: JONHY KELVIS MACIEL SAAR

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475516	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

CNPJ:

Vencedor: JOSÉ APARECIDO DA COSTA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475493	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

CNPJ: 37.864.108/0001-32

Vencedor: JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 1 PESSOA JURIDICA)	475171	R$ 9.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 9.000,00

Total do Vencedor: R$ 9.000,00

CNPJ:

Vencedor: JOSINA ADALVA SARAIVA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475553	R$ 2.540,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.540,00

Total do Vencedor: R$ 2.540,00

CNPJ:

Vencedor: JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES

M. Juína
339
CNPJ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475494	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

CNPJ:

Vencedor: KETLYN RAIMANN COLACO
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475536	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

CNPJ:

Vencedor: LAYANA EDUARDA REIS VIANA
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475527	R$ 2.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.000,00

Total do Vencedor: R$ 2.000,00

CNPJ:

Vencedor: LETICIA GONCALVES FERREIRA LOPES
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475537	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

CNPJ:

Vencedor: LIONALDO DE BRITO
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475528	R$ 2.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.000,00

Total do Vencedor: R$ 2.000,00

CNPJ:

Vencedor: LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA
Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475489	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

CNPJ:

Vencedor: LUCAS ALVES LIMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

CNPJ:

Vencedor: LUCAS ALVES LIMA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475519	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

CNPJ:

Vencedor: LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475520	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

CNPJ:

Vencedor: LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475176	R$ 3.005,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 3.005,00

Total do Vencedor: R$ 3.005,00

CNPJ:

Vencedor: LUIZ CARLOS NASCIMENTO MENDONÇA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475490	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

CNPJ:

Vencedor: MAIQUISON MARQUES BARBOSA

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 8 - PESSOA FISICA)	475526	R$ 1.110,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.110,00

Total do Vencedor: R$ 1.110,00

CNPJ:

Vencedor: MANOELA SOUSA DOS SANTOS

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475510	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

CNPJ:

Vencedor: MARCELO GONCALVES DOS SANTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: MARCELO GONCALVES DOS SANTOS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475549	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: MARCIA GOMES FURLAN **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475541	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: MARCIANE DAWAU **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	475501	R$ 7.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 7.000,00

Total do Vencedor: R$ 7.000,00

Vencedor: MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 6 - PESSOA FISICA)	475507	R$ 3.005,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 3.005,00

Total do Vencedor: R$ 3.005,00

Vencedor: MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475552	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: MARLECI VIEIRA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475554	R$ 2.540,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.540,00

Total do Vencedor: R$ 2.540,00

Vencedor: MARTINHO DOS SANTOS **CNPJ:**

P. M. Juína
Fls. 342
Rub. Gabriela

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: MARTINHO DOS SANTOS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475511	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: MILTON DA SILVA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475518	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475543	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: NERI PEDRO BORTOLINI **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 4 PESSOA FISICA)	475502	R$ 7.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 7.000,00

Total do Vencedor: R$ 7.000,00

Vencedor: NILVANE DA SILVA FERNANDES **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475182	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475529	R$ 2.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.000,00

Total do Vencedor: R$ 2.000,00

Vencedor: PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO **CNPJ:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475495	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: PAULO IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475548	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: QUEILA MOURA BATISTA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475544	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: RANIEL NOGUEIRA CARVALHO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475523	R$ 2.400,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.400,00

Total do Vencedor: R$ 2.400,00

Vencedor: REINALDO JOSE GOLO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 3 PESSOA FISICA)	475499	R$ 6.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 6.000,00

Total do Vencedor: R$ 6.000,00

Vencedor: RICARDO VIEIRA CINTA LARGA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	475503	R$ 8.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 8.000,00

Total do Vencedor: R$ 8.000,00

Vencedor: ROGERIO DIEGO DOS SANTOS **CNPJ:**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: ROGERIO DIEGO DOS SANTOS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475517	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: RONALDO LEMES DE ANDRADE **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475545	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: ROSINO ANTERO DE SOUZA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475521	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: SANDRA REGINA CORA RODRIGUES **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475555	R$ 2.540,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.540,00

Total do Vencedor: R$ 2.540,00

Vencedor: SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475512	R$ 1.430,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.430,00

Total do Vencedor: R$ 1.430,00

Vencedor: TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 9 - PESSOA FISICA)	475531	R$ 2.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.000,00

Total do Vencedor: R$ 2.000,00

Vencedor: THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA **CNPJ:**

P. M. Juína
Fls. 343
Rub. Gabriela

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 2 PESSOA FISICA)	475497	R$ 2.500,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.500,00

Total do Vencedor: R$ 2.500,00

Vencedor: VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475550	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: VANILDA DOS REIS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 11- PESSOA FISICA)	475551	R$ 1.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.000,00

Total do Vencedor: R$ 1.000,00

Vencedor: VILMA THOME BUSNELO **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 10 - PESSOA FISICA)	475542	R$ 1.100,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 1.100,00

Total do Vencedor: R$ 1.100,00

Vencedor: YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 5 PESSOA FISICA)	475504	R$ 8.000,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 8.000,00

Total do Vencedor: R$ 8.000,00

Vencedor: YONATAN FERNANDES DIAS **CNPJ:**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIO EMERGENCIAL (LEI ALDIR BLANC) (CATEGORIA 7 - PESSOA FISICA)	475525	R$ 2.400,00

Total do Vencedor no Lote: R$ 2.400,00

Total do Vencedor: R$ 2.400,00

P. M. Juína
Fls. 346
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 22 / 2020

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data da Homologação: 04/12/2020

d) Objeto da Licitação: edital de credenciamento para seleção de propostas culturais de apoio à artistas, profissionais da cultura, Pontos de Culturas, Associações, entidades, grupos e coletivos culturais e de diversidade, empresas de pequeno porte e microempreendedores, cumprindo a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc - Lei 14.017/2020 no artigo 2º, III, nos termos estabelecidos neste Edital.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
42412 -	ADRIELLE ROCHA NOVAIS		1	R$ 1.430,00
43603 -	ALAN VICTOR NUNES DA SILVA		1	R$ 1.000,00
39447 -	ANDREIA BELLER DO SANTO FELBER		1	R$ 2.500,00
12150 -	ANTONIA DONIZETE DE PAULA		1	R$ 1.100,00
31558 -	ANTONIA FRANCELINO HENICKA		1	R$ 2.540,00
33760 -	ANTONIO ALTEMIR ALVES		1	R$ 2.500,00
32830 -	APARECIDA MARIA DA SILVA		1	R$ 1.100,00
43861 -	ARMANDO DA CONCEIÇÃO SANTANA		1	R$ 1.430,00
40033 -	BEATRIZ DOS ANJOS OLIVEIRA		1	R$ 2.500,00
43858 -	BRUNA LUIZA MATOS RIBEIRO		1	R$ 1.430,00
29960 -	CARMELITA URBINA DA SILVA		1	R$ 1.100,00
2678 -	CLALDIVAM ALVES COUTINHO-ME	19.585.178/0001-70	1	R$ 9.000,00
16340 -	CLAUDEMIR ALVES COUTINHO		1	R$ 2.500,00
38259 -	CLAUDIA DE SOUZA		1	R$ 1.110,00
43865 -	DAIANY DE MOURA DONATON		1	R$ 2.500,00
15550 -	DANIEL GOMES PEREIRA		1	R$ 3.005,00
43869 -	DANIELLY SOUSA PETELIN		1	R$ 1.100,00
18585 -	EDICLEUMA GOMES LOPES		1	R$ 3.005,00
13410 -	EDILSON GERONIMO DA SILVA		1	R$ 2.400,00
14495 -	EDINEY ANTONIO DE ASSIS		1	R$ 6.000,00
43864 -	EDSON LUIZ VIEIRA DOS SANTOS		1	R$ 1.100,00
43852 -	EDUARDO JOSE DE SOUZA 05496838100		1	R$ 2.000,00
30894 -	ELANI DOS ANJOS LOBATO		1	R$ 6.000,00
36720 -	ELEANDRO SILVA ANTUNES		1	R$ 2.500,00
41891 -	ERIKA NASCIMENTO LIMA		1	R$ 2.000,00
625 -	ERILDO LOPES DE MEIRA		1	R$ 1.430,00
43862 -	EUDES DA SILVA BENTO		1	R$ 1.430,00
13843 -	FLAVIO MARQUES REZENDE		1	R$ 2.400,00
29245 -	FRANCISCO VICENTE FERRI		1	R$ 1.100,00
1025 -	GILSON ESPOSITO		1	R$ 1.100,00

P. M. Juína
Fls. 347
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

43873 - GIOVANNA FURLAN BENTO		1	R$ 1.000,00
42405 - GISELE LIMA DA SILVA		1	R$ 1.430,00
43855 - GIULIANO HELIO DE OLIVEIRA XIMENES		1	R$ 2.400,00
22370 - IVANI CARDOSO DALLA VALLE		1	R$ 7.000,00
43850 - IVOIR BATISTA BONFIM E CIA LTDA	33.354.694/0001-14	1	R$ 9.000,00
37760 - IZIDIA MARIA PADILHA DOS SANTOS MUFATTO		1	R$ 1.100,00
16040 - JAIME ZEHAMY RIKBAKTA		1	R$ 8.000,00
41664 - JOAO BATISTA DA SILVA 85655023172	29.956.637/0001-38	1	R$ 9.000,00
43608 - JONHY KELVIS MACIEL SAAR		1	R$ 1.430,00
43866 - JOSÉ APARECIDO DA COSTA		1	R$ 2.500,00
43854 - JOSE CARLOS DOS SANTOS 87947781168	37.864.108/0001-32	1	R$ 9.000,00
43874 - JOSINA ADALVA SARAIVA		1	R$ 2.540,00
14118 - JOYCE MARA DOS SANTOS BENITES		1	R$ 2.500,00
42792 - KETLYN RAIMANN COLACO		1	R$ 1.100,00
43853 - LAYANA EDUARDA REIS VIANA		1	R$ 2.000,00
43870 - LETICIA GONCALVES FERREIRA LOPES		1	R$ 1.100,00
16065 - LIONALDO DE BRITO		1	R$ 2.000,00
43867 - LUAN EDUARDO DA SILVA COSTA		1	R$ 2.500,00
41575 - LUCAS ALVES LIMA		1	R$ 1.430,00
36865 - LUCINEIA MARIA DA SILVA MACIEL		1	R$ 1.430,00
14651 - LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DE MIRANDA		1	R$ 3.005,00
43868 - LUIZ CARLOS NASCIMENTO MENDONÇA		1	R$ 2.500,00
16829 - MAIQUISON MARQUES BARBOSA		1	R$ 1.110,00
42409 - MANOELA SOUSA DOS SANTOS		1	R$ 1.430,00
43872 - MARCELO GONCALVES DOS SANTOS		1	R$ 1.000,00
42041 - MARCIA GOMES FURLAN		1	R$ 1.100,00
43857 - MARCIANE DAWAU		1	R$ 7.000,00
11544 - MARIA APARECIDA TRAJANO FREIRE		1	R$ 3.005,00
32711 - MARIA LUCIA MACIEL MOREIRA		1	R$ 1.000,00
15412 - MARLECI VIEIRA		1	R$ 2.540,00
43859 - MARTINHO DOS SANTOS		1	R$ 1.430,00
31254 - MILTON DA SILVA		1	R$ 1.430,00
13045 - MOSAIS LOPES RIBEIRO JUNIOR		1	R$ 1.100,00
37587 - NERI PEDRO BORTOLINI		1	R$ 7.000,00
42100 - NILVANE DA SILVA FERNANDES		1	R$ 1.000,00
16888 - PAMELA MARQUES DA SILVA CAVASSANI		1	R$ 2.000,00
43863 - PATRICIA MENDES DO NASCIMENTO		1	R$ 2.500,00
11653 - PAULO IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR		1	R$ 1.000,00
15734 - QUEILA MOURA BATISTA		1	R$ 1.100,00
38835 - RANIEL NOGUEIRA CARVALHO		1	R$ 2.400,00
30628 - REINALDO JOSE GOLO		1	R$ 6.000,00
36104 - RICARDO VIEIRA CINTA LARGA		1	R$ 8.000,00
43627 - ROGERIO DIEGO DOS SANTOS		1	R$ 1.430,00
43629 - RONALDO LEMES DE ANDRADE		1	R$ 1.000,00
41570 - ROSINO ANTERO DE SOUZA		1	R$ 1.430,00
27735 - SANDRA REGINA CORA RODRIGUES		1	R$ 2.540,00

P. M. Juína
Fls. 348
Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

43860 - SIMONE JANAYNA MACIEL MOREIRA	1	R$ 1.430,00
38512 - TEREZINHA DE FATIMA BRANDT DA SILVA	1	R$ 2.000,00
16706 - THIAGO SANTOS LOPES DA SILVA	1	R$ 2.500,00
43871 - VALDOIR TERRES DE OLIVEIRA	1	R$ 1.000,00
11462 - VANILDA DOS REIS	1	R$ 1.000,00
31632 - VILMA THOME BUSNELO	1	R$ 1.100,00
43856 - YOKWARI ASASANIKWA ENAWENE	1	R$ 8.000,00
43851 - YONATAN FERNANDES DIAS	1	R$ 2.400,00
	84	**R$ 223.250,00**

JUINA-MT, sexta-feira, 4 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal